Segunda-feira, 7 de Março de 2005

Número 46

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência 3416
Gabinete da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 3432
Secretaria-Geral 3432
Escola Náutica Infante D. Henrique 3432
Instituto do Desporto de Portugal 3432

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho 3433
Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços 3433
Secretaria-Geral 3433
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 3433

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Saúde

Aviso 3434

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 3434
Marinha 3435
Exército 3435

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro 3435
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças 3436
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 3436
Inspecção-Geral da Administração Pública 3436

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos 3438

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Despacho conjunto 3439

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto 3439

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 3439
Governo Civil do Distrito de Coimbra 3446
Governo Civil do Distrito de Vila Real 3446
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 3446

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 3446
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça 3446
Centro de Estudos Judiciários 3446
Direcção-Geral da Administração da Justiça 3447
Direcção-Geral da Administração da Justiça e Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça 3447
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 3453
Directoria Nacional da Polícia Judiciária 3453

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral das Autarquias Locais 3453

Ministérios das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e da Educação

Despacho conjunto 3454

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Secretaria-Geral 3457
Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar 3457
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 3458
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 3459
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes 3460
Escola de Pesca e de Marinha do Comércio 3460
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 3460

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Formação Vocacional 3460
Direcção Regional de Educação do Centro 3461
Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais 3461

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Observatório da Ciência e do Ensino Superior 3461

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde 3461
Administração Regional de Saúde do Centro 3461
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 3462
Direcção-Geral da Saúde 3463
Centro Hospitalar de Torres Vedras 3464
Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello 3464
Hospitais Civis de Lisboa 3465
Hospitais da Universidade de Coimbra 3466
Hospital Distrital de Pombal 3468
Hospital de Joaquim Urbano 3468
Hospital de Magalhães Lemos 3468
Hospital de Miguel Bombarda 3468
Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho 3468
Hospital de Reynaldo dos Santos 3469
Hospital de Santa Maria 3469
Hospital de São João 3469
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 3471

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P. 3472
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. 3473
Instituto da Segurança Social, I. P. 3473

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro 3473
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário 3474

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional 3474

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro 3474
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 3504
Instituto da Água 3504

Ministério do Turismo

Direcção-Geral do Turismo 3504
Tribunal Constitucional 3509
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 3511
Ministério Público 3511
Universidade do Algarve 3511
Universidade de Aveiro 3512
Universidade da Beira Interior 3513
Universidade de Évora 3514
Universidade de Lisboa 3514
Universidade da Madeira 3516
Universidade do Minho 3519
Universidade Nova de Lisboa 3521
Universidade do Porto 3525
Universidade Técnica de Lisboa 3528
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 3531
Instituto Politécnico de Bragança 3531
Instituto Politécnico de Castelo Branco 3531
Instituto Politécnico de Coimbra 3531
Instituto Politécnico de Leiria 3532
Instituto Politécnico de Lisboa 3533
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 3533
Instituto Politécnico de Portalegre 3533

Instituto Politécnico do Porto 3534
Instituto Politécnico de Santarém 3535
Instituto Politécnico de Setúbal 3535
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3535
Instituto Politécnico de Viseu 3537
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. 3537
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A. 3537
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A. 3538
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A. 3538
Hospital Santa Maria Maior, S. A. 3538
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. 3538
Ordem dos Advogados 3538

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 32/2005 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Centro Regional de Alcoologia do Sul.
Hospitais Civis de Lisboa.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital Distrital de Águeda.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Marcos.
Hospital de Sobral Cid.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade de Júlio Dinis.
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Instituto Nacional de Emergência Médica.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência

Despacho n.º 4721/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 8.2, «Rede nacional de descentralização», do eixo prioritário n.º 8, «A sociedade do conhecimento como instrumento de apoio à descentralização do território», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 8.2, «Rede nacional de descentralização»

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 8.2, «Rede nacional de descentralização», integrada no eixo prioritário n.º 8, «A sociedade do conhecimento como instrumento de apoio à descentralização do território», do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados nesta medida projectos que ajudem as novas unidades territoriais a fazer da sociedade da informação e do conhecimento áreas centrais no seu planeamento estratégico e na sua organização interna, como sejam:

a) Estudos e planos de acção estratégica na área da sociedade da informação e do conhecimento;
b) Acções de *benchmarking* e demonstração com outras entidades territoriais;
c) Concepção e criação de redes de cooperação na área da sociedade da informação e do conhecimento;
d) Outras acções inovadoras ao nível do reforço da área da sociedade da informação e do conhecimento junto destas novas entidades territoriais.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades, que se consideram beneficiários finais:

a) Entidades criadas ao abrigo do processo de descentralização (áreas metropolitanas, comunidades urbanas, comunidades intermunicipais), segundo as Leis n.os 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio;
b) Associações de municípios e agências de desenvolvimento regional, em casos de substituição das primeiras.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento poderá, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º

5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade dos projectos apoiados após a referida cessação, designadamente no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.

6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.

7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.

8 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos poderá, quando apropriado, ser efectuada por painéis de avaliação e selecção, com-

postos por um mínimo de três elementos nacionais ou estrangeiros, designados pelo Ministro de Estado e da Presidência sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

3 — Os painéis de avaliação e selecção podem propor ao gestor o recurso a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.

4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Justificação da necessidade ou oportunidade de apoio público para o cumprimento adequado dos objectivos propostos;
b) Contributo para a realização dos objectivos inscritos no Plano de Acção para a Sociedade da Informação;
c) Massificação do uso social das TIC;
d) Qualidade dos projectos e capacidade das entidades proponentes;
e) Utilização efectiva de recursos e capacidades locais;
f) Contributo positivo em matéria de igualdade de oportunidades.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.

6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento, serão consideradas todas as despesas elegíveis referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.

3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for acordado outro prazo.

4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.

2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.

3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4722/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 8.1, «Cidades e regiões digitais — A sociedade da informação ao serviço do território», do eixo prioritário n.º 8, «A sociedade do conhecimento como instrumento de apoio à descentralização do território», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 8.1, «Cidades e regiões digitais — A sociedade do conhecimento ao serviço do território».

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 8.1, «Cidades e regiões digitais — A sociedade do conhecimento ao serviço do território», integrada no eixo prioritário n.º 8, «A sociedade do conhecimento como instrumento de apoio à descentralização do território», aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados projectos integrados que reúnam várias entidades beneficiárias, públicas ou privadas, e visem, designadamente:

a) A prossecução dos objectivos do Guia de Operacionalização das Cidades e Regiões Digitais, publicado em Outubro de 2003, identificados em quatro vertentes centrais:

i) Dinamização regional (conteúdos e serviços digitais) — a acção central é o Portal Regional, onde se incluem conteúdos demonstradores das principais potencialidades e competências da região, nas diferentes vertentes, que interessam os seus habitantes e visitantes;

ii) Governo electrónico local em banda larga — as acções centrais (sítios municipais, serviços *online,* Intranet, compras electrónicas) assumem-se como estratégicas para a modernização dos serviços da administração local e do seu relacionamento com os cidadãos;

iii) Acessibilidades — as acções centrais incidem ao nível de acessibilidades em banda larga (pontos municipais, espaços públicos, entre outros) essenciais para configurar qualidade e fiabilidade no acesso à sociedade do conhecimento no território;

iv) Infra-estruturas — as acções centrais referem-se a infra-estruturas de base tecnológica (*data center central,* redes camarárias, entre outros) com um papel vital para assegurar a interoperabilidade entre os diferentes actores do projecto e o território;

b) Para além das mencionadas vertentes chave, os projectos integrados das cidades e regiões digitais incluem também sub-projectos de base regional, directamente ligados às competências e valências específicas da região;

c) Poderão ainda ser aprovados nesta medida as tipologias de projectos com dimensão local inovadora (telemedicina e educação).

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades, que se consideram beneficiários finais:

a) Instituições públicas e privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;

b) Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividade de formação, comunicação e divulgação;

c) Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;

b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento poderá, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º, ou desde que se trate de projectos que já deram entrada na medida n.º 2.3 e cujo conteúdo e objectivos se enquadram na tipologia de projectos constante do artigo 2.º deste regulamento.

5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade dos projectos apoiados após a referida cessação, designadamente no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.

6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.

7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.

8 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos é sujeita a parecer estratégico e tecnicamente adequado da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., o qual, quando negativo, assumirá carácter vinculativo.

3 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Justificação da necessidade ou oportunidade de apoio público para o cumprimento adequado dos objectivos propostos;
b) Resposta adequada aos objectivos da medida e adequação ao Guia das Cidades e Regiões Digitais;
c) Contributo para a realização dos objectivos inscritos no Plano de Acção para a Sociedade da Informação;
d) Massificação do uso social das TIC;
e) Qualidade dos projectos e capacidade das entidades proponentes;
f) Utilização efectiva de recursos e capacidades locais;
g) Impacte positivo no sistema de educação e formação;
h) Contributo positivo em matéria de igualdade de oportunidades;
i) Impacte sócio-económico dos projectos, atendendo, designadamente, à satisfação de necessidades especiais.

4 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar útil essas apresentações.

5 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação, pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento serão consideradas todas as despesas elegíveis referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.
3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for acordado outro prazo.
4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.
2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.
3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.
2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias, com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional, sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4723/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 4.3, «Promover a utilização da Internet de banda larga», do eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 4.3, «Promover a utilização da Internet em banda larga», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 4.3, «Promover a utilização da Internet de banda larga», integrada no eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados no âmbito da presente medida:

a) Projectos de apetrechamento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar;
b) Projectos de massificação do acesso em banda larga dentro das escolas do ensino básico e secundário (ex. iniciativas do tipo e-U/campus virtuais;
c) Projectos de massificação e dinamização da utilização da Internet e Internet de banda larga em bibliotecas e museus municipais.
d) Projectos de sensibilização, divulgação e experimentação da Internet e Internet de banda larga (ex. dirigidos a segmentos populacionais chave para a propagação da utilização da Internet na sociedade, dirigidos a segmentos populacionais com escasso nível de familiarização com as TIC e com a Internet).

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades:

a) Organismos públicos;
b) Instituições públicas ou privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
c) Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.
2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.
3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.
4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.
5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.
6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.
7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.
2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.
3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.
4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou o presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., poderão, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º
5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido.
6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.
7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.
8 — No âmbito das respectivas candidaturas, as entidades proponentes devem prever, sempre que aplicável, uma adequada estrutura logística e capacidade de manutenção dos espaços de experimentação a criar e respectivos equipamentos.
9 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas, bem como a avaliação e selecção dos projectos candidatos, é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.
2 — O Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode recorrer a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.
3 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos é ainda sujeita a parecer da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., o qual, quando negativo, assumirá carácter vinculativo.
4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Alinhamento com a estratégia definida no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da sociedade da informação, banda larga e governo electrónico;
b) Qualidade e carácter inovador do projecto;
c) Impacte sócio-económico do projecto;
d) Contributo positivo para a promoção da utilização da Internet e da Internet de banda larga;
e) Efeito de demonstração e visibilidade do projecto ou sua natureza experimental, de projecto-piloto;
f) Quando aplicável, apoio disponibilizado pela entidade proponente aos potenciais utentes;
g) Contributo positivo do projecto em matéria de criação ou reforço de igualdade de oportunidades;
h) Resposta às especificações identificadas em sede de concurso.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.
6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.
2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.
3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.
4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação pela entidade beneficiária

ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento serão consideradas todas as despesas elegíveis referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má-fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.

3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for formalmente acordado outro prazo.

4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.

2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.

3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4724/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 4.2, «Dinamizar a produção de conteúdos e aplicações de banda larga», do eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 4.2, «Dinamizar a produção de conteúdos e aplicações de banda larga», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 4.2,

«Dinamizar a produção de conteúdos e aplicações de banda larga», integrada no eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados no âmbito da presente medida:

a) Projectos de criação e digitalização de conteúdos temáticos (ex. entretenimento, turismo, informação financeira, cultura, portais verticais profissionais);
b) Projectos de desenvolvimento de conteúdos e aplicações dirigidos ao melhoramento de processos e eficiência interna e de ligação a utentes/consumidores (ex. criação de Intranets, digitalização de documentos legais e arquivos, aplicações para disponibilização de informações *online* e de contacto com os utentes/consumidores);
c) Projectos de criação e desenvolvimento de conteúdos e aplicações científicos e educativos (ex. bibliotecas científicas digitais, conteúdos digitais orientados para níveis de escolaridade específicos);
d) Projectos de criação e desenvolvimento de aplicações dirigidas a cidadãos com necessidades especiais;
e) Projectos de definição e implementação de portais, catálogos digitais e outros sistemas de agregação e divulgação *online* de informação actualizada relativa aos conteúdos e aplicações disponíveis na Internet para diferentes segmentos e áreas temáticas;
f) Projectos de incentivo à criação de conteúdos e aplicações atractivas através de concursos nacionais para a atribuição de prémios aos melhores conteúdos e aplicações de banda larga e de divulgação de melhores práticas;
g) Projectos de dinamização do serviço de televisão e rádio para a produção de conteúdos e aplicações de banda larga.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades:

a) Organismos públicos;
b) Instituições públicas ou privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
c) Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local;
d) Outras entidades públicas ou privadas.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou o presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., poderão, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º

5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade dos projectos apoiados após a referida cessação, designadamente no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.

6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.

7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.

8 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos poderá, quando apropriado, ser efectuada por painéis de avaliação e selecção, compostos por um mínimo de três elementos nacionais ou estrangeiros, designados pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

3 — Os painéis de avaliação e selecção podem propor ao gestor o recurso a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.

4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Contributo para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da sociedade da informação, banda larga e governo electrónico;
b) Qualidade e carácter inovador do projecto;
c) Impacte sócio-económico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;
d) Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;
e) Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;
f) Resposta às especificações identificadas em sede de concurso.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.

6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento serão consideradas todas as despesas elegíveis referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.

3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for formalmente acordado outro prazo.

4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.

2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.

3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4725/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 4.1, «Reforçar as infra-estruturas de banda larga», do eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 4.1, «Reforçar as infra-estruturas de banda larga», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 4.1, «Reforçar as infra-estruturas de banda larga», integrada no eixo prioritário n.º 4, «Massificar o acesso à sociedade do conhecimento», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados no âmbito da presente medida:

a) Projectos de levantamento das infra-estruturas de telecomunicações existentes para a elaboração e consequente actualização do mapa das vias digitais do País;
b) Projectos de redes comunitárias de banda larga;
c) Projecto de criação de uma rede nacional de alto débito para fins educativos e científicos que interligue os estabelecimentos de ensino superior nacionais entre si, e estes com a rede de investigação transeuropeia GEANT.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades:

a) Organismos públicos;
b) Empresas públicas municipais e intermunicipais;
c) Agências ou consórcios de desenvolvimento regional ou local;
d) Instituições de ensino superior e outras instituições públicas que lhe estejam directa ou indirectamente associadas e que desenvolvam actividades na área educativa, científica ou tecnológica;
e) Outras entidades públicas ou com capitais maioritariamente públicos com actividade relevante no âmbito do desenvolvimento de infra-estruturas de rede ou no âmbito da sociedade da informação.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — Para os projectos enunciados nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 2.º, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou o presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., poderão, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º

5 — No caso de faltar algum elemento exigido para efeitos de candidatura, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Condições de elegibilidade dos projectos

São condições de acesso aos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente medida:

a) A inclusão em sede de candidatura de indicadores de acompanhamento, realização e de resultado que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados;
b) A garantia de continuidade da iniciativa após a cessação do apoio comunitário, através da apresentação de um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto;
c) Ter asseguradas as necessárias fontes de financiamento no respeitante à componente nacional de financiamento do projecto;
d) As entidades proponentes, bem como, sempre que aplicável, as entidades envolvidas na execução do projecto, fazerem prova da sua capacidade técnica, financeira e de gestão para a execução do projecto e para a sua operação, a apreciar

nomeadamente através da apresentação de um plano de actividades, devidamente detalhado, orçamentado e calendarizado, e, quando aplicável, do respectivo modelo de operacionalização e gestão das infra-estruturas a desenvolver.

Artigo 7.º

Condições de elegibilidade dos projectos de redes comunitárias

Para os projectos enunciados na alínea *b*) do artigo 2.º, constituem ainda condições de elegibilidade dos projectos:

a) O projecto de construção ou desenvolvimento de infra-estruturas estar totalmente alinhado com os objectivos de desenvolvimento local e ou regional da(s) área(s) a abranger pelo mesmo, bem como com as respectivas medidas e projectos definidos para a área da sociedade da informação e do governo electrónico;

b) O projecto de construção ou desenvolvimento de infra-estruturas incidir sobre áreas geográficas nas quais um levantamento prévio, actualizado e exaustivo, não demonstre a existência actual, ou no prazo de programação do Programa, de infra-estruturas com funcionalidade e serviços suportados semelhantes. Para este efeito, deverão ser igualmente tidos em consideração investimentos a co-financiar pelo BEI durante o período de programação. O projecto deverá incidir sobre áreas geográficas onde, de outra forma, as condições de mercado seriam insuficientes, por si só, para garantir a realização dos investimentos necessários à obtenção de um nível de infra-estruturação comparável;

c) A infra-estrutura a construir ou a desenvolver ser desenhada por forma a suportar simultaneamente ofertas de múltiplas entidades. Deverá ser dotada de um conjunto de pontos de acesso que permitam a ligação das referidas entidades à infra-estrutura. A solução proposta, designadamente no respeitante à localização dos pontos de acesso e respectivos requisitos técnicos de ligação, não poderá promover a criação de distorções no mercado, assegurando ainda a efectiva interoperabilidade entre redes e plataformas tecnológicas;

d) A infra-estrutura a construir ou a desenvolver ser prospectivamente dimensionada e desenhada por forma a assegurar a potencial prestação de um conjunto mínimo de serviços avançados às entidades e à população residente (ex. *triple play*) por parte de toda e qualquer entidade interessada e devidamente licenciada para o fornecimento aos utilizadores finais dos serviços de comunicações electrónicas prestados sobre a infra-estrutura desenvolvida;

e) A escolha da tecnologia e ou combinação de tecnologias a adoptar respeitar o princípio da neutralidade tecnológica;

f) A entidade proprietária das infra-estruturas a construir/desenvolver ser obrigatoriamente uma entidade pública, à qual estará vedada a possibilidade de prestação de serviços públicos de comunicações electrónicas. Poderá ser parte integrante da administração pública central, local, sector empresarial do Estado ou ser uma entidade com capitais maioritariamente públicos;

g) O acesso à infra-estrutura a construir ou desenvolver ser livre para todos os operadores e fornecedores de serviço devidamente licenciados interessados na utilização da mesma para o fornecimento aos utilizadores finais de serviços de comunicações electrónicas. A fixação e actualização de preços e condições de acesso terá que obedecer aos princípios de transparência e não discriminação, garantindo o total respeito pelas regras da concorrência.

Artigo 8.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Apoio técnico

Artigo 9.º

Comissão de apoio técnico

1 — Cabe à UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., até 90 dias após a entrada em vigor do presente diploma, constituir uma comissão para apoio técnico aos proponentes no desenvolvimento do processo de candidatura, de acordo com os princípios e condições definidos neste regulamento, bem como, sempre que aplicável, em sede de abertura do respectivo concurso.

2 — A comissão acompanhará igualmente, em conjunto com o Gabinete do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, a implementação dos projectos aprovados, podendo emitir pareceres técnicos com carácter vinculativo sobre qualquer fase do seu processo de implementação.

3 — A comissão integrará um mínimo de cinco elementos operacionais especializados, com valências económicas, jurídicas e de engenharia relevantes para o desenvolvimento da sua actividade, sendo que deverá ainda integrar obrigatoriamente elementos do Gabinete do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

4 — A comissão pode recorrer a peritos nacionais e estrangeiros para efeitos de apoio e assistência às actividades referidas nos n.os 1 e 2 do presente artigo.

5 — Por forma a assegurar o respeito pelos princípios definidos neste regulamento, assim como os princípios de regulação sectorial e de concorrência aplicáveis, a comissão deverá desenvolver a sua actividade em estreita colaboração com as entidades competentes nesta matéria, designadamente com o ICP — ANACOM e com a Autoridade da Concorrência.

Artigo 10.º

Pedido de apoio

1 — Sem prejuízo das iniciativas que a UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., entenda desenvolver no âmbito das atribuições da comissão referida no número anterior, cabe aos proponentes, em caso de necessidade, solicitar à UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., o apoio técnico da comissão criada nos termos do artigo anterior para o desenvolvimento do processo de candidatura e, no caso dos projectos aprovados, para a implementação dos projectos.

2 — Em casos de expectável excesso de procura e ou de insuficiência de recursos, podem *a priori* ser solicitados aos proponentes referidos no número anterior um conjunto de elementos, sob a forma de uma pré-candidatura, no sentido de hierarquizar e seleccionar os pedidos de apoio, com base em critérios claros e objectivos, previamente definidos e publicitados.

CAPÍTULO III

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 11.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas, bem como a avaliação e selecção dos projectos candidatos, é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — O Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode propor ao gestor, sempre que a complexidade e a dimensão do projecto o justifiquem, o recurso a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.

3 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos é ainda sujeita a parecer da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., o qual, quando negativo, assumirá carácter vinculativo.

4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Alinhamento com a estratégia e objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da sociedade da informação, banda larga e governo electrónico e das políticas públicas de desenvolvimento local e regional;

b) Qualidade, e impacte sócio-económico do projecto e sua sustentabilidade futura;

c) Contributo positivo do projecto no combate à infoexclusão territorial;

d) Contributo positivo do projecto em matéria de criação ou reforço de igualdade de oportunidades;

e) Grau de articulação e nível de sinergias com demais projectos, designadamente com projectos na área das infra-estruturas e infra-estruturas de banda larga;

f) Resposta às especificações identificadas em sede de concurso.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.

6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 12.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 13.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 14.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação, pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento serão consideradas todas as despesas elegíveis referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 15.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 11.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 16.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má-fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.

3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for formalmente acordado outro prazo.

4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO IV

Acompanhamento e controlo

Artigo 17.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.

2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.

3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 18.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 20.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 21.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional, sempre que se revele necessário.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4726/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 7.2, «I & D e iniciativas empresariais na área das TIC», do eixo prioritário n.º 7, «Inovação integrada em TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 7.2, «I & D e iniciativas empresariais na área das TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 7.2, «I & D e iniciativas empresariais na área das TIC», integrada no eixo prioritário n.º 7, «Inovação integrada em TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem candidatar-se à presente medida:

a) Projectos de novas ideias e novos empresários na área das TIC envolvendo a concepção e desenvolvimento de processos, produtos e serviços inovadores em TIC;
b) Projectos e acções inovadores em TIC desenvolvidos por entidades de I & D, incluindo consórcios universidade-empresa;
c) Projectos de I & D das unidades que integram o sistema científico e tecnológico;
d) Projectos de apoio ao desenvolvimento dos novos paradigmas da computação distribuída, nomeadamente *GRID computing;*
e) Projectos de apoio ao desenvolvimento de redes da próxima geração;
f) Projectos que promovam a inclusão digital de cidadãos com necessidades especiais, no âmbito do Programa Nacional para a Participação dos Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação;
g) Projectos de preparação de candidaturas aos programas europeus, nomeadamente aos programas quadro;
h) Projectos de ideias empresariais dirigidas à criação de produtos, serviços e processos inovadores, numa lógica de estímulo ao empreendedorismo tecnológico e a criação de redes.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades, que se consideram beneficiários finais:

a) Empresas;
b) Associações empresariais;
c) Instituições do ensino superior e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I & D;
d) Entidades públicas, privadas e cooperativas que desenvolvam actividades de I & D.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Poderão nomeadamente ser considerados de manifesto interesse público os projectos que se enquadrem em iniciativas dirigidas ao apoio à criação de novas empresas de base tecnológica.

8 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, ou por uma entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou o presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., poderão, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º

5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade dos projectos apoiados após a referida cessação.

6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.

7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.

8 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores, o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos poderá, quando apropriado, ser efectuada por painéis de avaliação e selecção, compostos por um mínimo de três elementos nacionais ou estrangeiros, designados pelo Ministro de Estado e da Presidência sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

3 — Os painéis de avaliação e selecção podem propor ao gestor o recurso a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.

4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Contributo para a realização de objectivos inscritos no Plano de Acção para a Sociedade da Informação;
b) Qualidade e carácter inovador do projecto;
c) Impacte sócio-económico dos projectos, atendendo, designadamente, ao enquadramento, tanto a nível nacional como internacional, do sector em que o projecto irá desenvolver a sua actividade;
d) Cada projecto deverá apresentar um plano estratégico, um plano de acção detalhado com as diversas actividades calendarizadas e respectivos indicadores de realização física e financeira;
e) Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.

6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento, serão consideradas as despesas referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;
c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.

3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for acordado outro prazo.

4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.

2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.

3 — Sempre que considere conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho n.º 4727/2005 (2.ª série). — Sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Ministro de Estado e da Presidência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, aprova o regulamento para atribuição de financiamentos aos projectos integrados na medida n.º 7.1, «Desenvolvimento de centros de competência em TIC», do eixo prioritário n.º 7, «Inovação integrada em TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que é publicado em anexo e é parte integrante do presente despacho.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

ANEXO I

Regulamento de acesso à medida n.º 7.1, «Desenvolvimento de centros de competências em TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento aos projectos apresentados no âmbito da medida n.º 7.1, «Desenvolvimento de centros de competências em TIC», integrada no eixo prioritário n.º 7, «Inovação integrada em TIC», do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º

Projectos elegíveis

Podem ser apoiados projectos que potenciem:

a) A capacidade nacional de engenharia de concepção e *design* de desenvolvimento de novos produtos de maior valor acrescentado pelo tecido empresarial com uma forte componente de intervenção das TIC;
b) A excelência de âmbito regional, através da articulação com os respectivos empresários, instituições científicas e tecnológicas e estabelecimentos de ensino e de formação, visando criar, desenvolver e transferir conhecimento, criar redes e definir novos paradigmas de excelência com forte componente da TIC;
c) A transferência de tecnologia, inovação e conhecimento entre as instituições académicas e o tecido produtivo, através da criação de escritórios de transferências de tecnologia, inovação e conhecimento junto de cada instituição académica.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Podem propor projectos no âmbito da presente medida as seguintes entidades:

a) Universidades, politécnicos e demais instituições de ensino superior;
b) Centros de investigação e desenvolvimento (I&D);
c) Empresas;
d) Organismos públicos;
e) Associações empresariais ou sectoriais;
f) Agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local.

2 — As entidades proponentes devem reunir, desde a data da apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente habilitadas ao exercício da sua actividade, quando legalmente obrigatório;
b) Terem a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — Os projectos aprovados no âmbito desta medida são, total ou parcialmente, objecto de financiamento público.

2 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, podendo esta ter origem em entidade da administração central, regional ou local ou em verbas provenientes de quaisquer outras entidades públicas.

3 — A comparticipação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no financiamento do projecto é decidida pelo Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional, ouvida a unidade de gestão, tendo em conta os critérios previamente definidos e devidamente publicitados, devendo o restante financiamento ser assegurado por outras fontes.

4 — Em regra, o financiamento máximo a conceder pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através de verbas do FEDER e do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é de 75 %, devendo o restante financiamento ser assegurado pelas entidades proponentes.

5 — Em projectos de manifesto interesse público, o financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode atingir 100 %.

6 — Os projectos são considerados de manifesto interesse público em função da natureza não lucrativa das entidades proponentes ou de especiais necessidades dos destinatários a atingir ou ainda da contribuição relevante esperada para a concretização dos objectivos do Programa Operacional.

7 — Os custos efectivamente financiados por este Programa não podem ser objecto de outros financiamentos no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, devendo seguir as indicações nele expressas e fazer-se acompanhar dos elementos nele constantes.

2 — A apresentação de candidaturas será, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, determinada pela abertura de concurso, a qual será publicitada através dos meios de comunicação social.

3 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior devem seguir as indicações expressas na publicitação e fazer-se acompanhar dos elementos na mesma mencionadas.

4 — O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou o presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., poderão, excepcionalmente, propor a avaliação de candidaturas não submetidas no âmbito de concurso, desde que se trate de projectos de manifesto interesse público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º

5 — As candidaturas devem incluir, quando apropriado, um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade dos projectos apoiados após a referida cessação.

6 — As candidaturas devem também incluir uma proposta de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados.

7 — As entidades proponentes devem fazer prova da sua capacidade técnica e financeira para a execução do projecto, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da candidatura e de um orçamento específico.

8 — No caso de faltar algum dos elementos exigidos nos números anteriores o gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento pode conceder às entidades proponentes a possibilidade de suprir a falta em prazo a definir pelo mesmo.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

Para efeitos de elegibilidade, as despesas devem respeitar o disposto no Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1145/2003, da Comissão, de 27 de Junho, bem como na legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO II

Processo de atribuição de financiamento

Artigo 7.º

Avaliação e selecção

1 — A análise da admissibilidade e da elegibilidade das candidaturas é efectuada pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A avaliação e selecção dos projectos candidatos poderá, quando apropriado, ser efectuada por painéis de avaliação e selecção, compostos por um mínimo de três elementos nacionais ou estrangeiros, designados pelo Ministro de Estado e da Presidência sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

3 — Os painéis de avaliação e selecção podem propor ao gestor o recurso a peritos nacionais e estrangeiros para darem parecer sobre os projectos em avaliação.

4 — Serão considerados prioritários os projectos candidatos que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

a) Contributo para a realização de objectivos inscritos no Plano de Acção para a Sociedade da Informação;
b) Qualidade e carácter inovador do projecto;
c) Impacte sócio-económico dos projectos, atendendo, designadamente, ao enquadramento, tanto a nível nacional como internacional, do sector em que o projecto irá desenvolver a sua actividade;
d) Cada projecto deverá apresentar um plano estratégico, um plano de acção detalhado com as diversas actividades calendarizadas e respectivos indicadores de realização física e financeira;
e) Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais.

5 — As candidaturas serão tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, sem prejuízo da possibilidade de serem apresentadas publicamente pelos seus proponentes, quando o gestor considerar úteis essas apresentações.

6 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor, ouvida a unidade de gestão do Programa, e será objecto de homologação pelo Ministro de Estado e da Presidência.

Artigo 8.º

Notificação da decisão

1 — A decisão referida no artigo anterior é comunicada, por escrito, à entidade proponente, no prazo de 8 dias úteis a contar do despacho ministerial e no prazo máximo de 120 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do relatório de avaliação e de um termo de aceitação em que constam as condições de atribuição do financiamento, o qual deve ser devolvido ao gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no prazo de 15 dias úteis.

3 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público, ou, ainda, caso se trate de documento electrónico, por assinatura electrónica avançada.

4 — Com a recepção do termo de aceitação pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e sem necessidade de qualquer outro formalismo, fica a entidade signatária obrigada ao seu cumprimento.

Artigo 9.º

Reclamação

Até 15 dias úteis após a data da notificação da decisão, a entidade proponente pode apresentar reclamação da decisão junto do Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, que contenha alegações, as quais serão tidas em consideração para a reapreciação da candidatura e posterior decisão superior.

Artigo 10.º

Pagamentos às entidades

1 — Em regra, os pagamentos relativos ao financiamento aprovado são efectuados com base na apresentação pela entidade beneficiária ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento de documentos comprovativos das despesas realizadas e pagas no âmbito da execução do projecto.

2 — Os pagamentos são processados após verificação, pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, dos documentos de despesa referidos no número anterior.

3 — Podem ser efectuados pagamentos por adiantamento de verbas do FEDER mediante a apresentação de facturas, nos termos do disposto no despacho da Ministra do Planeamento n.º 14 381/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Julho de 2001.

4 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento referidos no número anterior são apresentados ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de emissão do pagamento.

5 — A data de elegibilidade das despesas remonta a 14 de Julho de 2004, ou outra a definir pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

6 — Para efeitos de financiamento ou co-financiamento serão consideradas as despesas referentes às candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 11.º

Alterações à programação financeira e ao projecto inicial

1 — As alterações aos elementos determinantes do projecto que digam respeito à programação financeira aprovada, ao objecto do projecto ou à composição das entidades responsáveis pelo mesmo devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 9.º e seguintes do presente regulamento.

2 — As restantes alterações ao projecto aprovado devem ser comunicadas ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, considerando-se tacitamente deferidas se nada for notificado à entidade nos 30 dias subsequentes à comunicação.

3 — As alterações referidas nos números anteriores devem ser expressamente mencionadas e justificadas nos relatórios de progresso e final referidos no artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação e desistência

1 — A decisão de aprovação poderá ser revogada por decisão do Ministro de Estado e da Presidência, sob proposta do gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, com os seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento imputável à entidade beneficiária dos prazos, incluindo o prazo declarado para o início do projecto, obrigações e objectivos estabelecidos para a acção financiada;
b) Alteração não autorizada dos elementos determinantes da decisão de aprovação;

c) Recusa de prestação de informações e ou de elementos que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má-fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes;
d) A concorrência de apoios, com outro regime nacional ou comunitário, para as mesmas despesas;
e) A não regularização de deficiências detectadas em sede de controlo ou acompanhamento, no prazo que for concedido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A decisão referida no número anterior fixará os efeitos da revogação do financiamento atribuído, que poderão implicar a obrigação de restituição total ou parcial do financiamento recebido.
3 — A decisão de aprovação caduca automaticamente se não for dado início ao projecto no prazo declarado pela entidade responsável, excepto quando for acordado outro prazo.
4 — Os efeitos da desistência, nomeadamente no referente à restituição das verbas adiantadas, serão determinados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

CAPÍTULO III

Acompanhamento e controlo

Artigo 13.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso, com periodicidade a definir no termo de aceitação, bem como um relatório final, de acordo com o modelo a fornecer pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional.
2 — Os relatórios conterão informação detalhada sobre a actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização, e sobre a execução financeira, que deverá incluir uma listagem das despesas efectuadas no período em questão.
3 — Sempre que considerado conveniente, o gestor do Programa Operacional pode solicitar às entidades todas as informações julgadas necessárias.

Artigo 14.º

Controlo

1 — As despesas efectuadas no âmbito do projecto financiado devem ser contabilizadas de acordo com o plano oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.
2 — Os projectos financiados estão sujeitos a visitas de acompanhamento, de controlo financeiro e de avaliação, efectuadas pelo Gabinete de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento ou por qualquer entidade pública ou privada devidamente mandatada pelo gestor do Programa Operacional e ainda por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação

Os casos de dúvidas de interpretação são apreciados pelo gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Artigo 16.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não estiver expresso no presente regulamento vigorará a legislação comunitária e nacional aplicável.

Artigo 17.º

Actualização do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto por proposta do gestor do Programa Operacional sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 4728/2005 (2.ª série). — Considerando as atribuições e competência do meu Gabinete no domínio do procedimento legislativo do Governo;
Considerando as necessidades informáticas, administrativas e documentais na gestão e permanente actualização do sistema integrado de gestão de diplomas, que permite disponibilização em formato electrónico dos projectos legislativos e das agendas das reuniões de secretários de Estado e do Conselho de Ministros;
Considerando que importa garantir a segurança e a confidencialidade do procedimento legislativo do Governo;
Considerando o significativo acréscimo que tais tarefas implicam no trabalho prestado pelo meu Gabinete:
1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o técnico adjunto de informática, que, para o efeito, é requisitado à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Hélio Jone Abreu de Lima Veiga para o desempenho de funções de natureza técnica e de apoio administrativo no meu Gabinete, no âmbito do procedimento legislativo e do sistema integrado de gestão de diplomas.
2 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.
3 — A remuneração anual é equiparada ao vencimento anual ilíquido do cargo de secretário pessoal do Gabinete, paga em 14 prestações.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2004.

14 de Dezembro de 2004. — A Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Sofia de Sequeira Galvão.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do Primeiro-Ministro, mediante proposta do Ministro das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a atribuição ao ex-Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, Dr. Artur Rosa Pires, do subsídio de alojamento no montante de 75 % do valor da ajuda de custo correspondente ao índice 405, desde a data da sua posse e enquanto durarem as suas funções.

9 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego.*

Escola Náutica Infante D. Henrique

Declaração n.º 51/2005 (2.ª série). — José Luís da Costa Sousa prestou o legal compromisso e tomou posse em 9 de Fevereiro de 2005 do lugar de professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, para que havia sido nomeado por despacho em 19 de Janeiro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva.*

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho n.º 4730/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2005:

Paulo Antunes Pires, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto. (Não carece de anotação ou fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino.*

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

Despacho n.º 4731/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, procede à reestruturação do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), prevendo a alínea *f*) do respectivo artigo 4.º que cada uma das associações de empregadores com assento na Comissão Permanente da Concertação Social (CPCS) tenha dois representantes no CNHST.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do citado decreto-lei, nomeio, após indicação da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Alexandra Freire representante efectiva no CNHST, em substituição de José Luís Barroso.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

Despacho n.º 4732/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, procede à reestruturação do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), prevendo a alínea *g*) do respectivo artigo 4.º que cada uma das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) tenha três representantes no CNHST.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do citado decreto-lei, nomeio, após indicação da União Geral de Trabalhadores (UGT), João António Gomes Proença, Luís Filipe Nascimento Lopes e José Manuel da Conceição Meirinho de Jesus representantes efectivos no CNHST e João de Deus Gomes Pires, Maria da Conceição Racha Melro Vieira e Carlos Manuel dos Anjos Alves seus representantes suplentes.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

Despacho n.º 4733/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., como seu representante no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional da Amadora, António José Ascenção Caldeira, exonerando, a partir desta data, Ana Paula Dias Mota Filipe das funções que vinha desempenhando no Conselho Consultivo do referido Centro.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

Despacho n.º 4734/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 495.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) é composta, entre outros membros, por dois representantes das associações sindicais.

Assim, por indicação da União Geral de Trabalhadores (UGT), nomeio, após sua indicação, Soraia Miriam da Silva Oliveira Duarte Estevez como membro suplente da CITE, em substituição de Aida Morais.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Despacho n.º 4735/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Gonçalo Maria Vassalo Moita, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;
b) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui o limite da competência dos cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, bem como a sua reconstituição, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
d) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados a pessoal do Gabinete, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
g) Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
h) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de membros do Gabinete ou de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
i) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
l) Formular pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o licenciado Bruno Miguel Santos Pereira, adjunto deste Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 26 de Julho de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, foi autorizada, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, a renovação da licença sem vencimento por um ano ao técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento Eduardo Martinho Pinto Guimarães.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma.*

Aviso n.º 2330/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, foi autorizada, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004, a renovação da licença sem vencimento por um ano ao assessor principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais Carlos Manuel Dessa Gomes de Almeida.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma.*

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4736/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., exarado em 16 de Fevereiro de 2005, ao abrigo das competências delegadas:

Na sequência de concurso, são nomeados definitivamente assessores do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo, os seguintes técnicos superiores principais:

Mário Caldeira Dias.
Clarisse Maria Patrício Tomé.
Elza Rufino Afonso de Jesus Vitório.

Luís Carlos Silva Santos.
Maria Fernanda Castilho Monteiro Braz.
Virgílio José Santos Maltez.
Vítor Hugo Santos Coelho.
Leonor Augusta Jantarada.
Maria de Lourdes Graça Anginho.
Maria Margarida Antunes Pereira de Moura Pité.
Óscar Pereira Mota.
Maria Luísa Lima Santos Pacheco Tavares Almeida.
Maria Emília Gil Josué.
Maria Ondine Pires Nunes.
Arménio Santana Barros Freire Júnior.
António Ezequiel Pereira Lucas.
Alberto Manuel Fontes Mendes Costa.
Leopoldo José Ferraz Coutinho.
Crisálida Maria Correia Almeida Silva Abrantes.
Eugénia Luísa Santos Veiga Vaz.
Fernando José Gomes Pité.
Altino Cunha Guimarães Júnior.
Eduardo Gilberto Firmino Pacheco.
Maria Hermínia Lima Teixeira Coelho Alves.
Carlos Eduardo de Oliveira Lupi Nogueira.
Alfredo Augusto Barreiros Simões da Silva.
Delfim Guimarães Fernandes.
Pedro José Garcia Batista Nogueira.
José Azevedo Carvalho Vilela.
Ernesto Sitefane.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal, *Antero Felizardo Lúcio Brotas.*

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SAÚDE

Aviso n.º 2331/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pela Clínica Particular de Barcelos, L^{da}, sita no Lugar de Mereces, 4755-065 Barcelinhos, para o seu consumo próprio, de acordo com a lista em anexo, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento, o Presidente, *Rui Santos Ivo.* — A Subdirectora-Geral da Empresa, *Ana Vieira.*

ANEXO

Acetilcisteína — sol. inj. (ex. *Fluimucil*).
Ácido acetilsalicílico — sol. inj. (ex. *Aspegic*).
Ácido aminocapróico — sol. para perfusão (ex. *Epsicapron 25*).
Adrenalina — sol. inj.
Aminofilina — sol. inj.
Amiodarona — sol. inj. (ex. *Cordarone*).
Amoxicilina + ácido clavulânico — pó para sol. inj. (ex. *Augmentin*).
Atracurium — sol. inj. (ex. *Tracrium*).
Atropina — sol. inj.
Betametasona — suspensão inj. (ex. *Diprofos*).
Bicarbonato de sódio 8,4 % — sol. inj.
Biperideno — sol. inj. (ex. *Akineton*).
Bupivacaína — sol. inj.
Bupivacaína com adrenalina — sol. inj.
Bupivacaína espinal pesada — sol. inj.
Butilescopolamina — sol. inj. (ex. *Buscopan*).
Cefodizima — pó para sol. inj. (ex. *Modivid*).
Cefonicide — pó para sol. inj. (ex. *Monocid*).
Cefotaxima — pó para sol. inj. (ex. *Ralopar*).
Cefoxitina — pó para sol. inj. (ex. *Mefoxin*).
Ceftriaxona — pó para sol. inj. (ex. *Rocephin*).
Ciprofloxacina-frasco — ampola para perfusão.
Citicolina — sol. inj. (ex. *Startonyl*).
Claritromicina — pó para sol. inj. (ex. *Kacid*).
Clemastina — sol. inj. (ex. *Tavist*).
Clindamicina — sol. inj. (ex. *Dalacin*).
Clomipramina — sol. inj. (ex. *Anafranil*).
Cloreto de potássio 7,5 % — sol. inj.
Cloreto de sódio 20 % — sol. inj.
Cloropromazina — sol. inj. (ex. *Largactil*).
Dexametasona — sol. inj. (ex. *Oradexon*).
Diclofenac de sódio — sol. inj. (ex. *Voltaren*).
Digoxina — sol. inj. (ex. *Lanoxin*).
Dinitrato de isossorbido — sol. inj. para perfusão (ex. *Isoket*).
Dopamina — sol. inj. para perfusão (ex. *Medopa*).
Droperidol — sol. inj.
Efedrina — sol. inj.
Etomidato — sol. inj.
Fenitoína — sol. inj.
Fenobarbital — sol. inj.
Fitomenadiona — sol. inj. (ex. *Kanakion*).
Flumazenil — sol. inj. (ex. *Anexate*).
Furosemida — sol. inj. (ex. *Lasix*).
Gentarnicina — sol. inj. (ex. *Garalone*).
Gliconato de cálcio 10 % — sol. inj.
Haloperidol — sol. inj. (ex. *Serenelfi*).
Heparina sódica — sol. inj.
Hidrocortisona — pó para sol. inj.
Hidroxizina — sol. inj. (ex. *Atarax*).
Insulina humana.
Isoprenalina — sol. inj.
Ketamina — sol. inj. (ex. *Ketalar*).
Levofloxacina — sol. para perfusão (ex. *Tavanic*).
Lidocaína — sol. inj.
Lidocaína com adrenalina — sol. inj.
Metilprednisolona — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Solu-Medrol*).
Metilprednisolona com lidocaína — suspensão inj. (ex. *Dpo.Medrol*).
Metoclopramida — sol. inj. (ex. *Primperan*).
Metronidazol — sol para perfusão (ex. *Flagil*).
Nadroparina de cálcio — sol. inj. (ex. *Fraxiparina*).
Naloxona — sol. inj. (ex. *Narcan*).
Neostigmina — sol. inj. (ex. *Prostigmina*).
Netilmicina — sol. inj. (ex. *Netromicina*).
Omeprazol — pó para sol. inj. (ex. *Losec*).
Ondansetron — sol. inj. (ex. *Zofran*).
Oxitocina — sol. inj. (ex. *Syntocinon*).
Paracetamol — sol. para perfusão (ex. *Perfalgan*).
Piperacilina+Tazobactam — pó para sol. inj. (ex. *Tazobac*).
Piracetan — sol. inj. (ex. *Noostan*).
Prednisolona — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Solu-Dacortina*).
Propofol — emulsão inj. (ex. *Diprivan*).
Propranolol — sol. inj. (ex. *Inderal*).
Protamina — sol. inj.
Ranitidina — sol. inj. (ex. *Zantac*).
Rifamicina — sol. inj. (ex. *Rifocina*).
Rocurónio — sol. inj. (ex. *Esmeron*).
Ropivacaína — sol. inj. (ex. *Naropeine*).
Salbutamol — sol. inj. (ex. *Ventilan*).
Sulfato de magnésio 20 % — sol. inj.
Suxametónio — sol. inj.
Tenoxican — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Tilcotil*).
Tiapride — sol. inj. (ex. *Tiapridal*).
Tiocolquicosido — sol. inj. (ex. *Relmus*).
Tiopental — pó para sol. inj. (ex. *Penthotal*).
Tobramicina — sol. inj. (ex. *Distobran*).
Tramadol — sol. inj. (ex. *Tramal*).
Trometamina — sol. inj. (ex. *Toradol*).
Valproato de sódio — pó para sol. inj.
Vancomicina — pó para sol. inj.
Vecurónio — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Norcuron*).
Verapamilo — sol. inj. (ex. *Isoptin*).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 159/2005. — Louvo o primeiro-marinheiro L QP 9325499, Adérito Nunes Gomes, pela forma eficaz e dedicada como ao longo de cerca de 14 meses desempenhou funções no departamento de apoio aos antigos combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Durante este tempo desempenhou diversas tarefas, nomeadamente atendimento pessoal e telefónico aos cidadãos antigos combatentes, trabalhos de secretaria e processamento informático de processos, obtendo em todos eles resultados de assinalável qualidade, mercê das suas competências, do seu sentido de responsabilidade e noção do dever.

Militar de excelentes qualidades de trabalho, dinâmico, íntegro e de carácter, cultivando a sã camaradagem, o primeiro-marinheiro Gomes é credor da estima e consideração de todos aqueles que com

ele privaram, sendo inteiramente justo realçar estas suas virtudes neste público louvor.

25 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 254/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o 46074, capitão-de-fragata da classe de marinha Luís Filipe Correia Andrade (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 52467, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha João Manuel de Andrade Monteiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 40874, capitão-de--mar-e-guerra da classe de marinha Luís Miguel de Matos Cortes Picciochi.

21 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu,* almirante.

Portaria n.º 255/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 23982, capitão-tenente da classe de marinha José Manuel Antunes Pereira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 46074, capitão-de-fragata da classe de marinha Luís Filipe Correia Andrade, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22982, capitão-de--fragata da classe de marinha Paulo Jorge Cardoso Paiva Lopes.

21 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu,* almirante.

Portaria n.º 256/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 20182, capitão-tenente da classe de engenheiros construtores navais Carlos Alberto Lopes Moreira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da fixação dos quadros, conforme despacho do ALM CEMA n.º 02/05, de 25 de Janeiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23781, capitão-de--fragata da classe de engenheiros construtores navais José Pita Rodrigues Rentróia.

21 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu,* almirante.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Rectificação n.º 335/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 24 065/2004 (2.ª série), de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Outubro de 2004» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004».

21 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Agostinho Vidal de Pinho,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Rectificação n.º 336/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, a pp. 1045, 1046, 1047 e 1048, os despachos n.ºs 1392/2005, 1398/2005, 1407/2005 e 1413/2005, respectivamente, respeitantes às promoções ao posto de SCH, rectifica-se que onde se lê «no QE de pára-quedista [...] é promovido ao posto de sargento-ajudante» deve ler-se «no QE de transmissões [...] é promovido ao posto de sargento-chefe».

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4737/2005 (2.ª série). — Considerando as relações de cooperação existentes entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde;

Considerando o programa de investimentos públicos levado a efeito pela República de Cabo Verde e para o qual necessita de apoios financeiros por parte da comunidade internacional;

Considerando a importância de que se revestem para o desenvolvimento económico do país os investimentos no domínio das infra--estruturas viárias, com envolvimento de empresas portuguesas:

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A República Portuguesa atribui à República de Cabo Verde um empréstimo até € 23 800 000 destinado ao financiamento do projecto de construção da circular da Praia.

2 — As condições do referido empréstimo são as constantes da ficha técnica anexa ao presente despacho.

3 — A referida contribuição será suportada por verba inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, capítulo 60 — classificação económica 09 06 16 — Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

ANEXO

Ficha técnica

Mutuante: República Portuguesa.
Mutuária: República de Cabo Verde.
Montante: até € 23 800 000.
Taxa de juro: 1 % ao ano.
Pagamento de juros: semestralmente, vencendo-se a primeira prestação um ano após a data da primeira utilização e as seguintes sucessivamente até à integral amortização do capital utilizado.
Reembolso: 50 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira cinco anos após a data da primeira utilização.
Grau de concessionalidade: 50,24 %.

Despacho n.º 4738/2005 (2.ª série). — Considerando as relações de cooperação existentes entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde;

Considerando o programa de investimentos públicos levado a efeito pela República de Cabo Verde, para o qual necessita de apoios financeiros por parte da comunidade internacional;

Considerando a importância de que se revestem para o desenvolvimento económico do País os investimentos no domínio das infra-estruturas viárias, com envolvimento de empresas portuguesas:

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A República Portuguesa atribui à República de Cabo Verde um empréstimo até € 10 000 000 destinado ao financiamento da reabilitação da estrada Praia-São Domingos.

2 — As condições do referido empréstimo são as constantes da ficha técnica anexa ao presente despacho.

3 — A referida contribuição será suportada por verba inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, capítulo 60, classificação económica 09 06 16, Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

ANEXO

Ficha técnica

Mutuante — República Portuguesa.
Mutuária — República de Cabo Verde.
Montante — até € 10 000 000.
Utilização — de acordo com a evolução dos trabalhos.
Taxa de juro — 1 %/ano.
Pagamento de juros — semestralmente, vencendo-se a primeira prestação um ano após a data da primeira utilização e as seguintes sucessivamente, até à integral amortização do capital utilizado.
Reembolso — 50 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira cinco anos após a data da primeira utilização.
Grau de concessionalidade — 50,24 %.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 4739/2005 (2.ª série). — Determino, a seu pedido, as funções de secretariado no meu Gabinete de Paula Cristina Coelho dos Santos Silva, do quadro de pessoal das OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., para as quais foi nomeada pelo despacho n.º 18 468/2004 (2.ª série), de 19 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, cessando desta forma e a partir da produção de efeitos, a sua requisição às OGMA.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 2332/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º (Edifício Satélite), em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação para o dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Braz.*

Inspecção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 2333/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Pública de 14 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, ao abrigo do recrutamento excepcional previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, para o preenchimento de um lugar na categoria de inspector superior, da carreira de inspecção, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

2 — Local de prestação do trabalho — as funções serão exercidas na sede dos serviços e em qualquer localidade do País onde a Inspecção-Geral da Administração Pública exerça as suas atribuições, de acordo com o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem genericamente as funções mencionadas no anexo do Decreto Regulamentar n.º 6/2003, de 1 de Abril, nas seguintes áreas de actuação:

Sistemas de organização, gestão e funcionamento dos serviços públicos;
Gestão, desenvolvimento e qualificação dos recursos humanos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Requisitos especiais — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, os candidatos deverão possuir licenciatura em Direito e experiência profissional na carreira técnica superior nas áreas de especialização referidas no n.º 3 de duração não inferior à exigida para acesso à categoria (artigo 4.º daquele diploma).

5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Método de selecção — a selecção será feita mediante provas públicas, que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado para a respectiva categoria, sendo acrescido do suplemento de função inspectiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao inspector-geral, podem ser entregues pessoalmente na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
e) Categoria que possui, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira e na categoria;
f) Classificação de serviço correspondente ao número de anos exigidos nos termos do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
g) Declaração, emitida pelo serviço ou serviços onde exerceu funções, comprovativa da experiência profissional.

9.2 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.
9.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
10 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.
11 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, e o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.
12 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).
13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, inspectora-directora da Inspecção-Geral da Administração Pública.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços da Inspecção-Geral da Administração Pública, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
2.º Dr.ª Maria de Lourdes Barros Vaz Albino, inspectora superior principal da Inspecção-Geral da Administração Pública.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Pulquéria Contente Lúcio, inspectora-directora da Inspecção-Geral da Administração Pública.
2.º Dr. Higino Manuel Marques Pinto, inspector superior principal da Inspecção-Geral da Administração Pública.

22 de Fevereiro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho.*

Aviso n.º 2334/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de inspector superior, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.
2 — Local de prestação do trabalho — as funções serão exercidas na sede dos serviços e em qualquer localidade do País onde a Inspecção-Geral da Administração Pública exerça as suas atribuições, de acordo com o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.
3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
4 — Método de selecção — a selecção será feita mediante provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
4.2 — Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no único método de selecção aplicável, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.
5 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao inspector-geral, podem ser entregues pessoalmente na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.
6 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata;
d) Declaração de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
e) Categoria que possui e serviço a cujo quadro pertence.

6.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira e na categoria;
f) Classificação de serviço correspondente ao número de anos exigidos nos termos do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
g) Declaração, emitida pelo serviço, comprovativa da experiência profissional.

6.2 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem elementos considerados necessários.
6.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
7 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 6.1 desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.
8 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.
9 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, e o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.
10 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).
11 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Pulquéria Contente Lúcio, inspectora-directora.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Carlota Antunes Femandes, inspectora superior principal, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Dr. Higino Manuel Marques Pinto, inspector superior principal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços.
2.º Dr. Miguel Abrantes Saraiva, inspector superior principal.

22 de Fevereiro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho.*

Aviso n.º 2335/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Pública de 14 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, ao abrigo do recrutamento excepcional previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, para o preenchimento de um lugar na categoria de inspector superior principal, da carreira de inspecção, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

2 — Local de prestação do trabalho — as funções serão exercidas na sede dos serviços e em qualquer localidade do País onde a Inspecção-Geral da Administração Pública exerça as suas atribuições, de acordo com o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem genericamente as funções mencionadas no anexo do Decreto Regulamentar n.º 6/2003, de 1 de Abril, nas seguintes áreas de actuação:

Sistemas de organização, gestão e funcionamento dos serviços públicos;
Gestão, desenvolvimento e qualificação dos recursos humanos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Requisitos especiais — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, os candidatos deverão possuir licenciatura em Economia e experiência profissional na carreira técnica superior nas áreas de especialização referidas no n.º 3 de duração não inferior à exigida para acesso à categoria (artigo 4.º daquele diploma).

5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Métodos de selecção — no concurso será utilizada a avaliação curricular como método de selecção.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado para a respectiva categoria, sendo acrescido do suplemento de função inspectiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao inspector-geral, podem ser entregues pessoalmente na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
e) Categoria que possui, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira e na categoria;
f) Classificação de serviço correspondente ao número de anos exigidos nos termos do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
g) Declaração, emitida pelo serviço ou serviços onde exerceu funções, comprovativa da experiência profissional.

9.2 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

9.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

11 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, e o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.

12 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, inspectora-directora da Inspecção-Geral da Administração Pública.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços da Inspecção-Geral da Administração Pública, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
2.º Dr.ª Maria de Lourdes Barros Vaz Albino, inspectora superior principal da Inspecção-Geral da Administração Pública.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Pulquéria Contente Lúcio, inspectora-directora da Inspecção-Geral da Administração Pública.
2.º Dr. Higino Manuel Marques Pinto, inspector superior principal da Inspecção-Geral da Administração Pública.

22 de Fevereiro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 194/2005. — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Luís Miguel Guerreiro Rosa, inspector tributário, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, licença sem vencimento para o exercício de

funções no quadro do Tribunal de Contas Europeu, durante o período de exercício das mesmas.

O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 195/2005. — O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação ao nível de assistência técnica e formação de quadros em domínios diversificados da administração pública.

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de administração pública portuguesa contribuem para a consolidação do Estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e desenvolvimento do país.

Assim, é julgado conveniente por parte do Governo de Portugal a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, de modo a permitir a continuação do desempenho de funções especializadas dos técnicos portugueses junto do Governo de Timor-Leste.

Deste modo, determina-se, ao abrigo do disporto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo decreto-lei:

1) A concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais do funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo, até 20 de Maio de 2005.
2) O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de Novembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 196/2005. — Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Maria Letícia Pereira Sabino Martins Bairrada, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Missão de Paz das Nações Unidas em Timor-Leste, até ao dia 20 de Maio de 2005.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 197/2005. — Considerando que o Programa do XVI Governo Constitucional consagra, relativamente às cidades, a necessidade de iniciativas tendentes à melhoria da qualidade de vida das populações nas áreas urbanas e a aposta no desenvolvimento equilibrado, harmónico e sustentado das cidades, assentes na cooperação entre a administração central e o poder local e no estímulo ao investimento privado na revitalização dos centros urbanos e na recuperação e reabilitação dos centros históricos;

Considerando também que no Programa do Governo, no capítulo da habitação, se preconizam políticas que estimulem a reconstrução e manutenção de habitações, potenciando um aproveitamento adequado do património existente, facultando instrumentos ajustados à concretização de acções que restituam à utilização o património subaproveitado, valorizando-o e integrando-o na oferta de habitação;

Considerando que a zona histórica da cidade de Viseu foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística pelo Decreto do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente n.º 28/2003, de 11 de Junho;

Considerando que a referida zona é constituída por um tecido urbano antigo de relevante valor histórico, arquitectónico e cultural, que tem sofrido ao longo dos anos uma preocupante degradação, com a consequente deterioração da qualidade de vida das populações e das edificações nela existentes;

Considerando que se impõe, assim, um projecto de reabilitação do referido centro histórico que se traduza numa intervenção estratégica e profunda de valorização e requalificação urbana e de melhoria da qualidade de vida da população e que tal intervenção se insere no conjunto de medidas promovidas pelo Governo para a recuperação dos centros históricos;

Considerando que a complexidade e a dimensão dos problemas e o impacte social com a recuperação e reabilitação de um centro histórico como o da cidade de Viseu justificam excepcionalmente o envolvimento directo da administração central;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, consagra a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana com a finalidade de promover a reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística:

Determina-se, nos termos e para os efeitos dos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, autorizar o Instituto Nacional de Habitação a participar na Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, que possuirá a denominação de Viseu Novo — SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S. A., com uma verba de € 450 000, correspondente a 45 % do capital social.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 198/2005. — Considerando que Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho, técnico superior principal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, exerceu ininterruptamente funções dirigentes na Administração Pública do território de Macau, no período compreendido entre 1 de Setembro de 1988 e 20 de Dezembro de 1999;

Considerando que, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, e 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro, reúne os requisitos exigidos para o provimento na categoria de assessor principal da carreria técnica superior e requereu a criação do respectivo lugar:

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro, determina-se:

É criado um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, constante do anexo XXIII do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, com efeitos a 20 de Dezembro de 1999, a extinguir quando vagar.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Equiparado de Angra do Heroísmo

Despacho n.º 4740/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 17 817/2004 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 26 de Agosto de 2004, subdelego no comissário Manuel

Luís do Nascimento, 2.º comandante do comando equiparado a comando de polícia de Angra do Heroísmo, a competência para conceder e renovar licenças de uso e porte de armas de caça a indivíduos residentes nas ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no número anterior até à publicação do presente despacho.

13 de Janeiro de 2004. — O Comandante, *Fernando Gomes Prata,* subintendente.

Comando Metropolitano do Porto

Despacho n.º 4741/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego no subintendente Miguel José Ferreira Mendes, comandante da Divisão Destacada de Matosinhos, as competências que me foram delegadas pelo Director Nacional da PSP através do despacho n.º 17 817/2004 (2.ª série) de 26 de Agosto, para conceder e renovar licenças de uso e porte de armas de caça.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito da competência prevista no número anterior, até à publicação do presente despacho.

16 de Fevereiro de 2005. — O Comandante Metropolitano, *José Gomes Pereira.*

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 4742/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do director nacional da PSP, foram integrados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, lugar a aditar ao quadro de pessoal com funções não policiais da PSP, os seguintes licenciados, mantendo-se nos cargos dirigentes para que se encontram nomeados em comissão de serviço:

José Pereira Fernandes — assessor principal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa.
Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa — assessora principal do Instituto da Defesa Nacional.
Maria da Graça da Silva Fernandes — técnica superior principal do Instituto da Defesa Nacional.
Maria de Lurdes Lopes Rosa — especialista de grau 3, nível 2, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 4743/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do director nacional, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 20 892 (2.ª série), são promovidos ao posto de subcomissário do quadro com funções policiais os primeiros 30 classificados que frequentaram o 4.º curso de formação de subcomissário, com efeitos reportados à data que vai indicada, ficando posicionados no escalão 1, índice 240, da tabela salarial em vigor para a Polícia de Segurança Pública os seguintes elementos:

Categoria	Número de classificação	Matrícula	Nome	Efeitos da promoção	Colocação
Chefe	1.º	136846	Carlos Manuel Lopes Pereira	30-10-2004	Lisboa.
Chefe	2.º	135147	Jorge Freitas de Sousa	30-10-2004	Leiria.
Subchefe	3.º	139058	João Paulo Garção Marmelo	30-10-2004	Portalegre.
Subchefe	4.º	140439	João Vasco Ferreira Figueiredo	30-10-2004	Porto.
Chefe	5.º	136859	Luís António Lino	30-10-2004	Setúbal.
Chefe	6.º	137743	Francisco Manuel das Dores Mestre	30-10-2004	Faro.
Chefe	7.º	139870	Carlos Alberto Batista Lapinha	30-10-2004	Lisboa.
Chefe	8.º	138400	Miguel Joaquim dos Santos Cabeça	30-10-2004	Setúbal.
Chefe	9.º	136869	Carlos Alberto de Jesus Fernandes	30-10-2004	Lisboa.
Chefe	10.º	136322	Joaquina Maria Guimarães Rodrigues	30-10-2004	Setúbal.
Subchefe	11.º	138559	Eusébio Vítor Gonçalves	30-10-2004	Lisboa.
Subchefe	12.º	139069	Carlos Manuel Araújo C. Gonçalves do Vale	30-10-2004	Setúbal.
Chefe	13.º	139102	José Manuel Ferreira da Silva Marta	30-10-2004	Porto.
Chefe	14.º	137778	Joaquim Manuel de Almeida Gomes	30-10-2004	Porto.
Chefe	15.º	137738	José Manuel dos Santos Gonçalves	30-10-2004	EPP.
Chefe	16.º	135152	António Tiago Gonçalves	30-10-2004	Porto.
Chefe	17.º	136018	Emília da Silva Viegas	30-10-2004	Lisboa.
Chefe	18.º	137732	Armindo Manuel Lopes Tavares Teixeira	30-10-2004	Lisboa.
Chefe	19.º	135951	João Francisco Chaves de Aguiar	30-10-2004	Ponte Delgada.
Chefe	20.º	136407	Agostinho Fernando Pereira Proença	30-10-2004	Porto.
Chefe	21.º	139621	Carlos Alberto Picavéu Alminhas	30-10-2004	Setúbal.
Chefe	22.º	138401	Vítor Manuel Gueifão Pereira Antunes	30-10-2004	Lisboa/CP.
Subchefe	23.º	140486	Paulo Alexandre Cordeiro Faria	30-10-2004	Santarém.
Chefe	24.º	136622	Joaquim Luís Cabecinha Godinho	24-11-2004	Faro.
Chefe	25.º	137119	José António Agostinho de Assunção	6-12-2004	Lisboa.
Chefe	26.º	137010	Maria Zélia de Sousa Correia	6-12-2004	Madeira.
Chefe	27.º	139100	Adelino Oliveira Camacho	6-12-2004	Madeira.
Chefe	28.º	136934	António Ramalho Lopes	6-12-2004	Porto.
Chefe	29.º	137090	Adriano Delfim dos Santos	6-12-2004	Porto.
Chefe	30.º	133703	Daniel Carlos Carreira Cardoso Leonardo	1-1-2005	Lisboa.

22 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro,* subintendente.

Despacho (extracto) n.º 4744/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência subdelegada, são promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, ficando posicionados no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor na PSP, os agentes abaixo designados:

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	144115	José Paulo Nathis Rodrigues	Setúbal.
Agente	145340	Nuno Alexandre Ribeiro Cadilha	Lisboa.
Agente	144516	Floriano João Fonseca Pereira	Lisboa.
Agente	145819	Vítor Manuel Ferreira Sérgio	Aveiro.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	145465	Filipe Rodrigues Bernardo	Lisboa.
Agente	145721	João Manuel Cravo Vieira Rodrigues	CI.
Agente	146030	José Manuel Oliveira Brites	CI.
Agente	145475	Rui Manuel Clemente Brito	CI.
Agente	145567	Fernando Adriano Campanha Gomes	Porto.
Agente	146007	Carlos Jorge Batista Ventura	CI.
Agente	145551	José Mário Januário Santos	Faro.
Agente	145715	Paulo José Godinho Estêvão	Lisboa.
Agente	145477	Rui Manuel Sousa Amaral Neves	Aveiro.
Agente	145908	António José Gaspar Teixeira Costa	CI.
Agente	145512	Marco Paulo Marques Dias	Aveiro.
Agente	145363	Nuno Miguel Floxo Neves	Faro.
Agente	145875	Carlos Manuel Jesus Arsénio Santos	Beja.
Agente	145473	Maria Goreti Ferreira Gomes	Lisboa.
Agente	145911	Nuno Miguel Henriques Fernandes	Lisboa.
Agente	145562	Sebastião Paulo Gonçalves Pires Lopes	Lisboa.
Agente	145661	João Abel Pinheiro Mota	Braga.
Agente	145852	António José Carvalho Ferreira	CI.
Agente	145365	David Martinho Ferreira Tomé	Porto.
Agente	146011	Daniel Eurico Rodrigues Alves	CI, Porto.
Agente	145461	Vítor Guilherme Rodrigues Santos	Porto.
Agente	145503	António Miguel Pereira Afonso	Setúbal.
Agente	145494	Vítor Manuel Almeida Marcelino	Lisboa.
Agente	145814	António Maria Lages Cardoso	Porto.
Agente	145493	João Carlos Lopes Macedo	Porto.
Agente	145507	Manuel António Serra Caldas	Porto.
Agente	145907	Dario Carlos Antunes Cruz Santos	Leiria.
Agente	145559	Pedro Alexandre Martins Santos Araújo	Lisboa.
Agente	145741	José Jorge Rodrigues Barreira	Porto.
Agente	145481	Rui Pedro Esteves Rodrigues	Porto.
Agente	145565	Carlos Branco Henriques	Lisboa.
Agente	145402	Carlos Miguel Silva Lopes	Braga.
Agente	145786	Ricardo António Melo Simão	Lisboa.
Agente	145495	Paulo José Silva Lopes	Lisboa.
Agente	145699	Paulo Jorge Magalhães Neves	Lisboa.
Agente	145925	José Olímpio Martins Reis	Braga.
Agente	145374	Carlos Alberto Almeida Fresta	Lisboa.
Agente	145398	Carlos Manuel Mendonça Soares Silva	CI, Porto.
Agente	145738	Pedro Filipe Silva Bicho	Lisboa.
Agente	145795	Daniel José Correia Viegas	Setúbal.
Agente	145825	Joaquim António Serpa Madeira	Lisboa.
Agente	145790	Vítor Norberto Sousa Oliveira	Porto.
Agente	146109	Mário José Nogueira Rocha	Porto.
Agente	145482	José Augusto Ferreira Morais	Porto.
Agente	145726	Manuel António Coimbra Vaz	Lisboa.
Agente	145788	José João Lopes Pires	Lisboa.
Agente	146071	Luís Alberto Mota Pereira	Lisboa.
Agente	145522	Luís Miguel Almeida Cruz	Aveiro.
Agente	145820	Flávio Santos Morgado Júnior	CI.
Agente	145526	Fernando Manuel Antunes Moreira	Faro, ISCPSI.
Agente	145362	Renato Aldiro Alves Moreira Lima	Porto.
Agente	146083	Marcelo Augusto Rodrigues Fernandes	CI, Porto.
Agente	145566	Luís Manuel Farinha Alves	Lisboa.
Agente	145995	Rui Miguel Nabais Carvalhinho	Lisboa.
Agente	145439	Mário Rui Figueiredo Mendes Duarte	Lisboa.
Agente	145877	Alexandre José Sousa Eusébio Santos Guerra	Lisboa.
Agente	145472	Célia Sofia Couto Nunes	Lisboa.
Agente	145801	Manuel José Jorge Margato	CI.
Agente	145485	Luís Amaro Cardoso Morais	Porto.
Agente	145804	António Alexandre Pinheiro Miguel	Aveiro.
Agente	145779	Luís Miguel Malta Covas	CI, Porto.
Agente	145753	Artur Jorge Lobo Nogueira	Lisboa.
Agente	146034	Marco António Santos Alves	Lisboa.
Agente	145467	Carlos Manuel Alexandre Delgado	CI.
Agente	145539	Nélson Teixeira Manuel	Faro.
Agente	145632	Luís Manuel Camacho Barrocas	Setúbal.
Agente	145845	Nélson Filipe Vaz Caseiro	GOE.
Agente	145794	Mário Rui Moreira Fonseca	Lisboa.
Agente	145552	Carlos Manuel Sobral Ferreira	Lisboa.
Agente	145538	José Manuel Silva Santos Gregório	Faro.
Agente	145375	Fernando Manuel Cardoso Bulhões	Setúbal.
Agente	145546	Hélder Madeira Santos	Faro.
Agente	145846	Francisco Lima Pereira	CI, Porto.
Agente	146159	Marco Paulo Neves Silva	Horta.
Agente	145514	Francisco José Peres Cândido	Lisboa.
Agente	145455	Pedro Manuel Semide Costa Borges	Porto.
Agente	145893	Eurico José Ferreira Cancela	Lisboa.
Agente	145780	Luís Miguel Costa Teixeira	Setúbal.
Agente	145916	Cláudio Manuel Teixeira Costa	Porto.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	145496	António José Castelo Silva	Leiria.
Agente	145785	Fernando Miguel Martins Lopes	Lisboa.
Agente	145569	Fernando Rodrigues Rocha	Lisboa.
Agente	145553	Pedro Jorge Pais Ribeiro	Lisboa.
Agente	145922	Julião Paulo Barros Martins	Porto.
Agente	145792	Carlos Alberto Pereira Oliveira	Leiria.
Agente	146163	Arlindo Joaquim Moringa Florindo	Lisboa.
Agente	146172	Ricardo Nuno Cordeiro Carvalho	Ponta Delgada.
Agente	145367	Paulo Jorge Lemos Tavares	Aveiro.
Agente	145463	Rui José Jesus Oliveira	Aveiro.
Agente	145888	Augusto Miguel Alhinha Martins	CI.
Agente	146749	José Maria Lemos Paulo	CI.
Agente	145689	Álvaro João Lemos Vasconcelos	Porto.
Agente	145865	Hélder Manuel Torcato Soares	Lisboa.
Agente	145622	Rui Daniel Teixeira Santos	Setúbal.
Agente	145543	Fernando Manuel Martins Máximo	Lisboa.
Agente	145902	António Horácio Tavares Vilarinho	Porto.
Agente	145763	Rogério Paulo Macedo Gonçalves	Lisboa.
Agente	145719	José Manuel Maneta Leitão	Setúbal.
Agente	145831	Nélson Carlos Santos Vieira	Leiria.
Agente	145688	Manuel João Duarte Tagarrinha	Lisboa.
Agente	145462	Carlos Henrique Sousa Teixeira	Aveiro.
Agente	145476	Mário Rui Pereira Santos	Lisboa.
Agente	145986	Hugo José Silveira Marmelo	Lisboa.
Agente	145818	Germano Lopes Pinto Silva (*)	Lisboa, CP.
Agente	145517	Vítor Manuel Vaz Bicho	Lisboa.
Agente	145994	José Luís Pinto Duarte	Lisboa.
Agente	145366	Júlio César Barreira Afonso	Lisboa.
Agente	145464	Frederico Duarte Santos (*)	Lisboa, CP.
Agente	145468	Rui Alberto Santos Pereirinha	Lisboa.
Agente	146543	Jorge Magalhães Rego	CI, Porto.
Agente	145414	Rui Manuel Catarino Gouveia	Lisboa, ISCPSI.
Agente	145532	Rui Miguel Figueiredo Ribeiro	Lisboa.
Agente	145368	João Francisco Oliveira Marona	Évora.
Agente	146322	Joel Alcino Fernandes Amado	Porto.
Agente	145855	António Jorge Teixeira Gonçalves	Aveiro.
Agente	145711	Raul Manuel Salgado Silva	Porto.
Agente	145544	Carlos Miguel Oliveira Tapadas	Évora.
Agente	145976	João Francisco Lopes Pinto	Lisboa.
Agente	145745	Emílio Manuel Faria Martins	Horta.
Agente	145705	Carlos Jorge Barros Silva	Braga.
Agente	146006	Carlos Manuel Ramos Mendes	Beja.
Agente	146098	Mário Jorge Graça Santos Rosa	Setúbal, CSP.
Agente	145451	João José Batista Carvalho	Lisboa.
Agente	145471	Pedro Alexandre Rodrigues Nunes Ferreira	Lisboa.
Agente	145424	Levy Santos Correia	Porto.
Agente	146154	Manuel Fernando Sousa Borges	Angra do Heroísmo.
Agente	145927	Paulo Alírio Saraiva Nascimento	Porto.
Agente	146148	Paulo Jorge Martins Almeida	Ponta Delgada.
Agente	145894	Gil Carlos Martins Silva	Viseu.
Agente	145372	Paulo Adriano Gomes Moutinho	Porto.
Agente	146399	Pedro Miguel Matos Valadas	Faro.
Agente	145534	Marco Jorge Monteiro Ferreira	Lisboa.
Agente	145754	Adelino Manuel Ferreira Almeida	Porto.
Agente	145649	Paulo Jorge Vieira Teixeira	Porto.
Agente	145739	Paulo Jorge Santos Perpétua (*)	Lisboa, MET.
Agente	145810	Carlos Aureliano Dias Brito	Faro.
Agente	145813	Dario Ferreira Santos	Lisboa.
Agente	145704	Carlos Manuel Almeida Cardoso	Lisboa.
Agente	145533	João Mário Velez Varela	Lisboa.
Agente	145501	Luís Filipe Palos Monteiro (*)	Lisboa, CP.
Agente	146104	João Paulo Moreira Figueiredo Matosa	CI.
Agente	145383	José Manuel Santos Ferreira	Lisboa.
Agente	145619	José Domingos Costa Pinto Sousa	Porto.
Agente	145571	Nuno Miguel Costa Rodrigues Branco	Aveiro.
Agente	145764	Carlos Alberto Lourenço Amaral	Lisboa.
Agente	145807	Rui Pedro Lopes Carrilho	Aveiro.
Agente	145506	Susana Maria Alexandre Peralta Silva	Leiria.
Agente	145423	José António Lomba Soares	Porto.
Agente	145793	Luís Miguel Silva Lopes	Lisboa.
Agente	145528	Cândido Emídio Pinto Moreira Silva	Porto.
Agente	145858	António Fernando Rodrigues Costa	Lisboa.
Agente	145556	Jorge Manuel Fernandes Teixeira	Porto.
Agente	145500	Vasco Jesus Pereira Escaleira	Lisboa.
Agente	145964	Paulo Jorge Antelo Domingues	Lisboa.
Agente	146054	Pedro Miguel Soares Avelino	Lisboa.
Agente	145789	João Paulo Dias Santos	Leiria.
Agente	145483	Jorge Valentim Jesus Silva Matias	Leiria.
Agente	145521	Paulo Edgar Rodrigues Carvalho Matos	Lisboa.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	146297	Vítor Manuel Fonseca Garcez	Porto.
Agente	146107	Agostinho Lopes Ferreira	Lisboa.
Agente	145742	Luís Carlos Couceiro Garcez	Lisboa.
Agente	145758	Nuno Miguel Pereira Anjos	Lisboa.
Agente	145579	Nélson José Sousa Veiga	Porto.
Agente	145731	Alberto Martins Barros	CI.
Agente	145843	Fernando Jorge Cardoso Rodrigues Carpinteira	Lisboa.
Agente	145768	João Paulo Ramos Magalhães	Porto.
Agente	145817	Rui Jorge Gomes Castanheira	Setúbal.
Agente	145527	Rui Miguel Martins Silva	Lisboa.
Agente	145515	Manuel Martins Antunes	Braga.
Agente	145426	Leonel Jacinto Gomes Maia	Lisboa.
Agente	145561	Paulo Jorge Machado Morais	Lisboa.
Agente	145862	José João Macas Ferreira	Lisboa.
Agente	145657	Carlos Miguel Dias Santos	Lisboa.
Agente	145850	Fernando Jorge Cardoso Paulo	Setúbal.
Agente	146153	Michael Cardoso	Angra do Heroísmo.
Agente	145436	Rui Monteiro Silva	Lisboa.
Agente	145824	José Manuel Rocha Ferreira Dias	Porto.
Agente	145836	Nuno Miguel Simões Francisco	Faro.
Agente	145540	Paulo Pina Antunes	Lisboa.
Agente	145415	António Fernando Santos	CI, Porto.
Agente	146468	Luís Miguel Dias Lourenço	Coimbra.
Agente	145478	Hugo Filipe Teixeira Beltrão	Lisboa.
Agente	145797	Vítor Manuel Correia Vale	CI.
Agente	145708	João Manuel Carloto Batista	Lisboa.
Agente	146077	Paulo Daniel Costa Farinha Ribeiro	Porto.
Agente	145683	Carlos Jorge Trindade Samuel	Lisboa.
Agente	145812	Jorge Cunha Bagagem	Leiria.
Agente	146323	Luís Filipe Ribeiro Cunha	Coimbra.
Agente	146059	José Maria Rodrigues Oliveira	Lisboa.
Agente	146090	João Miguel Oliveira Silva	CI.
Agente	145808	Gonçalo Manuel Meca Clérigo	Leiria.
Agente	146134	Nélson Filipe Vicente Almeida Rebelo	Ponta Delgada.
Agente	145520	Ricardo Pedro Reis Marques	Porto.
Agente	145491	Fernando Manuel Pereira Heitor	Lisboa.
Agente	145755	Paulo Miguel Roque Gonçalves	Lisboa.
Agente	145809	João José Sousa Monteiro Silva	Leiria.
Agente	145847	João Carlos Fernandes Vicente Carvalho (*)	Lisboa, MET.
Agente	145840	José Luís Duarte Caridade	Coimbra.
Agente	145839	Jorge Manuel Vences Vieira Luís	Lisboa.
Agente	145597	Marco Paulo Fernandes Canelhas	Lisboa.
Agente	146232	Rui Manuel Antunes Marques	Lisboa, ISCPSI.
Agente	145767	Nuno Miguel Vicente Zeferino	Faro.
Agente	146177	Gil Emanuel Costa Oliveira Monteiro Miranda	Aveiro.
Agente	145773	Américo Fernando Jesus Faria	Lisboa.
Agente	146151	Eduardo Manuel Costa Sousa	Angra do Heroísmo.
Agente	145757	Paulo Filipe Gomes Alves	Lisboa.
Agente	145452	Jorge Manuel Alegre Cortez	Lisboa.
Agente	145497	José Custódio Ferreira Rosa	Faro.
Agente	145488	Sérgio Nuno Santos Silva	Lisboa.
Agente	146296	Hugo Marcelo Brito Santos	Lisboa.
Agente	146005	Paulo Jorge Antunes Silva	Setúbal.
Agente	145694	Sérgio Bruno Gare Gomes	Lisboa.
Agente	145460	Jorge Manuel Cerdeira Costa	Setúbal.
Agente	145912	Sérgio Fernando Costa Domingues	Porto.
Agente	145373	Amândio Abel Almeida	Porto.
Agente	146103	Luís Fernando Figueiredo Sá Correia	Aveiro.
Agente	145733	António Joaquim Silva Mota	Porto.
Agente	145605	Augusto Manuel Sousa Vieira	Porto.
Agente	146467	José João Bértolo Carvalho	CI.
Agente	146545	Paulo Jorge Costa Lima	Porto.
Agente	145752	José Miguel Mendes Cristóvão	Lisboa.
Agente	146164	Sérgio Luís Picão Penedos	Porto.
Agente	145642	Rui Rodrigues Marques	Porto.
Agente	146039	Alexandre Aleixo Jesus Arraiolos	Lisboa.
Agente	146307	Rui Miguel Gonçalves Sequeira	Lisboa.
Agente	146504	António João Rosa Barrento	Lisboa.
Agente	146079	Dina Maria Catarino Pacheco	Lisboa.
Agente	145621	Humberto José Ferreira Canais	Lisboa.
Agente	146091	Guilherme Joaquim Jesus Cravosa	Évora.
Agente	146044	César António Nascimento Cabecinhas	Setúbal.
Agente	145390	Tony Edgar Gaspar Paiva	Lisboa.
Agente	145466	Vítor Francisco Dantas Mota	Braga.
Agente	146201	Vítor Manuel Sequeira Pinto (*)	Porto, PJ.
Agente	146249	Arlete Costa Ferreira	Lisboa.
Agente	145934	Luís Miguel Dias Gaspar	Lisboa.
Agente	145470	Hugo Manuel Ervedoso Colaço	Setúbal.
Agente	145718	Carlos Alberto Meneses Araújo	Porto.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	146045	Marcel Dias Silva Júnior	CI.
Agente	145376	Pedro Nuno Rodrigues Basílio	Porto, BGC.
Agente	145541	João Miguel Rodrigues Craveiro	Lisboa.
Agente	146068	António Alexandre Queirós Oliveira	Porto.
Agente	145828	Flávio José Santos Rato	Lisboa.
Agente	145940	José António Costa Vieira	Porto.
Agente	145618	Silvino Manuel Leite Marques	Porto.
Agente	146013	António Carlos Ferreira Rodrigues	Lisboa.
Agente	145851	Paulo Jorge Pires Rodrigues	CI, Porto.
Agente	145444	Dario José Ferreira	Lisboa.
Agente	145612	Telmo Augusto Fernandes Ribeiro	CI.
Agente	146742	Damásio Joaquim Lemos Costa	Lisboa.
Agente	145841	Aires Filipe Serra Ventura (*)	Lisboa, CP.
Agente	146361	Hugo Manuel Pimenta Afonso	CI.
Agente	145685	Armando Amaral Rebelo	Setúbal.
Agente	145760	Hélio Jesus Silva Ribeiro	Lisboa.
Agente	145854	Paulo Alexandre Mosa Santos	Faro.
Agente	145428	Daniel Pala Teixeira (*)	Lisboa, CP.
Agente	146093	José Pinto Sousa	Porto.
Agente	145872	Américo Manuel Jesus Guedes Oliveira	Porto.
Agente	146136	Hélder Aguiar Simão	Ponta Delgada.
Agente	145384	João Pedro Marques Brás	Lisboa.
Agente	145411	João Filipe Fernandes Vicente	Lisboa.
Agente	146137	Paulo Ricardo Tavares Oliveira	Ponta Delgada.
Agente	145747	Luís Miguel Ferro Rodrigues Morato	Setúbal.
Agente	145634	Duarte Nuno Jesus Domingues	CI.
Agente	145409	Nuno António Gomes Jesus Fonseca	Lisboa.
Agente	146157	Francisco Duarte Gomes Codorniz	Angra do Heroísmo.
Agente	145691	Lino Paulo Conceição	Setúbal.
Agente	145564	Jorge Manuel Vaz Amândio (*)	Lisboa, MET.
Agente	145545	Geraldo Jerónimo Amiguinho Ferreira	Lisboa, PTG.
Agente	145489	Carlos Manuel Aires Leandro	Porto.
Agente	146146	Rui Miguel Correia Cabral	Ponta Delgada.
Agente	146245	Elvio Sousa Silva	Madeira.
Agente	145759	Luís Miguel Lopes Carrilho	Aveiro.
Agente	145965	Anselmo Manuel Ferreira Dias	Braga.
Agente	145479	José Joaquim Mourão Carvalho	Porto.
Agente	146209	António José Ribeiro Cerdeira	Lisboa.
Agente	146256	Rui Miguel Pires Costa	Porto.
Agente	145844	Pedro José Lopes Caetano	Lisboa.
Agente	145484	Luís Miguel Gomes Anunciação	Lisboa.
Agente	146324	Ricardo Jorge Martins Abrantes	Coimbra.
Agente	145701	Jorge Miguel Varandas Carvalho	Lisboa.
Agente	145606	Rui Manuel Silva Santos (*)	Lisboa, PM.
Agente	146105	Luís Filipe Lopes Silves Ferreira	Lisboa.
Agente	145937	Luís Miguel Rodrigues Leal Ribeiro (*)	Lisboa, CP.
Agente	145418	João Carlos Pereira Silva Cordeiro	Lisboa.
Agente	146349	Fernando José Rodrigues Santos	Faro.
Agente	145549	Rui Manuel Duarte Gonçalves Rodrigues	Faro.
Agente	146398	Nuno José Silva Mota	CI.
Agente	145695	Nuno Filipe Marques Santos	Leiria.
Agente	145690	José Paulo Rodrigues Taveira	Porto.
Agente	145663	Cláudio Filipe Silva Santos	Lisboa.
Agente	145392	Rui Manuel Pereira Dias	Lisboa.
Agente	145806	Rui Manuel Gomes Alves	Porto.
Agente	145614	José Miguel Carvalho Gomes Silva	Porto.
Agente	145992	Carlos Alberto Costa Martins	Lisboa.
Agente	145419	António João Salgueiro Raposo Jacinto Silva	Lisboa.
Agente	146041	Hélder António Silva Saraiva Dias	Setúbal.
Agente	145504	Sérgio José Rodrigues Policarpo	Faro.
Agente	145891	Rui Nélson Cunha Pereira	CI.
Agente	146837	Carlos Manuel Ferreira Pinto Azevedo	Lisboa.
Agente	145849	Abílio Silva Afonso	Lisboa.
Agente	145631	Alexandre José Castro Chavarria	Porto, VCT.
Agente	145677	João Miguel Silva Ferreira (*)	Lisboa, MET.
Agente	145523	Paulo Jorge Ferreira Santos	Setúbal.
Agente	145703	Filipe Anastácio Gago Leandro	Faro.
Agente	145834	José Augusto Gonçalves Neves	Lisboa.
Agente	145623	Pedro Manuel Cardoso Almeida	Lisboa.
Agente	145890	Paulo Alexandre Rato Tainhas	Évora.
Agente	145826	José Luís Almeida Oliveira	Lisboa.
Agente	145770	Rui Alexandre Cruz Conceição (*)	Lisboa, CP.
Agente	145626	Leonel Dias Marques	Leiria.
Agente	145449	Dercilo Manuel Cordeiro Guia	Lisboa.
Agente	146625	José Manuel Oliveira Machado	Porto.
Agente	145446	Nélson Manuel Pereira Ramos	Lisboa.
Agente	145633	José Ezequiel Facas Caldeira	Évora.
Agente	145513	Hermano Joaquim Camilo Coelho	Évora.
Agente	146408	Vítor Manuel Cardoso Almeida	Porto.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	145874	Jorge Jesus Luís	Porto.
Agente	145410	Rui Miguel Contramestre Amaral	Setúbal.
Agente	145924	Jorge Manuel Magalhães Carvalho	Porto.
Agente	145856	Carlos Manuel Adrião Salvado	Lisboa.
Agente	145914	Paulo César Pimentel Martins Almeida	Aveiro.
Agente	145942	Carlos Jorge Rocha Figueiredo	Lisboa.
Agente	145441	António José Gomes Carreira	Leiria.
Agente	146170	Joaquim José Silva Ribeiro	Porto.
Agente	146589	José Agostinho Páscoa Rodrigues	Lisboa.
Agente	145430	Luís Miguel Sá Barata	Porto.
Agente	146002	Luís Miguel Soares Amaro	Lisboa.
Agente	145707	Mário Manuel Lourenço Gentil	Lisboa.
Agente	146049	Luís Manuel Ferreira Pinto	Braga.
Agente	146067	Nuno Miguel Sanina Rodrigues	Faro.
Agente	145868	António José Lucas Martins Santos	Lisboa.
Agente	145749	Daniel José Barbosa Lopes	Braga.
Agente	145584	David Miguel Machado Vieira	Lisboa, ISCPSI.
Agente	145413	Hélder Freitas Félix	Setúbal.
Agente	145469	Carlos Alberto Sá Pinto	Lisboa.
Agente	145926	Júlio Manuel Martins Teixeira	Aveiro.
Agente	146046	Domingos Jorge Gonçalves Machado	Porto.
Agente	145985	Paulo Emanuel Alves Castanheira	Faro.
Agente	145589	Nuno Miguel Rocha Soares	Porto.
Agente	146166	Nuno Miguel Fernandes Pereira	Lisboa.
Agente	145696	Vasco Manuel Nogueira Rondão	Lisboa.
Agente	146270	Paula Alexandra Varela Parreira	Porto.
Agente	146431	Francisco José Gaspar Cunha	Leiria, STR.
Agente	146227	Óscar Fernandes Sanches	ISCPSI.
Agente	145952	Paulo Jorge Afonso Oliveira	Lisboa.
Agente	146141	Rui Manuel Rego Sousa Paquete	Ponta Delgada.
Agente	146280	Carla Isabel Barbas Fernandes	Lisboa.
Agente	145635	Humberto José Maia Freitas	Lisboa.
Agente	145769	José Manuel Laranjeiro Gonçalves	Lisboa.
Agente	145935	Hélio Alexandre Costa Chaves	Lisboa.
Agente	146773	Nélson Manuel Guerreiro Ferreira	CI.
Agente	146010	António Lourenço Sousa Lopes	Porto.
Agente	145983	Rui Miguel Rodrigues Jacinto	Porto, BGC.
Agente	146205	Vítor Manuel Ferreira Mancilha	CI.
Agente	145531	Rui Manuel Faria Pedro	Lisboa.
Agente	145702	Luís Miguel Pinheiro Cunha	Setúbal.
Agente	145560	Cláudia Teresa Guiné Caridade Azevedo	Lisboa.
Agente	146158	João Vítor Leal Coelho Rocha	Angra do Heroísmo.
Agente	145370	Rui Miguel Page Fidalgo	Lisboa.
Agente	145457	Luís Miguel Santos Oliveira	Lisboa.
Agente	146339	Joaquim Bernardino Silva Henriques	Leiria.
Agente	145595	David Alexandre Soares Pequeno	Setúbal.
Agente	146033	Nuno Alexandre Ferreira Sousa	Porto.
Agente	145746	Bruno Alexandre Rocha Moura Reis	Lisboa.
Agente	145572	Mário Alberto Figueiredo Soares	Lisboa.
Agente	146295	Mário João Machado Almeida	Faro.
Agente	146199	José Manuel Rodrigues Rouxinol	Porto.
Agente	145594	Luís Miguel Marques Tavares	Setúbal.
Agente	145837	João Pedro Pereira Costa	Lisboa.
Agente	145784	José António Fidalgo Casqueira	Aveiro.
Agente	145751	Mário Miguel Oliveira Gomes	Lisboa.
Agente	145630	Artur Joaquim Simões Casimiro	CI, Porto.
Agente	146832	António Manuel Soares Marques	Setúbal.
Agente	145910	Sérgio Manuel Jesus Mendes	CI.
Agente	146591	Paulo Jorge Borges Monteiro (*)	Porto, PM.
Agente	146253	Pedro Miguel Domingues Batista	Lisboa.
Agente	145454	Rui Manuel Sousa Rocha	Setúbal.
Agente	145955	Ramiro Augusto Gonçalves Oliveira	CI.
Agente	146244	Rui Pedro Baptista Gonçalves	Setúbal.
Agente	145667	José Carlos Geiroto Costa	Lisboa.
Agente	145678	Paulo Jorge Moreira Silva (*)	Porto, PM.
Agente	146021	Jorge Manuel Pinto Silva	Porto.
Agente	145887	José David Costa Rodrigues	Porto.
Agente	145636	Pedro Alexandre Silva Jesus	Lisboa.
Agente	146063	José Alberto Almeida Sequeira	Porto.
Agente	146144	Nélson César Soares Moura	Ponta Delgada.
Agente	145437	Vasco António Esteves Soares	Lisboa.
Agente	145596	Marco António Lopetegui Brito	Aveiro.
Agente	146087	Ricardo Lima Cruz	CI.
Agente	145816	Pedro Manuel Sacramento Carvalho	Lisboa.
Agente	145516	Victor Manuel Conceição Rocha (*)	Lisboa, MET.
Agente	145639	Joaquim António Pais Sousa	Lisboa.
Agente	145686	Mário Américo Ferreira Frias	Lisboa.
Agente	146573	Aurélio Araújo Farias	Ponta Delgada.
Agente	146447	Dinis Miguel Costa Duarte	CI.

Categoria	Matrícula	Nome	Colocação
Agente	145573	Luís Miguel Oliveira Lúcio	Lisboa.
Agente	145666	António Manuel Lima Dias Rajado	Lisboa.
Agente	145700	Jorge Manuel Silva Martins Carneiro	Porto.
Agente	146389	Cláudio Sérgio Sousa Meira Gonçalves	Lisboa.
Agente	145598	Arménio Cesário Azevedo Ferreira	Lisboa.
Agente	145954	José Alves Silva Carcês	Porto.

(*) Não ocupa vaga por se encontrar na situação de adido ao quadro.

22 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro,* subintendente.

Rectificação n.º 337/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1937/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, referente à celebração dos contratos de prestação de serviços em regime de avença com os médicos Dr. António Lorena Trigueiros e Dr. Eduardo Fernando Teixeira d'Ávila, rectifica-se que onde se lê «Dr. António Lorena Trigueiros, especialista em ortopedia, e Dr. Eduardo Fernando Teixeira d'Ávila, especialista em psiquiatria.» deve ler-se «Dr. António Lorena Trigueiros, especialista em psiquiatria, e Dr. Eduardo Fernando Teixeira d'Ávila, especialista em ortopedia.».

16 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro,* subintendente.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 2336/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos consignados no artigo 96.º do mesmo diploma, se encontra afixada, para consulta, neste serviço, a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo deste Governo Civil.

17 de Fevereiro de 2005. — Em substituição do Governador Civil, o Chefe de Gabinete, *Ricardo Pereira Alves.*

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Aviso n.º 2337/2005 (2.ª série). — Por despacho do governador civil do distrito de Vila Real de 8 de Setembro de 2004:

Manuel Gonçalves Coelho, assistente administrativo principal — exonerado a seu pedido, com efeitos a 1 de Setembro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *Joaquim Lourenço Fernandes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 4745/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Regina Maria de Campos Ruão da Cunha, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, S. A. — dada por finda a situação de requisição no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 4746/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Sandra Maria Correia Diogo da Silva, estagiária do 5.º estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 4747/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do director do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça:

Ana Cristina Patrão Bernardino Lopes Branco, assessora principal do quadro de pessoal do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4748/2005 (2.ª série). — Consagra o n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado a faculdade de os oficiais do notariado poderem beneficiar de uma licença sem vencimento com a duração máxima de cinco anos caso transitem para o novo regime de notariado, licença esta autorizada por despacho do Ministro da Justiça.

Tendo presente a necessidade de celeridade de autorização das licenças sem vencimento supra-referidas, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário de Estado da Justiça, com a faculdade de subdelegação no director-geral dos Registos e do Notariado, os poderes que por aquele dispositivo legal me são atribuídos.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco.*

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 4749/2005 (2.ª série). — Consagra o n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado a faculdade de os oficiais do notariado poderem beneficiar de uma licença sem vencimento com a duração máxima de cinco anos caso transitem para o novo regime de notariado, licença esta autorizada por despacho do Ministro da Justiça.

Tendo presente o despacho de delegação do Ministro da Justiça de 15 de Fevereiro de 2005, subdelego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no director-geral dos Registos e Notariado, os poderes que por aquele dispositivo legal me são atribuídos.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva.*

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 4750/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2005, no exercício de competência delegada, obtida a anuência do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação, por despacho de 11 de Janeiro de 2005:

Irene Maria Cheinho, auxiliar administrativa (escalão 7, índice 199) do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Edu-

cação — transferida na mesma categoria, carreira, escalão e índice, para o quadro de pessoal deste Centro de Estudos Judiciários, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Director-Adjunto, *Duarte Fonseca.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 4751/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Anabela do Rosário Rego, escrivã-adjunta do 8.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores do Seixal.
Paulo José Gonçalves Leandro, escrivão-adjunto do Tribunal de Comarca e de Família e Menores do Seixal — autorizada a permuta para idêntico lugar do 8.º Juízo Cível de Lisboa.

(Aceitação: 2 dias.)
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4752/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Manuel Joaquim Soares Ferreira, secretário de justiça dos 1.º e 2.º Juízos Criminais do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal do Trabalho de Gondomar, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.
José Aurélio Simões Ferreira Cabido, secretário de justiça do Tribunal do Trabalho de Gondomar — autorizada a permuta para idêntico lugar dos 1.º e 2.º Juízos Criminais do Porto, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4753/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Teresa de Jesus Mesquita Teixeira, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Gondomar — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Meda;
Laura Lopes de Sousa Bento Gonçalves, escrivã-adjunta do Tribunal de Comarca de Meda — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Gondomar.

(Aceitação: 2 dias.)
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça e Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

Despacho conjunto n.º 199/2005. — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos em secretarias-gerais as seguintes competências:

a) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24 939,89;
b) Autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços, até ao montante máximo de € 99 759,57;
c) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante máximo de € 49 879,79;
d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nos casos a determinar na circular interpretativa do presente despacho;
e) Autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos secretários de justiça providos em secretarias não referidas no número anterior as seguintes competências:

a) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo € 4987;
b) Autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços até ao montante máximo de € 49 879,79;
c) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante máximo de € 49 879,79;
d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nos casos a determinar na circular interpretativa do presente despacho;
e) Autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de vídeo-conferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
k) Selos brancos;
l) Serviços de segurança;
m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
n) Celebração de contratos de pessoal, salvo os contratos no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, celebrados ao abrigo das Portarias n.os 192/96, de 30 de Maio, e 51-A/97, de 16 de Maio, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;
o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte das alíneas *m*) e *n*);
p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo-conferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2004 e reporta-se aos secretários de justiça identificados no anexo ao mesmo, do qual faz parte integrante.

19 de Novembro de 2004. — O Director-Geral da Administração da Justiça, *Pedro Gonsalves Mourão.* — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, *João Alpendre.*

ANEXO

Tribunal	Categoria	Nome
Abrantes	Secretário de justiça	Luís Marques Pires.
Abrantes — Trabalho	Secretário de justiça	Diamantino Marques Gaspar.
Águeda	Secretário de justiça	César Ferreira da Cruz.
Águeda — Trabalho	Secretário de justiça	Helena Maria Simões Morais.
Albergaria-a-Velha	Secretário de justiça	Maria Helena dos Santos Figueiredo.
Albufeira	Secretário de justiça	Carlos José Lança Figueira.
Alcácer do Sal	Secretário de justiça	Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes.
Alcanena	Secretário de justiça	Manuel Carreira Esperança.
Alcobaça	Secretário de justiça	Maria de Lurdes Ascenso Fialho de Matos.
Alenquer	Secretário de justiça	Maria Lídia Pereira Lisbao.
Alfândega da Fé	Secretário de justiça	Manuel Alberto Alves de Oliveira.
Alijó	Secretário de justiça	João Gonçalves de Lima.
Almada — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Ana Maria Pereira Carvalhão Queiroga.
Almada — Ministério Público	Secretário de justiça	Adriano Ribeiro Gonçalves.
Almada — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António Severino da Silva.
Almada — Trabalho	Secretário de justiça	Vítor Manuel dos Santos J. Benjamim.
Almeida	Secretário de justiça	Adriano Pacheco Pires Dias.
Almeirim	Secretário de justiça	Maria Fernanda Rosa Delgado Robalo.
Almodôvar	Secretário de justiça	António José Paixão Baroa.
Alvaiázere	Secretário de justiça	Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques.
Amadora	Secretário de justiça	Luís Manuel Serra e Seixas.
Amarante	Secretário de justiça	Evaristo Adérito Pereira.
Amares	Secretário de justiça	Maria de Fátima Castro Torres.
Anadia	Secretário de justiça	Armando Seiça Neves.
Angra do Heroísmo	Secretário de justiça	Maria Isabel Jesus Dias de Lima.
Ansião	Secretário de justiça	Anabela de Almeida Ratinho.
Arcos de Valdevez	Secretário de justiça	Manuel da Cunha Cerqueira.
Arganil	Secretário de justiça	Vasco Lopes Ferreira.
Armamar	Secretário de justiça	Fernando Félix Nevado Branquinho.
Arouca	Secretário de justiça	Abel Silva Valente.
Arraiolos	Secretário de justiça	António João Cláudio Valente.
Aveiro — Família e Menores	Secretário de justiça	José Júlio dos Santos Almeida.
Aveiro — Ministério Público	Secretário de justiça	Ângelo Manuel Viana da Silva.
Aveiro — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António José de Almeida.
Avis	Secretário de justiça	Francisco Antunes do Nascimento.
Baião	Secretário de justiça	Manuel Martins Rodrigues.
Barcelos — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Hernâni Horácio Pinto Ferreira da Silva.
Barcelos — Trabalho	Secretário de justiça	Francisco Saldanha Salgado.
Barreiro — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Joaquim Ribeiro de Almeida.
Barreiro — Trabalho	Secretário de justiça	Luísa Doutel Ribeiro Sá P. Salvado .
Beja	Secretário de justiça	Joaquim Jacinto Narciso Estanqueiro.
Beja — Trabalho	Secretário de justiça	Carlos Alberto de Jesus Gomes.
Benavente	Secretário de justiça	Henriques de Jesus Martins.
Bombarral	Secretário de justiça	Maria Isabel Damasceno Ribeiro.
Boticas	Secretário de justiça	Rogério Hernâni de Moura.
Braga — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Fernando Pinto Vieira.
Braga — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António de Vasconcelos Ferreira Pereira.
Braga — Família e Menores	Secretário de justiça	João Gaspar Moutinho.
Braga — Ministério Público	Secretário de justiça	Hernâni Horácio Pinto Ferreira da Silva.
Braga — Trabalho	Secretário de justiça	Maria Conceição Casais Araújo Braga.
Bragança	Secretário de justiça	Alexandre Armando Lucas.
Bragança — Trabalho	Secretário de justiça	Faustino José Honrado.
Cabeceiras de Basto	Secretário de justiça	Francisco Rodrigues Fernandes Alves.
Cadaval	Secretário de justiça	Jorge Silvério Teixeira Dias.
Caldas da Rainha	Secretário de justiça	Carlos Alberto da Silva Barbosa.
Caldas da Rainha — Trabalho	Secretário de justiça	António Miguel Simões Lopes Curto.
Caminha	Secretário de justiça	Maria Manuela Pires Costa.
Cantanhede	Secretário de justiça	Manuel Gomes Jorge.
Carrazeda de Ansiães	Secretário de justiça	Alcino José Santos Gregório.
Cartaxo	Secretário de justiça	Rui Mósca Nunes.
Cascais — Ministério Público	Secretário de justiça	Artur do Rosário Pereira.
Cascais — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Agostinho Ribeiro Gonçalves.
Cascais — Trabalho	Secretário de justiça	Daniel de Campos Gonçalves.
Castelo Branco	Secretário de justiça	Maria de Lurdes Rodrigues Rocha.
Castelo Branco — Trabalho	Secretário de justiça	Rui Manuel Correia Lopes.
Castelo de Paiva	Secretário de justiça	Carlos Alberto Vieira da Silva Oliveira.
Castelo de Vide	Secretário de justiça	Francisco da Pena Roque Carapeto.
Castro Daire	Secretário de justiça	João Alberto Tavares Mendes Bolhão.
Celorico da Beira	Secretário de justiça	António Jorge Cardoso do Nascimento.
Celorico de Basto	Secretário de justiça	António João dos Santos.
Chaves	Secretário de justiça	Amável Castanheira Lopes.
Cinfães	Secretário de justiça	Mário Augusto Pinto de Oliveira.
Coimbra — 1.º J.º Liq. Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Maria Luísa Ferreira Martins Fernando.
Coimbra — 2.º J.º Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Silvino Lopes Domingos Sousa Guedes .
Coimbra — Execução Penas	Secretário de justiça	Joaquim Edmundo Lourenço Neves.

Tribunal	Categoria	Nome
Coimbra — Família e Menores	Secretário de justiça	Ventura Duarte Simões Marques.
Coimbra — Comarca e DIAP Ministério Público	Secretário de justiça	António José Afonso.
Coimbra — Secretaria-Geral dos Juízos Cíveis	Secretário de justiça	João Manuel Rebola.
Coimbra — Vara Mista/Juízos Criminais/TIC	Secretário de justiça	Augusto Guilherme Duarte.
Coimbra — Trabalho	Secretário de justiça	Arménio Abreu dos Santos.
Condeixa-a-Nova	Secretário de justiça	Maria Isabel Rodrigues Almeida.
Coruche	Secretário de justiça	Carlos Alberto Cardoso Amaral Farinha.
Covilhã	Secretário de justiça	José Neves da Costa.
Covilhã — Trabalho	Secretário de justiça	Jorge Manuel Fazenda Antunes Prego.
Cuba	Secretário de justiça	Manuel Gonçalves Mestre Nicolau.
Elvas	Secretário de justiça	Maria Jesus Marques Matouso P. Rodrigues.
Entroncamento	Secretário de justiça	Francisco José Salgueiro.
Espinho	Secretário de justiça	Hernâni Joaquim de Pinho.
Esposende	Secretário de justiça	José Martins Esteves.
Estarreja	Secretário de justiça	Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha.
Estremoz	Secretário de justiça	Carlos Manuel da Conceição Carvalho.
Évora — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Maria José Teles Garcia Candeias.
Évora — Trabalho	Secretário de justiça	Carlos Manuel Baptista Nhicas Candeias.
Fafe	Secretário de justiça	António Júlio Alves Moreira.
Faro — Família e Menores	Secretário de justiça	Maria da Conceição Pereira Coelho.
Faro — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António Daniel F. Antunes.
Faro — Ministério Público	Secretário de justiça	Jorge Manuel Gonçalves Mendonça.
Faro — Trabalho	Secretário de justiça	Jorge Manuel Gonçalves Mendonça.
Felgueiras	Secretário de justiça	António Meira Rodrigues.
Ferreira do Alentejo	Secretário de justiça	Paulo Manuel Vieira Azevedo.
Ferreira do Zêzere	Secretário de justiça	Alberto Monteiro Marques.
Figueira Castelo Rodrigo	Secretário de justiça	José Bernardo Vilela Rodrigues Morais.
Figueira da Foz	Secretário de justiça	Manuel Alberto de Oliveira Simões.
Figueira da Foz — Trabalho	Secretário de justiça	Ana Maria Bárbara Moreira.
Figueiró dos Vinhos	Secretário de justiça	Maria de Jesus Ideias Santos Tavares Silva.
Fornos de Algodres	Secretário de justiça	José Fonseca.
Fronteira	Secretário de justiça	João Manuel Xarepe Silveiro.
Funchal — Família e Menores	Secretário de justiça	Bebiano José de Freitas Pestana.
Funchal — Ministério Público	Secretário de justiça	José Hilário Fernandes Gomes.
Funchal — Trabalho	Secretário de justiça	Emanuel Norberto da Silva Basílio.
Funchal — Vara Mista	Secretário de justiça	Adelino Manuel Gaspar da Cruz.
Funchal — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Adelino Manuel Gaspar da Cruz.
Fundão	Secretário de justiça	Manuel Ramos Antunes.
Golegã	Secretário de justiça	Manuel da Costa Oliveira Morgado.
Gondomar — Ministério Público	Secretário de justiça	Rosa Maria Mota Costa Ribeiro.
Gondomar — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Américo Cordeiro Mora.
Gondomar — Trabalho	Secretário de justiça	José Aurélio Simões Ferreira Cabido.
Gouveia	Secretário de justiça	Lucete Maria Almeida Corte Real S. Graça.
Guarda — Trabalho	Secretário de justiça	Vítor José Pires Faria.
Guarda	Secretário de justiça	José Lourenço Borrego.
Guimarães — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	João Carvalho Correia.
Guimarães — Ministério Público	Secretário de justiça	Alfredo Azevedo da Fonseca.
Guimarães — Trabalho	Secretário de justiça	Manuel Luís Pimentel Fernandes Lopes.
Guimarães — Varas Mistas	Secretário de justiça	João Fernandes Pereira.
Idanha-a-Nova	Secretário de justiça	João António Carvalho Sequeira.
Lamego	Secretário de justiça	Manuel dos Santos Pereira Pinto.
Lamego — Trabalho	Secretário de justiça	Joaquim Pinto Rodrigues.
Leiria — Ministério Público	Secretário de justiça	Armando André Mendes.
Leiria — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Joaquim José C. Oliveira.
Leiria — Trabalho	Secretário de justiça	Luís Manuel Vieira da Rosa.
Lisboa — Marítimo	Secretário de justiça	Gualdino das Neves Monteiro.
Lisboa — 1.º J.º Liq. Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Alberto José Nobre Pregueiro.
Lisboa — 2.º J.º Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Alberto José Nobre Pregueiro.
Lisboa 2 (Restelo) — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Maria Manuela Batista Gerónimo.
Lisboa — Secretaria-Geral de Injunção	Secretário de justiça	Carlos Manuel G. Silva Vilhena.
Lisboa — Comércio	Secretário de justiça	Bernardino José Gato Milheiras.
Lisboa — Secretaria-Geral Serviço Externo	Secretário de justiça	Diamantino Sousa Pereira.
Lisboa — Secretaria-Geral das Varas Cíveis, Juízos Cíveis e Pequena Instância Criminal.	Secretário de justiça	Vítor Manuel da Silva M. Conceição.
Lisboa — 1.º e 2.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	Diamantino Sousa Pereira.
Lisboa — 3.º e 4.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	Luís Nunes Guerra.
Lisboa — 5.º e 6.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	Maria da Conceição Piedade Ribeiro.
Lisboa — 9.º e 10.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	João António Martins.
Lisboa — 1.ª e 2.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Ilda Maria Paiva Inácio Augusto.
Lisboa — 3.ª e 4.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Olga Manuela Gomes Pereira Nunes.
Lisboa — 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	José Leal Duarte.
Lisboa — 7.ª e 8.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Fernando Henrique Alves Matos.
Lisboa — 9.ª e 10.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	João Carlos Marques da Silva.
Lisboa — 11.ª e 12.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Maria Vitória Dias C. Garcia.
Lisboa — 13.ª e 14.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Teófilo António Algorado.
Lisboa — 15.ª e 16.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	António José da Paiva Costa.
Lisboa — 17.ª Vara Cível	Secretário de justiça	Amândio Tabuada Trigo.

Tribunal	Categoria	Nome
Lisboa — Secretaria-Geral dos Juízos Criminais	Secretário de justiça	Maria Júlia Ferreira Carreira Monteiro.
Lisboa — 1.º e 2.º Juízos Criminais	Secretário de justiça	José João Constante de Oliveira.
Lisboa — 3.º e 4.º Juízos Criminais	Secretário de justiça	Filipe Gonçalves Carvalho.
Lisboa — 5.º e 6.º Juízos Criminais	Secretário de justiça	Maria Teresa da Paz Abreu.
Lisboa — Secretaria-Geral das Varas Criminais	Secretário de justiça	José Manuel Valério Palma.
Lisboa — 1.ª e 2.ª Varas Criminais	Secretário de justiça	Carlos Alberto da Costa Caixeiro.
Lisboa — 7.ª e 8.ª Varas Criminais	Secretário de justiça	Vítor Manuel Carvalho Silva.
Lisboa — 9.ª Vara Criminal	Secretário de justiça	José Manuel Valério Palma.
Lisboa — Secretaria-Geral de Família e Menores	Secretário de justiça	Francisco Pires Silva Pereira.
Lisboa — 1.º e 2.º Juízos de Família e Menores	Secretário de justiça	Alda Carrapo Catarino Garcia Teodoro.
Lisboa — 3.º e 4.º Juízos de Família e Menores	Secretário de justiça	Cristina Maria Gaspar D. P. Meneses A. Jesus.
Lisboa — Execução de Penas	Secretário de justiça	António Mendes Pereira Garcia.
Lisboa — Juízos de Pequena Instância Criminal	Secretário de justiça	Amândio Tabuada Trigo.
Lisboa — Secretaria-Geral dos Juízos de Pequena Instância Cível — Novos.	Secretário de justiça	António Gabriel Almeida Marques.
Lisboa — Instrução Criminal	Secretário de justiça	João Nuno Veiga Lucas.
Lisboa — Secretaria-Geral do Tribunal Central Instrução Criminal e TIC	Secretário de justiça	Orlando Figueiredo.
Lisboa — Varas e Juízos Cíveis (Minist. Público)	Secretário de justiça	Rui Manuel Abranches Timóteo.
Lisboa — TIC e DIAP (Ministério Público)	Secretário de justiça	Manuel António Parra da Silva.
Lisboa — Secretaria-Geral do Tribunal do Trabalho.	Secretário de justiça	Maria Célia Pereira.
Lisboa — 1.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	João Manuel Ceitano Nunes.
Lisboa — 2.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	Zília Maria Ramos Guerreiro Santos.
Lisboa — 3.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	Maria Glória Soares Martins G. Morais.
Lisboa — 4.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	Hernâni António Lopes Cruz Fernandes.
Lisboa — 5.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	João Carlos Castelo Lopes.
Lisboa — Secretaria-Geral Execução	Secretário de justiça	António Simões Loureiro de Sousa.
Loulé — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Orlando Dias.
Loulé — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Augusto Marques da Rocha.
Loulé — Ministério Público	Secretário de justiça	Maria da Conceição S. Moleiro Santana.
Loures — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Fernando Manuel Gonçalves Silva.
Loures — Juízos Criminais/Pequena Instância Criminal.	Secretário de justiça	José Manuel Leitão Vaz.
Loures — Ministério Público	Secretário de justiça	Mário Eugénio Calheiros d'Antas Lello.
Loures — Trabalho	Secretário de justiça	Henrique Duarte Coelho.
Lourinhã	Secretário de justiça	Jorge Manuel Bernardes Oliveira Serrano.
Lousã	Secretário de justiça	João António França Rodrigues.
Lousada	Secretário de justiça	António Augusto Ribeiro Marques.
Mação	Secretário de justiça	José Maria Ramos.
Macedo de Cavaleiros	Secretário de justiça	José Alberto Pereira.
Mafra	Secretário de justiça	Luís António de Jesus Nunes Cunha.
Maia	Secretário de justiça	Eliseu Afonso Marcos.
Maia Ministério Público	Secretário de justiça	Maria do Carmo Ramos.
Maia — Trabalho	Secretário de justiça	Manuel Joaquim Soares Ferreira.
Mangualde	Secretário de justiça	Jesus Manuel Guimarães Ferreira.
Marco de Canaveses	Secretário de justiça	Maria Marta Miguel.
Marinha Grande	Secretário de justiça	Maria de Lurdes Silva Gabriel S. Catarino.
Matosinhos — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	José Carvalho Monteiro.
Matosinhos — Ministério Público	Secretário de justiça	Maria Cremilda Fernandes C. P. T. de Brito.
Matosinhos — Trabalho	Secretário de justiça	Inês Valério Soares Figueiredo.
Meda	Secretário de justiça	José Carlos Reis Monsanto.
Melgaço	Secretário de justiça	Alberto Amílcar Afonso Lages Fernandes.
Mértola	Secretário de justiça	Maria da Luz Pedro Delgado.
Mesão Frio	Secretário de justiça	Alberto Alcino Carvalheira Carneiro.
Mira	Secretário de justiça	Maria Cristina Sá Marques Costa A. Gomes.
Miranda do Douro	Secretário de justiça	Amadeu Soares Ferreira.
Mirandela — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Amílcar Augusto Colmeais.
Mirandela	Secretário de justiça	Amílcar Augusto Colmeais.
Mogadouro	Secretário de justiça	Jorge Manuel Teixeira Gomes.
Moimenta da Beira	Secretário de justiça	João Carlos Teixeira de Barros Carvalho.
Moita	Secretário de justiça	Aurélio dos Anjos Fernandes.
Monção	Secretário de justiça	Fernando da Silva Franco.
Monchique	Secretário de justiça	António Gabriel de Oliveira Peniche.
Mondim de Basto	Secretário de justiça	António José da Silva Marinho.
Montalegre	Secretário de justiça	José Sebastião Gomes da Silva.
Montemor-o-Novo	Secretário de justiça	Joaquim Manuel Coelho Rodrigues.
Montemor-o-Velho	Secretário de justiça	Jacinto da Silva Gariso Pedro.
Montijo	Secretário de justiça	Maria de Lurdes Duarte C. Monteiro Silva.
Moura	Secretário de justiça	José Lucílio Segismundo Esteves.
Murça	Secretário de justiça	Abílio César Tiago de Ás.
Nazaré	Secretário de justiça	António Nolasco Leal Gonçalves.
Nelas	Secretário de justiça	Manuel Rebelo Gomes.
Nisa	Secretário de justiça	José Maria Polido Valente Caldeira.
Nordeste	Secretário de justiça	Emídio Manuel Mestre.
Odemira	Secretário de justiça	Vítor Manuel Moreira Correia.
Oeiras — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Marcelino Adolfo Silveira de Sousa.

Tribunal	Categoria	Nome
Oeiras — Ministério Público	Secretário de justiça	Daniel Pires Costa.
Oleiros	Secretário de justiça	António Manuel Ferreira da Silva.
Olhão	Secretário de justiça	Maria José da Silva Jorge.
Oliveira de Azeméis — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António Santiago Martins.
Oliveira de Azeméis — Trabalho	Secretário de justiça	Clodomiro Augusto Ferreira.
Oliveira de Frades	Secretário de justiça	Manuel Gomes Ferreira.
Oliveira do Bairro	Secretário de justiça	Afonso Manuel Ferreira Ramos Bandarra.
Oliveira do Hospital	Secretário de justiça	Manuel Henrique Amaro Ferreira.
Ourém	Secretário de justiça	Orlando Matias Silva Carapeto.
Ourique	Secretário de justiça	José dos Santos Alves.
Ovar	Secretário de justiça	Raul Cândido Arede Silva Pereira.
Paços de Ferreira	Secretário de justiça	Manuel Firmino Alves Pereira de Andrade.
Pampilhosa da Serra	Secretário de justiça	Luís Filipe Pato Moniz Pinto.
Paredes de Coura	Secretário de justiça	Júlio Ramos Fernandes.
Paredes — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Justino Faria da Silva.
Penacova	Secretário de justiça	Maria Irene Reis Martins Fernandes.
Penafiel — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	João da Silva Antunes.
Penafiel	Secretário de justiça	António Jacinto Sousa Campos.
Penafiel — Trabalho	Secretário de justiça	João da Silva Antunes.
Penamacor	Secretário de justiça	Carlos Alberto Gil Soares.
Penela	Secretário de justiça	Armando Faria Gonçalves.
Peniche	Secretário de justiça	José Manuel Gil Batista.
Peso da Régua	Secretário de justiça	Maximino Manuel Martins Maximiano.
Pinhel	Secretário de justiça	Guilherme Justino Brito Capela.
Pombal	Secretário de justiça	Ilídio Grunho Teodósio.
Ponta Delgada	Secretário de justiça	Luís Urbano da Silva Furtado.
Ponta Delgada — Família e Menores	Secretário de justiça	Alberto Rebelo Conceição Reia.
Ponta Delgada — Trabalho	Secretário de justiça	Maria Isabel Teixeira Honrado.
Ponta do Sol	Secretário de justiça	Luís Belo de Faria Rodrigues Quintino.
Ponte da Barca	Secretário de justiça	Augusto Gonçalves Pereira.
Ponte de Lima	Secretário de justiça	Fernando Manuel Simões Peixoto.
Ponte de Sor	Secretário de justiça	Maria Natália Trindade Bento Marcelino.
Portalegre	Secretário de justiça	José Manuel Farinha de Moura Mendes.
Portalegre — Trabalho	Secretário de justiça	Manuel São Pedro Esteves.
Portel	Secretário de justiça	José Manuel dos Santos Mestre.
Portimão — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	José Arlindo Maia Cadima.
Portimão — Trabalho	Secretário de justiça	José Manuel Cabrita Filipe.
Porto de Mós	Secretário de justiça	Manuel Gomes Brás.
Porto — 1.º J.º Liq. Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Augusto Luís Tulha Campos.
Porto — 2.º J.º Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Augusto Luís Tulha Campos.
Porto — Secretaria-Geral de Injunção	Secretário de justiça	José Pedro Ribeiro Seixes.
Porto — Secretaria-Geral Serviço Externo	Secretário de justiça	Américo Correia Marques.
Porto — Secretaria-Geral das Varas e Juízos Cíveis.	Secretário de justiça	José Abel da Silva.
Porto — 1.º e 2.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	Maria Rosa Pinto Ferreira de Castro.
Porto — 3.º e 4.º Juízos Cíveis	Secretário de justiça	José Maria Valério Quintas.
Porto — 1.ª e 2.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Manuel Costa Correia.
Porto — 3.ª e 4.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	José Augusto Garcia Abelhas.
Porto — 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Maria Augusta Oliveira S. C. D. Assunção.
Porto — 7.ª e 8.ª Varas Cíveis	Secretário de justiça	Maria Goretti Lima Novais Varela.
Porto — 3.º Juízo Criminal	Secretário de justiça	Joaquim Manuel Freitas Santos.
Porto — Secretaria-Geral das Varas e Juízos Criminais.	Secretário de justiça	Jorge Anselmo Moura.
Porto — 1.ª e 2.ª Varas Criminais	Secretário de justiça	Júlio da Silva Ferreira.
Porto — 3.ª e 4.ª Varas Criminais	Secretário de justiça	Maria Esmeralda Magalhães Teixeira.
Porto — Secretaria-Geral de Família e Menores	Secretário de justiça	Lino Duarte Castelo Branco Costa.
Porto — Juízos de Família e Menores	Secretário de justiça	Elvira de Magalhães Costa.
Porto — Juízos de Pequena Instância Criminal	Secretário de justiça	Álvaro Pires Neves Capela.
Porto — Juízos de Pequena Instância Cível	Secretário de justiça	Jaime Fontoura Bastos.
Porto — Instrução Criminal	Secretário de justiça	Lídia Maria Pereira Barbosa.
Porto — Execução de Penas	Secretário de justiça	Manuel Ventura Travassos.
Porto — Secretaria-Geral do Tribunal do Trabalho.	Secretário de justiça	Manuel Asdrúbal V. M. Pinto.
Porto — 1.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	Mário Teixeira de Sousa Barros.
Porto — 2.º Juízo Trabalho	Secretário de justiça	Maria de Lurdes Lopes Praça.
Porto — Secretaria-Geral de Execução	Secretário de justiça	Franclim Alves Teixeira.
Porto Santo	Secretário de justiça	Maria Clara da Silva Ferreira Rodrigo.
Póvoa de Lanhoso	Secretário de justiça	Maria de Fátima Ribeiro Vieira Mendes.
Póvoa de Varzim	Secretário de justiça	Carlos José Ramos Oliveira.
Povoação	Secretário de justiça	Maria de Fátima Vieira Moniz de Freitas.
Praia da Vitória	Secretário de justiça	Manuel Fernando da Silva.
Redondo	Secretário de justiça	Joaquim Pedro de Jesus da Conceição.
Reguengos de Monsaraz	Secretário de justiça	Joaquim José Jesus Duarte.
Resende	Secretário de justiça	Maria José Santos Nunes de Jesus Antunes.
Ribeira Grande	Secretário de justiça	João Jacinto Medeiros Mota.
Rio Maior	Secretário de justiça	José Barros Cruz.
Sabrosa	Secretário de justiça	Domingos José Carvalheiro Borges.
Sabugal	Secretário de justiça	Cristóvão Manuel Pombo Alçada Sutre.

Tribunal	Categoria	Nome
Santa Comba Dão	Secretário de justiça	Fernando Manuel Fernandes Ferreira.
Santa Cruz	Secretário de justiça	Fernando Alves Lopes Roda.
Santa Cruz da Graciosa	Secretário de justiça	Paula M.ª Fonseca S. Bettencourt Louro.
Santa Cruz das Flores	Secretário de justiça	António Carlos Neves Machado Fortes.
Santa Maria da Feira — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Gilberto de Lima e Silva.
Santa Maria da Feira — Trabalho	Secretário de justiça	Rui Manuel da Costa e Silva.
Santarém — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	João Fernandes Pedro.
Santarém — Trabalho	Secretário de justiça	Carlos Manuel Sousa Santos.
Santiago do Cacém	Secretário de justiça	António Pereira Pires.
Santo Tirso — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Manuel Fernando de Queiroz Marinho.
Santo Tirso — Trabalho	Secretário de justiça	Joaquim Pereira de Almeida.
São João da Madeira	Secretário de justiça	José Joaquim Barros de Queirós.
São João da Pesqueira	Secretário de justiça	João José Moura Dias.
São Pedro do Sul	Secretário de justiça	José Martins de Barros.
São Roque do Pico	Secretário de justiça	João Luís César Martins Guerra Correia.
São Vicente	Secretário de justiça	António Manuel Oliveira Roovers Ribeiro.
Sátão	Secretário de justiça	António Marinho Francisco.
Seia	Secretário de justiça	António Fausto da Silva Bártolo.
Seixal — Ministério Público	Secretário de justiça	Maria Fernanda Nunes C. Campos.
Seixal — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Maria Fernanda Nunes C. Campos.
Serpa	Secretário de justiça	Jorge Manuel Martins Entradas.
Sertã	Secretário de justiça	Faustino Vicente Matos da Silva.
Sesimbra	Secretário de justiça	Vanda Maria Alexandre Cardana Pena.
Setúbal — Família e Menores	Secretário de justiça	Mónica de Jesus Ruas Coutinho Gaspar.
Setúbal — Ministério Público	Secretário de justiça	Sidónio Brissos Pereira Gonçalves.
Setúbal — Trabalho	Secretário de justiça	Fernando António de Almeida Pereira.
Sever do Vouga	Secretário de justiça	João Filipe Rodrigues Conceição Martins.
Silves	Secretário de justiça	José Manuel Batista Mestre.
Sintra — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	João Carlos Filipe Campos.
Sintra — Ministério Público	Secretário de justiça	João Maria Fonseca Agostinho Candeias.
Sintra — Trabalho	Secretário de justiça	Luís Lourenço Santo Caria.
Sintra — Varas Mistas	Secretário de justiça	José Manuel Guerreiro da Silva.
Soure	Secretário de justiça	Maria Teresa Ferreira Lopes das Neves.
Tábua	Secretário de justiça	Fernando Rodrigues Ferreira.
Tabuaço	Secretário de justiça	António da Silva Ferreira.
Tavira	Secretário de justiça	José Joaquim Esteves Teiga.
Tomar	Secretário de justiça	Manuel Luís Santos Grilo.
Tomar — Trabalho	Secretário de justiça	António Manuel Furtado Parreirão.
Torre de Moncorvo	Secretário de justiça	João Manuel Carvalho Pinto.
Torres Novas	Secretário de justiça	Joaquim de Carvalho Grilo.
Torres Vedras — Trabalho	Secretário de justiça	Eduarda Fernandes Palma.
Torres Vedras	Secretário de justiça	Maria da Piedade de Santos Silva.
Trancoso	Secretário de justiça	Osvaldo Alexandre Bento Gonçalves.
Vagos	Secretário de justiça	Alberto Nunes Pereira.
Vale de Cambra	Secretário de justiça	Lauro dos Santos Martins.
Valença	Secretário de justiça	Luís Humberto Quintião Leirós.
Valongo	Secretário de justiça	Abreu dos Santos Vaqueiro Afonso.
Valongo — Trabalho	Secretário de justiça	José Manuel Esteves.
Valpaços	Secretário de justiça	Fernando António Rua Carvalho.
Velas	Secretário de justiça	Carlos Manuel Ávila Soares.
Viana Castelo — Trabalho	Secretário de justiça	Cândido Pires Morgado.
Viana do Castelo — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Domingos Nóvoa Barbosa.
Vieira do Minho	Secretário de justiça	Alfredo Luís Marcelino.
Vila do Conde — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Jerónimo Manuel Vasques Vila Cova.
Vila do Porto	Secretário de justiça	João Baptista Ferreira Fernandes.
Vila Flor	Secretário de justiça	Jorge Augusto Ferreira da Silva.
Vila Franca do Campo	Secretário de justiça	João Pedro Durão de Carvalho Cordeiro.
Vila Franca de Xira — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Carlos Manuel Cordeiro Lourenço.
Vila Franca de Xira — Trabalho	Secretário de justiça	Rosa Maria Ramos Luís Nunes.
Vila Nova de Cerveira	Secretário de justiça	Augusto Lemos de Melo.
Vila Nova de Famalicão — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	José Alexandre Fernandes Gomes.
Vila Nova de Famalicão — Trabalho	Secretário de justiça	Celestino Ferreira Matias da Silva.
Vila Nova de Foz Côa	Secretário de justiça	António Carlos dos Santos.
Vila Nova de Gaia — Ministério Público	Secretário de justiça	José Vieira Veríssimo.
Vila Nova de Gaia — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	Maria Amélia da Silva Nunes.
Vila Nova de Gaia — Comércio	Secretário de justiça	Ezequiel Santos Folgado.
Vila Nova de Gaia — Trabalho	Secretário de justiça	Maria Amélia da Silva Nunes.
Vila Pouca de Aguiar	Secretário de justiça	Laurindo dos Reis Imaginário.
Vila Real	Secretário de justiça	Manuel Joaquim Pereira Ferreira.
Vila Real de Santo António	Secretário de justiça	Maria Eleutéria Bernardo P. Nascimento.
Vila Real — Trabalho	Secretário de justiça	António Benedito Falcão Lopes.
Vila Verde	Secretário de justiça	Manuel Plácido de Almeida Alves.
Vimioso	Secretário de justiça	Armando do Nascimento Calejo.
Vinhais	Secretário de justiça	Maria Judite de Jesus Rodrigues.
Viseu — Administrativo e Fiscal	Secretário de justiça	Maria Emília Pereira Silves Pires.
Viseu — Secretaria-Geral	Secretário de justiça	António Carlos Bento de Almeida.
Viseu — Trabalho	Secretário de justiça	Alberto Dias Leitão.
Vouzela	Secretário de justiça	Filomena Maria Sousa C. V. Constantino.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 4754/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 9 de Fevereiro de 2005:

Ana Cristina de Oliveira Soares Santa da Loura Martins, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Aveiro — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Águeda (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Lucília Maria Miranda Baptista, escriturária da Conservatória do Registo Civil do Cartaxo — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima Lourenço Simões Ferreira, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Moimenta da Beira — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Viseu (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 4755/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Licenciada Maria Augusta Colaço Amaro, conservadora auxiliar da conservatória dos registos centrais — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 15 de Março de 2005.

Graciete Marise Martins Medina Silva, escriturária da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 8 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 4756/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 6 de Fevereiro de 2005:

Carla Cristina Pinto Martins, escriturária da Conservatória do Registo Civil da Maia — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Braga (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Cláudia Adriana Mendes da Silva, escriturária do Arquivo Central do Porto — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Braga (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 4757/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 17 de Fevereiro de 2005:

José Francisco Rosa Branco, escriturário do 9.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeado segundo-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005 (1.º escalão, índice 210), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 338/2005. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2005, a p. 1975, o despacho n.º 3050/2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Irene de Matos Neto Valhelhas, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Constância — nomeada segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Marvão» deve ler-se «Maria Irene de Matos Neto Valhelhas, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Constância — nomeada segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Marvão, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro». (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 339/2005. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005, a p. 1848, o despacho n.º 2835/2005, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Matos Anastácio Zaia Franco, segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada — nomeada primeira-ajudante da Conservatória do Registo Predial do Montijo» deve ler-se «Ana Maria Matos Anastácio Laia Franco, segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada — nomeada primeira-ajudante da Conservatória do Registo Predial do Montijo».

21 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 4758/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do Ministro da Justiça:

Eurico Afonso Pires, inspector do quadro da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional — autorizado o seu regresso ao referido quadro, a partir de 16 de Março de 2005, ficando posicionado como inspector de escalão 4. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 52/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despaco de 25 de Janeiro de 2005, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, a favor da Câmara Municipal de Esposende, da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

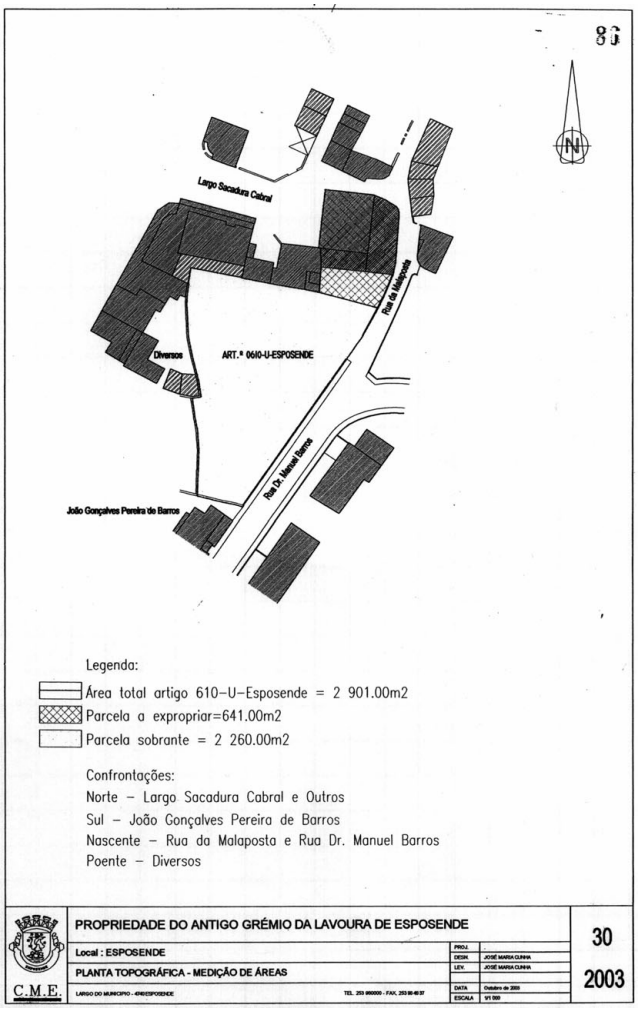
Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da Conservatória do Registo Predial	Matriz/freguesia de Esposende
José Matos Pedrosa e mulher, Maria Fernanda Peixoto Gramoso Pedrosa ..... José Jaime Lopes Gonçalves da Riba e mulher, Maria da Glória de Sousa Barros Lima.	641	00381/050991, livro B-4, fls. 32.	610.º, urbano.

A expropriação tem por fim a execução do fórum cultural e a instalação de serviços e órgãos municipais.

Aquele despacho foi emitido no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 12.º, 13.º, 14.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tendo em consideração os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 149/DSJ, de 14 de Outubro de 2004, e da informação técnica n.º 6/DSJ, de 21 de Janeiro de 2005, da Direc-

ção-Geral das Autarquias Locais, bem como os documentos constantes do processo n.º 123.038.04, daquela Direcção-Geral.

7 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*



MINISTÉRIOS DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 200/2005. — No âmbito dos programas operacionais regionais, o Ministério da Educação pretende criar as condições infra-estruturais necessárias à prossecução dos objectivos gerais do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal — PRODEP III (2000-2006) no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Através das medidas da administração central regionalmente desconcentradas nos programas operacionais regionais, são apoiados financeiramente a construção, a remodelação, a ampliação e o equipamento de estabelecimentos de educação e de ensino não superior.

Considerando que o planeamento assumido em cada carta educativa e a respectiva concretização devem contribuir para a prossecução da qualificação das ofertas educativas e das aprendizagens e, em especial, para a requalificação do 1.º ciclo do ensino básico, pressupondo a racionalização e potenciação dos investimentos pela aposta em centros escolares que integrem ofertas do pré-escolar e dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, torna-se fundamental continuar a mobilizar energias no sentido de incentivar aquela requalificação, nomeadamente através do incentivo à iniciativa autárquica.

Prevendo o eixo prioritário n.º 3 os referidos apoios, importa regulamentar, de entre outras, as condições de elegibilidade, bem como as de financiamento, o que constitui o objecto do presente despacho.

Assim, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 1 do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional da Região do Norte, destinados a infra-estruturas da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, que constitui o anexo do presente despacho, e que dele faz parte integrante, no apoio à construção, ampliação e adaptação de instalações destinadas ao ensino básico e à educação pré-escolar, acções decorrentes do ordenamento das respectivas redes no âmbito dos estudos da carta educativa concelhia.

2 — A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte deverá promover a abertura do respectivo concurso para apresentação de candidaturas através de aviso publicado na 3.ª série do *Diário da República,* divulgado em, pelo menos, um jornal diário de expansão nacional e, ainda, através das páginas da Internet da respectiva Comissão de Coordenação Regional e da Direcção Regional de Educação do Norte.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.* — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

ANEXO

Regulamento para Consolidação do Reordenamento das Redes do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento visa definir as condições específicas de acesso à medida n.º 3.1 do eixo prioritário n.º 3, «Infra-estruturas da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário», para promover o reordenamento das redes do ensino básico e da educação pré-escolar.

Artigo 2.º

Objectivos

Constituem objectivos específicos da medida n.º 3.1 o apoio na construção, ampliação e adaptação de instalações destinadas ao ensino básico e à educação pré-escolar, acções decorrentes do ordenamento das respectivas redes, no âmbito dos estudos da carta educativa concelhia, e na aquisição dos respectivos equipamentos de mobiliário e material didáctico-pedagógico.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

Podem beneficiar deste apoio os municípios.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — As entidades beneficiárias deverão:

a) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamento, concursos públicos, ambiente e ordenamento do território e publicidade;
b) Demonstrar a situação de disponibilidade do terreno destinado ao projecto candidatado;
c) Dispor de projecto técnico de arquitectura, elaborado nos termos legais e de acordo com os normativos do Ministério da Educação, e com parecer técnico positivo da Direcção Regional de Educação do Norte;
d) Comprovar que não são devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações, ou que estão a cumprir um plano devidamente aprovado de regularização das dívidas.

Artigo 5.º

Condições de elegibilidade

São condições de elegibilidade para que os projectos se enquadrem nos objectivos enunciados no artigo 2.º que as entidades candidatas cumpram as condições de acesso referidas no artigo 4.º e que os projectos a co-financiar não ultrapassem os limites de investimento definidos no aviso de abertura do concurso.

Artigo 6.º

Formalização de candidaturas

1 — As candidaturas são formalizadas através da apresentação do formulário existente para o efeito, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documentos demonstrativos das condições de acesso definidas no artigo 4.º;

b) Documentos demonstrativos das condições de elegibilidade definidas no artigo 5.º;
c) Fundamentação da necessidade e importância do projecto, justificado nos estudos da carta educativa, identificando claramente a população alvo potencial, a sua localização geográfica e o enquadramento da sua área de influência pedagógica;
d) Projecto técnico de arquitectura aprovado nos termos legais aplicáveis, incluindo memória descritiva e justificativa;
e) Certidões de inexistência de dívidas à segurança social e à Fazenda Pública;
f) Cronograma financeiro e de execução do projecto;
g) Declaração demonstrativa de que dispõem do financiamento da contrapartida nacional;
h) Quadro resumo com os seguintes indicadores de realização física:

i) Indicação da área total de intervenção;
ii) Número de novas salas construídas;
iii) Relação completa dos equipamentos a adquirir;
iv) Definição da área geográfica de influência do projecto;
v) População alvo prevista para os próximos cinco anos;

i) Outros documentos solicitados no aviso de abertura do concurso.

2 — As candidaturas deverão ser apresentadas ao coordenador da intervenção desconcentrada da educação e no prazo fixado no aviso de abertura do concurso.
3 — No caso de uma entidade se candidatar a co-financiamento para infra-estruturas e equipamentos, deverá apresentar formulários autónomos, num só processo de candidatura.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação das candidaturas obedecerá à ordem de prioridades a seguir mencionadas:

a) Projectos que respondam a situações de reordenamento das redes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, que configurem criação de centros escolares decorrentes do encerramento de escolas e que estejam:

a1) Previstos na carta educativa concelhia superiormente homologada;
a2) Previstos nos estudos da carta educativa e com parecer técnico positivo da Direcção Regional de Educação do Norte;

b) Projectos que se localizem em zonas de risco de exclusão social e escolar;
c) Projectos que se localizem em zonas afectadas por elevados índices de insucesso escolar;
d) Projectos que se localizem em zonas carenciadas de oferta de educação pré-escolar.

2 — As candidaturas são graduadas em função dos critérios referidos no número anterior, tendo ainda presente a qualidade técnica do projecto.
3 — Os projectos poderão englobar instalações destinadas ao 2.º ciclo do ensino básico desde que a situação esteja prevista na carta educativa ou seja demonstrada por parecer técnico positivo da Direcção Regional de Educação do Norte.

Artigo 8.º

Processo de análise

Os processos de candidatura serão analisados pelo respectivo coordenador da intervenção desconcentrada da educação, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, tendo em conta os critérios estabelecidos no artigo 7.º deste Regulamento.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão de aprovação ou indeferimento das candidaturas é da competência do gestor do programa operacional regional, ouvida a unidade de gestão.
2 — A decisão do gestor do programa operacional será objecto de homologação pelo Ministro da Educação.
3 — O prazo máximo entre a data de apresentação das candidaturas e a decisão final sobre as mesmas será de 90 dias, findo o qual, se não houver ainda decisão final, serão todas as entidades candidatas informadas do facto, bem como da data provável da decisão.

Artigo 10.º

Contrato de financiamento

1 — Após a decisão final a que se refere o artigo anterior, a concessão de apoios financeiros será formalizada através de um contrato de financiamento a estabelecer entre o gestor do Programa Operacional da Região Norte, o coordenador da intervenção desconcentrada da educação e a entidade beneficiária.
2 — O contrato referido no número anterior, cuja minuta é superiormente homologada, deverá especificar os objectivos do projecto, o seu custo total, o valor elegível, o apoio financeiro a atribuir, o faseamento das contribuições financeiras associadas às fases específicas de desenvolvimento do projecto, a sua calendarização e as obrigações das entidades beneficiárias.
3 — O contrato poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização ou de uma modificação de projecto, tendo em conta as restrições comunitárias e nacionais.

Artigo 11.º

Financiamento

1 — O apoio a conceder no âmbito deste Regulamento assume a forma de comparticipação financeira directa no montante de 65 % do valor elegível aprovado.
2 — De acordo com as regras gerais do FEDER, para os efeitos de cálculo da comparticipação financeira, consideram-se despesas elegíveis todos os investimentos corpóreos relativos a:

i) Construção de edifícios;
ii) Ampliação/adaptação de edifícios;
iii) Tratamento dos arranjos exteriores aos edifícios;
iv) Aquisição e instalação dos equipamentos de mobiliário e material didáctico-pedagógico.

3 — Não são consideradas despesas elegíveis as que digam respeito a investimentos incorpóreos em estudos, projectos e fiscalização, assim como as relativas a investimentos corpóreos com a aquisição de terrenos.

Artigo 12.º

Contabilidade adequada ao acompanhamento do empreendimento

1 — A entidade beneficiária deverá organizar, e manter na vigência do contrato, uma contabilidade que permita autonomizar os efeitos do projecto, da qual deverão constar todas as comparticipações concedidas, bem como todas as despesas realizadas.
2 — Todos os originais dos documentos de despesa deverão ser devidamente numerados e classificados, constituindo um processo individualizado.
3 — Todos os documentos de despesa deverão ainda ser marcados com um carimbo que, para além da indicação da percentagem de despesas imputáveis ao empreendimento comparticipado, deverá conter as seguintes referências: «P. O. Norte/eixo prioritário n.º 3» e «Co-financiado pelo FEDER».

Artigo 13.º

Contabilização da comparticipação

Os montantes atribuídos a título de comparticipação serão contabilizados numa conta reserva especial.

Artigo 14.º

Obrigações das entidades beneficiárias

São obrigações das entidades beneficiárias:

a) Demonstrar, no acto de assinatura do contrato, que dispõem da contrapartida nacional necessária para a boa execução do projecto;
b) Executar o empreendimento e o apetrechamento de acordo com os prazos, obrigações e objectivos previstos no contrato;
c) Proporcionar uma avaliação dos índices de custo/benefício mais vantajosos e das condições mais apropriadas à utilização das infra-estruturas a implementar no âmbito do contrato, fornecendo, para o efeito, durante a sua vigência e quando solicitado, os seguintes indicadores financeiros:

i) Contribuição comunitária aprovada;
ii) Despesa efectuada e paga;

d) Dispor, no local do empreendimento e durante a sua execução, de placa informativa de que o empreendimento beneficia de apoio do FEDER nos termos precisos do Regulamento do Programa Operacional da Região Norte; esta placa será sub-

stituída, após a conclusão do projecto, por placa específica com carácter permanente;

e) Dispor, no local do empreendimento e durante a sua execução, de um *dossier,* devidamente organizado, que inclua os projectos técnicos completos, os processos de concurso para a adjudicação da obra e dos equipamentos, demais documentos dos procedimentos administrativos envolvidos, o programa de trabalhos actualizado, os autos de medição e as actas das reuniões de fiscalização e controlo dos trabalhos;

f) Afectar durante 20 anos à educação o empreendimento objecto do financiamento.

Artigo 15.º

Rescisão do contrato

1 — O contrato será rescindido por decisão do gestor do Programa Operacional Regional, homologada pelo Ministro da Educação, sob proposta devidamente fundamentada do coordenador da medida, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento, imputável à entidade beneficiária, dos prazos, obrigações e objectivos estabelecidos no contrato;

b) Não cumprimento atempado das obrigações de carácter legal e fiscal decorrentes da celebração do contrato, imputáveis à entidade beneficiária;

c) Recusa de prestação das informações e ou dos elementos de prova que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação, com má fé, de informações falsas e elementos inexactos, tanto na fase de candidatura como na da execução e acompanhamento do empreendimento.

2 — A rescisão do contrato pelas causas referidas no número anterior implicará para a entidade beneficiária:

a) A obrigação da restituição do montante correspondente aos apoios concedidos e não justificados no prazo de 60 dias a contar da data da notificação que, para tal efeito, for efectuada, acrescido dos juros de mora, calculados à taxa máxima praticada pelas instituições de crédito, aplicável a operações activas de prazo correspondente;

b) A impossibilidade de apresentação de outras candidaturas a quaisquer apoios previstos no âmbito do Programa Operacional Regional.

3 — O contrato de financiamento caduca automaticamente se não for dado início à execução da candidatura no prazo de 180 dias sobre a data da assinatura do mesmo, através da apresentação de pedidos de pagamento.

Artigo 16.º

Acompanhamento

A implementação dos projectos será acompanhada pelo gestor do Programa Operacional, pela unidade de gestão, pela unidade de acompanhamento e pelo coordenador da intervenção desconcentrada da educação, bem como pelas entidades responsáveis pela gestão nacional dos fundos comunitários envolvidos.

Artigo 17.º

Avaliação e fiscalização

1 — As entidades que vierem a beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento ficam sujeitas ao sistema de avaliação e de fiscalização a vigorar no âmbito do QCA III com vista à verificação da sua utilização.

2 — A sujeição prevista no número anterior inclui:

a) A disponibilização de todos os dados e informações estatísticos, designadamente sobre alunos, educadores e professores, infra-estruturas e equipamentos, que forem solicitados pelos organismos incumbidos da avaliação e da fiscalização referidas no número anterior;

b) O acompanhamento por um seu representante, devidamente credenciado e habilitado a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, nas visitas que, mediante aviso prévio, forem efectuadas ao empreendimento.

Artigo 18.º

Concorrência de apoios

Os apoios previstos neste Regulamento não são acumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza, concedidos por outro regime legal nacional ou comunitário, para o mesmo objectivo.

Artigo 19.º

Outras disposições

As instituições com candidaturas aprovadas obrigam-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o FEDER.

ANEXO

Centros escolares (1)

Custo máximo elegível de financiamento

Áreas e custos máximos elegíveis de financiamento

Construção de raiz e de ampliação

Número de salas (2)	Unidade	1	2	3	4	5	6
Área bruta de construção	Metro quadrado	215	330	450	580	700	830
Área dos espaços exteriores	Metro quadrado	200	500	700	1 000	1 200	1 500
Custo da área bruta de construção	Euro	85 800	135 000	179 600	231 500	279 300	335 000
Custo da área bruta de espaços exteriores.	Euro	9 200	15 000	20 400	35 500	40 700	50 000
Custo total	Euro	95 000	150 000	200 000	267 000	320 000	385 000

Número de salas (2)	Unidade	10	14	20	24
Área bruta de construção	Metro quadrado	2 500	2 900	3 500	4 150
Área dos espaços exteriores	Metro quadrado	7 500	10 500	12 500	15 000
Custo da área bruta de construção	Euro	937 500	1 087 500	1 312 500	1 556 250
Custo do tratamento da área bruta de espaços exteriores	Euro	187 500	262 500	312 500	450 000
Custo total	Euro	1 125 000	1 350 000	1 625 000	2 006 250

(1) Inclui, além das salas de aula, de actividade e específicas, espaços destinados a serviços administrativos, cantina, órgão de gestão, papelaria/reprografia, atendimento de EE, espaços desportivos cobertos e descobertos.

(2) Salas de aula, salas de actividade, salas específicas, salas de trabalho e biblioteca.

Custo máximo elegível de financiamento

Remodelação de instalações existentes

Custo total — € 200/metro quadrado

Equipamento

Custos máximos elegíveis de financiamento

Mobiliário

1.º ciclo

Sala de aula — € 1900.
Polivalente/refeitório — € 2250.
Biblioteca — € 1000.
Sala de professores — € 880.
Espaço de expressão plástica — € 1700.

Notas

1 — Por cada três salas de aula, contabiliza-se um espaço de expressão plástica.
2 — Nos casos das EB1 com jardim-de-infância, para efeitos de custos, contabiliza-se só o polivalente/refeitório do pré-escolar.

Pré-escolar

Sala de actividades — € 3700.
Polivalente/refeitório — € 2450.
Sala de educador — € 150.

Material didáctico

1.º ciclo

Material por escola — € 10 500.
Material por sala — € 1500.

EB1 + jardim-de-infância

Material por escola — € 11 650.

Pré-escolar

Material por jardim-de-infância — € 3250.
Material por sala de jardim-de-infância — € 3400.

Equipamento informático

Um computador + impressora por sala — € 1000.
Um computador + impressora por biblioteca — € 1000.
Um computador + impressora por sala de professores — € 1000.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Secretaria-Geral

Listagem n.º 42/2005. — *Listagem de subsídios concedidos pelo organismo a seguir indicado, para publicação no* Diário da República, *2.ª série, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Gabinete do Ministro

Subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2004

Beneficiário	Montante (euros)	Data de decisão
1 — AJAP — Ass. de Jovens Agric. de Portugal	44 091,50	25-06-2004
2 — CAP — Cond. dos Agric. de Portugal	98 610	25-06-2004
3 — CONFAGRI — Conf. Nac. das Coop. Agrícolas	72 854,50	25-04-2004
4 — CNA — Conf. Nac. de Agricultura	57 107,50	25-06-2004
5 — SETAA — Sind. de Agric. Alim. Florestas	26 750,50	25-04-2004
6 — Assoc. dos Jovens Agricultores de Moura	2 500	25-06-2004

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho.*

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Despacho (extracto) n.º 4759/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei do n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por escolha, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
Considerando que a licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes Avelar, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista, possui experiência profissional e competência técnica adequadas às exigências do cargo de chefe da Divisão de Gestão Recursos Humanos e Informática:
Nomeio, após cumprimento dos preceitos do respectivo procedimento, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes Avelar no cargo de chefe da Divisão de Gestão Recursos Humanos e Informática da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

16 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *António J. N. Ramos.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Elisabete Maria Moreira Lopes Avelar;
Data de nascimento — 7 de Agosto de 1960;
Naturalidade — Lisboa.

2 — Habilitações:

Académicas — licenciatura em Direito, obtida na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Profissionais:

Curso «Relações com o público», promovido pela Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);
Curso «Inglês para contactos profissionais II», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso «Formação pedagógica de formadores», UNIVERSUS — Consultores de Gestão, S. A.;
Curso «Código do Procedimento Administrativo», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso «Administração Pública — Regime jurídico», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso «Direito das contra-ordenações», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso «Código do Procedimento Administrativo», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Seminário «Contra-Ordenações», promovido pela DGFCQA;
Curso «O novo contencioso administrativo», promovido pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura;
Seminário «Novo contencioso administrativo», promovido pela DGFCQA.

3 — Experiência profissional:

1999 — nomeada técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista, por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
2000 — nomeada coordenadora de Núcleo das Contra-Ordenações do Departamento de Regulamentação e Aplicação do Direito Alimentar, funções que exerceu até Dezembro de 2004:

Participou como organizadora palestrante nos seminários promovidos pela Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
Organização de diversas acções de formação;

Organização de estágios profissionais no âmbito do programa promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional:

2004 — nomeada chefe da Divisão de Gestão Recursos Humanos e Informática, em regime de substituição.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho n.º 4760/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias,* de 11 de Fevereiro de 2005, e na bolsa de emprego público de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Produção Agrícola, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo e, de acordo com o n.º 2, a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

Analisada a única candidatura admitida, verifica-se que o candidato Carlos Miguel Duarte Branco cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil adequado às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Carlos Miguel Duarte Branco para exercer funções dirigentes no cargo de chefe da Divisão de Produção Agrícola, lugar constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Carlos Miguel Duarte Branco.
Idade — 36 anos.
Naturalidade — Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia.

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, em 1994.

3 — Experiência profissional

1994-1995 — exerce a actividade de perito avaliador da propriedade rústica, realizando trabalhos para a TRANSGÁS.
1995 — inicia funções na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), em regime de prestação de serviços.
1997-2002 — representante da Zona Agrária de Seia.
2003-2004 — responsável da Zona Agrária Concentrada da Serra da Estrela.
2004 — chefe da Divisão de Estudos em regime de substituição.
2004 — chefe da Divisão de Produção Agrícola em regime de substituição.

4 — Formação profissional

Curso de formação de formadores e de formação pedagógica contínua de formadores.
Curso de pomoideas e de fitossanidade.
Cursos de olivicultura: «Técnicas de melhoramento da cultura da oliveira para o melhoramento do olival português» e «Produção integrada no olival».
Cursos de informática: Internet, Windows 95 e Excel 97.
Curso «Nivelación de tierras y riego por superficie».
Curso «Introduccion a la calidad total».
Curso de formação profissional «Segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola».

5 — Outros dados

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros, com o n.º 4805.
Técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro desde 21 de Maio de 2001.
Efectuou acções de formação para jovens agricultores em fruticultura e olivicultura.
Efectuou em seminários comunicações sobre segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola.

Despacho n.º 4761/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias* de 11 de Fevereiro de 2005 e na bolsa de emprego público do anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Produção Animal, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, e, de acordo com o n.º 2, a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

Analisada a única candidatura admitida, verifica-se que o candidato António Joaquim Pinto de Sousa cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, que se publica em anexo, pelo que considero que possui o perfil adequado às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro António Joaquim Pinto de Sousa para exercer funções dirigentes no cargo de chefe de divisão de Produção Animal, lugar constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — António Joaquim Pinto de Sousa;
Idade — 42 anos;
Naturalidade — Angola.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Zootécnica.

3 — Experiência profissional:

1990 — docente da Escola Secundária de Gouveia;
1993 — inicia funções na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior;
1994 — responsável pela brigada sanitária nos concelhos de Fornos de Algodres, Celorico da Beira, Gouveia e Seia;
1995 a 2004 — formador em diversos cursos na área das ciências agrárias, pecuária e florestas;
2004 — responsável das zonas agrárias concentradas da serra da Estrela.

4 — Formação profissional:

Curso de formação de formadores;
Curso de controlo hígio-sanitário do leite e laticínios;
Curso de melhoramento do processo de produção de queijo serra da Estrela;
Curso de qualificação de produtos e modos de produção tradicionais;
Cursos de informática na óptica do utilizador.

Despacho n.º 4762/2005 (2.ª série). — No cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior procedeu à publicitação no *Diário de Notícias,* de 11 de Dezembro de 2004, e na bolsa de emprego público de anúncio com vista ao procedimento de selecção do titular do cargo de director de serviços de Agricultura, ao qual incumbe prosseguir as competências constantes no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo e, de acordo com o n.º 2, a escolha deverá recair no candidato que em

sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

Analisadas as duas candidaturas admitidas, verifica-se que o candidato José Manuel Garrido Lavado cumpre os requisitos legais exigidos, bem como revela estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme resulta do respectivo currículo, pelo que considero que possui o perfil que melhor se adequa às competências acima referidas e aos objectivos fixados.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, o assessor principal da carreira de engenheiro José Manuel Garrido Lavado no cargo de director de serviços de Agricultura, lugar constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: José Manuel Garrido Lavado.
Idade: 50 anos.
Naturalidade: Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova.

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (1981).
Mestrado em Produção Agrícola (Master of Science) pela Universidade do Missouri — Columbia (EUA) (1988).

3 — Experiência profissional

1981-1987 — contratado como prestador eventual na DRABI.
Gestor do PEDAP — Programa Nacional de Sementes (1988) e responsável do Programa Nacional de Multiplicação Vegetativa (1989).
Chefe de divisão na área de produção agrícola desde 1993.
Colaborou em diversas acções e projectos na área de experimentação, produção e planeamento agrícola.
Colaborou em vários grupos de trabalho nas áreas de culturas arvenses, pastagens e forragens, horto-frutícolas e regadios.
Responsável regional do Catálogo Nacional de Variedades — Rede Nacional de Ensaios.
Responsável de projectos de IDE & D (PAMAF e AGROS).
Colaborou em acções de formação profissional para agricultores.
Orientador de vários estágios curriculares e profissionais nas áreas de ciências agrárias.

4 — Formação profissional

Participou em diversos cursos de formação nas áreas de fertilidade dos solos e fertilização, pastagens e forragens, agricultura sustentável, plantas aromáticas e medicinais, tecnologias de regadio e gestão, planeamento e controlo.

5 — Publicações

Co-autor de diversas publicações nas áreas de tecnologia de produção agrária e gestão agro-ambientais.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso n.º 2338/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 17/2005.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, da carreira de agente técnico agrícola, carreira de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada no número anterior e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se definido no mapa I anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais estabelecidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Remuneração e local de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente à categoria a que se refere o concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, situando-se o local de trabalho na área geográfica de actuação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Litoral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra, dele devendo constar a menção dos seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, número e data de bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Habilitações literárias;
d) Lugar a que se candidata e identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
e) Declaração, sob compromisso de honra, como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
c) Declaração devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos do concurso;
d) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo profissional;
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que exerce, as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado.

7.3 — Tratando-se de candidatos do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, é dispensável a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2 anterior.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional. O júri do concurso pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — Os resultados obtidos na aplicação do referido método de selecção são expressos na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida no método de selecção acima referido.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Cecília da Mota Palmeiro, supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias do Pinhal e Beira Serra.
Vogais efectivos:

1.º Maria Silvina Gaspar das Neves, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.
2.º Maria Margarida Lemos Gomes Favila Vieira Raposo, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

1.º Nuno Jorge Lopes Neves, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.
2.º Regina Célia Oliveira dos Reis Esteves Santos, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

13.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Leonel Amorim.*

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 4763/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o seguinte titular do cargo de direcção intermédia:

Maria Aurora Mendes de Sousa, licenciada em Medicina Veterinária, chefe de divisão de Intervenção Veterinária do Douro Sul.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Fernando Franco Martins.*

Escola de Pesca e de Marinha do Comércio

Despacho (extracto) n.º 4764/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2005:

Luís Miguel Malão Amaral Ribeiro, estagiário da carreira técnica superior — nomeado técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Escola de Pesca e Marinha do Comércio após aprovação em estágio, com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Carlos Serôdio.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 4765/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do INIAP, os assistentes de investigação abaixo mencionados, contratados por contrato administrativo de provimento, deste Instituto, foram nomeados definitivamente no quadro de pessoal do ex-INIA investigadores auxiliares, com efeitos respectivamente às datas a seguir mencionadas:

Isabel Maria Vitória Duarte Maçãs — 6 de Maio de 2004.
Maria de Lurdes Conceição Costa Ramos dos Santos — 24 de Setembro de 2003.
José Manuel Couto Silvestre — 16 de Dezembro de 2003.
Maria de Lourdes Costa da Silva G. Rocha — 30 de Janeiro de 2004.
Ilda Maria Justino Caldeira — 19 de Julho de 2004.
Alberto de Macedo Azevedo Gomes — 3 de Dezembro de 2004.
Sandra Cristina Pires dos Santos C. Gonçalves — 8 de Abril de 2003.
Sara Maria de Almeida Lopes Canas — 11 de Novembro de 2003.
Miguel Maria Nugent Pestana Silva — 5 de Abril de 2004.
Natália Garcia de Matos — 23 de Julho de 2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vítor Lucas.*

Despacho (extracto) n.º 4766/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do INIAP, foram nomeados investigadores auxiliares os assistentes de investigação abaixo mencionados, contratados por contrato administrativo de provimento, da Estrutura Pescas e Mar, deste Instituto, com efeitos, respectivamente, às datas a seguir mencionadas, para lugares do ex-quadro do IPIMAR, e lugares supranumerários:

Carlota da Silva Cortesão, quadro, 20 de Outubro de 2003.
Ivone Maria Figueiredo Silva Rosa, quadro — 20 de Outubro de 2003.
Joaquim Manuel Pires dos Santos Parente, quadro — 11 de Dezembro de 2003.
António Manuel da Cunha Ávila de Melo, supranumerário — 1 de Abril de 2004.
Maria Aida Viana da Silva Campos, supranumerário — 23 de Abril de 2004.
Maria Ana de Castelo Branco, supranumerário — 28 de Abril de 2004.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vítor Lucas.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Formação Vocacional

Despacho n.º 4767/2005 (2.ª série). — Nos termos da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, compete à Direcção-Geral de Formação Vocacional a concepção e implementação de um sistema nacional de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas pelas pessoas adultas, em vários contextos de vida, bem como a instalação de uma rede nacional de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (centros RVCC), a partir da criação de centros RVCC por entidades públicas ou privadas.

Neste âmbito, foram realizados três concursos nacionais de acreditação de entidades potenciais promotoras de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências:

1.º concurso — 2001 — identificação das 22 entidades que criaram centros RVCC neste mesmo ano e 14 que criaram centros RVCC em 2002;
2.º concurso — 2002 — identificação de 14 entidades que criaram centros RVCC em 2003, 14 que criaram centros RVCC em 2004 e 14 que irão criar centros RVCC em 2005;
3.º concurso — 2003 — identificação de 1 entidade que criará 1 centro RVCC na NUT III Trás-os-Montes, no sentido de completar a rede de centros co-financiada (84 centros negociados entre o Estado Português e a Comissão Europeia no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio).

Assim, no decorrer da actividade dos centros RVCC, promovidos pelas entidades previamente acreditadas, foi esta Direcção-Geral confrontada com algumas questões que vão obrigar a realizar ajustamentos para que possam cumprir os objectivos e metas previamente definidos, nomeadamente de acordo com o determinado ao abrigo da Portaria

n.º 286-A/2002, de 15 de Março, artigo 11.º, n.º 2, alínea *a*), «a entidade desistente ou suspensa será substituída pela entidade acreditada em 2.º lugar na respectiva NUT III», pelo que procedemos aos seguintes ajustamentos na rede de centros co-financiada:

Substituição da Aula do Comércio pela Ensinus — Estabelecimentos de Ensino Particular, S. A., entidade acreditada como potencial promotora de centro RVCC (despacho n.º 19 095/2001, de 12 de Setembro);
Substituição da INDE — Organização Cooperativa para a Intercooperação e Desenvolvimento, C. R. L., pela Escola Secundária Marquês de Pombal — CFAE Calvé de Magalhães, entidade acreditada como potencial promotora de centro RVCC (despacho n.º 18 527/2002, de 22 de Agosto).

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria da Conceição Caldeira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 4768/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no director de serviços de Recursos Humanos, licenciado António Apolinário e Silva de Carvalho Saraiva, a competência para presidir à junta médica regional a que se referem os n.ºs 2.º, 3.º e 4.º da Portaria n.º 613/2004, de 3 de Junho.

II — Nas faltas, ausências ou impedimentos do director de serviços de Recursos Humanos, a junta médica será presidida pelo licenciado Fernando Jorge Domingues Valdivesso Alves.

III — São considerados expressamente ratificados todos os actos praticados no âmbito referido no número anterior, pelo licenciado Fernando Jorge Domingues Valdivesso Alves desde 1 de Julho de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás.*

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 4769/2005 (2.ª série). — Considerando a proposta da responsável pela coordenação do Ensino Português na África do Sul e a relevância dos respectivos fundamentos;

Considerando a necessidade de substituição urgente da professora que desempenhava funções de apoio pedagógico naquela coordenação;

Considerando a adequação do perfil da professora proposta para o exercício daquelas funções, designadamente pela sua co-autoria da acção de cooperação «Projecto piloto de apoio ao ensino da língua portuguesa nas comunidades dos PALOP na área da Grande Joanesburgo», de que, aliás, foi coordenadora:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 30/99, de 29 de Janeiro, nomeio a professora do QND da Escola EB 2, 3 e Secundária Afonso Domingues, em Lisboa, Maria Fernanda Martins Costa, como docente de apoio pedagógico na coordenação de ensino português na República da África do Sul, junto da Embaixada de Portugal em Pretória.

A nomeação é feita em regime de destacamento, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Maria Emília Galvão.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Rectificação n.º 340/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2069/2005 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 1.ª classe» deve ler-se «técnica superior de 2.ª classe».

18 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Teresa de Lemos.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Louvor n.º 160/2005. — Em 31 de Agosto de 2004 e a pedido da interessada, cessou funções por motivo de aposentação a chefe de repartição Administrativa e Financeira Palmira Fonseca Machado Lemos.

Ao longo dos 37 anos de serviços prestados no Hospital de Nossa Senhora da Assunção, em Seia, foi sempre uma funcionária que se destacou pelo zelo e competência que soube imprimir à sua actuação, sendo um exemplo de dedicação à causa pública.

Assim, considera-se de toda a justiça, como prova de reconhecimento e profundo apreço pelas suas qualidades profissionais e humanas, sempre presentes no cumprimento das suas funções no Hospital de Nossa Senhora da Assunção, atribuir-lhe público louvor, que, de acordo com a proposta do conselho de administração deste Hospital, lhe concedo.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Contrato n.º 398/2005. — Nos termos do artigo 34.º do estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), primeiro outorgante, representada pelo vogal do conselho de administração Dr. José Manuel Rodrigues Maria, conforme determinado em reunião do conselho de administração de 27 de Janeiro de 2005, a Câmara Municipal de Celorico da Beira, segundo outorgante, representada pelo seu presidente, engenheiro António José Marques Caetano, e a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, terceiro outorgante, representada pela Prof.ª Maria Madalena Achando Almeida, um contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto e âmbito de aplicação

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre o Ministério da Saúde, através da ARSC, a Câmara Municipal de Celorico da Beira e a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, de modo a proporcionar um maior aproveitamento de instalações e equipamentos para a melhoria dos cuidados de saúde a prestar aos utentes do Serviço Nacional de Saúde no concelho de Celorico da Beira, integrante da Sub-Região de Saúde da Guarda. No âmbito de aplicação incluem-se todas as acções e cuidados de saúde directamente ligados ao apoio e promoção da saúde a idosos, designadamente acções de prevenção da doença, cuidados paliativos, terapias em patologias específicas do idoso, reabilitação física, apoio na motricidade, reabilitação de comunicação e cuidados de nutrição.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações

1 — Ao primeiro outorgante cabe propor o encaminhamento, em regime de internamento, de utentes do Serviço Nacional de Saúde seleccionados de entre os residentes no concelho de Celorico da Beira ou em concelhos limítrofes necessitados de cuidados específicos directamente ligados à área de geriatria e prestar todo o apoio necessário relativamente aos cuidados médicos necessários em regime de ambulatório.

2 — Ao segundo outorgante cabe criar as condições necessárias à melhoria de infra-estruturas municipais que servem a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, designadamente a melhoria das condições de acessibilidade a pessoas com dificuldades motoras, sinalização apropriada e iluminação pública. É também da responsabilidade do segundo outorgante prestar todo o apoio necessário, de natureza administrativa e técnica, no âmbito da realização e implementação de estudos e projectos de engenharia.

3 — Ao terceiro outorgante cabe manter em condições de funcionamento instalações para apoio ao internamento de utentes do Serviço Nacional de Saúde, seleccionados de entre os residentes nos concelhos de Celorico da Beira e limítrofes.

Cláusula 3.ª

Responsabilidade administrativa e financeira

1 — O primeiro outorgante suportará financeiramente no montante total de € 200 000, através do orçamento da ARSC, para efeitos de remodelação de instalações e aquisição de equipamento pela Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares.

2 — O pagamento será efectuado pelo primeiro outorgante ao terceiro outorgante, no montante de € 200 000, após assinatura e homologação do presente contrato, sendo obrigação do terceiro outorgante apresentar relatório final de execução e respectiva documentação justificativa da despesa realizada.

3 — O segundo outorgante procederá às diligências necessárias ao cumprimento dos diversos requisitos previstos nos diplomas legais relativos às finanças locais, comprometendo-se a criar as condições necessárias ao suporte financeiro das acções ou intervenções referidas na cláusula 2.ª, n.º 2.

4 — O terceiro outorgante compromete-se a comparticipar com os recursos financeiros e humanos necessários à manutenção das condições indispensáveis ao pleno funcionamento da instituição por um período mínimo de cinco anos e manter actualizadas as autorizações devidas e correspondentes alvará de funcionamento.

Cláusula 4.ª

Rescisão

O incumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes outorgantes pode dar origem à denúncia unilateral do presente contrato-programa, com correspondentes indemnizações a estabelecer em foro próprio.

Cláusula 5.ª

Entrada em vigor

O acordo estabelecido no âmbito do presente contrato-programa entra em vigor na data da assinatura pelos representantes das partes envolvidas.

7 de Fevereiro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Rodrigues Maria.* — Pelo Segundo Outorgante, *António José Marques Caetano.* — Pelo Terceiro Outorgante, *Maria Madalena Achando Almeida.*

Homologo.

9 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão.*

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 4770/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no chefe de cuidados personalizados de saúde, Dr. António Duarte Vidal Vieira, no período de 11 de Fevereiro a 3 de Março de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 4486/2004 (2.ª série), do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 2004.

10 de Fevereiro de 2005. — O Director do Centro de Saúde, *Sérgio José Cruz Serra Lourenço.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Listagem n.º 43/2005. — Nos termos dos artigos 37.º e 38.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de 31 vagas na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária/Saúde Pública ou com o curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação, da carreira de Enfermagem, aberto pelo aviso n.º 6301/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, e homologada por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 11 de Fevereiro de 2005, despacho proferido por competência delegada:

	Valores
Maria Eugénia Pereira	13,10
Isabel Maria Carvalho Fontelas	13,05
Maria Luísa da Silva Mayo Camacho	11,46
Joaquim António Aurélio Grilo — desistência do candidato.	

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação desta lista no *Diário da República.*

14 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Sílvia Graça.*

Listagem n.º 44/2005. — Nos termos dos artigos 37.º e 38.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira de Enfermagem, aberto pelo aviso n.º 6299/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, e homologada por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 11 de Fevereiro de 2005, despacho proferido por competência delegada:

	Valores
Idália Maria Costa da Conceição	15,58
Maria da Graça Martins Gomes Vasconcelos Pestana	14,41
Maria Nazaré da Graça de Vilhena Ayres	14,38
Álvaro Lourenço Martins	14,36

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação desta lista no *Diário da República.*

14 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Sílvia Graça.*

Listagem n.º 45/2005. — Nos termos dos artigos 37.º e 38.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de nove vagas na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica ou com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica/Pessoa Adulta e Idoso em Situação de Doença Crónica, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 6300/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, e homologada por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 11 de Fevereiro de 2005, despacho proferido por competência delegada:

Lista de classificação final

	Valores
Alberto Joaquim Batista Capelão	16,9
Maria de Lurdes da Costa e Silva	15,7
Isaura Maria Ferreira Loureiro	15
Maria Rita Cabrita Bento Franco Gonçalves	14,7
Maria da Conceição Maçorano Pimpão Vilela	14,5
Maria Isabel Esteves da Silva	14,1

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro. Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação desta lista no *Diário da República.*

14 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Sílvia Graça.*

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 4771/2005 (2.ª série). — 1 — Publicitou a Direcção-Geral da Saúde na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias,* de 30 de Dezembro de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de serviços de Prestação de Cuidados de Saúde, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Analisadas as quatro candidaturas apresentadas à luz do perfil previamente definido para garantir a prossecução das atribuições previstas no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, decidiu-se que o concorrente José Alexandre de Figueiredo Baptista Diniz possui o perfil mais adequado às exigências do cargo, tendo em conta a maior e mais rica experiência profissional relacionada com a área de actuação respectiva, como atesta a nota curricular junta.

3 — Por isso, e nos termos dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o assistente graduado de clínica geral do quadro deste organismo mestre José Alexandre de Figueiredo Baptista Diniz, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de director de serviços de Prestação de Cuidados de Saúde desta Direcção-Geral.

4 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Março de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral e Alto-Comissário da Saúde, *José Pereira Miguel.*

Nota curricular

José Alexandre de Figueiredo Baptista Diniz nasceu a 2 de Março de 1952 em Lisboa.

É licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, membro do Colégio de Especialidade de Clínica Geral e possuidor do reconhecimento da competência em gestão de serviços de saúde pela Ordem dos Médicos.

Foi interno de policlínica básica no Hospital Distrital de Aveiro e no Centro de Saúde de Aveiro (1978-1980), prestou serviço médico à periferia no âmbito da Administração Distrital de Saúde de Aveiro (1980) e serviço militar obrigatório na Escola Prática de Cavalaria (1980-1981).

Foi médico policlínico no Hospital Distrital de Aveiro e no Hospital Distrital de Santarém (1981-1982) e ingressou na carreira médica de clínica geral (1982), sendo colocado no Centro de Saúde de Almeirim, no âmbito da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Obteve o grau de generalista mediante provas públicas eliminatórias, com a classificação final de 18 valores, o grau de consultor mediante concurso de habilitação e prestou provas de habilitação à categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, obtendo a classificação final de 18,5 valores.

Obteve o grau académico de mestre em Ética da Saúde, pelas Faculdades de Teologia e de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, com a classificação final de *Muito bom* e *Máximo louvor (summa cum laude superauit)*.

Frequentou o Programa de Gestão Global para Quadros Dirigentes na Escola de Altos Estudos Comerciais da Universidade de Paris, estagiou em cuidados paliativos no Hospital Internacional da Universidade de Paris e realizou formação em «Dinâmica de equipas de trabalho e política de saúde pública» no âmbito da formação para a presidência portuguesa do Conselho da União Europeia e em *comités* e comitologia no processo político da Comunidade Europeia, no âmbito do Instituto Europeu de Administração Pública.

Foi orientador no exercício orientado em clínica geral, no internato complementar de clínica geral, e júri de avaliação no âmbito do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul.

Desempenhou funções docentes em Escolas Superiores de Enfermagem, no Instituto Superior de Serviço Social, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Participou em grupos de investigação e publicou e comunicou, no País e estrangeiro, vários trabalhos na área da saúde.

Participou, a nível local, regional e nacional, no estudo e apoio na definição, desenvolvimento e execução da política e estratégias gerais para a saúde, no apoio técnico à cooperação internacional na área da saúde, na orientação, coordenação e fiscalização das actividades de prevenção da doença e da prestação de cuidados de saúde e em programas de intervenção em saúde.

Representou o Ministério da Saúde no Comité de Cuidados Paliativos do Conselho da Europa e nos Comités de Prevenção de Lesões e de Doenças Raras da Comissão da União Europeia, no Comité de Protecção Social do Conselho da União Europeia, no Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e na Entidade de Recurso Técnico Específico da Direcção-Geral da Administração Pública.

Recebeu louvores públicos, do Comando da Escola Prática de Cavalaria e da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, pela sua actuação na área da saúde.

Foi director do Centro de Saúde de Almeirim (1986-1991), director de serviços de Cuidados de Saúde da Administração Regional de Saúde de Santarém (1991-1994), coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, equiparado a subdirector-geral, no âmbito da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (1994-1996), e chefe de divisão de Doenças Genéticas, Crónicas e Geriátricas da Direcção-Geral da Saúde (1997-2005).

Despacho n.º 4772/2005 (2.ª série). — 1 — Publicitou a Direcção-Geral da Saúde na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias,* de 30 de Dezembro de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de serviços de Informação e Análise, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Analisadas as cinco candidaturas apresentadas à luz do perfil previamente definido para garantir a prossecução das atribuições previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, decidiu-se que o concorrente José Luís Castanheira dos Santos possui o perfil mais adequado às exigências do cargo, tendo em conta a maior e mais rica experiência profissional relacionada com a área de actuação respectiva, como atesta o *curriculum vitae* junto.

3 — Por isso, e nos termos dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o chefe de serviços de Saúde Pública do quadro deste organismo, Prof. Doutor José Luís Castanheira dos Santos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de director de serviços de Informação e Análise.

4 — A presente nomeação produz efeito a 1 de Março de 2005.

Curriculum vitae

Chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Direcção-Geral da Saúde.

Professor associado com agregação, convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa — Departamento de Saúde Pública.

Habilitações académicas

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa — 1974.

Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública — 1978.

Master of science em Saúde Comunitária pela Universidade de Connecticut, EUA — 1984.

Doutor em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em Administração de Saúde Pública, com distinção e louvor — 1990.

Agregado na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — Março de 1997.

Percurso profissional

Estagiário em Prática Clínica, de Outubro de 1973 a Dezembro de 1974 e interno policlínico, de Janeiro de 1975 a Fevereiro de 1976, no Hospital de Santa Maria. Interno em serviço médico à periferia, de Março de 1976 a Janeiro de 1977, em Aljustrel, Beja. Interno colocado no Serviço de Psiquiatria (Prof. Doutor Barahona Fernandes), Hospital de Santa Maria, de Fevereiro a Maio de 1977.

Subdelegado de saúde em Arruda dos Vinhos, Lisboa, de Junho de 1977 a Janeiro de 1984. Cumulativamente exerceu funções de delegado de sáude interino em Sobral de Monte Agraço, de Setembro de 1990 a Agosto de 1982.

Colocado no Núcleo de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde de Lisboa, de Janeiro de 1984 a Dezembro de 1987. Coordenador do Núcleo, de Julho de 1984 a Abril de 1987. Membro da comissão coordenadora da implementação e desenvolvimento dos centros de saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa, durante o seu funcionamento, de Junho de 1934 a Dezembro de 1985.

Colaborador em tempo parcial da Direcção-Geral de Cuidados de Saúde Primários, Divisão de Saúde Infantil, de Junho de 1986 a Dezembro de 1988. Autor e coordenador de um projecto nacional visando promoção de saúde dos adolescentes.

Colaborador, em tempo parcial, do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, de Abril a Dezembro de 1987.

Delegado de saúde no Centro de Saúde da Graça, Lisboa, de Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988.

No quadro da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, desde Dezembro de 1988. Coordenador do Núcleo de Saúde dos Adolescentes, integrado na Divisão de Saúde Materna e Infantil.

Bolseiro do Hubert H. Humphrey North-South Fellowship Program, na The Johns Hopkins School of Hygiene and Public Health, Estados Unidos da América, 1989-1990.

Membro do grupo de trabalho interministerial para a revisão do sistema de promoção e cuidados de saúde escolar, de Novembro de 1990 a Julho de 1991.

Presidente do conselho directivo do Instituto da Juventude, Secretaria de Estado da Juventude, de Fevereiro de 1992 a Novembro de 1993.

Presidente do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Ministério da Saúde, de Março de 1994 a Março de 1997.

Director do Instituto Nacional de Saúde, de Março de 1997 a Novembro de 1999.

Director-geral da Saúde de Novembro de 1999 a Maio de 2001.

Coordenador do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Ciências Médicas, desde a sua organização, em Outubro de 2001.

Docente em vários mestrados: Faculdade de Ciências Médicas (1992-1993, 1994-1995, 1997-1998, 1999-2000, 2002-2004 e 2004-2006), Faculdade de Farmácia de Lisboa (1997, 1998, 2002 e 2005), Universidade Aberta (1998, 1999, 2003, 2004 e 2005), Universidade Católica de Lisboa (1997) e Instituto Superior de Psicologia Aplicada (1998 e 1999).

Autor de 36 trabalhos.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral e Alto-Comissário da Saúde, *José Pereira Miguel.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 2339/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, aberto pelo aviso n.º 107/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005:

Adémia Maria de Almeida Relvas.
Ilídio Pagaimo de Matos.
Luís Gonzaga Martins Quental.
Mapril Jorge da Costa Pinheiro.
Paulo Jorge Gonçalves Pereira.

18 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Monteiro.*

Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello

Aviso n.º 2340/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello, aprovado pela Portaria n.º 1262/97, de 22 de Dezembro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Especiais — nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, poderão ser admitidos ao concurso os assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o respectivo vencimento o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

6.2 — O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello, Conraria, 3040-714 Castelo Viegas.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, doentes, aprovisionamento, secretariado, arquivo, expediente e, ainda, controlo de trabalho e registo de dados.

8 — Método de selecção — nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

8.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

a) Motivação para o desempenho das funções;
b) Sentido crítico e clareza de raciocínio, em que se apreciará o espírito analítico e de síntese e a sequência lógica do raciocínio;
c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
d) Sentido de organização.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello, Conraria, 3040-714 Castelo Viegas, enviado por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal nas horas normais de expediente.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo à função pública;
d) Pedido de admissão ao concurso, especificando o número e data do *Diário da República* que referencia a sua abertura;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito;
f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* em triplicado, devidamente assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações, as funções que exerce, bem como as que exerceu,

com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, especificando as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, na qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas funções, durante os anos a que se refere a alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração.

12 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos seus processos individuais.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello.

17 — Composição do júri — o júri será composto pelos seguintes elementos, todos funcionários do Centro Regional de Alcoologia do Centro — Maria Lucília Mercês de Mello:

Presidente — Licenciado Luís Manuel Militão Mendes Cabral, administrador.

Vogais efectivos:

Licenciado Paulo António Clemente Rodrigues, chefe de repartição.

António Carlos Gomes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Rosa Maria dos Santos Martins, chefe de secção.

Isabel Maria Gomes, tesoureira.

17.1 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Luís M. Militão M. Cabral.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 286/2005. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, o conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa delibera:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e pela vogal executiva a coordenação das áreas de gestão da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, de acordo com o abaixo indicado:

Ao presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, a gestão corrente e a coordenação das áreas médicas, órgãos de apoio técnico e outras comissões, serviços farmacêuticos, serviços complementares de diagnóstico e terapêutica, Gabinete de Estudos e Planeamento, Serviço de Instalações e Equipamentos e Biblioteca e, na ausência ou impedimento da vogal executiva ou da enfermeira-directora, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhes estão habitualmente confiados;

À vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, a responsabilidade pela gestão corrente e coordenação das áreas do Serviço de Admissões e Informações, Serviços Financeiros, Serviço de Sistemas de Informação, Serviço de Aprovisionamento, Serviço de Recursos Humanos e Serviços Hoteleiros e Gerais e, na ausência ou impedimento do presidente do conselho de administração, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhe estão habitualmente confiados.

2 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos:

2.1 — Autorizar o gozo de férias, inclusive nas situações de acumulação, e aprovar os respectivos planos anuais;

2.2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

2.3 — Justificar faltas;

2.4 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

2.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;

2.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

2.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

2.8 — Conceder todas as autorizações e praticar todos os actos necessários ao normal desenvolvimento dos procedimentos respeitantes a classificações de serviço e homologar as classificações atribuídas pelos notadores;

2.9 — Autorizar licenças, dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

2.10 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão de contratos de pessoal;

2.11 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias ao pessoal médico e de enfermagem;

2.12 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços relativamente a procedimentos que não excedam o montante de € 25 000 previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Delegar e subdelegar na vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos.

3.1 — Autorizar o gozo de férias e aprovar os respectivos planos anuais;

3.2 — Autorizar o gozo de férias em acumulação;

3.3 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

3.4 — Justificar faltas;

3.5 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

3.6 — Solicitar a verificação domiciliária da situação de doença;

3.7 — Notificar os funcionários e agentes para se apresentarem a junta médica ou mandar submetê-los a essa junta;

3.8 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

3.9 — Autorizar a abertura de concursos, excepto os respeitantes às carreiras médica, de enfermagem, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, e conceder todas as demais autorizações necessárias ao normal desenvolvimento dos referidos procedimentos;

3.10 — Conceder todas as autorizações e praticar todos os actos necessários ao normal desenvolvimento dos procedimentos respeitantes a classificações de serviço e homologar as classificações atribuídas pelos notadores;

3.11 — Nomear, promover e exonerar pessoal;

3.12 — Autorizar a concessão e o pagamento de abonos, com estrita observância dos condicionalismos legais aplicáveis;

3.13 — Autorizar licenças, dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

3.14 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

3.15 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.16 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

3.17 — Qualificar acidentes em serviço;

3.18 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão de contratos de pessoal;

3.19 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

3.20 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários;
3.21 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;
3.22 — Determinar a reposição de dinheiros públicos, autorizar que essa reposição se efectue em prestações e determinar que a mesma seja entregue, por meio de guias, nos cofres do Estado;
3.23 — Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
3.24 — Distribuir o pessoal pelos serviços do hospital;
3.25 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;
3.26 — Solicitar aos órgãos centrais informações e pareceres;
3.27 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das decisões, bem como autorizar publicações no *Diário da República;*
3.28 — Aprovar as listas de antiguidade do pessoal e decidir das respectivas reclamações;
3.29 — Pronunciar-se sobre pedidos de mobilidade de pessoal, excepto os respeitantes ao pessoal médico, de enfermagem, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica;
3.30 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos legais;
3.31 — Nomear pessoal dirigente e de chefia em regime de substituição, bem como renovar as respectivas comissões de serviço e fazer cessar as respectivas situações;
3.32 — Conferir posse ao pessoal dirigente e de chefia;
3.33 — Designar os júris e delegar competências para proceder à audiência prévia, nos procedimentos a que se reporta o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3.34 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 125 000 previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3.35 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado não exceder € 125 000.

É ainda conferido à actual vogal executiva a faculdade de subdelegar as competências que agora lhe são delegadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do CPA.

Esta deliberação produz efeitos imediatos, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no seu âmbito tenham sido entretanto praticados pelo presidente do conselho de administração e pela vogal executiva.

4 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Jorge Branco,* presidente — *Margarida Moura Theias,* vogal executiva — *Abílio Lacerda,* director clínico — *Maria Gabriela Croft Moura,* enfermeira-directora.

Deliberação n.º 287/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, o conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Alfredo da Costa, delibera delegar na enfermeira-directora da mesma Maternidade, Maria Gabriela Ribeiro Matos F. Croft de Moura, as seguintes competências:
1.1 — Autorizar a realização de visitas de estudo e estágios na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;
1.2 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem;
1.3 — Proceder à movimentação interna do pessoal de enfermagem;
1.4 — Aprovar os horários mensais do pessoal de enfermagem;
1.5 — Autorizar faltas e ausências ao serviço ao pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica adstrito à direcção de enfermagem, desde que devidamente justificadas na lei ou em normativo interno;
1.6 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica adstrito à direcção de enfermagem, o gozo de férias, mesmo nos casos de acumulação, e aprovar os respectivos planos anuais;
1.7 — Autorizar os enfermeiros pertencentes ao quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa a integrar júris de concursos noutras instituições;
1.8 — Autorizar, sem encargos para o hospital, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional, bem como as comissões gratuitas de serviço previstas na legislação em vigor.
2 — Foi ainda deliberado atribuir à enfermeira-directora, Maria Gabriela Ribeiro Matos F. Croft de Moura, a responsabilidade pela gestão corrente e a coordenação da área de serviço social, delegando-lhe para o efeito as seguintes competências:
2.1 — Autorizar o gozo de férias, mesmo nos casos de acumulação, e aprovar os respectivos planos anuais;
2.2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
2.3 — Justificar faltas;
2.4 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;
2.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;
2.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;
2.7 — Conceder todas as autorizações e praticar todos os actos necessários ao normal desenvolvimento dos procedimentos respeitantes a classificações de serviço e homologar as classificações atribuídas pelos notadores;
2.8 — Autorizar licenças, dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito.

A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando por este meio ratificados todos os actos que no seu âmbito tenham sido praticados pela enfermeira-directora.

4 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Jorge Branco,* presidente — *Margarida Moura Theias,* vogal executiva — *Abílio Lacerda,* director clínico — *Maria Gabriela Croft Moura,* enfermeira-directora.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2341/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200440 — assistente de neurocirurgia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do director-geral do DMRS de 24 de Janeiro de 2005 e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) de 31 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de um lugar de assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — O candidato a prover pode vir a prestar serviço não só nos HUC mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — É exigência particular técnico-profissional do lugar a prover possuir experiência em cirurgia de tumores cerebrais.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, requerimento que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

. . . (nome), natural de . . ., nascido(a) em . . .-. . .-. . ., residente em . . ., . . .-. . . (código postal), a exercer funções de . . . no serviço de . . ., . . . (instituição), com o número mecanográfico . . ., vem solicitar que V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200440, para assistente de neurocirurgia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . .-. . .-. . .

Anexa:

Documento do grau de assistente;
Documento do vínculo;
Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

. . . (data).
. . . (assinatura).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
b) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo;
c) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
d) Cinco exemplares do currículo (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação dentro deste prazo a exclusão do concurso).

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos HUC.

7 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 26, da secção VII, do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro).

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Raimundo da Cruz Fernandes, director de serviço, HUC.
Vogais efectivos:

Dr. Marcos Daniel Brito Silva Barbosa, assistente graduado, HUC.
Dr. Hermínio José Tão Espírito Santo, assistente graduado, HUC.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Augusto Dias Mariz, assistente graduado, HUC.
Dr. Varão Nolasco Dias, assistente graduado, HUC.

9 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 2342/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 437 — técnico de 2.ª classe de dietética (interno de ingresso/reserva de recrutamento).* — 1 — Na sequência da autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 20 de Janeiro de 2005, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, se encontra aberto concurso interno de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe da área de dietética, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, à qual corresponde o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria publicados pelo decreto-lei referido.

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano e servirá para a ocupação das vagas a verificarem-se, através do desenvolvimento de processo de concurso para categoria superior.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{3\times AC+EPS}{4}$$

4.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião já realizada pelo júri e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Área funcional — a constante da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
b) Requisitos especiais — possuir a habilitação exigida no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e vínculo à função pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.m.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido(a) em ... de ... de ..., residente em ..., código postal: ...-..., telefone: ..., a exercer funções de ... no serviço de ..., ... (instituição), número mecanográfico/HUC: ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200 437, interno de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe de dietética, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005

Anexa:
Documento das habilitações exigidas;
Documento do vínculo;
Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.
... (assinatura).

9 — No final do requerimento, os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
Certidão comprovativa do vínculo à função pública da qual constem o tempo de serviço prestado (em anos, meses e dias) e as avaliações de desempenho.
Três exemplares do currículo.

Nota. — No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos currículos), desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Pedro João Ferreira Marques, técnico de 1.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria Helena Vieira Soares Loureiro, técnica de 1.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Maria Dulce Silva Machado, técnica de 1.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Elvas da Fonseca Santos e Silva, técnica de 2.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Maria Júlia Teixeira Figueiredo, técnica de 2.ª classe de dietética dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª vogal efectiva.

21 de Fevereiro de 2005. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, *(Assinatura ilegível.)*

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 2343/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para os efeitos previstos no artigo 96.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que serão, na data da publicação deste aviso, distribuídas por todos os serviços as listas de antiguidade reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das listas cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir da publicação do presente aviso.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *José Albino e Silva.*

Deliberação n.º 288/2005. — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, por deliberação do conselho de administração de 9 de Fevereiro de 2005, foi homologada a acta única do júri designado para avaliação curricular da assistente de radiologia Maria José da Costa Clemente, a qual confere as condições necessárias e exigidas para a progressão desta médica a assistente graduada de radiologia, da carreira hospitalar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *José Albino e Silva.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 2344/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

Cristina Augusta Alves dos Santos, classificada em 3.º lugar no concurso interno de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 8 de Maio de 2004 — abatida à lista de classificação final por ter recusado a nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias.*

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 289/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Janeiro de 2005 é anulado o concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares da categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe na área de análises clínicas e de saúde pública, e cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2002 (aviso n.º 5997/2002). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Ferreira.*

Hospital de Miguel Bombarda

Anúncio n.º 33/2005 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações das obras públicas efectuadas pelo Hospital de Miguel Bombarda no ano de 2004:

Entidade	Tipo de procedimento	Valor (s/IVA) — Em euros
Manuel Esteves Moreira, L.da	Ajuste directo com convite a três entidades.	24 594,27
Manuel Esteves Moreira, L.da	Ajuste directo com convite a três entidades.	23 063,96
Manuel Esteves Moreira, L.da	Ajuste directo com convite a três entidades.	22 888,90
Manuel Esteves Moreira, L.da	Ajuste directo com convite a três entidades.	21 365,94
CONSTRUOEIRAS, L.da ...	Ajuste directo com consulta a três entidades.	22 927,50
Manuel Esteves Moreira, L.da	Ajuste directo com consulta a três entidades.	22 728
Gualdim Nunes da Silva, L.da	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas com convite a cinco entidades.	119 438,87
Victor Manuel da Silva Inácio.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas com convite a cinco entidades.	120 500,69
SOCODEFIL — Sociedade de Construções Manuel Delgado & Filhos, L.da	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas com convite de cinco entidades.	114 135,57
CONSTRUOEIRAS, L.da ...	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas com convite a cinco entidades.	121 073,68
Manuel Esteves Moreira, L.da	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas com convite a cinco entidades.	117 294

16 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Isabel Gonçalves.*

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Deliberação n.º 290/2005. — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48 059, de 23 de Novembro de 1967, e considerando o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por remissão do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Dezembro de 2004, o conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho deliberou, em reunião de 18 de Fevereiro de 2005, subdelegar na vogal executiva do conselho de administração Rosa Maria Vieira da Cunha Pinto de Castro as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de chefia, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/88, de 28 de Agosto, respectivamente.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, de harmonia com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder a audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início de procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 200 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Samuel da Silva Relvas.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 2345/2005 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 2005, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, aviso n.º 8562/2004:

	Valores
1.º Dr.ª Cristina Romão Pereira Lopes	14,86
2.º Dr.ª Sónia Margarida Conceição Pereira	14,09
3.º Dr.ª Sara Maria Amorim Coelho	13,62
4.º Dr.ª Ana Teresa Lobito Charrua Chumela	13,07
5.º Dr.ª Fátima Cristina Antunes Goulart de Souza	13
6.º Dr.ª Maria do Carmo Nascimento Yang Diniz da Gama	12,79
7.º Dr.ª Itziar Murgia Sarasola	12,28

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Hospital de Santa Maria

Aviso (extracto) n.º 2346/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 13 de Janeiro de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de três lugares de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 2003:

	Valores
1.º Dr.ª Sandra Raquel do Carmo Pereira	17,80
2.º Dr.ª Ana Paula Vilas	17,30
3.º Dr.ª Marisa Teixeira da Silva	15,40
4.º Dr.ª Isabel Maria Duque Carreira Pinheiro	14,10
5.º Dr.ª Maria Fernanda Martins Mendes	14
6.º Dr.ª Lina Maria Pacheco dos Santos Rosário	13,70
7.º Dr.ª Izilda Maria Gomes Matos Viegas	13,60
8.º Dr.ª Anabela Batista Alves	12,25
9.º Dr.ª Maria Isabel Barros Ramos	12,20
10.º Dr.ª Maria Emília da Conceição Fernandes Monteiro Leite	11,75
11.º Dr.ª Maria de Jesus Ceita da Silva	11,65
12.º Dr.ª Helena Maria Ferreira Cantante	11,15
13.º Dr.ª Elisabete Santos Margarido Afonso Deus	10,25
14.º Dr. João Carlos Silva Lopes	10,25

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

9 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira.*

Hospital de São João

Aviso n.º 2347/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 19 de Janeiro de 2005, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de radioterapia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de radioterapia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos;

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Sem exigências particulares.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, sito na Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de radioterapia ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Gabriela Oliveira dos Santos Almeida, chefe de serviço de radioterapia do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr.ª Lígia Paula Ribeiro Miranda Carvalhinho Cunha, assistente de radioterapia do Hospital de São João.
Dr.ª Maria de Lurdes Fernandes Alves Vendeira, assistente de radioterapia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria Barreto de Ascenção Azevedo, assistente hospitalar de radioterapia do Instituto Português de Oncologia, do Porto.
Dr.ª Cármen Dolores Peres Pinto Calçada Costa, assistente graduada de radioterapia do Instituto Português de Oncologia, do Porto.

A presidente do júri será substituída, em caso de faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva.*

Aviso n.º 2348/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 2 de Fevereiro de 2005, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de patologia clínica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Sem exigências particulares.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, sito na Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.
9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de patologia clínica ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.
9.2 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.
10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.
11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.
12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Alexandre d'Eça Vidal Pinheiro, chefe de serviço de patologia clínica e director do Departamento de Patologia Clínica do Hospital de São João.
Vogais efectivos:

Dr. João Paulo Ferraz Malafaya Baptista, chefe de serviço de patologia clínica e director do serviço de hematologia do Hospital de São João.
Dr.ª Maria Beatriz Reis Veloso Martins Barbosa, assistente graduada de patologia clínica do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Dias Garrido Pina Marques, assistente graduada de patologia clínica do Hospital de São João.
Dr. Miguel Augusto Gonçalves Pereira, assistente graduado de patologia clínica do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.
14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2349/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta DIL/629, de 11 de Fevereiro de 2005, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Oliveira Carrasco, sita na Praça da República, 11, na freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa, distrito de Beja, formulado em 5 de Maio de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, da Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e da Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República,* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou em sessão do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 2005 (acta n.º 12/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Oliveira Carrasco para a Rua do Dr. Eduardo Fernandes de Oliveira, 37, freguesia de Salvador, concelho de Serpa, distrito de Beja, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo.*

Deliberação n.º 291/2005. — Em 1 de Outubro 2004, a sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A., titular de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Fastum gel 25 mg/g,* procedeu à recolha voluntária do lote n.º 03109, validade: Maio de 2008, na sequência da detecção de um erro de impressão no acondicionamento primário ao nível da composição (indicação de piroxicam em vez de cetoprofeno).
Em 5 de Novembro 2004, a sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A., apresentou no INFARMED o relatório de reconciliação onde indica as acções correctivas propostas.
Em 14 de Janeiro de 2005, a sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A., apresentou no INFARMED o relatório de reprocessamento (aposição de etiqueta autocolante indelével no acondicionamento primário) e a nova libertação de lote e respectivo boletim de análise do lote em causa, em que a direcção técnica declara e confirma o cumprimento das obrigações legais e técnicas relativamente ao lote n.º 03109, validade: Maio de 2008.
Em 14 de Janeiro de 2005, a sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A., solicita autorização para a reintrodução no mercado de 5424 embalagens do lote n.º 03109, validade: Maio de 2008, sem defeitos conforme declarado na nova libertação de lote.
Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A., o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização do lote n.º 03109, validade: Maio de 2008, de *Fastum gel 25 mg/g,* cujo titular de AIM é a sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A.
A presente deliberação deve ser notificada à sociedade A. Menarini Portugal Farmacêutica, S. A.

2 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Maria Alexandra Bordalo,* vogal — *Manuel Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 292/2005. — *Registo de psicotrópicos e estupefacientes.* — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), tendo em vista operacionalizar as autorizações de substituição dos livros e registos manuais de psicotrópicos e estupefacientes por registo informático, nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, deliberou o seguinte:
1 — As farmácias que possuam sistema informático que dê resposta a todas as exigências do registo manual de estupefacientes e psicotrópicos podem requerer a substituição dos livros e registos manuais pelo registo informático, nos termos do citado artigo 31.º, n.º 6.
2 — Para o efeito, o respectivo requerimento deve ser instruído com uma memória descritiva do sistema informático em questão e do seu funcionamento ou com a indicação de um dos programas informáticos reconhecidos pelo INFARMED.
3 — Os sistemas informáticos abaixo discriminados encontram-se reconhecidos pelo INFARMED:

a) Sifarma Clássico — Associação Nacional das Farmácias;
b) Sifarma 2000 — Associação Nacional das Farmácias;
c) Softfarm (Programa de Gestão de Farmácias) — sociedade Soft Reis — Informática, L.da
d) Winfar XXI (Sistema Informático de Gestão de Farmácias), cooperativa FARCOWARE — Cooperativa Informática de Farmácia, C. R. L.;
e) Paradox — linguagem delphi, versão 4.0;
f) SAP — programa de gestão global — módulo de farmácias;
g) Sistema de Dispensa Automática PYXIS — Plano da Farmácia Hospitalar.

4 — As farmácias autorizadas nos termos da presente deliberação devem apresentar ao INFARMED, com a periodicidade legal, as listagens impressas a partir daqueles registos, sem prejuízo de num futuro

próximo se enveredar pela transmissão electrónica de dados de acordo com requisitos a definir.

17 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel Neves Dias,* vogal — *Maria Alexandra Bordalo,* vogal.

Deliberação n.º 293/2005. — Considerando que:

Compete ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), enquanto entidade reguladora dos sectores do medicamento e produtos de saúde, a vigilância do mercado de medicamentos e a garantia quer da sua qualidade, segurança e eficácia quer, também, do normal funcionamento do mercado quanto à disponibilidade do medicamento e à sua acessibilidade por parte da população;

Sobre os titulares de autorização de introdução no mercado (AIM) de medicamentos e de distribuição por grosso de medicamentos recai a obrigatoriedade de dispor, em permanência, de *stocks* de medicamentos que lhes permitam manter o mercado devidamente abastecido;

No entanto, com alguma frequência, tem este Instituto sido confrontado com rupturas de mercado de medicamentos, que chegam ao seu conhecimento através dos pedidos de informação/esclarecimentos de serviços de saúde, de profissionais de saúde ou do público em geral;

Se é certo que, na maioria dos casos, se trata de situações pontuais de dificuldades de funcionamento das empresas a que o mercado responde naturalmente face à existência de similares terapêuticos disponíveis, não é menos verdade que, noutros casos, são causados transtornos aos serviços de saúde e aos utentes, que se vêem, deste modo, obrigados a interromper a sua medicação, particularmente quando não existem alternativas terapêuticas disponíveis no mercado;

Determinado a encontrar resposta adequada a esta situação, que possa minimizar os custos, em termos de saúde e preocupações para os utentes, o conselho de administração do INFARMED deu conta das suas preocupações nesta matéria à direcção da APIFARMA e propôs-se disponibilizar um espaço na página electrónica do INFARMED para divulgação de informação dos titulares de AIM sobre a sua previsão de rupturas de *stocks* de medicamentos que possam ter impacte no abastecimento normal do mercado; a justificação dessa ruptura (designadamente dificuldades de abastecimento ou descontinuidade de comercialização); a data previsível do reabastecimento normal e, se for caso disso, outras informações complementares relevantes;

Após longo debate conjunto no âmbito do grupo técnico INFARMED/APIFARMA e do amplo consenso obtido, os serviços do INFARMED estão a definir os procedimentos adequados e a desenvolver uma aplicação informática adequada, com ligação à base de dados de medicamentos, que permita recepcionar a informação enviada pelas empresas, tratá-la adequadamente e torná-la acessível na página electrónica do INFARMED aos profissionais de saúde e à população em geral;

Esta medida pode representar, designadamente em termos de saúde pública e de confiança nas instituições, um passo significativo no sentido da divulgação da informação adequada sobre medicamentos aos profissionais de saúde e à população em geral:

o conselho de administração do INFARMED delibera o seguinte:

1 — Implementar na página electrónica do Instituto a divulgação de informação previsional de rupturas de *stocks* de medicamentos no mercado, destinada aos profissionais de saúde e aos cidadãos em geral.

2 — A informação a disponibilizar é fornecida pelas empresas e por estas directamente carregada em local adequado daquela página.

3 — De acordo com o seu dever de serviço público [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho], os titulares de autorização de introdução no mercado (AIM) de medicamentos e de distribuição por grosso de medicamentos estão obrigados a dispor, em permanência, de *stocks* de medicamentos que lhes permitam manter o mercado devidamente abastecido.

4 — Sempre que um titular de autorização de introdução no mercado de um medicamento preveja situações de potencial ruptura de *stock* deve proceder de imediato em conformidade com o referido no n.º 2.

5 — A informação referida no n.º 1 da presente deliberação passa a estar disponível a partir do próximo dia 1 de Março de 2005.

6 — O disposto na presente deliberação não prejudica as demais obrigações legais dos titulares de AIM e dos titulares de autorização de distribuição grossista no que respeita ao aprovisionamento das quantidades necessárias de medicamentos e no que respeita às notificações de início, suspensão e cessação da comercialização de medicamentos.

17 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel Neves Dias,* vogal — *Maria Alexandra Bordalo,* vogal.

Rectificação n.º 341/2005. — Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 94/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«A empresa L. Lepori, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Tusolven,* 10 mg/ml, xarope, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2590693, concedida em 12 de Dezembro de 1997.»

deve ler-se:

«A empresa Vedim Pharma (Produtos Químicos e Farmacêuticos), L.da, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tusolven,* 10 mg/ml, xarope, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2590693, concedida em 12 de Dezembro de 1997.»

10 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel Neves Dias,* vogal — *Maria Alexandra Barbosa Bordalo,* vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Despacho n.º 4773/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — I — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e da subdelegação de poderes e de assinatura do vogal do conselho directivo Viriato Augusto Baptista, constante do despacho n.º 1131/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 18 de Janeiro de 2005, com as alterações constantes na declaração n.º 177/2005, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 2 de Fevereiro de 2005, subdelego os seguintes poderes:

1 — Na chefe da Divisão de Assuntos Internacionais, Dr.ª Maria Lucília Leal Pires Farias:

1.1 — Para autorizar o reembolso de despesas com cuidados de saúde, assistência médica, cirúrgica, enfermagem, medicamentosa e farmacêutica, que tenham sido suportadas por pensionistas, beneficiários e entidades nacionais e estrangeiras até ao montante de € 2000, previstos nos instrumentos internacionais a que Portugal se encontra vinculado em matéria de doenças profissionais e acidentes de trabalho;

1.2 — Para emitir os atestados de direito a prestações em espécie de seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais (formulário E 123 P);

1.3 — Para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva Divisão;

1.4 — Para, nos meus impedimentos, autorizar nos limites e nas matérias que me estão reservadas e foram subdelegadas e assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais;

2 — Na chefe de secção Mariana Filomena Casinhas Duarte Pesquita:

2.1 — Para assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas, ou obterem quaisquer meios auxiliares de diagnóstico, prescritos por médicos deste Centro Nacional, desde que se destinem à instrução dos respectivos processos clínicos e, no caso de intervenções cirúrgicas, sejam previamente autorizadas;

2.2 — Para assinar as declarações requeridas sobre a situação dos beneficiários e pensionistas enquanto doentes profissionais;

2.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos beneficiários e pensionistas e às entidades públicas e privadas, destinadas à instrução dos processos clínicos e de pensões e de atribuição de subsídio por incapacidade temporária absoluta ou parcial, resultante de doença profissional;

2.4 — Para autorizar todas as diligências de natureza administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril, destinadas a obter a recuperação dos valores em dívida referentes a pensões indevidamente recebidas;

3 — Na chefe de secção Maria de Fátima Torres Câncio Weber:

3.1 — Para assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas, ou

obterem quaisquer meios auxiliares de diagnóstico, prescritos por médicos deste Centro Nacional, desde que se destinem à instrução dos respectivos processos clínicos e, no caso de intervenções cirúrgicas, sejam previamente autorizadas;

3.2 — Para assinar as declarações requeridas sobre a situação dos beneficiários e pensionistas enquanto doentes profissionais;

3.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos beneficiários e pensionistas e às entidades públicas e privadas, destinadas à instrução dos processos clínicos e de pensões e atribuição de subsídio por incapacidade temporária absoluta ou parcial, resultante de doença profissional;

3.4 — Para autorizar todas as diligências de natureza administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril, destinadas a obter a recuperação dos valores em dívida, referentes a pensões indevidamente recebidas;

4 — Na chefe de secção Maria Luísa Pinto Nunes:

4.1 — Para autorizar o reembolso de despesas suportadas pelos beneficiários e pensionistas com cuidados de saúde, assistência médica, cirúrgica, enfermagem, medicamentosa e farmacêutica, necessários e adequados ao restabelecimento do seu estado de saúde, capacidade de trabalho ou de ganho, desde que já obtido parecer médico favorável do Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades, até ao montante de € 1000;

4.2 — Para assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas ou fisioterapias a título de prestações em espécie, prescritos pelos respectivos médicos assistentes, desde que haja parecer favorável emitido pelos médicos do Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades e, no caso das intervenções cirúrgicas e fisioterapia continuada, sejam previamente autorizadas;

4.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos beneficiários e pensionistas e a entidades públicas ou privadas, desde que destinada à instrução dos processos de prestações em espécie;

4.4 — Para assinar as declarações requeridas pelos titulares de pensões por morte;

4.5 — Para autorizar todas as diligências de natureza administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril, destinadas a obter a recuperação dos valores em dívida, referentes a pensões indevidamente recebidas;

4.6 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos requerentes de prestações por morte, aos titulares de pensões por morte ou outras entidades, destinada à instrução dos respectivos processos.

II — As presentes subdelegações produzem efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *António Amaro Rodrigues.*

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2350/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da função pública do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., referente a 31 de Dezembro de 2004 e se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir nos termos dos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

18 de Fevereiro de 2005. — A Directora Administrativa e Financeira, *(Assinatura ilegível.)*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 4774/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso de poderes que me são conferidos nos despachos n.ºs 17 945/2003 e 17 946/2003, ambos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2003, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no director do Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução Contributiva, licenciado António de Sousa Alves, para além da direcção da instrução procedimental, as seguintes competências:

1.1 — Decidir sobre a aplicação de taxas contributivas;

1.2 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenção e reduções contributivas e situações de pré-reforma e similares;

1.3 — Emitir e assinar certidões ou declarações, no âmbito da sua área funcional, sobre a situação jurídica dos beneficiários/contribuintes perante o sistema de solidariedade e segurança social, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de estado, governadores civis, conselho directivo do ISSS, Provedor de Justiça, directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e instituições particulares de solidariedade social;

1.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

2 — A presente subdelegação de competências tem efeitos a 17 de Janeiro de 2005, ficando ratificados, nos termos legais, todos os actos válidos já praticados de acordo com este despacho.

3 — Revogo com efeitos a 17 de Janeiro de 2005 as competências por mim subdelegadas nos n.ºs 1.6 e 1.7 do despacho n.º 10 002/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria Arménia Campos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4775/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, que aprova a Orgânica do XVI Governo Constitucional, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na engenheira Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral, presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (CSOPT), a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conferir posse aos dirigentes por mim nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

b) Autorizar, nas condições previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a prestação e pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 daquele preceito legal, sem contudo exceder um terço do vencimento mensal, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

c) Conceder licenças sem vencimento até um ano ou de longa duração, bem com autorizar o regresso à actividade, nos termos dos artigos 72.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

d) Nomear os instrutores e os inquiridores de processos disciplinares e de inquérito ordenados ministerialmente, que não sejam desde logo nomeados no despacho instaurador;

e) Autorizar que os processos de inquérito possam constituir a fase de instrução de procedimento disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (ED), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 15 de Janeiro;

f) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do ED, bem como proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do mesmo Estatuto, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, conferências ou outras iniciativas semelhantes, que decorram no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com bilhetes de avião e títulos de transporte, ajudas de custo, antecipadas ou não, utilização de viatura oficial quando necessária e a requisição de passaportes de serviço oficial para deslocação ao estrangeiro, desde que integrados em actividades do CSOPT ou inseridos em planos aprovados;

h) Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, no País ou no estrangeiro, incluindo o próprio presidente;

i) Conferir permissão genérica de condução de veículos do Estado aos funcionários e agentes, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, incluindo o próprio presidente;

j) Autorizar, excepcionalmente e em caso de necessidade, a utilização de transporte aéreo, nas deslocações em serviço público no continente, pelos funcionários e agentes do CSOPT, pelos vogais agregados e pelos representantes em comissões especializadas, criadas por despacho ministerial, bem como pelo próprio presidente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
k) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como de carácter excepcional, até ao montante de € 500, realizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 37 796, de 29 de Março de 1950;
l) Autorizar a aquisição de passes sociais de transportes públicos colectivos, nas condições estabelecidas na circular, série A, n.º 941, de 3 de Janeiro de 1980, da Direcção-Geral do Orçamento.

2 — Ficam autorizadas as subdelegações das competências elencadas nas alíneas do número anterior em todos os níveis de pessoal dirigente, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham o contrário.
3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pela licenciada Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral desde 17 de Julho de 2004 até à data do presente despacho.
4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia.*

Despacho n.º 4776/2005 (2.ª série). — A Comissão de Segurança de Barragens, que funciona junto do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, criada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro, conselheiro de Obras Públicas e Transportes.
Vogais:

Prof. Doutor Agostinho de Sousa Guedes Álvaro Ribeiro.
Prof. Doutor António Betâmio de Almeida.
Prof. Doutor Armando Soares Coutinho de Lencastre.
Investigador Carlos Alberto de Brito Pina.
Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos da Graça Simões.
Prof. Doutor Emanuel José Leandro Maranha das Neves.
Engenheiro José António Mateus de Brito.
Engenheiro José João Monteiro da Rocha Afonso.
Investigador Dr. José Delgado Rodrigues.
Engenheiro José Ilídio da Silva Ferreira.
Prof. Doutor Luíz Alberto Proença Simões da Silva.
Engenheiro Manuel Basílio Pinho de Miranda.
Investigadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos.
Doutor Orlando José Castro e Borges.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia.*

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 2351/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 162/03-MI, por decisão tomada em 26 de Julho de 2004 e tornada definitiva em 1 de Setembro de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Hermipredial, Mediação Imobiliária, L.da, identificação de pessoa colectiva n.º 504712578, com sede na Rua das Comunidades, 3-B, em Arouca, por não publicitar a existência do livro de reclamações, contra-ordenação prevista no artigo 32.º, n.º 1, alínea *c*), por referência ao artigo 21.º, n.º 4, todos do mesmo diploma referido.

24 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 2352/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 163/03-MI, por decisão tomada em 19 de Abril de 2004 e tornada definitiva em 7 de Junho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Casas de Sonho — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, identificação de pessoa colectiva n.º 505031400, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 15, 1.º, esquerdo, em Évora, por não possuir livro de reclamações, contra-ordenação prevista no artigo 32.º, n.º 1, alínea *c*), por referência ao artigo 21.º, n.º 1, todos do mesmo diploma referido.

24 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Rectificação n.º 342/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1754/2005 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, a p. 2603, rectifica-se que onde se lê «4 — [...] Divisão de Reservados, para a sua área de Arquivo Histórico» deve ler-se «4 — Divisão de Reservados, para a área de Impressos».

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4777/2005 (2.ª série). — Com vista à construção dos emissários de saneamento afectos ao subsistema de águas residuais de Sever-Fontes, integrado no subsistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e respectivas infra-estruturas, a executar no município de Santa Marta de Penaguião, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 314/DSJ, de 21 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:
1 — As 23 parcelas de terreno identificadas nos mapas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.
2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta a que se refere o número anterior, durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.
4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, a absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.
5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Mapa de servidões

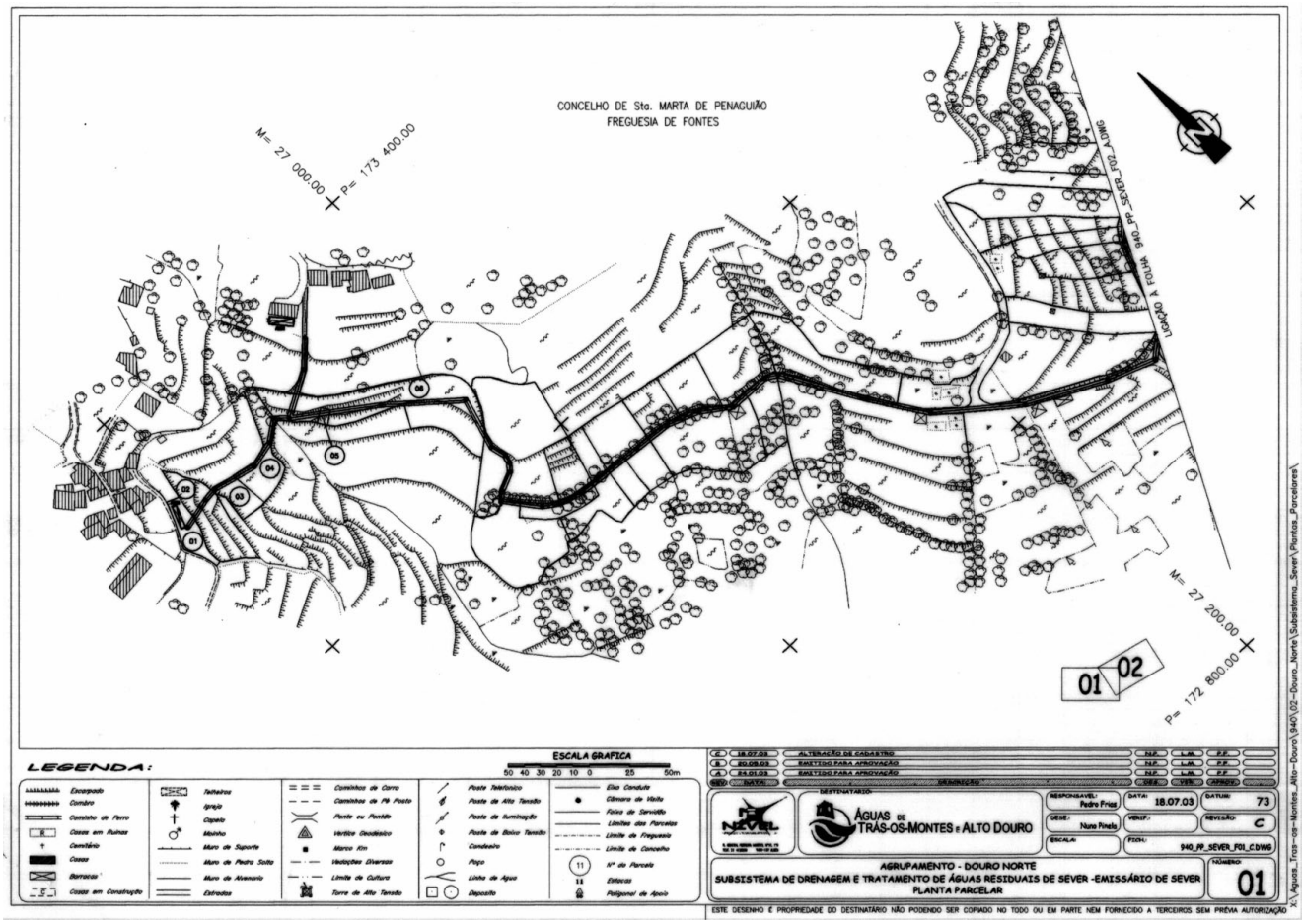
Emissário de Sever-Fontes

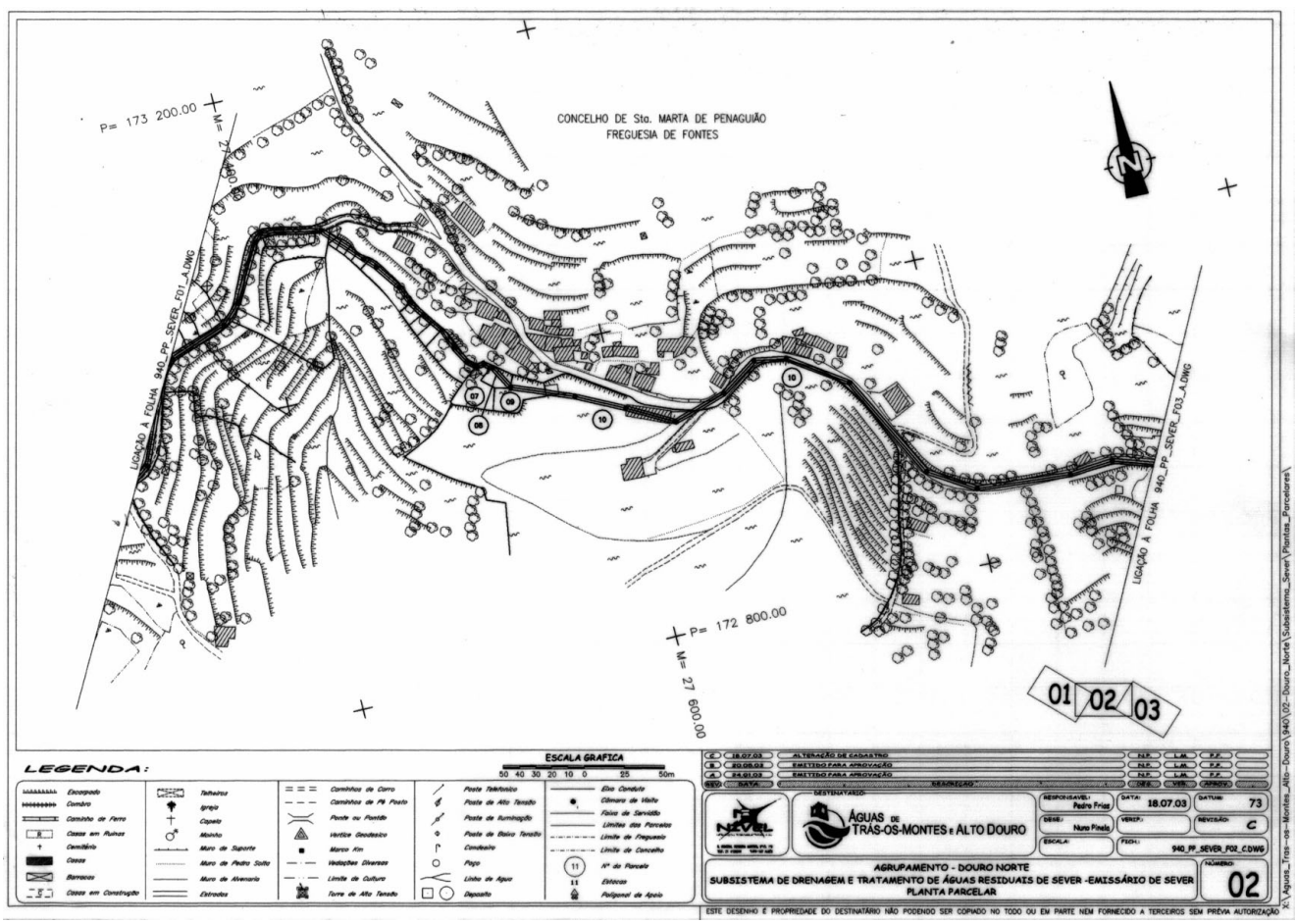
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
001	Proprietário — Junta de Freguesia de Fontes, Fontes, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1559-B	8132	Norte: Albano Monteiro Canário. Sul: caminho público. Este: José Correia de Matos e outros. Oeste: caminho público.	Espaços agro-florestais . . .	22	3	7,33
002	Proprietários: José Correia de Matos, a/c Edite Correia de Matos, Fontes, 5030-114 Fontes SMP. Manuel Pinto de Carvalho, Aveleira, 5030-101 Fontes SMP. Edite Correia de Matos, Lugar do Vale, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1570-B	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: ribeiro. Oeste: Maria Pereira Magalhães (viúva e filhos).	Espaços agro-florestais . . .	62	3	20,67
003	Proprietário — António Correia Mesquita Júnior Barreiro, 5030-107 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1607-B	Omisso	Norte: Albano Monteiro Canário e outros. Sul: Manuel da Costa e Silva. Este: Manuel Cardoso Gaio. Oeste: Ribeiro.	Espaços agro-florestais . . .	44	3	14,67
004	Proprietários: Laurinda da Silva Mano, Balata, 5030-Fontes SMP. Luís Teixeira Cardoso, Balouta, 5030-Fontes SMP. José Teixeira Cardoso Gaio, Balouta, 5030-Fontes SMP. José Guilherme Teixeira Gaio, Picoto, 5030-120 Fontes SMP. António Teixeira Cardoso Gaio, Picoto, 5030-120 Fontes SMP. Adão Manuel Teixeira Cardoso Gaio, Balouta, 5030-Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1609-B	02616	Norte: Manuel Ferreira e outros. Sul: José da Silva e outro. Este: Luls Augusto de Carvalho Silva. Oeste: António Correia Mesquita Júnior.	Espaços agro-florestais . . .	128	3	42,67
005	Proprietário — Emilia Taveira Pinto, Pedreira, Fontes, 5030-119 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1603-B	Omisso	Norte: Emília Taveira Pinto e outro. Sul: Emllia Taveira Pinto e outro. Este: Emília Taveira Pinto e outro. Oeste: Emllia Taveira Pinto e outro.	Espaços agro-florestais . . .	20	3	6,67

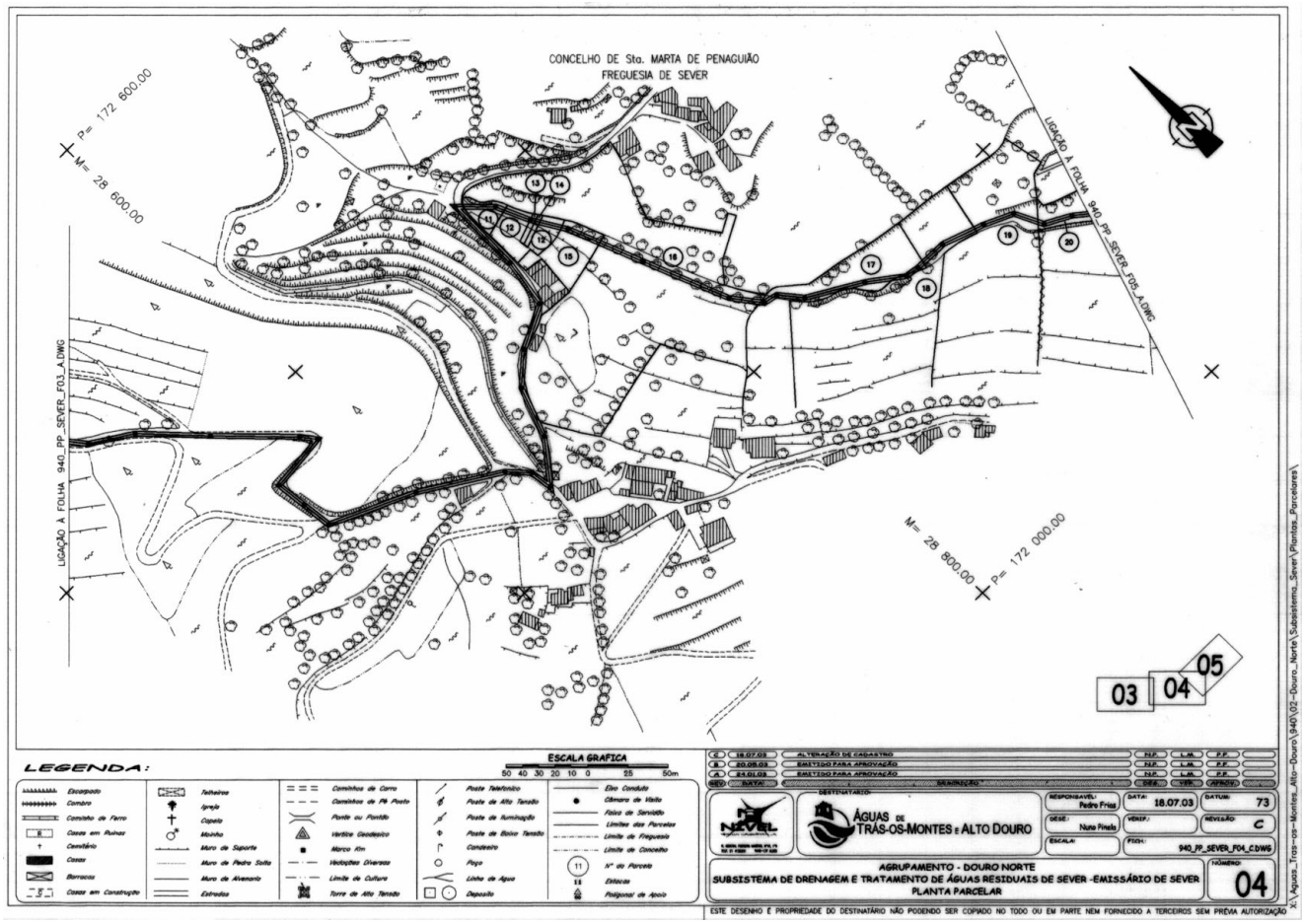
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
006	Proprietários: Emília Taveira Pinto, Pedreira, Fontes, 5030-119 Fontes SMP. António Osório Cordeira, Outeiro, 5030-118 Fontes.	Fontes	Rústica-1602-B	00019	Norte: caminho público. Sul: José Guedes. Este: caminho público. Oeste: ribeiro.	REN	447	3	149
007	Proprietário — Acácio Monteiro, Crestelo, Crestelo, 5030-111 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-259-A	07049	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: Augusto Cardoso Gaio. Oeste: caminho público.	REN	28	3	9,33
008	Proprietário — Manuel Taveira Cardoso, Fontes, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-258-A	07051	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: António Canário Borges. Oeste: Acácio Monteiro e outro.	REN	52	3	17,33
009	Proprietário — António Canário Borges, Crestelo, 5030-111 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-257-A	02453	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: Alberto Gouveia. Oeste: Augusto Cardoso Gaio.	REN	67	3	22,33
010	Proprietário — Alberto Gouveia, Balota, 5030-105 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-256-A	02281	Norte: estrada municipal. Sul: caminho público. Este: caminho público. Oeste: caminho público.	Espaços urbanos e urbanizáveis / REN.	332	3	110,67
011	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-280-B	05823	Norte: estrada camarária. Sul: Maria das Dores da Silva. Martins Bento. Este: ribeiro. Oeste: estrada camarária.	Espaços urbanizáveis	77	3	25,67
012	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-419-B	Omisso	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: Maria das Dores da Silva. Martins Bento. Este: António Manuel de Sousa Pinto. e Ribeiro. Oeste: estrada municipal.	Espaços urbanizáveis	93	3	31

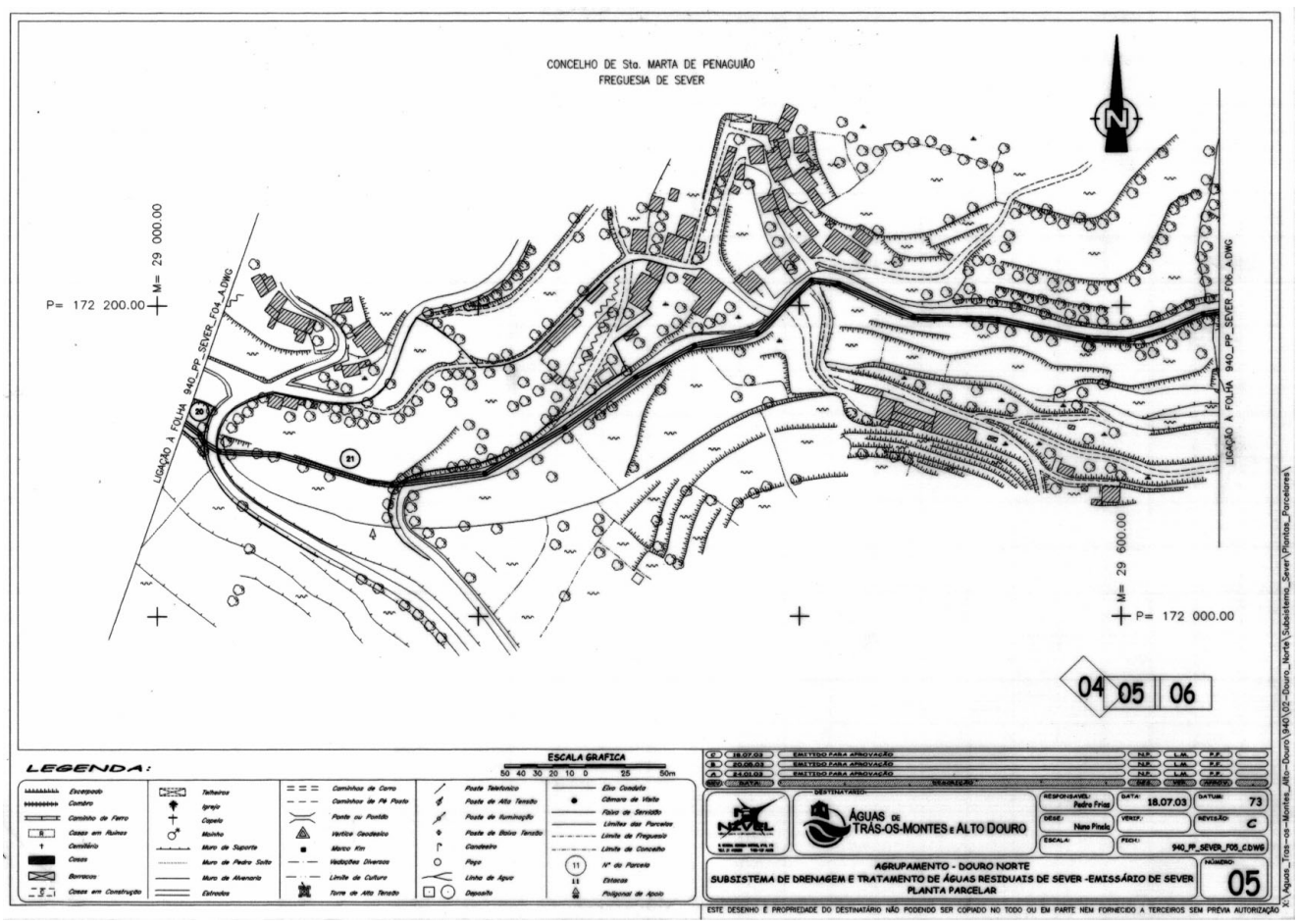
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
013	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-282-B	00400	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: António Manuel de Sousa Pinto. Este: ribeiro. Oeste: António Manuel de Sousa Pinto.	Espaços urbanizáveis	9	3	3
014	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-283-B	05824	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: António Manuel de Sousa Pinto. Este: ribeiro. Oeste: António Manuel de Sousa Pinto.	Espaços urbanizáveis	9	3	3
015	Proprietário — Maria das Dores da Silva Martins Bento, Avenida de Elias Garcia, 165, Lisboa, 1050-099 Lisboa.	Sever	Rústica-284-B	00985	Norte: António Manuel da Silva Pinto. Sul: Maria do Céu Baía Machado. Este: ribeiro. Oeste: casa do proprietário.	Espaços urbanizáveis/espaços agrícolas complementares	77	3	25,67
016	Proprietário — Maria do Céu Baía Machado, Rua de Santos Pousada, 1213, Porto, 4000-490 Porto.	Sever	Rústica-406-B	04119	Norte: estrada camarária e outros. Sul: estrada camarária e outros. Este: Francisco de Almeida e outros. Oeste: Maria das Dores da Silva Martins Bento.	Espaço agrícola complementar	321	3	107
017	Proprietário — Francisco de Almeida, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-413-B	00008	Norte: ribeiro. Sul: estrada municipal. Este: José Pinto Morais. Oeste: Maria do Céu Baía Machado e outros.	Espaço agrícola complementar	295	3	98,33
018	Proprietário — José Pinto Morais, Lugar das Pedras, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-414-B	00867	Norte: ribeiro. Sul: estrada municipal. Este: Manuel Moleca Alvas da Costa Morais e irmão. Oeste: Francisco de Almeida.	Espaço agrícola complementar	143	3	47,67

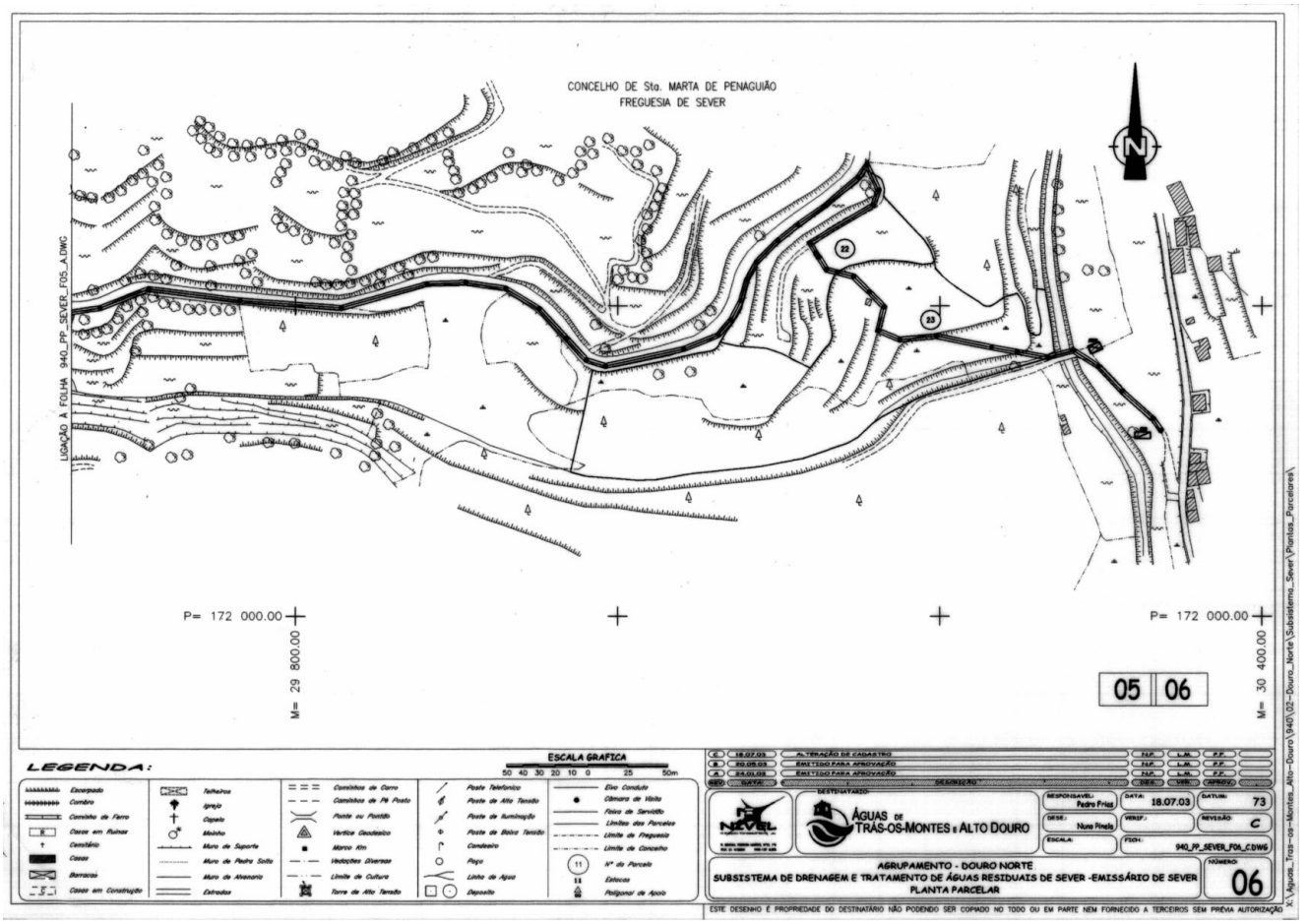
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
019	Proprietários: Manuel Moisés Alves da Costa Morais, Lugar do Calvário, 5030-570 Sever SMP. Maria Mécia da Silva, Lugar das Pedras, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-418-B	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: estrada camarária. Este: Alexandrino Borges Monte e outros. Oeste: José Pinto Morais.	Espaço agrícola complementar	125	3	41,67
020	Proprietários: José Gomes Sarmento Osório, Sever, 5030-570 Sever SMP. Maria da Glória Guimarães Gama da Rocha e Castro, Avenida de Pedro Álvares Cabral (Bairro do Rosário), 42, Cascais, 2750-184 Cascais.	Sever	Rústica-305-B	01176	Norte: Alaxandrino Borges Mato e outros. Sul: ribeiro. Este: estrada municipal. Oeste: Manuel Moisés Alvas da Costa Morais e irmã.	Espaço agrícola complementar	149	3	49,67
021	Proprietários: Alice João Conceição Ferreira Mergulhão, Quinta do Pinheiro, 5030-569 Sever SMP. Filipe Alexandre Ferreira Mergulhão, Quinta do Pinheiro, 5030-569 Sever SMP.	Sever	Rústica-338-B	00532	Norte: Manuel António Almeida Cunha e outros. Sul: estrada nacional. Este: estrada camarária. Oeste: José Gomes Osório e outros.	Espaço agrícola complementar	347	3	115,67
022	Proprietário — José Adérito Freitas Rodrigues, 5030-569 Sever SMP.	Sever	Rústica-120-D	01203	Norte: José Adérito Freitas Rodrigues. Sul: caminho público. Este: Gaspar Gonçalves e outros. Oeste: Maria Natércia da Soledade e outros.	REN	288	3	96
023	Proprietários — Fernando Manuel Baia Machado, Mansilha, Rua dos Santos Pousada, 1252, 3.º, direito, 4000-483 Porto.	Sever	Rústica-198-D	05044	Norte: Fausto Fernando Fonseca. Sul: Fernando Manuel Baía Machado. Este: Gaspar Gonçalves e outros. Oeste: Fernando Manuel Baía Machado.	REN	495	3	165


CONCELHO DE Sta. MARTA DE PENAGUIÃO
FREGUESIA DE FONTES
M= 27 000.00
P= 173 400.00
M= 27 200.00
P= 172 800.00
LIGAÇÃO À FOLHA 940_PP_SEVER_F02_A.DWG
01
02
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - DOURO NORTE
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SEVER -EMISSÁRIO DE SEVER
PLANTA PARCELAR
01
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO


CONCELHO DE Sta. MARTA DE PENAGUIÃO
FREGUESIA DE FONTES
P= 173 200.00
M= 27 400.00
P= 172 800.00
M= 27 600.00
LIGAÇÃO À FOLHA 940_PP_SEVER_F01_A.DWG
LIGAÇÃO À FOLHA 940_PP_SEVER_F03_A.DWG
01
02
03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - DOURO NORTE
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SEVER -EMISSÁRIO DE SEVER
PLANTA PARCELAR
02
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO


CONCELHO DE Sta. MARTA DE PENAGUIÃO
FREGUESIA DE SEVER
P= 172 600.00
M= 28 600.00
M= 28 800.00
P= 172 000.00
LIGAÇÃO A FOLHA 940_PP_SEVER_F03_A.DWG
LIGAÇÃO A FOLHA 940_PP_SEVER_F05_A.DWG
03 04 05
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - DOURO NORTE
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SEVER -EMISSÁRIO DE SEVER
PLANTA PARCELAR
04
940_PP_SEVER_F04_C.DWG
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO


CONCELHO DE Sta. MARTA DE PENAGUIÃO
FREGUESIA DE SEVER
P= 172 200.00
M= 29 000.00
M= 29 600.00
P= 172 000.00
LIGAÇÃO A FOLHA 940_PP_SEVER_F04_A.DWG
LIGAÇÃO A FOLHA 940_PP_SEVER_F06_A.DWG
04 05 06
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - DOURO NORTE
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SEVER -EMISSÁRIO DE SEVER
PLANTA PARCELAR
05
940_PP_SEVER_F05_C.DWG
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO



Despacho n.º 4778/2005 (2.ª série). — Com vista à construção dos emissários de saneamento afectos ao projecto do subsistema de águas residuais de Vidago, integrado no subsistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e respectivas infra-estruturas, a executar no município de Chaves, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 317/DSJ, de 21 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 101 parcelas de terreno n.os 001 a 037, 037.1, 038 a 041, 041A, 041B, 041C, 041D e 042 a 096, identificadas nos mapas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,50 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;

b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;

c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitar e a reconhecer a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

14 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

MAPA DE ÁREAS

Emissários de Vidago

Concelho de Chaves

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
001	Proprietário — António Pereira da Costa Pinto, Rua do Olmo, 61, 5425-212 Oura.	Oura	Rústica-1232	Omisso	Norte: António Salvador. Sul: Maximino Salvador. Este: rio Oura. Oeste: caminho público.	RAN	432	3	144
002	Proprietário — Telmo Cardoso, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1234	00402	Norte: Zulmira Calvão Teixeira. Sul: Dr. Fernando Azevedo Santos. Este: rio Oura. Oeste: Zulmira Calvão Teixeira.	RAN	41	3	13,7
003	Proprietário — Telmo Cardoso, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1235	00384	Norte: Ana Joaquina Vilela. Sul: António Salvador. Este: rio Oura. Oeste: herdeiros de Manuel Joaquim Vilela.	RAN	62	3	20,7
004	Proprietários: Carlota Joaquina Vilela, Rua Central, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura; Eduardo Augusto Ferreira, a/c de Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Proprietários: Fernando António Vilela Ferreira, Rua das Fragas, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura; Manuel Artur Vilela Ferreira, Rua de Keneth Kuanda, 664, C. P. 1079, Maputo, Moçambique; Augusto Vilela Ferreira, Rua de Cândida Aires de Magalhães, 5, 8.º, C, Odivelas, 2675-517 Odivelas.	Oura	Rústica-1236	00058	Norte: José Pinto Barandas. Sul: Zulmira de Calvão Teixeira. Este: rio Oura. Oeste: Zulmira de Calvão Teixeira.	RAN	77	3	25,7
005	Proprietário — herdeiros de Maria da Assunção Varandas, a/c Ismael Varandas, Travessa de Munícho, 2, Gueifães, 4470-092 Maia.	Oura	Rústica-1237	Omisso	Norte: Amélia Joaquina Esteves. Sul: Ana Joaquina Vilela. Este: rio Oura. Oeste: caminho público.	RAN	56	3	18,7
006	Proprietário — Daniel Ligeiro Ferreira, a/c de Augusto Fernandes Ferreira, Rua da Estrada Nacional, 4, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Augusto Fernandes Ferreira, Rua da Estrada Nacional, 4, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1238	00360	Norte: Francisco Gonçalves. Sul: José Joaquim Pinto Varandas. Este: rio Oura. Oeste: caminho público.	RAN	80	3	26,7

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
007	Proprietário — Delmino Ferreira Fernandes, Rua do Sino, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1239	00038	Norte: Maria Celina Alves dos Santos. Sul: Amélia Joaquina Esteves. Este: rio Oura. Oeste: José Augusto de Carvalho.	RAN	61	3	20,3
008	Proprietário — Delmino Ferreira Fernandes, Rua do Sino, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1240	00143	Norte: Maria Herculina Alves dos Santos Pimenta. Sul: Francisco Gonçalves. Este: rio Oura. Oeste: José Augusto de Carvalho e outros.	RAN	67	3	22,3
009	Proprietário — Delmino Ferreira Fernandes, Rua do Sino, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1241	00866	Norte: Augusto Ferreira. Sul: Maria Célia Álvares dos Santos. Este: rio Oura. Oeste: Adelaide Teixeira de Carvalho.	RAN	86	3	28,7
010	Proprietário — José Fernandes, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1247	Omisso	Norte: Joaquim Ferreira. Sul: Maria Herculina Alves dos Santos Pimenta. Este: rio Oura. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	24	3	8
011	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1248	Omisso	Norte: Augusto Ferreira. Sul: Augusto Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: António Ferreira Lagoa.	RAN	21	3	7
012	Proprietário — José Fernandes, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1249	Omisso	Norte: Carminda Fernandes. Sul: Joaquim Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: Manuel Macedo de Carvalho.	RAN	25	3	8,3
013	Proprietário — Joaquim Ferreira de Sousa, a/c de Germano Augusto de Sousa Cruz, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Germano Augusto de Sousa Cruz, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1250	Omisso	Norte: Augusto Ferreira. Sul: Augusto Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: Manuel Augusto Macedo de Carvalho.	RAN	31	3	10,3
014	Proprietário — José Fernandes, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1251	Omisso	Norte: Manuel Ferreira. Sul: Carminda Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	32	3	10,7

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
015	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1252	Omisso	Norte: Ana Joaquina Vilela. Sul: Augusto Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	35	3	11,7
016	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1253	Omisso	Norte: Carminda Gonçalves. Sul: Manuel Ferreira. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	21	3	7
017	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1254	Omisso	Norte: Alberto Gonçalves. Sul: Ana Joaquina Vilela. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	24	3	8
018	Proprietário — Manuel Ferreira Salgado, Estrada Nacional n.º 6, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1255	00461	Norte: Francisco António Gonçalves. Sul: Carmina Gonçalves. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	15	3	5
019	Proprietário — Joaquim Ferreira de Sousa, a/c de Germano Augusto de Sousa Cruz, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Germano Augusto de Sousa Cruz, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1256	Omisso	Norte: Acácio Sampaio. Sul: Alberto Gonçalves. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	15	3	5
020	Proprietário: Acácio Sampaio Regadas, Rua do Cimo de Povo, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1257	Omisso	Norte: José Joaquim Pinto Varandas. Sul: Francisco António Gonçalves. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	38	3	12,7
021	Proprietários: Celina Amélia Álvares da Costa Gonçalves, Bairro da Portela, Vila Verde, 5425-230 Oura; Adelino Augusto da Costa Gonçalves, Urbanização Tamonte, lote 44, Coimbra, 3030-412 Coimbra; Amílcar Augusto da Costa Gonçalves, Avenida do Estádio (Forte de São Neutel), Chaves, 5400-234 Chaves.	Oura	Rústica-1258	00039	Norte: Luís Alvares da Corte. Sul: Acácio Sampaio. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	92	3	30,7
022	Proprietários: Celina Amélia Álvares da Costa Gonçalves, Bairro da Portela, Vila Verde, 5425-230 Oura; Adelino Augusto da Costa Gonçalves, Urbanização Tamonte, lote 44, 3030-412 Coimbra; Amílcar Augusto da Costa Gonçalves, Avenida do Estádio (Forte de São Neutel), 5400-234 Chaves.	Oura	Rústica-1259	00040	Norte: João Fernandes. Sul: José Joaquim Pinto Varandas. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	18	3	6

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
023	Proprietário — Laurindo Condêz, Rua das Fragas, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1260	Omisso	Norte: Laurindo Condêz. Sul: Luiz Álvares da Costa. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	18	3	6
024	Proprietário — Laurindo Condêz, Rua das Fragas, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1261	Omisso	Norte: Isaura Gonçalves Vilela. Sul: João Fernandes. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	65	3	21,7
025	Proprietário — Laurindo Condêz, Rua das Fragas, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1262	Omisso	Norte: Manuel Fernandes. Sul: Laurindo Condêz. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	47	3	15,7
026	Proprietário — Laurindo Condêz, Rua das Fragas, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1263	Omisso	Norte: Adelaide Sampaio. Sul: Isaura Gonçalves Vilela. Este: caminho de consortes. Oeste: António Teixeira Lagoa.	RAN	59	3	19,7
027	Proprietário — Eduardo Augusto Ferreira, a/c de Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1346	Omisso	Norte: Aníbal Augusto Ferreira. Sul: caminho público. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	58	3	19,3
028	Proprietário — Teresa de Jesus Costa, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Arnaldo Ramos, Bairro da Portela, Vila Verde, 5425-230 Oura. Rendeiro — Eduardo Augusto Ferreira, a/c de Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1347	Omisso	Norte: Augusto Ferreira. Sul: Francisco Ferreira. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	44	3	14,7
029	Proprietário — Teresa de Jesus Costa, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Arnaldo Ramos, Bairro da Portela, Vila Verde, 5425-230 Oura. Rendeiro — Eduardo Augusto Ferreira, a/c Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1348	Omisso	Norte: João Ferreira. Sul: Anibal Augusto Ferreira. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	54	3	18

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
030	Proprietário — Teresa de Jesus Costa, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Arnaldo Ramos, Bairro da Portela, Vila Verde, 5425-230 Oura. Rendeiro — Eduardo Augusto Ferreira, a/c de Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Ana Maria Condez Portela, Rua Central, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1349	Omisso	Norte: Elisa Rodrigues. Sul: Augusto Ferreira. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	48	3	16
031	Proprietários: Etelvina de Jesus Ribeiro, Rua do Canto, Vila Verde, 5425-230 Oura; Maria Celeste Ribeiro, Brasil; Jaime Ribeiro, Brasil; Herdeiros de Fernando Ribeiro, Brasil.	Oura	Rústica-1350	Omisso	Norte: João Augusto Ribeiro. Sul: João Ferreira. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	69	3	23
032	Proprietários: Etelvina de Jesus Ribeiro, Rua do Canto, Vila Verde, 5425-230 Oura; Maria Celeste Ribeiro, Brasil; Jaime Ribeiro, Brasil; Herdeiros de Fernando Ribeiro, Brasil.	Oura	Rústica-1351	Omisso	Norte: João Augusto Regadas. Sul: Elisa Rodrigues. Este: Maria Filomena Miranda e Castro. Oeste: rio Oura.	RAN	25	3	8,3
033	Proprietários: Etelvina de Jesus Ribeiro, Rua do Canto, Vila Verde, 5425-230 Oura; Maria Celeste Ribeiro, Brasil; Jaime Ribeiro Brasil; Herdeiros de Fernando Ribeiro, Brasil.	Oura	Rústica-1352	Omisso	Norte: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Sul: João Augusto Ribeiro. Este: Maria Filomena Miranda e Castro. Oeste: rio Oura.	RAN	22	3	7,3
034	Proprietários: Etelvina de Jesus Ribeiro, Rua do Canto, Vila Verde, 5425-230 Oura; Maria Celeste Ribeiro, Brasil; Jaime Ribeiro, Brasil; Herdeiros de Fernando Ribeiro, Brasil.	Oura	Rústica-1353	Omisso	Norte: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Sul: Elisa Rodrigues. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	32	3	10,7
035	Proprietários: Maria Lucília Calvão Correia da Costa Neto, Rua do Tenente-Coronel Ribeiro dos Reis, 12, 3.º, direito, 1500-588 Lisboa; Manuel Bento Correia da Costa, Rua da Nau Catrineta, P. 3.09, lote 9, 4.º, esquerdo, 1990-184 Lisboa.	Oura	Rústica-2052		Norte: António Alves Ramos. Sul: Maria Filomena Miranda e Castro. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	Terreno rústico infra-estruturado.	298	3	99,3

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
036	Proprietários: Maria Lucília Calvão Correia da Costa Neto, Rua do Tenente-Coronel Ribeiro dos Reis, 12, 3.º, direito, 1500-588 Lisboa; Manuel Bento Correia da Costa, Rua da Nau Catrineta, P. 3.09, lote 9, 4.º, esquerdo, 1990-184 Lisboa.	Oura	Rústica-1356	Omisso	Norte: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Sul: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Este: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Oeste: rio Oura.	Terreno rústico infra-estruturado.	358	3	119,3
037	Proprietários: Maria Lucília Calvão Correia da Costa Neto, Rua do Tenente-Coronel Ribeiro dos Reis, 12, 3.º, direito, 1500-588 Lisboa; Manuel Bento Correia da Costa, Rua da Nau Catrineta, P. 3.09, lote 9, 4.º, esquerdo, 1990-184 Lisboa; Gil Regadas dos Santos, a/c de Filomena Castelo, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Filomena Castelo, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1357	Omisso	Norte: António Augusto Ferreira. Sul: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Este: Zulmira Calvão Teixaira. Oeste: rio Oura.	RAN	48	3	16
037.1	Proprietários: Maria Lucília Calvão Correia da Costa Neto, Rua do Tenente-Coronel Ribeiro dos Reis, 12, 3.º, direito, 1500-588 Lisboa; Manuel Bento Correia da Costa, Rua da Nau Catrineta, P. 3.09, lote 9, 4.º, esquerdo, 1990-184 Lisboa; Gil Regadas dos Santos, a/c de Filomena Castelo, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura. Representante — Filomena Castelo, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1357		Norte: António Augusto Ferreira. Sul: herdeiros de Manuel Joaquim Alves Correia. Este: Zulmira Calvão Teixaira. Oeste: rio Oura.	RAN	75	3	25
038	Proprietários: Carlota Joaquina Vilela, Rua Central, 11, Vila Verde, 5425-230 Oura; Augusto Vilela Ferreira, Rua de Cândida Aires de Magalhães, 5, 8.º C, Odivelas, 2675-517 Odivelas; Fernando António Vilela Ferreira, Rua das Fragas, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura; Manuel Artur Vilela Ferreira, Rua Keneth Kuanda, 664, C. P. 1079, Maputo, Moçambique.	Oura	Rústica-1358	Omisso	Norte: Albina Fernandes Branco. Sul: Francisco Ramos. Este: Zulmira Calvão Teixeira. Oeste: rio Oura.	RAN	98	3	32,7
039	Proprietário — António Augusto Fernandes Ferreira, Estrada Nacional n.º 311, 6, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1359	00864	Norte: Gilberta Labrador Reis. Sul: António Augusto Correia. Este: Zulmira Calvão Teixeira. Oeste: rio Oura.	RAN	36	3	12

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
040	Proprietário — Manuel Ferreira Salgado, Estrada Nacional n.º 6, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-2039	49429	Norte: estrada nacional. Sul: Zulmira Teixeira Calvão. Este: estrada nacional. Oeste: rio Oura.	RAN	1 093	3	364,3
041	Proprietário — Domingos Dias, Avenida 159, Hana Bridgesport, América do Norte.	Oura	Urbana-607	00368	Norte: estrada nacional. Sul: rio Oura. Este: Gilberto Labrador. Oeste: lote n.º 32.	RAN	387	3	129
041A	Proprietário — Fernando Jorge Morais Gonçalves, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Urbana-616	00369	Norte: estrada nacional. Sul: rio Oura. Este: lote n.º 1. Oeste: lote n.º 3.	RAN	64	3	21,3
041B	Proprietário — Albino Fernandes Guilherme, Via Croctta, 17 6962, Viganello Cubas, 5450-301 Valoura.	Oura	Urbana-617	00370	Norte: estrada nacional. Sul: rio Oura. Este: lote n.º 2. Oeste: lote n.º 4.	RAN	66	3	22
041C	Proprietário — Diamantina da Assunção Ferreira da Silva Escaleira, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Urbana-618	00371	Norte: estrada nacional. Sul: rio Oura. Este: lote n.º 3. Oeste: lote n.º 5.	RAN	65	3	21,7
041D	Proprietário — Diamantina da Assunção Ferreira da Silva Escaleira, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Urbana-619	00372	Norte: estrada nacional. Sul: rio Oura. Este: lote n.º 4. Oeste: Maria Salgado.	RAN	67	3	22,3
042	Proprietário — Manuel Ferreira Salgado, Estrada Nacional, 6, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1368	Omisso	Norte: Manuel Salgado. Sul: Zulmira Calvão Teixeira. Este: estrada nacional. Oeste: rio Oura.	RAN	86	3	28,7
043	Proprietário — Acácio Sampaio Regadas, Rua do Cimo de Povo, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1369	Omisso	Norte: António Salgado. Sul: Manuel Salgado. Este: estrada nacional. Oeste: rio Oura.	RAN	60	3	20
044	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Oura	Rústica-1370	00081	Norte: Albano Salgado. Sul: Manuel Salgado. Este: estrada nacional. Oeste: rio Oura.	RAN	112	3	37,3

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
045	Proprietário — Armindo Rodrigues, a/c Mário Teixeira Borges, Rua da Eira, Fornos, 5425-271 Selhariz. Representante — Mário Teixeira Borges, Rua da Eira, Fornos, 5425-271 Selhariz. Proprietário — Delfim Ribeiro de Sousa, a/c de Manuel Sousa, Praceta de Vasco da Gama, 229-4435 Baguim do Monte. Representante — Manuel Ribeiro de Sousa, Praceta de Vasco da Gama, 229-4435 Baguim do Monte.	Oura	Rústica-1371	Omisso	Norte: Termo de Vidago. Sul: António Salgado. Este: estrada nacional. Oeste: rio Oura.	RAN	292	3	97,3
046	Proprietário — José Manuel Fernandes Ferreira, 144-08 97th, Avenue Jamaica, Nova Iorque, 11435 EUA, Norte. Representante — António Augusto Fernandes Ferreira, Rua Central, 1, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Vidago	Rústica-434	00301	Norte: estrada nacional. Sul: caminho público. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	436	3	145,3
047	Proprietário — Antero Salgado Vidal, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Vidago	Rústica-433	00065	Norte: Alice da Fonseca Oliveira. Sul: estrada nacional. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	68	3	22,7
048	Proprietário — Antero Salgado Vidal, Estrada Nacional, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Vidago	Rústica-432	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: João da Silva Vidal. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	326	3	108,7
049	Proprietário — Maria Celeste Fernandes Gonçalves, Rua de Alves Teixeira, Vidago, 5425-304 Vidago.	Vidago	Rústica-431	00073	Norte: Maria José dos Santos Dias. Sul: ribeiro. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	74	3	24,7
050	Proprietário — João Santos Dias, Vila Verde, 5425-230 Oura.	Vidago	Rústica-430	Omisso	Norte: Álvaro Torres Veiga. Sul: Manuel Sampaio Macedo. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	75	3	25
051	Proprietário — Maria Henriqueta Maia Torres Praça de Dom Afonso V, 55, apartamento 7, 4150-024 Porto. Representante — Jorge de Sousa Veiga Torres, Rua de São Vicente, Meadela, 604, 4900-818 Viana do Castelo.	Vidago	Rústica-429	Omisso	Norte: Maria José Carvalhal. Sul: Maria José dos Santos Dias. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	224	3	74,7
052	Proprietário — Margarida da Silva Gomes, Café Roma, 5425 Vidago.	Vidago	Rústica-428	00320	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: Álvaro Torres Veiga. Oeste: caminho público.	RAN	217	3	72,3

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
053	Proprietários: Maria Teresa Setas Campilho Lima Barreto Alves, Rua Castelos, 65, 4250-117 Porto; Luís Augusto de Setas Lima Barreto, Vinhais, 5300 Bragança; Maria Luísa de Lima Barreto Alves, Rua de Sarmento de Beires, 74, 3.º, esquerdo, 4200 Porto; Fernando Jorge Ponte Lima Barreto, Rua da Imprensa Nacional, 83, 2.º, direito, 1250-124 Lisboa; Luís da Ponte de Lima Barreto, 1600-007 Lisboa; Fernando Augusto Campilho Setas de Lima Barreto, Rua do Beato Miguel de Carvalho, 116, 1.º, 4710-356 Braga.	Vidago	Rústica-415	00716	Norte: Emília Rita da Fonseca Oliveira Abreu. Sul: rio Oura. Este: rio Oura. Oeste: Guilhermina Campilho.	RAN	468	3	156
054	Proprietários: Nuno Maria Lima de Morais Campilho, Rua do Tenente Valadim, 197, 4100-479 Porto; Maria Olinda Sousa Lima Campilho Runkel de Sousa, Rua Eugénio de Castro, 170, habitação 101 — 1.º, 4100-226 Porto; Pedro José Lima de Morais Campilho Rua da Alegria, 4, 3.º, direito, 4000-032 Porto; Maria Lisia Soares de Sousa Lima Campilho, Rua dos Belos Ares, 145, 4100-109 Porto. Rendeiro — Zulmira de Oliveira, Alto do Couto, 5425-311 Vidago.	Vidago	Rústica-526	00334	Norte: Maria Guilhermina Morais Campilho (herdeiros). Sul: ribeiro (rio Oura). Este: Maria Guilhermina Morais Campilho (herdeiros). Oeste: Alfredo Morais Campilho (herdeiros).	RAN	98	3	32,7
055	Proprietários: Maria Teresa Setas Campilho Lima Barreto Alves, Rua Castelos, 65, 4250-117 Porto; Luís Augusto de Setas Lima Barreto, Vinhais, 5300 Bragança; Maria Luísa de Lima Barreto Alves, Rua de Sarmento de Beires, 74, 3.º, esquerdo, 4200 Porto; Fernando Jorge Ponte Lima Barreto, Rua da Imprensa Nacional, 83, 2.º, direito, 1250-124 Lisboa; Luís da Ponte de Lima Barreto, Avenida de Álvaro Pais, lote C, 11.º, frente, 1600-007 Lisboa; Fernando Augusto Campilho Setas de Lima Barreto, Rua do Beato Miguel de Carvalho, 116, 1.º, 4710-356 Braga. Rendeiro — António Almeida, Largo da Estação, 5425 Vidago.	Vidago	Rústica-527	00219	Norte: caminho de consortes. Sul: ribeiro. Este: herdeiros de Augusto Campilho de Lima Barreto. Oeste: Alcina Loura de Morais Campilho (herdeiros).	RAN	157	3	52,3

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
056	Proprietários: Nuno Maria Lima de Morais Campilho, Rua do Tenente Valadim, 197, 4100-479 Porto; Maria Olinda Sousa Lima Campilho Runkel de Sousa, Rua de Eugénio de Castro, 170, habitação 101, 1.º, 4100-226 Porto; Pedro José Lima de Morais Campilho, Rua da Alegria, 4, 3.º, direito, 4000-032 Porto; Maria Lisia Soares de Sousa Lima Campilho, Rua dos Belos Ares, 145, 4100-109 Porto. Rendeiro — António Baptista, Rua do Doutor João Serôdio, 21, 5425-316 Vidago.	Vidago	Rústica-413	00377	Norte: rego de consortes. Sul: rio Oura. Este: Guilhermina Campilho. Oeste: Luís Lima Barreto.	RAN	45	3	15
057	Proprietários: Maria Teresa Setas Campilho Lima Barreto Alves, Rua dos Castelos, 65, 4250-117 Porto; Luís Augusto de Setas Lima Barreto, Vinhais, 5300 Bragança; Maria Luísa de Lima Barreto Alves, Rua de Sarmento de Beires, 74, 3.º, esquerdo, 4200 Porto; Fernando Jorge Ponte Lima Barreto, Rua da Imprensa Nacional, 83, 2.º, direito, 1250-124 Lisboa; Luís da Ponte de Lima Barreto, Avenida de Álvaro Pais, lote C, 11.º, frente, 1600-007 Lisboa; Maria Emília Sardinha Montalvão Campilho Lima Barreto Guedes Machado, Rua de Borges Carneiro, 38, 1.º, direito, 1200-619 Lisboa; Maria Adelaide Sardinha Campilho de Montalvão Lima Barreto, Avenida dos Estados Unidos da América, 146, 4.º, direito, 1700-180 Lisboa; Maria de Lurdes Lima Barreto Guedes Machado Burnay, Rua de Francisco Metrass, 36, 3.º, R, 1350-144 Lisboa; Maria Teresa Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro, Rua das Chagas, 5, rés-do-chão, esquerdo, 1200-106 Lisboa; Isabel Maria Lima Barreto Guedes Machado Figueiredo, Rua de Vasco da Gama, apartado 002, 60-D, 2775-297 Parede; Fernando Augusto Campilho Setas de Lima Barreto, Rua do Beato Miguel de Carvalho, 116, 1.º, 4710-356 Braga. Rendeiro — António Baptista, Rua do Doutor João Serôdio, 21, 5425-316 Vidago.	Vidago	Rústica-412	00212	Norte: rego de consortes. Sul: rio Oura. Este: Dr. Pedro Morais Campilho. Oeste: Guilhermina Campilho.	RAN	67	3	22,3

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
058	Proprietário — a/c de Capitão Alfredo Augusto Pessoa e Sousa de M. Sarmento Campilho, Rua de Soares dos Reis, 187, 4400-315 Vila Nova de Gaia. Rendeiro — António Baptista, Rua do Doutor João Serôdio, 21, 5425-316 Vidago.	Vidago	Rústica-411	00332	Norte: caminho de consortes. Sul: rio Oura. Este: Luís Lima Barreto. Oeste: Basílio Gonçalves.	RAN	42	3	14
059	Proprietário — Jorge Filipe Batista Dias Saraiva Cardoso Avenida do Engenheiro Valente e Oliveira, 7, 1.º, esquerdo, Talaíde, 2740-121 Porto Salvo. Representante — Maria Elvira Machado Otero Dias Estrada Nacional n.º 2, 4, Vidago, 5425-323 Vidago.	Vidago	Rústica-410	00281	Norte: Domingos Gonçalves. Sul: rio Oura. Este: Guilhermina Campilho. Oeste: Guilhermina Campilho.	RAN	35	3	11,7
060	Proprietários: Maria Emilia Sardinha Montalvão Campilho Lima Barreto Guedes Machado, Rua de Borges Carneiro, 38, 1.º, direito, 1200-619 Lisboa; Maria Adelaide Sardinha Campilho de Montalvão Lima Barreto, Avenida dos Estados Unidos da América, 146, 4.º, direito, 1700-180 Lisboa; Maria de Lurdes Lima Barreto Guedes Machado Burnay, Rua de Francisco Metrass, 36, 3.º, R, 1350-144 Lisboa; Maria Teresa Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro, Rua das Chagas, 5, rés-do-chão, esquerdo, 1200-106 Lisboa; Isabel Maria Lima Barreto Guedes Machado Figueiredo, Rua de Vasco da Gama, apartado 002, 60-D, 2775-297 Parede. Rendeiro — Joaquim Anselmo Gonçalves, Rua da Ermida, 27, 5425-313 Vidago.	Vidago	Rústica-409	Omisso	Norte: Domingos Gonçalves. Sul: rio Oura. Este: Basílio Gonçalves. Oeste: estrada nacional.	RAN	69	3	23
061	Proprietários: A/c de Rui Manuel Costa de Almeida e Melo, Rua de Luísa Neto Jorge, 258, 4450-570 Matosinhos; Maria Ofélia Sarmento Costa Martins Bessa, Rua do Marechal Saldanha, 1378, rés-do-chão, 4150-654 Porto. Rendeiros: José Gomes Gonçalves, Rua do General Sousa Machado, 56, 5425-337 Vidago; Artur Carneiro, Rua do Padre Raimundo Peres, 5425-329 Vidago.	Vidago	Rústica-118	00047	Norte: José António Costa. Sul: rio Oura. Este: estrada nacional. Oeste: caminho público.	RAN + Espaço urbano e urbanizável.	299	3	99,7

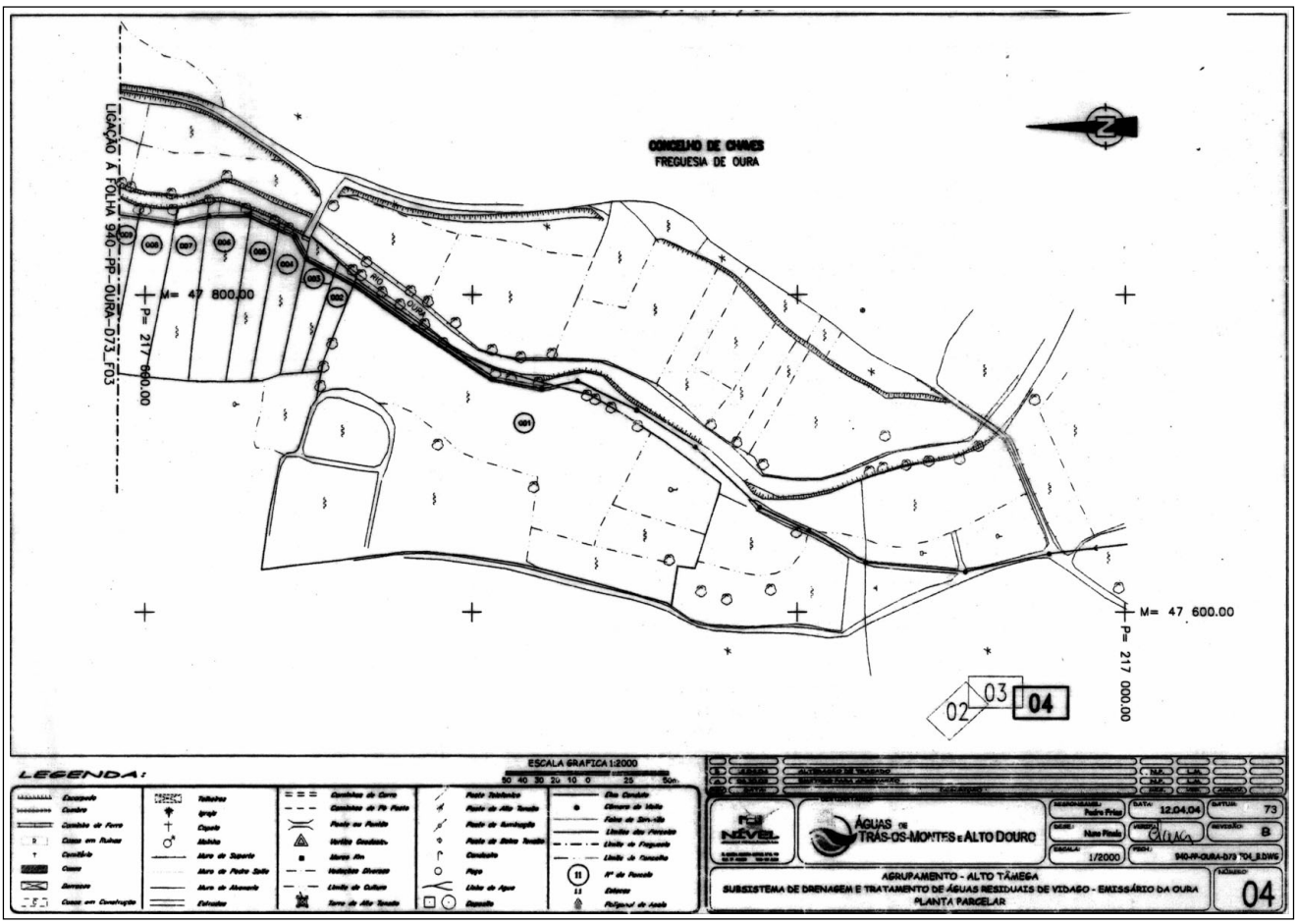
Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
062	Proprietário — Antero Magalhães Rodrigues Pensão Primavera, Rua do Conde Caria, 5425-307 Vidago.	Vidago	Rústica-115	Omisso	Norte: Augusto Rodrigues. Sul: rio Oura. Este: caminho público. Oeste: herdeiros de Antero Seixas.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	219	3	73
063	Proprietário — António de Carvalho Seixas, Rua Santos Vidago, 5425-334 Vidago.	Vidago	Rústica-114	00729	Norte: Augusto Rodrigues. Sul: rio Oura. Este: Álvaro Branco. Oeste: linha férrea.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	40	3	13,3
064	Proprietário — Manuel Vilela Fernandes, Rua do Conde Caria, 5425-307 Vidago.	Vidago	Rústica-117	Omisso	Norte: linha férrea. Sul: rio Oura. Este: linha férrea. Oeste: (não tem).	RAN + concessão de minerais e hidrominerais.	378	3	126,0
065	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-124	Omisso	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: Luís Augusto. Oeste: Joaquim Ferreira Bonito.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	139	3	46,3
066	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-125	Omisso	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: Hospital da Misericórdia. Oeste: Adriano de Sousa.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	24	3	8
067	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-126	Omisso	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: José Joaquim Ferreira Bonito. Oeste: José Joaquim Ferreira Bonito.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	27	3	9
068	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-127	00261	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: Adriano de Sousa. Oeste: Adriano de Sousa.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	21	3	7
069	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-128	Omisso	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: José Joaquim Ferreira Bonito. Oeste: Maria Batista.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	24	3	8
070	Proprietário — Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Largo de Caetano Ferreira, 5400-136 Chaves.	Vidago	Rústica-129	00547	Norte: Avenida do Conde Caria. Sul: rio Oura. Este: Adriano Sousa. Oeste: Avenida do Conde Caria.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	61	3	20,3

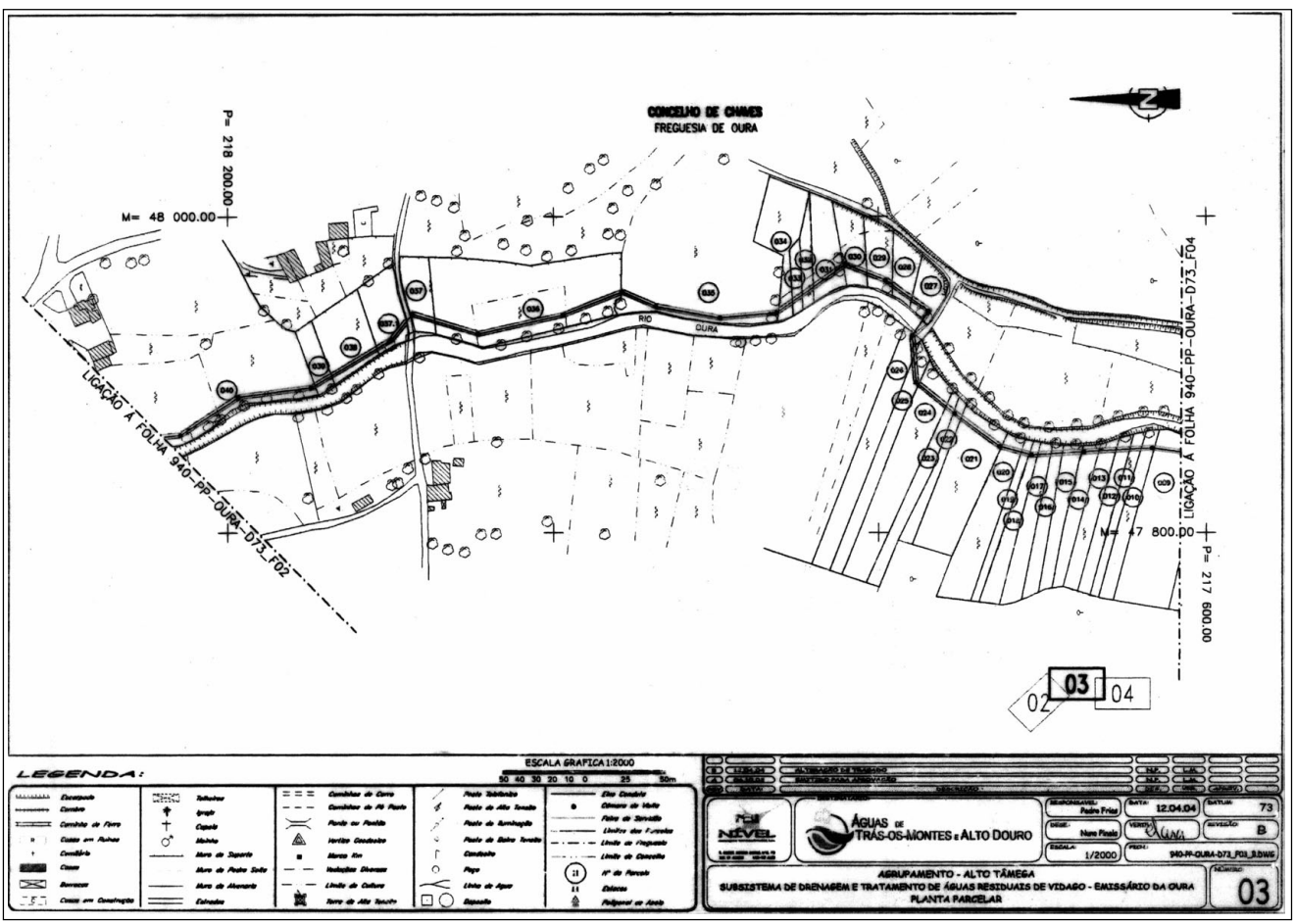
Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
071	Proprietário — Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela.	Vidago	Rústica-51	Omisso	Norte: Dr. Júlio Montalvão Machado. Sul: caminho público. Este: rio Oura. Oeste: caminho público.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	2	3	0,7
072	Proprietário — Maria Nazaré Coelho Dias, Rua do Conde Caria, 10, 5425-307 Vidago.	Vidago	Rústica-53	00585	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: caminho público. Oeste: Domingos José Ferreira.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	163	3	54,3
073	Proprietário — Francisco António Silvestre, Rua do General Sousa Machado, 28, 5425-337 Vidago.	Vidago	Rústica-52	00678	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: José Joaquim de Sousa. Oeste: rio Oura.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	109	3	36,3
074	Proprietário — Mário Júlio Montalvão Machado, Rua de Ceuta, 60, 1.º, 4050-189 Porto. Rendeiro — Joaquim de Jesus Rodrigues, Largo da Praça, 15, 5425-328 Vidago.	Vidago	Rústica-54	00163	Norte: Manuel Horácio. Sul: caminho. Este: caminho. Oeste: Oura.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	186	3	62
075	Proprietário — António Manuel Henriques Ferreira, a/c de Fernando Ferreira, Rua de Alves Teixeira, 22, 5425-304 Vidago. Representante — Fernando Ferreira, Rua de Alves Teixeira, 5425-304 Vidago.	Vidago	Rústica-55	00569	Norte: Sociedade Vidago Melgaço e Pedras Salgadas e outro. Sul: Dr. Júlio Montalvão Machado. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	35	3 11,7	
076	Proprietário — Fernando Constantino Dias, Largo Campilho, 5425 Vidago.	Vidago	Rústica-57	Omisso	Norte: Augusto Rodrigues. Sul: Manuel Horácio. Este: camiho de consortes. Oeste: rio Oura.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	60	3	20
077	Proprietário — Mário Augusto Santos Vidago Rodrigues, Dormacherstr, 119, 4053 Basel, Suiça.	Vidago	Rústica-58	00697	Norte: Francisco Leite Machado. Sul: Fernando Contantino Dias. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Espaço urbano e urbanizável + Concessão de minerais e hidrominerais.	376	3	125,3
078	Proprietários: José Duarte Virgilio Salvador, Restaurante «O Resineiro», Estrada Nacional n.º 2, 5425-323 Vidago; Maria Fernanda Virgílio Salvador Fernandes, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago; Maria de Fátima Virgílio Salvador Roxo, Rua Santos Vidago, Vila Roxo, 5425-334 Vidago;	Vidago	Rústica-59	00242	Norte: José Duarte Virgílio Salvador e Floripo Virgílio S. Sul: António Teixeira Rodrigues. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Espaço urbanizável + Concessão minerais e hidrominerais.	163	3	54,3

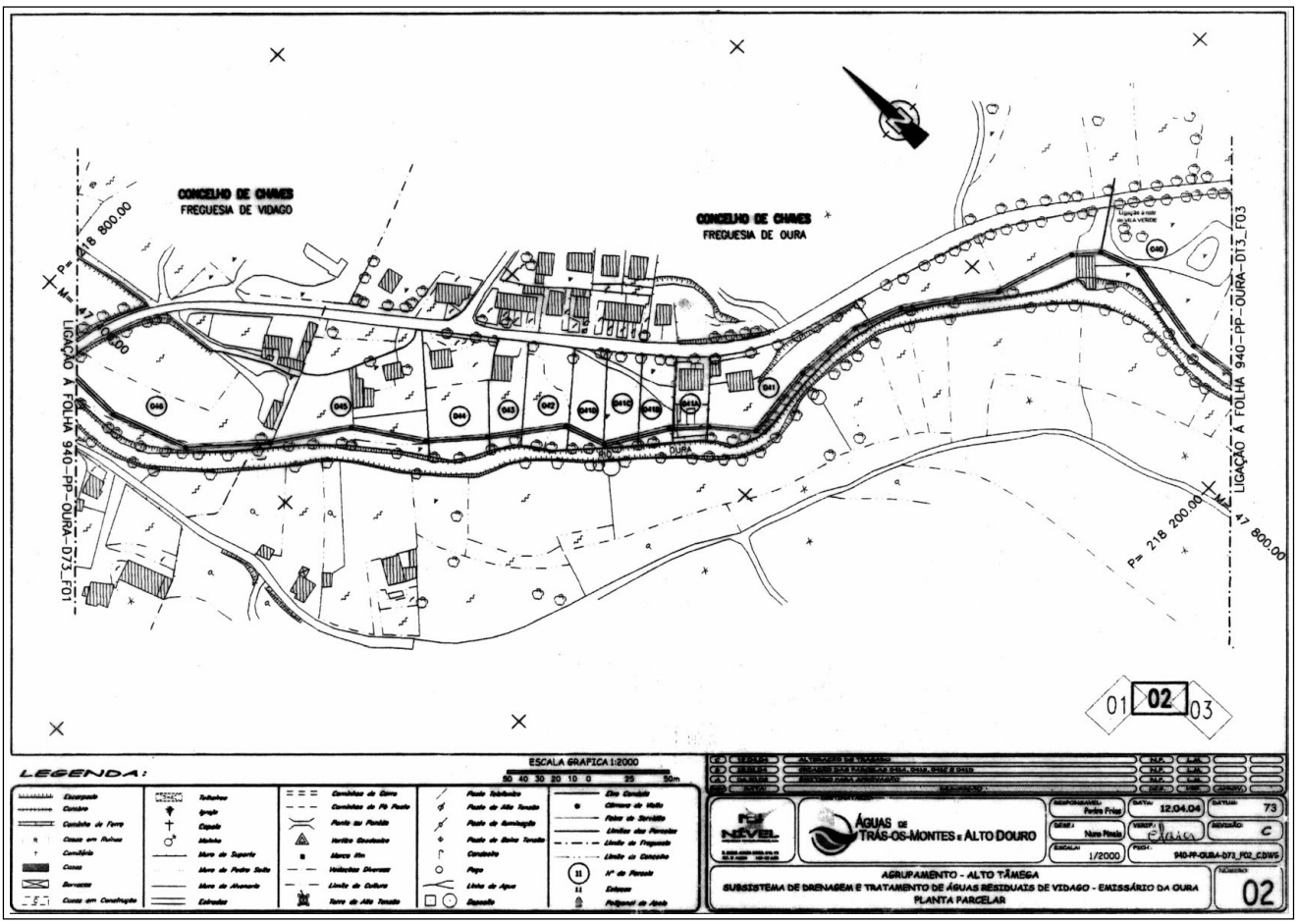
Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
	Floripo Virgílio Salvador, a/c José Duarte Virgílio Salvador, Estrada Nacional n.º 2, Restaurante «O Resineiro», 5425-323 Vidago; Herdeiros de Vítor Manuel Virgílio Salvador, a/c de Vítor Salvador, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago.								
079	Proprietários: Floripo Virgílio Salvador, a/c de José Duarte Virgílio Salvador, Estrada Nacional n.º 2, Restaurante «O Resineiro», 5425-323 Vidago; José Duarte Virgílio Salvador, Restaurante «O Resineiro», Estrada Nacional n.º 2, 5425-323 Vidago; Maria Fernanda Virgílio Salvador Fernandes, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago; Maria de Fátima Virgílio Salvador Roxo, Rua Santos Vidago, Vila Roxo, 5425-334 Vidago; Herdeiros de Vitor Manuel Virgílio Salvador, a/c de Vítor Salvador, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago.	Vidago	Rústica-60	00018	Norte: Dr. Júlio Augusto Montalvão Machado e irmão. Sul: Dr. Francisco Leite Machado e filho. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	115	3	38,3
080	Proprietários: José Duarte Virgílio Salvador, Restaurante «O Resineiro», Estrada Nacional n.º 2, 5425-323 Vidago; Maria Fernanda Virgílio Salvador Fernandes, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago; Maria de Fátima Virgílio Salvador Roxo, Rua Santos Vidago, Vila Roxo, 5425-334 Vidago; Floripo Virgílio Salvador, a/c de José Duarte Virgílio Salvador, Estrada Nacional n.º 2, Restaurante «O Resineiro», 5425-323 Vidago; Herdeiros de Vítor Manuel Virgílio Salvador, a/c de Vítor Salvador, Avenida de Faria de Morais, 5425-315 Vidago.	Vidago	Rústica-61	0061	Norte: caminho público. Sul: Abel Ferreira Pinto. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Concessão minerais e hidrominerais.	452	3	150,7
081	Proprietários: Mário Brás, Quinta da Lamalonga, 5425-345 Vidago; José Cândido Vilela, Rua do General Sousa Machado, 5425-337 Vidago; Alcino Portelinha, Rua da Ermida, 15, 5425-313 Vidago.	Vidago	Rústica-67	Omisso	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: Empresa Águas de Campilho. Oeste: António José Silveira e irmão.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	49	3	16,3
082	Proprietários: Mário Brás, Quinta da Lamalonga, 5425-345 Vidago; José Cândido Vilela, Rua do General Sousa Machado, 5425-337 Vidago; Alcino Portelinha, Rua da Ermida, 15, 5425-313 Vidago.	Vidago	Rústica-66	00306	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: Alice Gomes Pereira e irmã. Oeste: Emília da Fonseca Oliveira Abreu.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	47	3	15,7

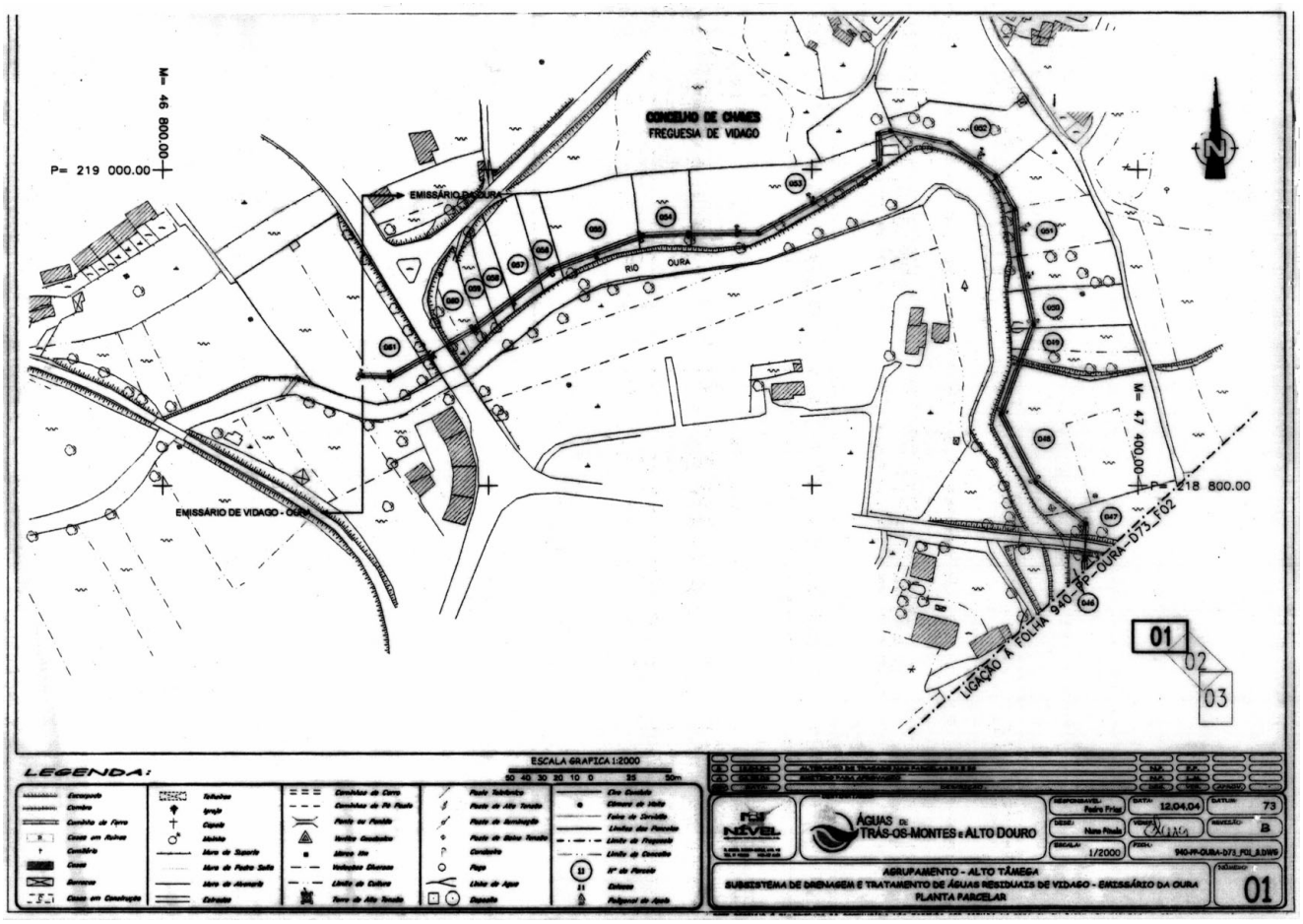
Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
083	Proprietário: Mário Brás, Quinta da Lamalonga, 5425-345 Vidago; José Cândido Vilela, Rua do General Sousa Machado, 5425-337 Vidago; Alcino Portelinha, Rua da Ermida, 15, 5425-313 Vidago.	Vidago	Rústica-65	00230	Norte: caminho público. Sul: rio Oura. Este: António José Silveira e irmã. Oeste: herdeiros do Dr. Francisco Lima de Sousa Machado.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	25	3	8,3
084	Proprietário — Maria Teresa de Sousa Machado Vieira Ribeiro Matos de Carvalho, Rua de Saraiva de Carvalho, 354, 4.º, esquerdo, 1350-304 Lisboa. Rendeiro — Maria da Conceição Guedes Pinheiro, Quinta do Rebolar, Estrada de Arcossó, 5425 Vidago.	Vidago	Rústica-64	00385	Norte: caminho público. Sul: Virgínia Machado Meneses. Este: rio Oura. Oeste: Virgínia Machado Meneses.	Terreno rústico infra-estruturado.	783	3	261
085	Proprietário — António Fernandes da Cruz Rodrigues Rebolar, 5425 Vidago. Representante — Mariana, 5425 Vidago.	Vidago	Rústica-63	Omisso	Norte: caminho. Sul: rio Oura. Este: herdeiro de Francisco Leite de S. Machado. Oeste: herdeiro de Francisco Leite de S. Machado.	RAN + espaço agro-florestal comum + Concessão de minerais e hidrominerais.	545	3	181,7
086	Proprietário — a/c capitão Alfredo Augusto Pessoa e Sousa de M. Sarmento Campilho, Rua de Soares dos Reis, 187, 4400-315 Vila Nova de Gaia.	Vidago	Rústica-62	00328	Norte: caminho de consortes. Sul: rio Oura. Este: Virgínia Machado Meneses. Oeste: Henrique Ferreira e outro.	RAN + Concessão de minerais e hidrominerais.	879	3	293
087	Proprietário — Narciso Santos Mendes, Estrada de Arcossó, 1, 5425 Vidago.	Arcossó ...	Rústica-980	000613	Norte: caminho público. Sul: Henrique Ferreira. Este: Derafim Ferreira. Oeste: Mário Braz.	RAN	159	3	53
088	Proprietário — Henrique Ferreira, Quinta da Veiga, 5425 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-978	Omisso	Norte: Manuel Gomes Pimentel e outros. Sul: rio Oura. Este: rio Oura. Oeste: caminho público.	Espaço agro-florestal comum + espaço florestal comum.	1 166	3	388,7
089	Proprietário — Junta de Freguesia de Arcossó, 5425 Arcossó. Representante — David Fraga Portal, Tojal, Arcossó, 5425 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-972	Omisso	Norte: Manuel José Ferreira. Sul: rio Oura. Este: caminho público. Oeste: Manuel José Ferreira.	Espaço florestal comum.	101	3	33,7
090	Proprietário — António Júlio Silva Portal Covas, Penedo Lobo, 5425-023 Arcossó. Representante — Adílio Dias Salgado, Rua do Calvário, 154, 5425-021 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-1314	00003	Norte: José Miranda. Sul: rio Oura. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN + Espaço florestal comum.	205	3	68,3

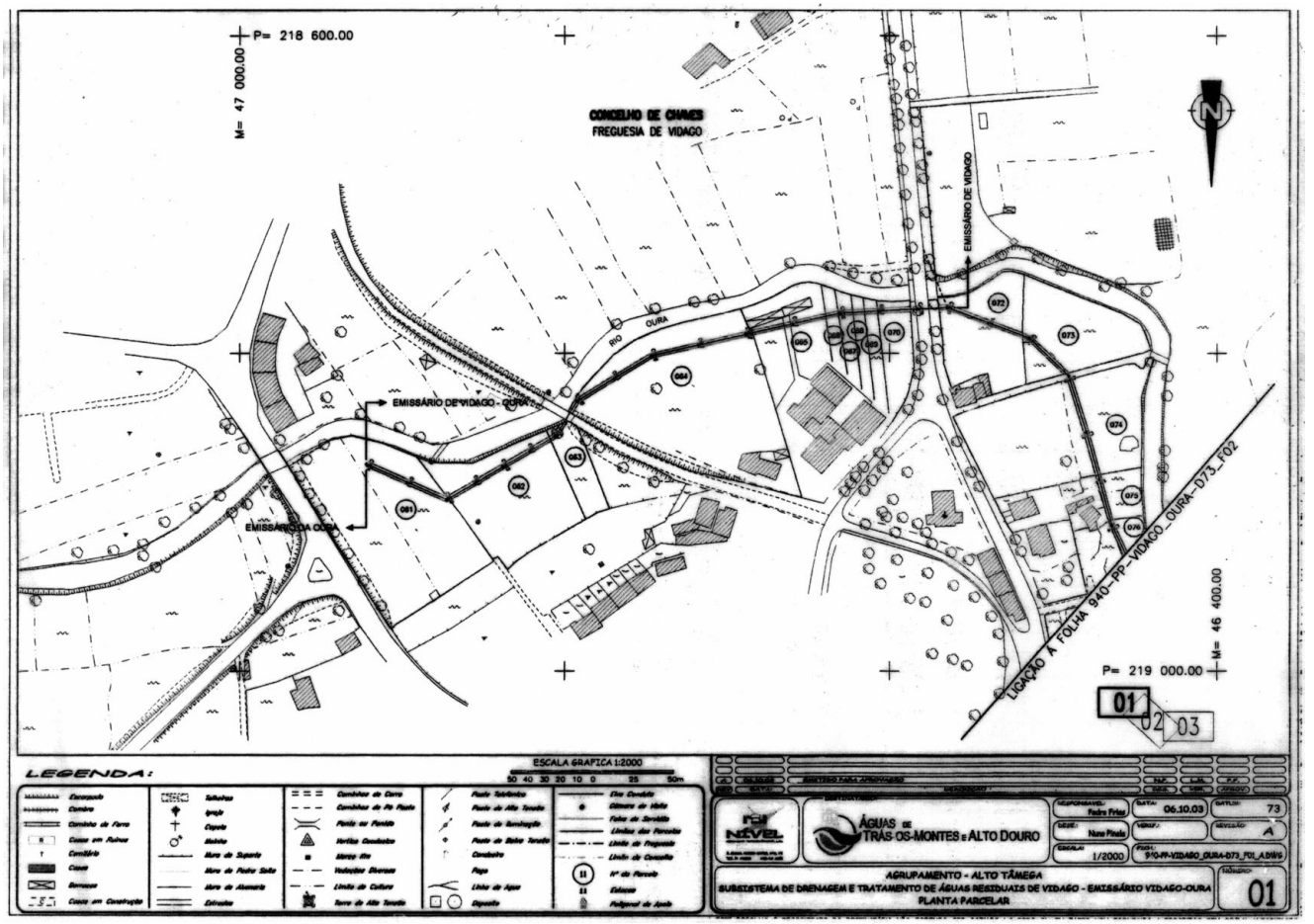
Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
091	Proprietário — Mário Miranda, Avenida de Benjamim Sodré, 41, apartamento 1101, Boaviagem Niteroi, Rio de Janeiro, Brasil.	Arcossó ...	Rústica-970	000196	Norte: João Vaz Afonso. Sul: Manuel José Ferreira dos Santos. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	157	3	52,3
092	Proprietário — Mário Miranda, Avenida de Benjamim Sodré, 41, Apartamento 1101, Boaviagem Niteroi, Rio de Janeiro, Brasil.	Arcossó ...	Rústica-969	00198	Norte: José Miranda e outros. Sul: José Miranda. Este: caminho público. Oeste: rio Oura.	RAN	123	3	41
093	Proprietário — Eugénia Lopes Ferreira Gaio, a/c de Adílio Dias Salgado, Rua do Calvário, N, 154, 5425-021 Arcossó. Representante — Adílio Dias Salgado, Rua do Calvário, 154, 5425-021 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-956	Omisso	Norte: rego de consortes. Sul: rio Oura. Este: José Miranda e outros. Oeste: Francisco Gomes Iolanda.	RAN + Espaço agro-florestal comum.	451	3	150,3
094	Proprietário — Adílio Dias Salgado, Rua do Calvário, 154, 5425-021 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-955	Omisso	Norte: João Vaz Afonso e outro. Sul: rego de consortes. Este: José Miranda. Oeste: Francisco Gomes Iolanda.	RAN + Espaço agro-florestal comum.	101	3	33,7
095	Proprietário — Manuel Salgado, Quinta da Valcema, 5425 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-933	00092	Norte: rego de consortes. Sul: rio Oura. Este: rego de consortes. Oeste: Conceição Vaz.	RAN	100	3	33,3
096	Proprietário — Manuel Salgado, Quinta da Valcema, 5425 Arcossó.	Arcossó ...	Rústica-932	00394	Norte: Francisco Santos Romão. Sul: rio Oura. Este: Francisco Gomes Taborda. Oeste: António Tomás e outros.	RAN	105	3	35

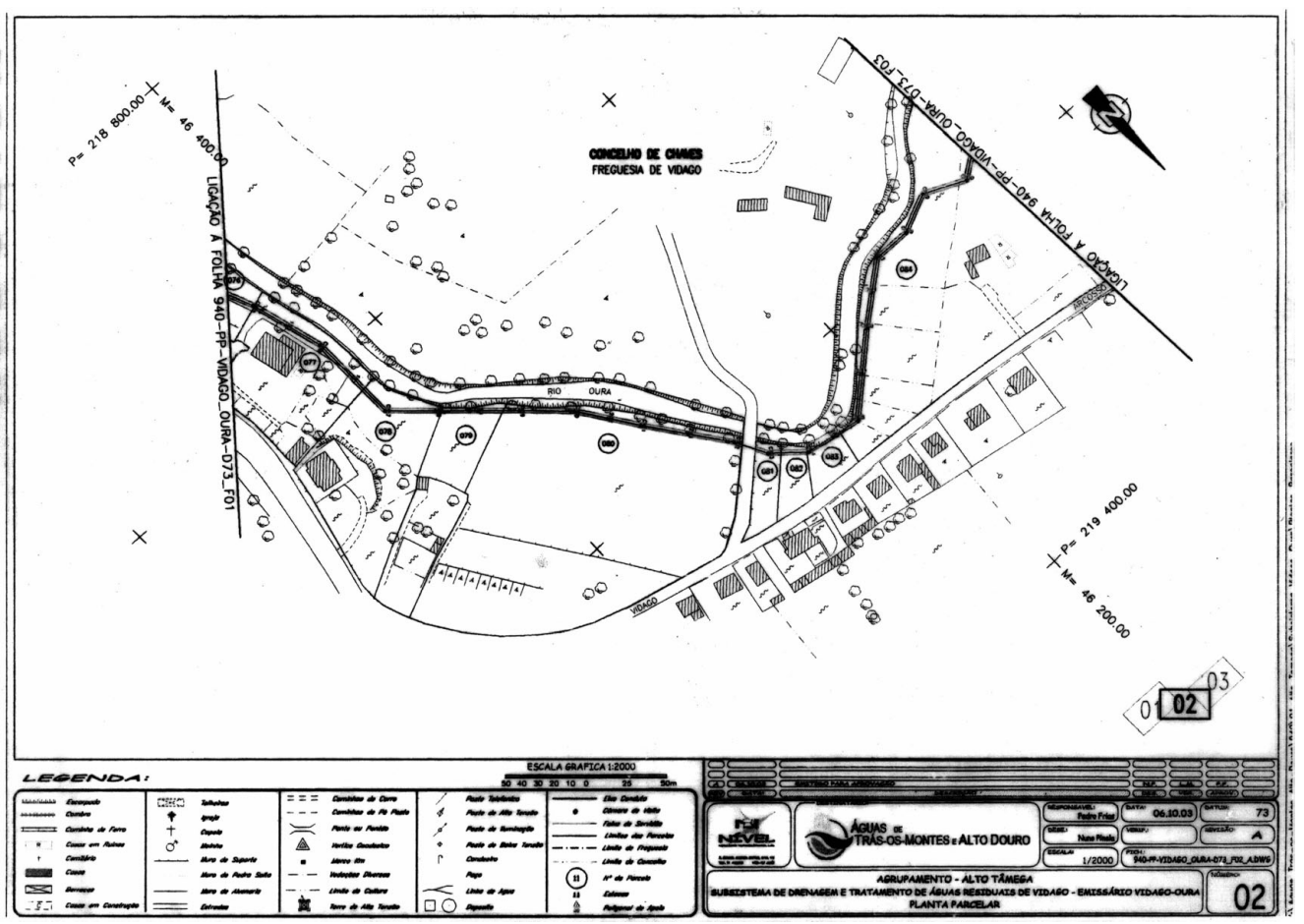

CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE OURA
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-OURA-D73_F03
M= 47 800.00
P= 217 800.00
M= 47 600.00
P= 217 000.00
02 03 04
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO DA OURA
PLANTA PARCELAR
04

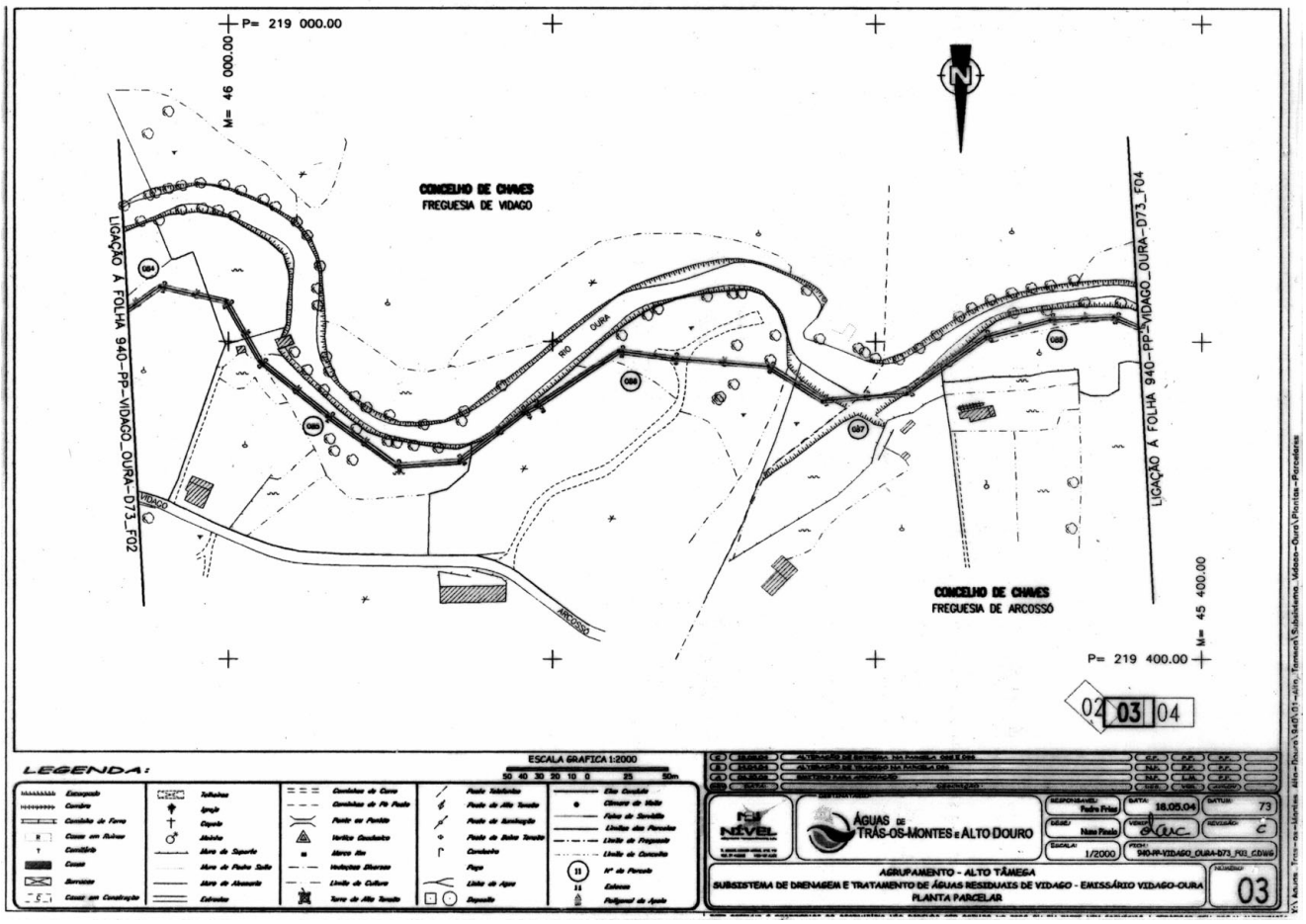

CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE OURA
P= 218 200.00
M= 48 000.00
RIO OURA
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-OURA-D73_F02
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-OURA-D73_F04
M= 47 800.00
P= 217 600.00
02 03 04
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO DA OURA
PLANTA PARCELAR
03

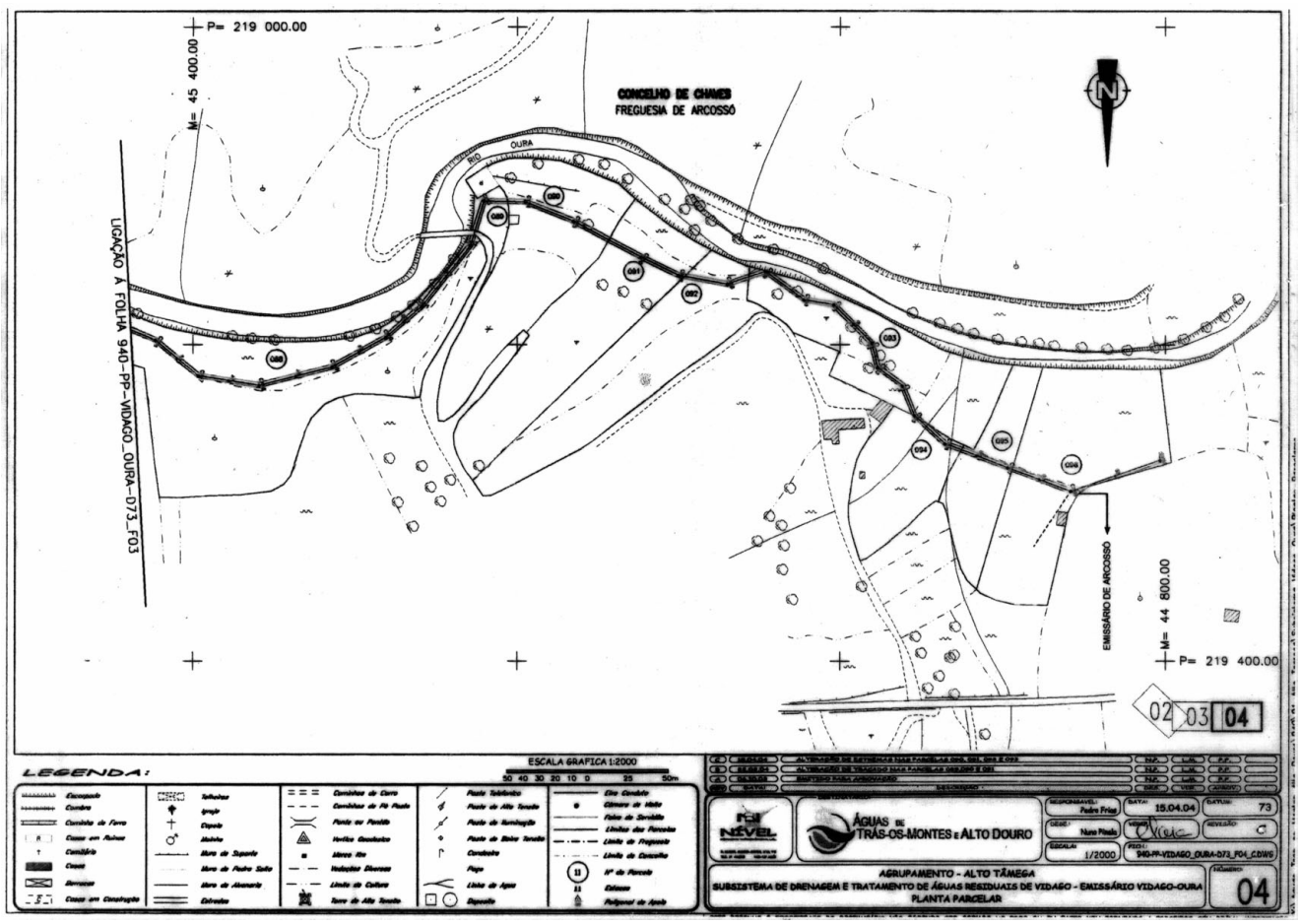

CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE VIDAGO
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE OURA
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-OURA-D73_F01
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-OURA-D13_F03
P= 218 200.00
M= 47 800.00
RIO OURA
01 02 03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO DA OURA
PLANTA PARCELAR
02

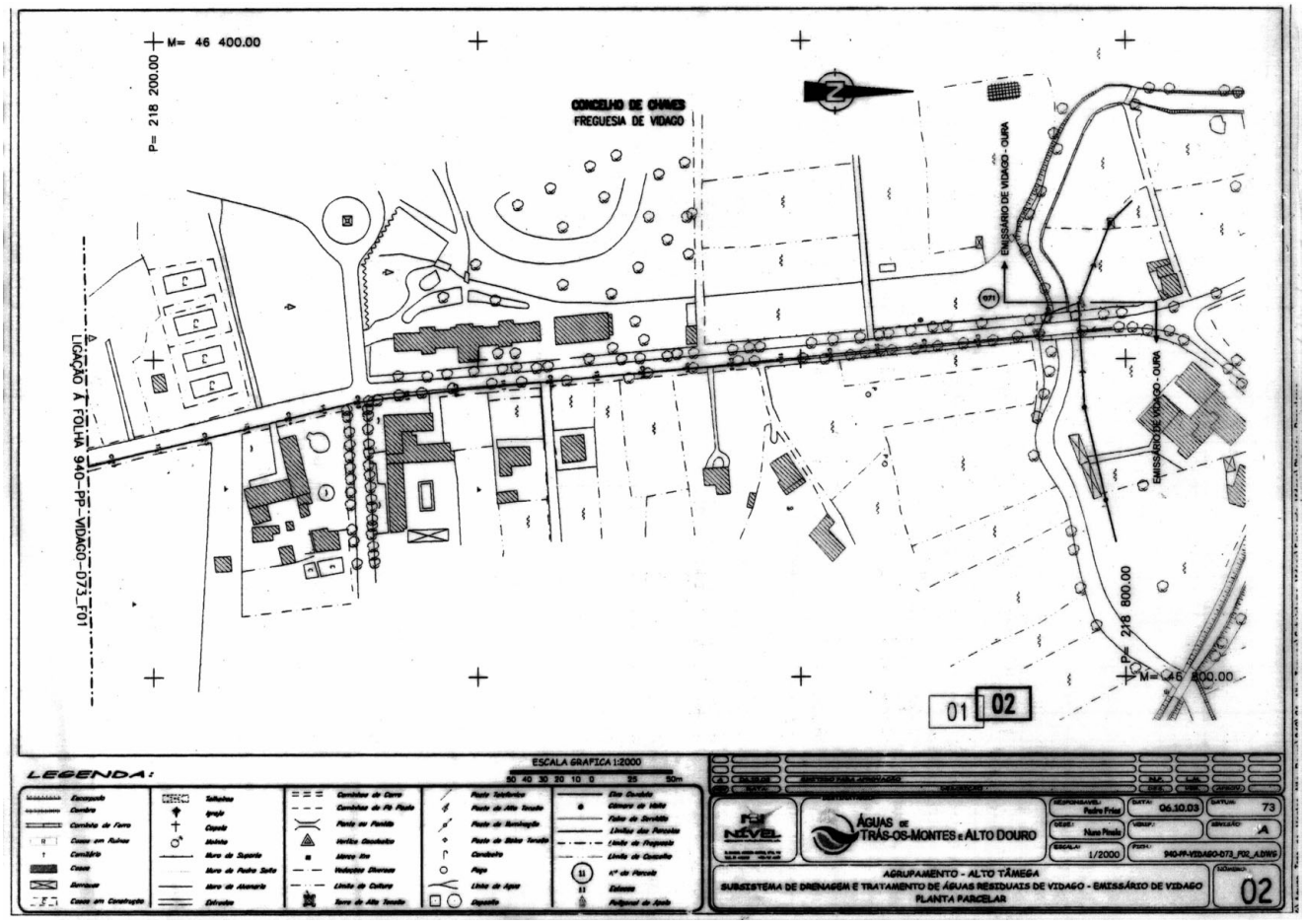

M= 46 800.00
P= 219 000.00
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE VIDAGO
EMISSÁRIO DA OURA
EMISSÁRIO DE VIDAGO - OURA
RIO OURA
M= 47 400.00
P= 218 800.00
LIGAÇÃO À FOLHA 940_PP-OURA-D73_F02
01 02 03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO DA OURA
PLANTA PARCELAR
01


P= 218 600.00
M= 47 000.00
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE VIDAGO
EMISSÁRIO DE VIDAGO
RIO OURA
EMISSÁRIO DE VIDAGO - OURA
EMISSÁRIO DA OURA
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F02
M= 46 400.00
P= 219 000.00
01
02
03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO VIDAGO-OURA
PLANTA PARCELAR
01


P= 218 800.00
M= 46 400.00
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F01
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE VIDAGO
RIO OURA
VIDAGO
LIGAÇÃO À FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F03
P= 219 400.00
M= 46 200.00
01
02
03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO VIDAGO-OURA
PLANTA PARCELAR
02


P= 219 000.00
M= 46 000.00
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE VIDAGO
RIO OURA
LIGAÇÃO A FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F02
LIGAÇÃO A FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F04
VIDAGO
ARCOSSÓ
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE ARCOSSÓ
P= 219 400.00
M= 45 400.00
02 03 04
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO VIDAGO-OURA
PLANTA PARCELAR
03


P= 219 000.00
M= 45 400.00
CONCELHO DE CHAVES
FREGUESIA DE ARCOSSÓ
RIO OURA
LIGAÇÃO A FOLHA 940-PP-VIDAGO_OURA-D73_F03
EMISSÁRIO DE ARCOSSÓ
M= 44 800.00
P= 219 400.00
02 03 04
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
AGRUPAMENTO - ALTO TÂMEGA
SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VIDAGO - EMISSÁRIO VIDAGO-OURA
PLANTA PARCELAR
04



Despacho n.º 4779/2005 (2.ª série). — O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), previsto na Lei de bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, visa:

a) Definir o quadro unitário para o desenvolvimento territorial integrado, harmonioso e sustentável do País, tendo em conta a identidade própria das suas diversas parcelas e a sua inserção no espaço da União Europeia;
b) Garantir a coesão territorial do País, atenuando as assimetrias regionais e garantindo a igualdade de oportunidades;
c) Estabelecer a tradução espacial das estratégias de desenvolvimento económico e social;
d) Articular as políticas sectoriais com incidência na organização do território;
e) Racionalizar o povoamento, a implantação de equipamentos estruturantes e a definição das redes;
f) Estabelecer os parâmetros de acesso às funções urbanas e às formas de mobilidade;
g) Definir os princípios orientadores da disciplina de ocupação do território.

Tratando-se de um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica e de âmbito nacional, a elaboração do PNPOT compete ao Governo, sob coordenação do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, e a sua aprovação cabe à Assembleia da República.

A elaboração do PNPOT foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002, de 11 de Abril, a qual incumbiu a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) de promover a sua elaboração com o apoio de uma equipa de projecto.

Esta equipa, designada por gabinete do PNPOT, criada pelo despacho n.º 3335/2003 (2.ª série), de 18 de Fevereiro, coordenada pelo Prof. Doutor Jorge Gaspar e composta por investigadores do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, assegurou a realização dos trabalhos técnicos de elaboração da proposta do PNPOT.

Ao gabinete do PNPOT coube, ainda, a coordenação das equipas sectoriais especializadas que no âmbito dos protocolos celebrados com as respectivas Universidades asseguraram o apoio técnico nos seguintes domínios:

a) Sistema de informação geográfica — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Departamento de Geografia;
b) Mobilidade e transportes — Instituto Superior Técnico, através do Centro de Estudos de Sistemas Urbanos e Regionais;
c) Estratégias de desenvolvimento económico e sua integração no modelo territorial — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, através do Centro de Investigações Regionais e Urbanas;
d) Apoio técnico-jurídico — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, através do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente.

O Instituto da Conservação da Natureza assegurou o apoio técnico nos domínios da conservação da natureza, protecção da biodiversidade e do património natural.

A elaboração do PNPOT foi acompanhada, de acordo com o previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002, de 11 de Abril, pelo Sistema de Pontos Focais, composto por representantes dos serviços e entidades da administração pública central com atribuições sectoriais relevantes na área da indústria, energia, turismo, comércio, agricultura, desenvolvimento rural, florestas, pescas, administração portuária, transportes, comunicações, habitação, recursos geológicos, conservação da natureza, património arquitectónico e arqueológico, educação, saúde, desporto, segurança, protecção civil e defesa nacional, designados por despacho dos ministros competentes em razão da matéria e, ainda, por representantes das Regiões Autónomas.

O Sistema de Pontos Focais veio, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2004, de 11 de Novembro, a integrar a comissão consultiva constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002, de 11 de Abril, composta por representantes dos interesses económicos, sociais e ambientais privados relevantes que também acompanharam a elaboração dos trabalhos: Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Confederação da Indústria Portuguesa, Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, Associação Empresarial de Portugal, Confederação dos Agricultores de Portugal, Confederação Nacional de Agricultura, Confederação do Turismo Português, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, União Geral de Trabalhadores, Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, Ordem dos Arquitectos, Ordem dos Engenheiros, Associação dos Urbanistas Portugueses, Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas, Associação Portuguesa de Geógrafos, Associação Profissional de Arqueó-

logos e Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

Ao longo dos trabalhos foram realizadas reuniões plenárias com as citadas instâncias de acompanhamento e outras reuniões de carácter sectorial, com alguns dos seus membros, com vista à discussão e emissão de pareceres sobre os diversos relatórios apresentados. As entidades em questão, por meio dos seus representantes, disponibilizaram ainda a informação que lhes foi solicitada para o bom andamento dos trabalhos.

O Gabinete do PNPOT apresentou os relatórios previstos no protocolo respectivo de acordo com a metodologia fixada:

Fase 1 — metodologia e estratégia de preparação do PNPOT;
Fase 2 — retrospectiva, análise e prospectiva da organização do território;
Fase 3 — propostas para o ordenamento do território, oportunidades, prioridades e opções.

As demais equipas sectoriais apresentaram os relatórios de progresso nos termos da metodologia estabelecida nos respectivos protocolos, os quais integraram os relatórios do gabinete do PNPOT.

Em Novembro do ano findo foi apresentado o relatório final, acompanhado pelo programa de acção.

O relatório e o programa de acção constituem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o conteúdo documental da proposta do PNPOT a apresentar à Assembleia da República.

O programa de acção, para um horizonte temporal de 20 anos, encontra-se estruturado em três capítulos:

1) O programa das políticas, no qual se definem os objectivos estratégicos e operativos e se estabelecem os princípios, orientações e medidas conducentes à concretização da política de desenvolvimento territorial. As orientações e medidas contêm a indicação das entidades responsáveis pela sua concretização, das fontes de financiamento, dos horizontes temporais para os quais são perspectivadas e, sempre que aplicável, da escala cartográfica em que devem ter resolução;

2) O programa para as regiões, em que se apontam para as cinco regiões NUTS II as linhas gerais do ordenamento que decorrem das conclusões dos estudos realizados e que constituirão o quadro de referência para outros instrumentos de desenvolvimento territorial, em especial para os planos regionais de ordenamento do território;

3) As orientações para a gestão e governo do território, em que se definem os princípios que devem orientar a governança dos territórios, medidas concretas para melhorar a coordenação e eficácia das políticas de gestão do território, e que aborda, de forma operativa, as questões da educação, da informação e da comunicação do processo de ordenamento do território.

Tendo sido concluídos os trabalhos técnicos de elaboração da proposta, o relatório e o programa de acção foram remetidos para efeitos de emissão de parecer às entidades com assento na comissão consultiva, ao que se seguiu a concertação prevista no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com vista a superar as objecções formuladas, fase procedimental que se concluiu no corrente mês de Fevereiro.

Ponderados os resultados da fase de concertação e integradas as sugestões e observações a que foi dado acolhimento, o procedimento encontra-se em condições para que seja dado início à fase seguinte de discussão pública da proposta.

Considerando a importância do PNPOT, enquanto instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para organização do território da União Europeia;

Considerando, por isso, que se revela imprescindível assegurar a mais ampla e esclarecida participação pública na elaboração do PNPOT, quer como instrumento de uma estratégia de sensibilização e mobilização dos cidadãos para uma cultura de ordenamento do território, quer como forma de concretização do direito constitucional de participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento e de dar cumprimento às obrigações decorrentes da Convenção de Aarhus e às orientações comunitárias nesta matéria:

Assim, determino:

1 — Que a DGOTDU promova todas as diligências necessárias para efeitos da abertura do período de discussão pública da proposta do PNPOT, o qual terá a duração de 60 dias úteis.

2 — Que a DGOTDU, em articulação com o gabinete do PNPOT e nos termos do n.º 1 do protocolo outorgado com a Universidade de Lisboa em 10 de Julho de 2003 assegure a realização de todas as diligências necessárias à concretização da discussão pública.

3 — Que a DGOTDU disponibilize no *website* www.dgotdu.pt a proposta do PNPOT, incluindo o relatório e o programa de acção, os relatórios elaborados pelo gabinete do PNPOT e pelas equipas sectoriais no decurso dos trabalhos técnicos preparatórios da proposta, bem como os pareceres emitidos no âmbito do procedimento de acompanhamento.

4 — Que seja privilegiado para efeitos de recolha das observações e sugestões sobre as orientações da proposta do PNPOT o recurso aos meios de comunicação electrónica, através do endereço pnpot@dgotdu.pt ou da caixa de diálogo a disponibilizar para o efeito no *website* referido no número anterior.

5 — Que, no decurso do período de discussão pública e de acordo com o artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a proposta do PNPOT seja submetida a avaliação crítica e parecer das seguintes instituições universitárias:

a) Universidade do Porto;
b) Universidade de Aveiro;
c) Universidade da Beira Interior;
d) Universidade Nova de Lisboa;
e) Universidade do Algarve.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Despacho n.º 4780/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Beja deliberou, em reunião pública de 26 de Fevereiro de 2003, proceder à elaboração da revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2000, de 7 de Outubro.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução daquele instrumento de planeamento territorial, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade da respectiva revisão, em cumprimento do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal de Beja, foi realizada, em 2 de Dezembro de 2004, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando ainda o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Beja:

Assim, no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conjugado com o n.º 1.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Beja, a qual é presidida pelo representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
Instituto da Conservação da Natureza (ICN);
Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR);
Instituto do Património Arqueológico (IPA);
Instituto da Água (INAG);
Instituto das Estradas de Portugal;
Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.;
Direcção-Geral do Turismo;
Direcção Regional de Economia do Alentejo;
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Direcção Regional de Educação do Alentejo;
Direcção-Geral do Património;
Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
Administração Regional de Saúde do Alentejo;
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;

b) Nos termos da alínea *b*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal de Cuba;
Câmara Municipal de Vidigueira;
Câmara Municipal de Serpa;
Câmara Municipal de Castro Verde;
Câmara Municipal de Aljustrel;
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;
Câmara Municipal de Mértola;

c) Nos termos do previsto na alínea *c*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja;
Núcleo Empresarial da Região de Beja;
Associação Comercial do Distrito de Beja;
Cooperativa de Consumo Proletário Alentejano;
Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.;
União das Instituições Portuguesas de Solidariedade Social;
Quercus.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 53/2005 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 18 de Fevereiro de 2005, foi determinado o registo das medidas preventivas para parte da área de intervenção do futuro Plano de Pormenor da Área Oeste do Núcleo Antigo de Mação, no município de Mação.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Mação, de 30 de Abril de 2004, que aprovou as mencionadas medidas, bem como o texto das mesmas e a planta de delimitação.

Estas medidas foram registadas em 21 de Fevereiro de 2005, com o n.º 02.14.13.00/01-05.MP/PP.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

ANEXO

Minuta

A Assembleia Municipal de Mação, reunida ordinariamente em 30 de Abril de 2004, tomou a seguinte deliberação:

De forma a evitar consequências gravosas para a execução do Plano de Pormenor da Área Oeste do Núcleo Antigo de Mação que algumas operações urbanísticas poderiam significar, a Assembleia Municipal de Mação aprovou por unanimidade as medidas preventivas, propostas pela Câmara Municipal de Mação, de garantia da elaboração e execução do Plano de Pormenor da Área Oeste do Núcleo Antigo de Mação, a incidir sobre a área delimitada em planta anexa a esta acta e que fica arquivada junto aos documentos da presente sessão, pelo prazo de dois anos, consistindo na proibição da realização de operações de loteamento e obras de urbanização e de obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal.

Mais foi deliberado aprovar em minuta esta parte da acta para execução imediata.

Mação, 30 de Abril de 2004. — O Presidente da Assembleia Municipal, *(Assinatura ilegível.)* — A Responsável pela Elaboração da Acta, *Maria Manuela Martins Filipe Soares.*

ANEXO

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área identificada na planta anexa, que corresponde a parte da área de intervenção do Plano de Pormenor da Área Oeste do Núcleo Antigo de Mação, fica sujeita a medidas preventivas.

Artigo 2.º

Âmbito material

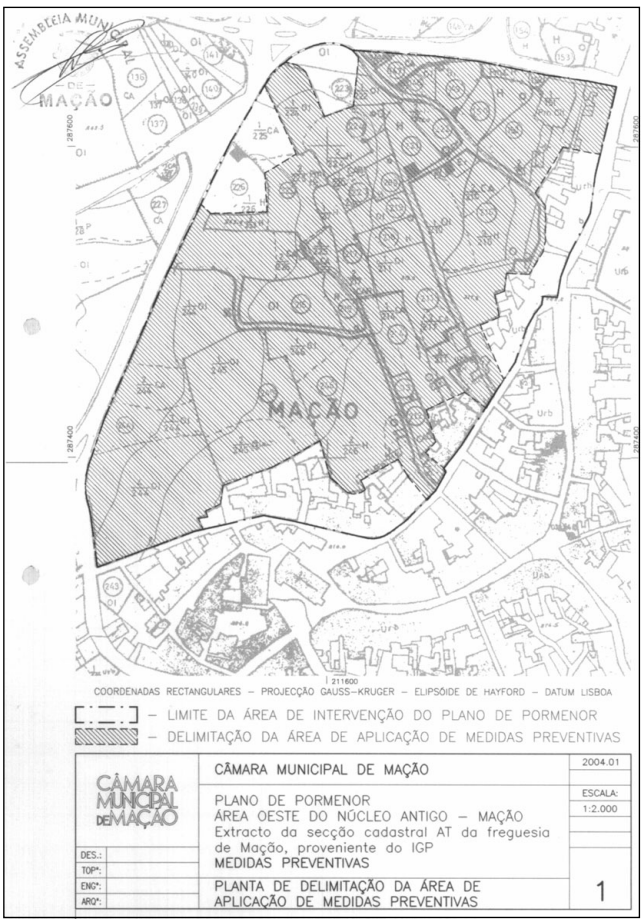
As medidas preventivas referidas no artigo anterior consistem na proibição das seguintes acções:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar do dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República.*



Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 4781/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto da Água de 19 de Outubro de 2004:

Engenheira Maria Felisbina Lopes Quadrado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Geral dos Recursos Naturais — nomeada para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Serviços Concessionados, do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

21 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Maria Malta.*

MINISTÉRIO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 2353/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Turismo, referente ao ano de 2004.

Da organização da lista de antiguidade cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro.*

Despacho n.º 4782/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Estudos e Estratégia Turísticos do quadro da Direcção-Geral do Turismo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro, que aprovou a respectiva lei orgânica;

Considerando ainda que a licenciada Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne, cumulativamente, os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director de serviços de Estudos e Estratégia Turísticos da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Curriculum vitae

1 — Identificação — Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, nascida em 9 de Outubro de 1951, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1977.

2 — Carreira profissional:

2005-2003 — directora dos Serviços de Estudos e Estratégia Turísticos da Direcção-Geral do Turismo (DGT);
2003-1999 — subdirectora do Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica (GEPE) do Ministério da Economia;
1999-1998 — subdirectora do Gabinete de Estudos da Indústria e Energia (GEPIE) do Ministério da Indústria e Energia;
1998-1996 — directora de serviços de Estudos de Economia Industrial do GEPIE;
1996-1990 — chefe de divisão de Estudos do Serviço de Estudos de Economia Industrial do GEPIE;
1990-1977 — técnica superior do Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) do Ministério da Indústria e Energia (MIE);
1973-1972 — funcionária da Agência Marítima Transatlântica;
1972-1971 — funcionária da empresa Fiat Portuguesa, S. A. R. L.

3 — Representações:

Representante portuguesa no Comité de Indústria e Envolvente Empresarial da OCDE — de 1998 a 2003;
Representante do Ministério da Economia no grupo de trabalho interministerial responsável pela elaboração do relatório de Cardiff;
Representante do Ministério da Economia no Plano Nacional de Emprego (PNE), tendo integrado a delegação portuguesa de discussão do PNE junto da Comissão Europeia nos anos de 2001 e 2002;
Membro suplente do Conselho Económico e Social de 1998 a 2002;
Representante portuguesa na OCDE para a definição das metodologias do projecto «Condições quadro da indústria» no âmbito do Comité da Indústria daquela Organização (1994);
Missões à Hungria e à Checoslováquia no âmbito do acompanhamento do estudo elaborado pelo Centro de Estudos Aplicados da Universidade Católica Portuguesa «Evolução do Leste Europeu. Ameaças e oportunidades para a indústria portuguesa» (1990);
Representante do MIE no grupo de trabalho destinado a avaliar as repercussões sócio-económicas das alternativas a encarar nas revisões anuais do salário mínimo nacional de 1984 a 1986.

4 — Publicações:

Vários artigos publicados na imprensa económica e em revistas internas do Ministério da Indústria e Energia;
Participação em vários estudos no âmbito da indústria, da economia e das condições envolventes.

Despacho n.º 4783/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos do quadro da Direcção-Geral do Turismo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro, que aprovou a respectiva lei orgânica;

Considerando ainda que a engenheira Maria Margarida da Silva Carmo demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne, cumulativamente, os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos da Direcção-Geral do Turismo a engenheira Maria Margarida da Silva Carmo.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Curriculum vitae

Identificação:

Nome — Maria Margarida da Silva Carmo;
Data de nascimento — 18 de Setembro de 1956;
Naturalidade — aldeia de São Francisco de Assis, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco.

Habilitações literárias — licenciada em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Estagiária de investigação no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, no Departamento de Estruturas, Núcleo de Madeiras (1983);
Técnica superior da Câmara Municipal de Lisboa (1983-1990);
Instituto Nacional de Habitação, requisitada para o Departamento Técnico de Câmaras e Projectos Especiais da Direcção Técnica de Crédito Sul (1990);
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Obras da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DMPGU), na Câmara Municipal de Lisboa (1991-995);
Chefe da Divisão da Fiscalização da Zona Ocidental do Departamento de Administração Urbanística da Zona Ocidental da DMPGU (1995-2000);
Assessora da directora do Departamento de Gestão Urbanística da DMPGU (2000-2002);
Directora de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos (desde Novembro de 2002).

Despacho n.º 4784/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Regulamentação Turística do quadro da Direcção-Geral do Turismo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro, que aprovou a respectiva lei orgânica;

Considerando ainda que o licenciado Carlos Manuel Baeta Barata demonstra possuir a experiência profissional adequada ao exercício daquele cargo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que o referido licenciado reúne, cumulativamente, os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de director de serviços de Regulamentação Turística da Direcção-Geral do Turismo o licenciado Carlos Manuel Baeta Barata.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Nome — Carlos Manuel Baeta Barata.
Estado civil — solteiro.
Nascido em 6 de Novembro de 1959, em Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira.
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1984, com a classificação final de 13 valores.
Estágio de advocacia concluído em 1986.
Percurso profissional:

Entre 1978 e 1987 — trabalhou na empresa Fernando Martins, L.da, tendo chefiado o Departamento de Recursos Humanos e Administrativo;
Entre 1987 e 1993 — exercício de consultadoria jurídica, na área comercial, empresarial e do trabalho;
Entre 1993 e 2000 — exercício de funções de apoio jurídico na Direcção-Geral do Turismo;
Durante o mesmo período — exercício de diversas funções específicas, designadamente secretário do Conselho Sectorial do Turismo, membro da Comissão de Avaliação dos Projectos

PEDAT e presidente das Comissões Arbitrais das Agências de Viagens e Turismo;
Entre 2000 e 2004 — director de serviços do Gabinete Jurídico;
Actividade actual — director de serviços de Regulamentação Turística e presidente das Comissões Arbitrais das Agências de Viagens e Turismo.

Despacho n.º 4785/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Ordenamento Turístico, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Ordenamento e Estruturação de Destinos da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 7.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a arquitecta Isabel Beija Celestino da Costa demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Ordenamento Turístico da Direcção-Geral do Turismo a arquitecta Isabel Beija Celestino da Costa.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Isabel Beija Celestino da Costa, nascida a 26 de Outubro de 1950, natural de Lisboa.

Licenciada em Arquitectura, em 1976, pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa.

Estágio, em 1988, no STU — Service Téchnique d'Urbanisme, em Paris.

Chefe de divisão de Ordenamento Turístico, na Direcção-Geral do Turismo, desde Janeiro de 2004.

Chefe de divisão de Ordenamento e Planeamento Físico, na Direcção-Geral do Turismo, de Março de 2003 a Janeiro de 2004.

Técnica superior assessora do quadro da Direcção-Geral do Turismo, desde Maio de 1999, onde desenvolveu actividade no âmbito da Direcção de Serviços de Planeamento e Ordenamento Turístico, nomeadamente na emissão de pareceres sobre loteamentos, estudos de impacte ambiental e instrumentos de gestão territorial, tendo integrando comissões de acompanhamento de planos especiais e planos municipais de ordenamento do território.

De 1995 a 1999 desempenhou funções na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, na Divisão de Normas, da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico, onde desenvolveu estudos e normativa na área do ordenamento do território.

De 1986 a 1992 desempenhou funções na Direcção-Geral do Ordenamento do Território (DGOT), na Direcção de Serviços de Normas de Ordenamento (1986-1992) e na Direcção de Serviços de Ordenamento (1992-1995), onde, para além do acompanhamento da elaboração de diversos planos directores municipais, participou na elaboração de normas técnicas, normas de procedimento e documentos de divulgação, no âmbito das atribuições da DGOT e do processo de transferência de competências para as ex-comissões de coordenação regional e autarquias.

De 1977 a 1986 desempenhou funções na Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, na Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Local (1977-1980), na Divisão de Renovação Urbana (1980-1982), no grupo de trabalho dos «Planos integrados», criado pelo despacho n.º 33/SEHU/81 (1982-1983) destacada no Conselho Superior de Obras Públicas (1983-1984) como colaboradora na organização do Congresso Internacional da Federação Internacional da Habitação, Urbanismo e Ordenamento do Território (FIHUOT) e no Concurso Internacional de Estudantes em Urbanismo e Planeamento Regional; assessoria técnica no gabinete de apoio ao subdirector-geral (1984-1986).

No início da sua actividade profissional, de 1972 a 1977, foi desenhadora de 1.ª classe da Junta de Colonização Interna, Ministério da Agricultura e Pescas.

Publicações:

Servidões e Restrições de Utilidade Pública, 1.ª ed., DGOT, 1988;
Em co-autoria:

Ponte de Lima — Estudo de Preservação e Renovação Urbana, edição DGPU, Julho de 1984;
Indicadores e Parâmetros Urbanísticos Fundamentais em Instrumentos de Planeamento, edição DGOTDU, 1996, Colecção Divulgação;
Guião dos Loteamentos Urbanos e Obras de Urbanização, edição DGOTDU, 1996, Colecção Divulgação;
Normas e Critérios de Apoio à Elaboração de PDM: Modelo de Regulamento, Indicadores e Parâmetros em Espaços Urbanos e Urbanizáveis, edição DGOTDU, 1998, Colecção Informação;
Planos Municipais de Ordenamento do Território — Normas de Representação Gráfica (coordenação), edição DGOTDU, 1999, Colecção Informação.

Despacho n.º 4786/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector de Turismo do quadro da Direcção-Geral do Turismo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro, que aprovou a respectiva lei orgânica;

Considerando ainda que a licenciada Maria Manuela da Silva Aguiar Viana demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne, cumulativamente, os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director de serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector de Turismo da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Maria Manuela da Silva Aguiar Viana.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, assessora principal do Ministério da Economia.

Desde Novembro de 2003, exerce o cargo de director de serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector do Turismo da Direcção-Geral do Turismo, sendo responsável pela preparação das posições negociais nacionais no âmbito da política comunitária para o sector do turismo; preparação e execução da política de turismo de Portugal com países terceiros e acompanhamento das organizações internacionais (vertente de turismo), designadamente Organização Mundial de Turismo (OMT), OCDE, ONU e OMC/GATS, competindo-lhe, igualmente, promover iniciativas e a difusão de conteúdos informativos com interesse para a comunidade empresarial, suas estruturas associativas e outras entidades.

De 1999 a 2003, exerceu o cargo de chefe de divisão na Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais do Ministério da Economia, desenvolvendo competências nas áreas da internacionalização, cooperação empresarial e cooperação para o desenvolvimento.

De 1989 a 1999, exerceu os cargos de directora das Actividades Económicas (1996-1998) e de director financeiro da Câmara Municipal de Cascais.

De 1980 a 1987, exerceu o cargo de director de serviços do Comércio na Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

De 1978 a 1980, exerceu funções na Direcção-Geral do Comércio Externo, sendo responsável pelo acompanhamento das relações comerciais bilaterais entre Portugal e os países do Leste Europeu (COMECON).

De 1975 a 1978, exerceu funções na Presidência do Conselho de Ministros, na Secretaria de Estado da População e Emprego (1975-1976) e na Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros (1976-1978).

De 1973 a 1975, foi professora provisória no Liceu Nacional do Barreiro.

De 1972-1973, exerceu funções no Fundo de Fomento de Exportação.

Despacho n.º 4787/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Relações Internacionais, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector de Turismo da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 9.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a licenciada Maria Magda Silva Rodrigues demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Relações Internacionais da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Maria Magda Silva Rodrigues.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Maria Magda Silva Rodrigues, nascida em Santarém em 7 de Setembro de 1945, licenciada em Estudos Germanísticos pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa e assessora principal de nomeação definitiva da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral do Turismo:

Exerce, desde 12 de Janeiro de 2004, o cargo de chefe de divisão de Relações Internacionais na Direcção de Serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector do Turismo da Direcção-Geral do Turismo, competindo-lhe a coordenação geral dos trabalhos inerentes à Divisão, o que inclui o apoio às negociações e decisões nas instâncias internacionais em termos de política de turismo, a organização da informação relacionada com as reuniões de organismos internacionais sobre turismo, bem como o estudo e elaboração de pareceres sobre propostas ou projectos de acordos de cooperação no domínio do turismo com outros países e organizações estrangeiras;

De Janeiro de 1999 até ao início de Janeiro de 2004, coordenou a Divisão de Relações Internacionais, com a categoria de assessora;

Entre 1990 e 2004, desempenhou funções como técnica superior na referida Divisão.

Despacho n.º 4788/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Informação, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector de Turismo da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 9.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a licenciada Maria Teresa Torres Queiroz de Barros demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Informação da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Maria Teresa Torres Queiroz de Barros.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Teresa Torres Queiroz de Barros;
Data de nascimento — 6 de Abril de 1954;
Naturalidade — Lisboa;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Formação académica:

1990 — licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Francês e Inglês, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores;
1984 — curso de Turismo do Instituto das Novas Profissões, com a classificação final de 14 valores;
1973 — diploma de Guia-Intérprete Oficial e Correio de Turismo, do Instituto das Novas Profissões.

3 — Experiência profissional:

Técnica superior da Direcção-Geral do Turismo, desde 1991, tendo ingressado no quadro deste organismo em 1984;
Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude, de 1995 a 1997;
Chefe da Divisão de Incentivos, na Direcção-Geral do Turismo, entre 1997 e 1998;
Adjunta do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, de 2001 a 2002;
Chefe da Divisão de Informação da Direcção-Geral do Turismo, desde Setembro de 1998.

Despacho n.º 4789/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Projectos Estruturantes e Estratégicos, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 8.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a licenciada Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco Ascensão demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Projectos Estruturantes e Estratégicos da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco Ascensão.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco Ascensão.
Data de nascimento — 7 de Outubro de 1966;
Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (1984-1989);
Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente jurídica, pela Faculdade de Direito de Lisboa (1989-1990).

Línguas estrangeiras:

Certificate of Proficiency in English, University of Cambridge, oito anos, concluído em 1988;
Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes, Alliance Française de Lisbonne, sete anos, concluído em 1985;
Nível 5 de Alemão do ensino oficial e grau 4 do Goethe Institut (1993).

Estágios profissionais:

Estágio de advocacia, concluído em 1991;
Estágio na Comissão das Comunidades Europeias, Serviço de Tradução, Bruxelas (1990-1991).

Experiência profissional:

Chefe de divisão de Projectos Estratégicos e Estruturantes, Direcção-Geral do Turismo (2004-2005);
Chefe de divisão de Meios Complementares de Alojamento Turístico, Direcção-Geral do Turismo (2001-2003);
Inspectora de finanças, Inspecção-Geral de Finanças (2000-2001);
Assessora do Secretário-Adjunto para a Justiça em Macau (1994-1999);
Técnica superior de 1.ª, Gabinete para a Tradução Jurídica, Macau (1993);
Técnica superior de 2.ª, Direcção-Geral das Comunidades Europeias (1991-1993);
Advocacia (1991);
Ensino (1989-1990).

Despacho n.º 4790/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe da Divisão de Recolha e Análise Estatística, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Estudos e Estratégia Turísticos da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 6.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a licenciada Teresinha Maria d'Almeida Duarte de Deus demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Recolha e Análise Estatística da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Teresinha Maria d'Almeida Duarte de Deus.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Teresinha Maria d'Almeida Duarte de Deus;
Idade — 48 anos (nascida em 3 de Outubro de 1956).

Habilitações académicas:

Pós-graduação em Prospectiva e Gestão Estratégica pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1998-1999);
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa (1975-1980);
Línguas — francês e inglês: bom domínio de leitura e razoável domínio oral e escrito; noções de espanhol.

Experiência profissional:

Desde Novembro de 2003 — Direcção-Geral do Turismo — chefe da Divisão de Recolha e Análise Estatística;
De Novembro de 1996 a Novembro de 2003 — Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica do Ministério da Economia — chefe de divisão do Serviço de Estudos e Prospectiva Económica e representante do Ministério nos grupos de trabalho para o Plano Nacional do Emprego e Salário Mínimo Nacional;
De Julho de 1994 a Novembro de 1996 — Direcção-Geral do Comércio — elaboração do documento síntese para a elaboração da brochura de divulgação da legislação relativa ao Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM) e sua aplicação, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio;
De Janeiro de 1988 a Julho de 1994 — Instituto Nacional de Estatística:

Participação na preparação e execução dos Censos de 1990;
Coordenação, dinamização e formação da equipa que realizava as tarefas de inquirição e registo da informação relativa aos projectos de produção estatística de que era responsável, como chefe de serviço;

De Outubro de 1978 a Janeiro de 1988 — Ministério da Educação, leccionou em várias escolas do ensino secundário do distrito de Lisboa, nomeadamente na Escola Secundária n.º 1 de Loures, disciplinas das seguintes áreas: matemática, economia, gestão, direito e sociologia.

Aptidões profissionais:

Técnica de contas inscrita na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos;
Formação de formadores profissionais pelo Centro Nacional de Formação de Formadores, Instituto do Emprego e Formação Profissional;
Bons conhecimentos informáticos na óptica do utilizador.

Outras actividades:

Ministrou cursos de formação profissional no World Trade Center;
Leccionou no ensino superior, área de Gestão de Empresa, no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais;
Colaborou na elaboração de projectos empresariais;
Participou em vários colóquios, seminários e conferências;
Publicou vários trabalhos.

Despacho n.º 4791/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Documentação, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, integrada na Direcção de Serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector de Turismo da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 9.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que a licenciada Dália Maria de Lemos Botelho demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que a referida licenciada reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Documentação da Direcção-Geral do Turismo a licenciada Dália Maria de Lemos Botelho.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Currículo

Data e local de nascimento — 30 de Janeiro de 1948, em Cubal (Angola).
Habilitações:

Licenciatura em Filologia Germânica, Faculdade de Letras de Lisboa;
Curso de especialização em Ciências Documentais (opção Bibliotecas e Centros de Documentação), Faculdade de Letras de Lisboa;
Frequência de acções de formação em biblioteconomia, informática e gestão.

Experiência profissional:

Chefe de divisão do Centro de Documentação da Direcção-Geral do Turismo (desde 1995);
Técnica superior da Direcção de Serviços de Prevenção de Riscos Profissionais, Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (1994-1995);
Responsável pelo Centro de Documentação do Conselho Económico e Social (1992-1993);
Chefe de divisão do Núcleo de Documentação Científica e Técnica, Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) (1986-1992);
Responsável pelo Sector de Documentação do Serviço de Relações Internacionais do Ministério do Trabalho (1975-1986);
Coordenadora dos Núcleos de Informação e Documentação das Divisões de Salários e de Contratação Colectiva, Direcção-Geral do Trabalho do Ministério das Corporações e Previdência Social (1971-1975).

Outros dados de interesse:

Correspondente da Rede Europeia para Intercâmbio de Informação sobre Pesquisas em Saúde e Segurança no Trabalho (1994);
Correspondente da Rede de Informação sobre Iniciativas Locais de Emprego — ELISE/CE (1990-1992);
Chefe do projecto «Reestruturação do Centro de Informação Industrial de Angola», no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Portugal/Angola (1991);
Formadora, na área da organização da informação e documentação, em cursos promovidos pelo IEFP (1987-1991);
Colaboradora na redacção da publicação *Informação Técnica: Série Organismos Internacionais/Organização Internacional do Trabalho* (1981-1986);
Membro da Rede de Informação Científica e Técnica, Ministério das Corporações e Previdência Social (1972-1974).

Despacho n.º 4792/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Inventariação e Estruturação de Destinos, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Ordenamento e Estruturação de Destinos da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 7.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que o licenciado João Pedro Oliveira Monteiro Filipe Portugal demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que o referido licenciado reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Inventariação e Estruturação de Destinos da Direcção-Geral do Turismo o licenciado João Pedro Oliveira Monteiro Filipe Portugal.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — João Pedro de Oliveira Monteiro Filipe Portugal;
Idade — 37 anos;
Naturalidade — Santa Maria de Belém, Lisboa.

2 — Formação académica:

1993 — licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas, pelo Instituto Superior de Novas Profissões;
2004 — pós-graduação em Auditoria da Qualidade dos Serviços de Turismo, pelo Instituto Superior de Novas Profissões.

3 — Experiência profissional:

De Fevereiro de 1995 a Janeiro 2004 — exerceu funções no Gabinete de Apoio ao Investidor da Direcção-Geral do Turismo, onde desenvolveu actividades no âmbito do atendimento personalizado de potenciais investidores, na análise de projectos de investimento na área das actividades turísticas e na prestação de informação sobre os procedimentos administrativos e apoios financeiros;
Participou ainda como orador em diversas conferências e seminários em representação da Direcção-Geral do Turismo;
Nomeado em Março de 2000 representante da Direcção-Geral do Turismo na Comissão Municipal de Turismo de Vila Franca de Xira, pelo despacho n.º 102/2000/SET, de 22 de Fevereiro;
Janeiro de 2004 — tomou posse como chefe de divisão de Inventariação e Estruturação de Destinos da Direcção-Geral do Turismo, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano (despacho n.º 33/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2004).

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 55/2005/T. Const. — Processo n.º 118/2005. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Em 24 de Outubro de 2001, José Eduardo Martins dos Reis, melhor identificado nos autos, requereu a declaração de inexistência de causa legítima de não execução do acórdão proferido pelo pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo em 24 de Outubro de 2000 que anulou o despacho homologatório da lista do Conselho de Classes de Oficiais da Armada de ordenação para a promoção por escolha para o ano de 1995 ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais, promoção em que fora preterido.

Respondeu o Chefe do Estado-Maior da Armada que se reunira, em cumprimento do aí decidido, «a Comissão do Conselho de Classes de Oficiais (CCO), para promoção por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais, a fim de, com base exclusivamente no processo preparado para elaboração da lista de promoção para o ano de 95, reconstituir o parecer então emitido, pela consideração expressa de todos os factores de apreciação do mérito definidos no n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, em relação aos oficiais na altura presentes à escolha», daí resultando de novo a preterição do requerente para os quatro lugares disponíveis.

Por Acórdão de 14 de Janeiro de 2003, a 2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo decidiu julgar finda a execução pretendida por o acórdão do pleno «já ter sido executado».

Insatisfeito, o recorrente apresentou recurso para o pleno da Secção, invocando, designadamente, «que a decisão que a ER emitiu para executar os citados acórdãos continua a não considerar o critério da alínea *d*) do n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, ao considerar 18 avaliações ao recorrente e 20 aos restantes candidatos», pelo que «[a]o aceitar o entendimento do acórdão recorrido, teremos de considerar a norma contida no n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94 como inconstitucional e atentatória da igualdade de tratamento dos cidadãos perante a lei — artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.»

Por Acórdão de 27 de Novembro de 2003, o pleno da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo deliberou, em conferência, negar provimento ao recurso, citando, no que ora importa, o decidido pela Subsecção para concluir que *ad impossibilia nemo tenetur:*

«Das informações de oficiais a promover [. . .] resulta que, em igual período de tempo, relativamente ao recorrente apenas constam 18 informações, enquanto relativamente aos outros quatro candidatos seleccionados constam 20, mas também sucede que outros candidatos há dos quais constam apenas 17 e 19 informações. E esta discrepância existe porque ao recorrente não foram dadas informações em Janeiro de 1984 e em Janeiro de 1987, por o mesmo não ter sido observado [. . .], caso lhe tivessem sido dadas estaria perfeito o número de 20 informações.»

2 — Inconformado, interpôs o recorrente o presente recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, para apreciação da questão da conformidade constitucional «da norma contida no n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, por violação do artigo 13.º (princípio da igualdade) da Constituição da República Portuguesa», concluindo assim as suas alegações:

«I) O recorrente suscitou a inconstitucionalidade da norma contida na alínea *d*) do n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, que se extrai da interpretação que o Supremo Tribunal Administrativo lhe deu no acórdão recorrido em que aplicou a referida norma.

II) Entendeu o acórdão recorrido que foi correctamente aplicado o disposto no n.º 2, alínea *d*), do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94 ao valorar 18 avaliações individuais periódicas e extraordinárias na candidatura do recorrente, enquanto aos oficiais escolhidos, promovidos no concurso, classificados à frente do recorrente, foram consideradas 20 avaliações individuais periódicas e extraordinárias.

III) Aceitar-se tal interpretação significaria a inconstitucionalidade da norma contida no n.º 2, alínea *d*), do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, por violação do princípio da igualdade contido no n.º 1 do artigo 13.º da Constituição.

IV) Perante uma situação concreta em que os candidatos a concurso se apresentam, sem culpa sua, com diferente número de avaliações, não pode o critério definido pela norma sindicada prejudicar os candidatos que se apresentam com menos avaliações do que os outros.

V) Deveria a norma sindicada estabelecer uma forma igualitária de apreciação da desigualdade constatada, sem culpa sua, entre os candidatos.

VI) Se há candidatos que, sem sua culpa, foram sujeitos a menos avaliações que outros candidatos, não podem aqueles ver considerado valorativamente para o concurso o número de avaliações que excedesse a quantidade apresentada pelos outros.

VII) Da aplicação da lei — do critério definido pela norma sindicada — resultou uma desigualdade objectivada no resultado do concurso: a promoção daqueles que possuíam mais avaliações que os restantes.

VIII) Se a norma sindicada não contivesse uma inconstitucionalidade material, atentatória do princípio da igualdade de tratamento dos cidadãos pela lei, aplicada pelas instituições em causa (o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Tribunal recorrido), na aplicação da mesma não poderiam ser consideradas as 20 avaliações de uns, em confronto com as 18, 17 ou 19 de outros.

IX) A norma é materialmente inconstitucional porque indutora da desigualdade de tratamento e de resultados de aplicação da lei.

X) Estando em causa situações de facto desiguais — diversidade do número de avaliações individuais existentes e valoradas no concurso para os candidatos — a lei (e as entidades que a aplicaram — o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Tribunal recorrido) tratou-as de forma igual, sem realizar uma discriminação positiva: nunca poderiam ser valoradas de forma igual a existência para uns candidatos de 20 avaliações e de número inferior para outros.

XI) O Tribunal recorrido ao aplicar ao caso do recorrente a norma cuja inconstitucionalidade foi invocada pelo recorrente durante o processo [artigo 280.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição da República Portuguesa] aplicou norma inconstitucional, devendo ser declarada a *inconstitucionalidade com força obrigatória geral* da sindicada norma.»

Por sua vez, a entidade recorrida encerrou assim as suas contra-alegações:

«1 — O artigo 70.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, define os pressupostos de admissibilidade dos recursos para esse venerando Tribunal das decisões de outros tribunais;
2 — O recorrente invoca como base do presente recurso o disposto na alínea *b*) do n.º 1 daquele artigo 70.º, que admite recurso das decisões que apliquem norma cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo;
3 — Alegando a inconstitucionalidade da norma da alínea *d*) do n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, na interpretação que lhe é feita pelo douto Acórdão do STA de 27 de Novembro de 2003, por violação do princípio da igualdade definido no artigo 13.º na Constituição da República Portuguesa;
4 — Mas não tem qualquer razão;
5 — O artigo 13.º da Constituição, que impõe à conduta da Administração o princípio da igualdade, não proíbe o tratamento diferente para casos diferentes, o que não admite é o arbítrio ou discriminação infundada;
6 — No caso, só foram consideradas 18 avaliações individuais para efeitos de ordenamento do capitão-de-mar-e-guerra Martins Reis, na lista de promoção em causa;
7 — Pelo que bem decidiu o mui douto Acórdão de 27 de Novembro;
8 — Pois nunca poderia ver apreciadas 20 avaliações individuais periódicas, pela simples razão de, naquele período, o militar só dispor de 18;
9 — E a diferença daí resultante não ofende o princípio da igualdade, pois não existe qualquer distinção arbitrária, justificada que está a concreta diferença de situações e sendo a lei aplicada, a todos os concorrentes, de forma idêntica.»

Cumpre apreciar e decidir.
II — **Fundamentos.** — 3 — É a seguinte a redacção da norma impugnada da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro:

«Artigo 4.º

Critérios

1 — A avaliação do mérito é feita com base na avaliação da competência profissional e na avaliação curricular.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, são considerados os seguintes factores:

a) .....
b) .....
c) .....
d) As avaliações individuais periódicas e extraordinárias;
.....»

Nas instâncias, a questão essencial foi a da disparidade do número de avaliações entre o recorrente (18) e os candidatos seleccionados (20) — ao ponto de na última decisão do pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo se ter escrito o seguinte: «Aparentemente, teria razão o ora recorrente quando clama pela inexecução ou execução imperfeita do julgado, uma vez que o ora exequente voltou a ser avaliado, tomando-se em conta, novamente e apenas, 18 das mencionadas avaliações.»
É também a essa disparidade de avaliações entre o recorrente e outros candidatos que é imputada, pelo recorrente, a violação do princípio da igualdade, com fundamento em que «não pode o critério definido pela norma sindicada prejudicar os candidatos que se apresentam com menos avaliações do que outros».
Será, porém, que a não consideração da disparidade do número de avaliações — no caso 18 e não 20 — implicou a violação do princípio da igualdade na interpretação da norma em questão?
4 — Entende-se que a resposta a esta pergunta é negativa, desde que não haja elementos que permitam considerar que o *número* de avaliações a que foi submetido o recorrente e os outros candidatos foi relevante para o juízo formulado. É o que se passa no caso concreto: o que se verifica é que, nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 21/94, a «apreciação do mérito é feita com base na avaliação da competência profissional e na avaliação curricular», e que, para efeitos destas avaliações, são considerados dez factores, dos quais *apenas um* são as avaliações individuais periódicas e extraordinárias, ora em questão. São esses factores (n.º 2 do referido n.º 4.º):

«*a*) A qualidade do desempenho de funções do avaliado no actual e, no mínimo, no anterior posto;
b) A natureza, as condições e as exigências peculiares das funções exercidas no actual e, no mínimo, no anterior posto;
c) A qualidade do desempenho de funções de posto superior, quando tenha ocorrido;
d) As avaliações individuais periódicas e extraordinárias;
e) O registo disciplinar;
f) A frequência de cursos ou estágios de formação, promoção, qualificação e actualização e respectivas classificações;
g) O elenco e conteúdo de funções e cargos desempenhados;
h) A participação em actividades operacionais de campanha, em situações de conflito ou de crise e em actividades de treino operacional e técnico;
i) Outras qualificações e especializações militares e técnicas adquiridas;
j) Os conhecimentos e qualificações obtidos em outros cursos ou acções de formação por iniciativa do avaliado, desde que adequados e utilizados no desempenho de cargos ou funções em benefício das Forças Armadas;
l) A antiguidade no posto, sem prejuízo do disposto no artigo 200.º do EMFAR.»

Neste contexto, é claro que a pequena diferença no número de avaliações individuais e periódicas [alínea *d*)] realizadas apenas poderia influenciar imediatamente, quando muito, um dos factores de avaliação em dez, mas não, só por si, a avaliação global, que é do tipo *qualitativo* e não quantitativo, não dependendo da soma das avaliações individuais e periódicas prevista na alínea *d*) —, e toma em conta todos os restantes factores. Nada permite concluir, portanto, que a consequência de uma diferença do número de avaliações individuais periódicas seria uma alteração da avaliação qualitativa global. E no presente caso a avaliação do ora recorrente, que levou à conclusão pela progressão retardada, foi claramente de ordem qualitativa, considerando diversos factores, como resulta da respectiva acta.
Aliás, mesmo tomando em conta apenas as avaliações individuais periódicas e extraordinárias, importa considerar ainda que elas não eram *somáveis* — caso em que se aumentasse o seu número melhoraria sempre a posição dos sujeitos a elas submetidos, e seria, de facto, injusto que razões eventualmente alheias às pessoas sujeitas a avaliação interferissem com a sua posição relativa numa carreira. A ponderação das avaliações efectuadas — sejam elas 20 ou 18 (apenas menos duas, aliás), ou ainda 17 ou 19 (como foram para outros concorrentes) — não se fez pela respectiva *soma,* sem mais, mas pelo apuramento de uma «média geral individual», confrontada com uma outra média, construída a partir das informações sobre os restantes candidatos: a «média do universo dos oficiais em apreciação» — e isto quer no que respeita aos «agrupamentos de aptidões» quer no que respeita à «opinião dos informadores no seu conjunto». Ora, é claro que, desta forma, para cada candidato o acréscimo individual de informações tanto pode ser *benéfico* (se ficar acima da média) como pode revelar-se *prejudicial* (se ficar abaixo da média). Pelo que nada permite concluir que uma variação, como a do caso, de apenas *um décimo* no número de informações, e referente a um factor que é apenas *um de entre dez* a considerar, importaria, só por si, consequências sobre o resultado da avaliação, de tal forma que possa dizer-se ter existido, na interpretação das normas em causa relativas aos critérios de avaliação (interpretação segundo a qual não obsta à avaliação da competência profissional e para avaliação curricular a existência de menos um décimo de avaliações individuais periódicas), violação do princípio da igualdade.
5 — Ao que se disse acresce, no caso concreto do presente recorrente, que, segundo a acta da reunião do Conselho de Classes de Oficiais da Armada, realizada na sequência do decidido no Acórdão de 24 de Outubro de 2000 do pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, a opinião dos informadores no seu conjunto era «*bastante inferior* à média do universo dos oficiais em apreciação». Pelo que poderia mesmo considerar-se, pelo menos, duvidoso que a adição de apenas mais duas avaliações, a somar às 18 contabilizadas, viesse a ser suficiente para alterar a sua posição relativa neste ponto da grelha de aferição, *mesmo que se admitisse que ambas seriam superiores à sua média* (e não se vê como, nas circunstâncias concretas, podiam sê-lo, considerando que, na realidade, as duas avaliações em falta não foram efectuadas — pelo que, se a igualdade numérica de avaliações de todos os candidatos fosse essencial para os resultados finais, a única forma de os parificar seria convencionar que o número de informações reais em falta para cada candidato seria substituído por igual número de informações construídas a partir, justamente, da *média* das informações reais por ele obtidas).

Não se verifica, portanto, nenhum tratamento diferenciado que não seja resultado da impossibilidade de tomar em conta avaliações que não foram realizadas — nem, consequentemente, qualquer discriminação em violação do princípio da igualdade. Não pode, por outro lado, considerar-se, perante os elementos disponíveis, que a alegação do recorrente de uma «desigualdade objectivada no resultado do concurso: a promoção daqueles que possuíam mais avaliações que os restantes» resulte de mais do que de uma coincidência.

Assim sendo, conclui-se que a norma do n.º 4.º, n.º 2, alínea *d*), da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, na interpretação segundo a qual não obsta à avaliação da competência profissional e para avaliação curricular a existência de menos um décimo de avaliações individuais periódicas, não padece de inconstitucionalidade material à luz do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma da alínea *d*) do n.º 2 do n.º 4.º da Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro;
b) Consequentemente, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida no que à questão de constitucionalidade respeita;
c) Condenar o recorrente em custas, com 20 unidades de conta de taxa de justiça.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2005. — *Paulo Mota Pinto* (relator) — *Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação n.º 294/2005. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 21 de Fevereiro de 2005, foi prorrogado por seis meses o prazo de validade do concurso para o preenchimento dos lugares de juiz da Secção de Contencioso Administrativo e da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, aberto pelo aviso n.º 1807/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2004, prazo de validade contado da primeira nomeação no âmbito desse concurso, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 12 de Abril de 2004.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

Deliberação n.º 295/2005. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 21 de Fevereiro de 2005:

Dr. Pedro Manuel de Pinho de Gouveia e Melo, juiz conselheiro jubilado, a exercer funções em comissão de serviço, no pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — renovada, por mais um ano, a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 5 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 4793/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário da Procuradoria-Geral da República de 22 de Fevereiro de 2005, avisa-se que, em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade referente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, relativa a 31 de Dezembro de 2004. Da organização da referida lista, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

22 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Apoio Administrativo, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz.*

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 4794/2005 (2.ª série). — Por despacho do Conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 2 de Fevereiro:

Licenciada Maria Fernanda Fernandes Alves, procuradora da República no Tribunal de Família e Menores do Seixal — renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 13 de Março do corrente ano, o destacamento que vem exercendo como auxiliar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 399/2005. — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Jaime Miguel Costa Aníbal — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

10 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 400/2005. — Por despacho de 11 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria de Jesus Teixeira de Melo Patrício — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 401/2005. — Por despacho de 28 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Filomena do Rosário Rafael Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 402/2005. — Por despacho de 28 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António José Filhó Oliveira e Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 403/2005. — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carla de Abreu Henriques Cavaco — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral sem exclusividade, e em regime de substituição temporária ao abrigo do programa Prodep, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, de 24 de Janeiro de 2005 até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 4795/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho de 14 de Janeiro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Redes de Comunicação, determino o seguinte:

1.º

Criação

Com base no Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro é criado na área de Engenharia Electrotécnica um curso de formação especializada em Redes de Comunicação.

2.º

Objectivos

O curso de Redes de Comunicação ambiciona dar uma formação especializada em Planeamento e Projecto de Redes Telemáticas, introduzindo novas competências face às instalações eléctricas convencionais, nomeadamente ao nível das comunicações nos diversos suportes físicos utilizados, dos protocolos e das aplicações.

A actualidade do curso permite esperar uma procura sustentada, tanto para efeitos de formação académica, como para a formação contínua e especializada, de projectistas de instalações eléctricas, constituindo, assim, uma mais-valia para estes profissionais.

3.º

Organização curricular

O curso de formação especializada em Redes de Comunicação corresponde à obtenção de um mínimo de 17 unidades de crédito (ou 30 ECTS) de um total de unidades de crédito de cada uma das disciplinas constantes do anexo do presente despacho.

4.º

Certificação

A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada mediante um diploma.

O diploma deve enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

5.º

Creditação

Este curso de formação especializada pode ser creditado para prossecução de estudos no ensino superior.

6.º

Numerus clausus

A definir, por despacho reitoral para cada edição do curso, em função das disponibilidades materiais e humanas.

7.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de bacharelato ou licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Aveiro.

8.º

Recursos necessários

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Aveiro disponibiliza os docentes e o equipamento necessários à leccionação do curso, podendo contar com eventuais colaborações externas de carácter pontual.

9.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência do curso serão estabelecidas de acordo com o disposto no despacho n.º 2088/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005.

2 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins.*

ANEXO

Plano de estudos do curso de formação especializada em Redes de Comunicação

Área	Disciplina	H/smt			UC parc.	UC	ECTS
		T	TP	P			
	1.º semestre						
EL	Projecto: Redes de Comunicação		45				
	D. Ass.:						
EL	Redes de Computadores e Telemática	0	45	0			
EL	Planeamento de Redes de Comunicação	0	40	0			
M	D. Aut.: Inferência e Processos Estocásticos	0	70	0		3	6
	Total		200			3	6
	2.º semestre						
EL	Projecto: Redes de Comunicação		105		[5,0]	12	20
	D. Ass.:						
EL	Redes de Computadores e Telemática	0	30	0	[4,0]		
EL	Planeamento de Redes de Comunicação	0	30	0	[3,0]		
F	D. Aut.: Física das Telecomunicações	0	60	0		2,5	4
	Total		225			14,5	24

Proj. Tem — projecto temático.
D. Ass. — disciplinas associadas ao projecto.
D. Aut. — disciplinas autónomas.
H/smt — horas por semestre.

UC parc. — unidades de créditos parcelares.
EL — Engenharia Electrotécnica.
M — Matemática.
F — Física.

Notas

0 — As disciplinas que decorrem em dois semestres são consideradas anuais.
1 — O plano curricular toma por base um modelo de ensino baseado em projectos.
2 — O semestre está dividido em três períodos, sendo a escolaridade variável de período para período.
3 — A escolaridade atribuída aos projectos (temáticos ou não) é apenas indicativa do trabalho que o aluno deve desenvolver.
4 — A coluna «UC parc.» é meramente indicativa, já que a aprovação num módulo temático pressupõe a aprovação nas suas várias componentes (isto é, projecto temático e disciplinas associadas).

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 4796/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 26 de Novembro de 2004:

Mestre José Aurélio Marques Faria — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiário, a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho n.º 4797/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 27 de Dezembro de 2004:

Pedro Nuno Sabugueiro Oliveira, a exercer funções nesta Universidade, com contrato individual de trabalho a termo certo, equiparado a técnico de informática do grau I, nível 1 — dado por findo o contrato a partir de 16 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 4798/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Março de 2003:

Eduardo Jorge de Sousa Castro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o ano lectivo de 2003-2004.

20 de Março de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4799/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Maio de 2003:

Frutuoso Gomes Mendes da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2003-2004.
João Manuel da Silva Fernandes Muranho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003 e para o 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

23 de Maio de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4800/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2 de Julho de 2003:

Álvaro Frederico Campos Vaz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

2 de Julho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4801/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Setembro de 2003:

Cláudia Sofia São Marcos Miranda Beato, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2003-2004.

18 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4802/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Dezembro de 2003:

João Manuel da Silva Fernandes Muranho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004 e para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

18 de Dezembro de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4803/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 11 de Março de 2004:

José Carlos Alves Martins Aleixo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Rogério Paulo Fernandes Serôdio, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Ana Cristina Mendes Dias Cabral, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Cristina Maria Sena Fael, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Luís José Andrade Pais, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

11 de Março de 2004. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4804/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Junho de 2004:

Maria José Alvelos Pacheco, assistente desta Universidade — ratificada a dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

24 de Junho de 2004. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 4805/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Julho de 2003:

Celino José Martins Miguel, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Ana Paula André Martins, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Isabel Maria Cunha Romano Dias, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Maria das Neves Vieiro Rebocho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Fernando Manuel Tavares Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Henrique José Freitas da Cruz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Pedro Jorge Duarte Gil Morais, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Dário Jorge da Conceição Ferreira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Célia Maria Pinto Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Sandra Maria Bargão Saraiva Ferreira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Rogério Paulo Fernandes Serôdio, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Renato Emanuel Félix Boto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Maria João Coito de Jesus Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Manuel João Cordeiro Magrinho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Pedro Vieira Gamboa, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Jorge Miguel dos Reis Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

José Miguel Almeida da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Filomena Matias dos Santos, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Jorge Ricardo Figueiredo Guedes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Carlos Manuel Chorro Simões Barrico, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Joel José Puga Coelho Rodrigues, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Paulo André Pais Fazendeiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Abílio Manuel Pereira da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Helder Joaquim Dinis Correia, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
José Carlos Páscoa Marques, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Aurélio Rodrigues Ferreira Reis, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Jorge Manuel Maia Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Elsa Susana dos Reis da Fonseca, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Vasco Miguel Nina de Almeida, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente desta Universidade — concedidas dispensa de serviço docente pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2003, e equiparação a bolseiro pelo período de um ano lectivo, com início em 8 de Setembro de 2003.
Nuno José Ramos Belino, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Maria Madalena Rocha Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Miguel Costa Santos Nepomuceno, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
João Gouveia Bento Leal, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Luís Filipe Almeida Bernardo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
António João Carvalho Albuquerque, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Amélia Maria Cavaca Augusto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Nuno Miguel Cavaca Augusto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Manuela Maria Fernandes Penafria Rosário, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Cristina Maria da Costa Vieira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Maria José Aguilar Madeira Valente da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Ana Paula Bernardino Matias Gama Leitão, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
António João dos Santos Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
João Carlos Correia Leitão, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Susana Maria Palavra Garrido Azevedo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
João Dionísio Monteiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Paulo Alexandre de Oliveira Duarte, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Paulo Gonçalves Pinheiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
Ricardo José de Ascensão Rodrigues, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.
Florbela dos Santos Machado, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.
António Manuel Cardoso Marques, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2003-2004.

23 de Julho de 2004. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 4806/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1 de Fevereiro de 2005:

Doutora Maria de Deus Beites Manso, professora auxiliar — face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 10 de Novembro de 2004, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos reportados a 11 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Maria de Deus Beites Manso

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste o processo referente à Doutora Maria de Deus Beites Manso, que requeria o seu provimento definitivo como professora auxiliar.

2 — Os pareceres dos professores João Marinho dos Santos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo Cruz, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico de 10 de Novembro do ano em curso.

11 de Novembro de 2004. — A Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Elisa Nunes Esteves.*

10 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4807/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 8 de Fevereiro de 2005, foram homologadas as eleições para a assembleia de representantes da Faculdade de Medicina Dentária, bem como para a respectiva mesa, com efeitos à data das mesmas, as quais ocorreram, respectivamente, a 24 e 30 de Novembro de 2004.

Foram igualmente homologadas pelo vice-reitor, por despacho de 8 de Fevereiro de 2005, as eleições, com efeitos à data das mesmas, ocorridas em 30 de Novembro de 2004, dos membros da assembleia de representantes que representam a Faculdade junto dos órgãos de gestão da Universidade.

As eleições dos presidente e vice-presidente da mesa da assembleia de representantes acima mencionadas recaíram sobre os doutores a seguir discriminados:

Luís Miguel Pires Lopes — presidente da mesa da assembleia de representantes.

António Manuel Pinto Gingeira — vice-presidente da mesa da assembleia de representantes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Despacho n.º 4808/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 8 de Fevereiro de 2005, foram homologadas as eleições para o presidente da mesa da assembleia de representantes do Instituto de Ciências Sociais, bem como para o presidente e vogais (representantes do pessoal investigador e do pessoal não investigador) do conselho directivo do Instituto.

As eleições acima mencionadas recaíram sobre os doutores e técnica superior de 1.ª classe a seguir discriminados:

Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro — presidente da mesa da assembleia de representantes.
Maria Eduarda Antunes da Silva do Cruzeiro — presidente do conselho directivo.
João Manuel Machado Ferrão — vogal do conselho directivo (representante do pessoal de investigação).
Maria Conceição Couto Andrade Martins — vogal do conselho directivo (representante do pessoal de investigação).
Maria Clara de Aguiar Rodrigues Cabral — vogal do conselho directivo (representante do pessoal não investigador).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Despacho n.º 4809/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 8 de Fevereiro de 2005, foram homologadas as eleições para os corpos docente, não docente e discente da assembleia de representantes e do conselho pedagógico da Faculdade de Direito, com efeitos à data das mesmas, as quais ocorreram, respectivamente, a 24 e 26 de Novembro e a 2 e 3 e a 9 e 10 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Despacho n.º 4810/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 27 de Janeiro de 2005, foram homologadas as eleições da mesa da assembleia de representantes, bem como dos membros e dos presidente e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos à data das mesmas, ocorridas a 29 de Outubro de 2004.

Foram igualmente homologadas pelo vice-reitor, por despacho de 27 de Janeiro de 2005, as eleições, com efeitos à data das mesmas, ocorridas em 24 de Novembro de 2004, dos presidente e vice-presidente do conselho pedagógico da mesma Faculdade. As eleições acima mencionadas recaíram sobre os doutores a seguir discriminados:

António Roque Taco Calado — presidente da mesa da assembleia de representantes.
Dora Maria Tuna de Oliveira Brites — vice-presidente da mesa da assembleia de representantes.
José Augusto Guimarães Morais — presidente do conselho directivo.
Maria Isabel Ginestal Tavares de Almeida — vice-presidente do conselho directivo.
Maria Henriques Lourenço Ribeiro — presidente do conselho pedagógico.
Maria da Graça Tavares Rebelo Soveral Rodrigues — vice-presidente do conselho pedagógico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Despacho n.º 4811/2005 (2.ª série). — Foram designados por despacho do vice-reitor de 17 de Fevereiro de 2005, por delegação, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo, Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;
Doutor Leandro da Silva Almeida, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Minho;
Doutor Saul Neves de Jesus, professor catedrático do Departamento de Psicologia da Universidade do Algarve;
Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;
Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes.*

Despacho n.º 4812/2005 (2.ª série). — Foram designados por despacho do vice-reitor de 17 de Fevereiro de 2005, por delegação, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor catedrático, 2.º grupo, Ciências da Educação, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa;
Vogais:

Doutor João José dos Santos Matos Boavida, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;
Doutor Estêvão Ronaldo Stoer, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Doutor José Alberto Azevedo Vasconcelos Correia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;
Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;
Doutor José João Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes.*

Edital (extracto) n.º 394/2005 (2.ª série). — Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor catedrático, 1.º grupo (Línguas e Literaturas Clássicas), da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4813/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Janeiro de 2005, proferido por delegação:

Licenciada Sandra Sofia Figueiredo Gonçalves — celebrado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, desta Faculdade, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda.*

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 4814/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Janeiro de 2005, proferido por delegação, conforme o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Rui Manuel de Campos e Oliveira Curado Mateus — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnica profissional, escalão 2, índice 228, do quadro do pessoal não docente da Faculdade de

Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 4815/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 17 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Filomena da Piedade Choupina Martins, técnica profissional principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista do quadro da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Despacho (extracto) n.º 4816/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 17 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Antónia Lopes da Silva Pimentel dos Santos, técnica profissional principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista do quadro da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 4817/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da FMDUL de 9 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Doutora Sofia de Mello Lima Teixeira Santos Arantes e Oliveira, professora auxiliar convidada, desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 8 a 10 de Fevereiro de 2004, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António Vasconcelos Tavares.*

Instituto de Orientação Profissional

Aviso n.º 2354/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa:

Maria Irene Martins Assunção Martins, ex-cabo-adjunto em regime de contrato e estando na situação de disponibilidade — nomeada precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro do Instituto de Orientação Profissional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Helena Rebelo Pinto.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 2355/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Departamento de Estudos Romanísticos de 7 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Luísa Maria Soeiro Marinho Antunes Paolinelli, professora auxiliar, do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período compreendido entre 20 e 22 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 2356/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 27 de Janeiro de 2005:

Fernando Manuel Alves Martins de Figueiredo, assistente do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 2357/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 1 de Fevereiro de 2005:

Diana Pimentel Penberthy de Araújo Barbeitos, assistente do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, para o ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 2358/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 27 de Janeiro de 2005:

Leonor da Fonseca Martins Coelho, assistente do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 2359/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 27 de Setembro de 2004:

José Deodato Carvalho Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 20 %, válido pelo período de 27 de Setembro de 2004 a 5 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 2360/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 25 de Janeiro de 2005:

Licenciado Paulo Miguel Fagundes F. Rodrigues, assistente convidado do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a prorrogação, por um biénio, do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Regulamento n.º 18/2005. — *Regulamento do conselho de curso da licenciatura em Estudos Ingleses e Relações Empresariais da Universidade da Madeira.* — Nos termos da deliberação do conselho da Universidade, em sessão de 19 de Janeiro de 2005, no uso da competência prevista na alínea *f*) do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, foi aprovado o regulamento do conselho de curso da licenciatura em Estudos Ingleses e Relações Empresariais da Universidade da Madeira, que vai publicado em anexo.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Regulamento do conselho de curso da licenciatura em Estudos Ingleses e Relações Empresariais

CAPÍTULO I

Natureza e composição

Artigo 1.º

Natureza

O conselho de curso de Estudos Ingleses e Relações Empresariais, adiante abreviadamente designado por conselho, é o órgão de gestão da licenciatura em Estudos Ingleses e Relações Empresariais, adiante designada por curso, da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º

Composição

O conselho é constituído por:

1) Um aluno de cada ano curricular do curso de Estudos Ingleses e Relações Empresariais, eleito pelos seus pares;
2) Número igual de docentes nomeados pelas unidades que participam na leccionação do curso, sendo o número de representantes de cada unidade proporcional às unidades de crédito que são da sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Eleição e mandato dos membros do conselho de curso

1 — As eleições dos representantes dos alunos no conselho devem realizar-se entre a 3.ª e a 6.ª semana do ano lectivo, de modo a permitir a eleição em simultâneo do representante dos alunos do 1.º ano.
2 — O mandato dos representantes dos alunos eleitos para o conselho é de um ano.
3 — O mandato dos membros docentes nomeados pelas unidades para o conselho é de dois anos.

CAPÍTULO II

Órgãos e competências

Artigo 4.º

Órgãos

O curso de Estudos Ingleses e Relações Empresariais é objecto de direcção e gestão próprias, através dos seguintes órgãos:

1) Conselho de curso;
2) Director de curso.

Artigo 5.º

Competências do conselho de curso

1 — Compete ao conselho, em conformidade com os Estatutos da Universidade da Madeira:

a) Promover a gestão interdisciplinar da docência;
b) Assegurar a gestão corrente do curso e contribuir para a correcção de anomalias no seu funcionamento;
c) Definir e incentivar acções científico-pedagógicas e circum-escolares que valorizem o curso;
d) Propor ao Sector de Planeamento e Relações Públicas acções conducentes à promoção do curso no exterior;
e) Dar parecer sobre alterações curriculares a introduzir no curso;
f) Fornecer os elementos necessários para a elaboração dos horários e do calendário escolar;
g) Estudar e propor ao conselho pedagógico critérios de avaliação escolar;
h) Dar parecer ao conselho pedagógico sobre o calendário de exames e coordenar a marcação de provas de avaliação;
i) Decidir sobre pedidos de equivalência de disciplinas e planos de estudo, segundo as normas e os critérios fixados pelo Senado;
j) Propor a afectação de verbas para um correcto funcionamento do curso;
k) Desenvolver todas as tarefas necessárias à avaliação do curso de acordo com o que a esse nível for estabelecido pelos regulamentos e pelo Senado;
l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou pelo Senado.

2 — As competências previstas na alínea *i*) do número anterior são restritas aos membros docentes do conselho.

Artigo 6.º

Eleição e mandato do director de curso

1 — O director de curso é eleito pelo conselho de curso de entre os docentes que são seus membros, devendo este, preferencialmente, pertencer à unidade com maior participação no curso.
2 — Em caso de empate na votação e este se verifique entre um docente da unidade com maior participação no curso e um docente de uma outra unidade, considera-se eleito o docente da primeira.
3 — A eleição do director de curso deverá ter lugar no mês de Novembro.
4 — O mandato do director de curso é de dois anos.

Artigo 7.º

Competências do director de curso

1 — Compete ao director de curso:

a) Representar o curso de Estudos Ingleses e Relações Empresariais;
b) Assegurar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas;
c) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudos;
d) Organizar o *dossier* de curso, com a compilação de toda a documentação respeitante às disciplinas do curso;
e) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do curso, que deverá conter toda a informação necessária à sua avaliação;
f) Assegurar uma boa colaboração entre o conselho e as várias unidades que participam no curso.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do director, as suas funções serão delegadas, total ou parcialmente, num docente por ele designado, de entre os que integram o conselho.

Artigo 8.º

Funcionamento do conselho de curso

1 — O conselho funciona em plenário, excepto no que respeita às competências expressas na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 5.º deste regulamento, só podendo reunir com a presença da maioria dos seus membros.
2 — O conselho pode criar comissões específicas sempre que necessário.
3 — O conselho pode delegar competências no director de curso.
4 — O conselho reúne sempre que convocado pelo seu director, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos seus membros.
5 — As reuniões do conselho não deverão ser marcadas em dias de provas de avaliação dos alunos.
6 — A presença nas reuniões do conselho é obrigatória, devendo as faltas ser devidamente justificadas.

Artigo 9.º

Representação no conselho pedagógico

O curso de Estudos Ingleses e Relações Empresariais tem assento no conselho pedagógico através do director de curso e de um aluno eleito de entre os alunos pertencentes ao conselho.

Artigo 10.º

Recursos

1 — O funcionamento regular do curso terá por base os recursos humanos (pessoal docente) das unidades que nele participam, sendo que a logística caberá ao secretariado da unidade, à qual está afecto o director de curso.
2 — O conselho disporá das receitas necessárias ao normal funcionamento do curso, que lhe serão facultadas pelos órgãos de gestão da Universidade.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor imediatamente após homologação pelo reitor, depois de aprovado no Senado da Universidade.
2 — As alterações ao presente regulamento carecem de aprovação por maioria dos membros do conselho em exercício efectivo de funções, em reunião de cuja convocatória conste explicitamente esse ponto.
3 — As dúvidas na aplicação do presente regulamento, ou as suas lacunas, deverão ser resolvidas por despacho do reitor.

Regulamento n.º 19/2005. — *Regulamento do Conselho de Curso de Ciências da Cultura da Universidade da Madeira.* — Nos termos da deliberação do conselho da Universidade em sessão de 19 de Janeiro de 2005, no uso da competência prevista na alínea *f*) do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, foi aprovado o Regulamento do Conselho de Curso de Ciências da Cultura da Universidade da Madeira, publicado em anexo.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Regulamento do Conselho de Curso de Ciências da Cultura

CAPÍTULO I

Natureza e composição

Artigo 1.º

Natureza

O Conselho de Curso de Ciências da Cultura, adiante abreviadamente designado por Conselho, é o órgão de gestão da licenciatura em Ciências da Cultura da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º

Composição

O Conselho é constituído por:

1) Um aluno de cada ano curricular do curso de Ciências da Cultura eleito pelos seus pares. No 1.º ano de leccionação do curso será eleito um representante por turma (um por cada regime de funcionamento do curso);
2) Número igual de docentes nomeados pelas unidades que participam na leccionação do curso, sendo o número de representantes de cada unidade proporcional às unidades de crédito que são da sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Eleição e mandato dos membros do Conselho de Curso

1 — As eleições dos representantes dos alunos no Conselho devem realizar-se até ao fim do 1.º mês de aulas de cada ano lectivo, sendo o seu mandato de um ano.

2 — A nomeação dos membros docentes do Conselho, por decisão da comissão científica, far-se-á de entre os docentes que participam na leccionação do curso, sendo o número de representantes de cada unidade orgânica proporcional às unidades de crédito do curso que são da sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

Órgãos e competências

Artigo 4.º

Órgãos

O curso de Ciências da Cultura é objecto de direcção e gestão próprias, através dos seguintes órgãos:

Conselho de Curso;
Director de curso.

Artigo 5.º

Competências do Conselho de Curso

1 — Compete ao Conselho, em conformidade com os Estatutos da Universidade da Madeira:

a) Promover a gestão interdisciplinar da docência;
b) Assegurar a gestão corrente do curso e contribuir para a correcção de anomalias no seu funcionamento;
c) Definir e incentivar acções científico-pedagógicas e circum-escolares que valorizem o curso;
d) Propor ao Sector de Planeamento e Relações Públicas acções conducentes à promoção dos cursos no exterior;
e) Apreciar os conteúdos programáticos das disciplinas que constituem o plano curricular do curso, tendo em conta a índole e objectivos destes, e propor à respectiva unidade eventuais alterações dos mesmos;
f) Organizar o *dossier* de curso com a compilação dos programas das disciplinas do curso;
g) Acompanhar a evolução do aluno do curso, tendo em conta o perfil desejável como pessoa e futuro profissional saído da Universidade da Madeira;
h) Dar parecer sobre alterações curriculares a introduzir no curso;
i) Fornecer os elementos necessários para elaboração dos horários e do calendário escolar;
j) Estudar e propor ao conselho pedagógico critérios de avaliação escolar;
k) Dar parecer ao conselho pedagógico sobre o calendário de exames e coordenar a marcação de provas de avaliação;
l) Decidir sobre pedidos de equivalência de disciplinas e planos de estudo, segundo as normas e critérios fixados pelo Senado;
m) Propor a afectação e gerir verbas para um correcto funcionamento do curso, tendo em conta as necessidades dos alunos;
n) Desenvolver todas as tarefas necessárias à avaliação do curso de acordo com o que a esse nível for estabelecido pelos regulamentos e pelo Senado;
o) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou pelo Senado.

2 — As competências previstas nas alíneas *e*) e *l*) do número anterior são restritas aos membros docentes do Conselho.

Artigo 6.º

Eleição e mandato do director de curso

1 — O director de curso é eleito pelo Conselho de Curso de entre os docentes que são seus membros, devendo este preferencialmente pertencer ao Departamento de Estudos Romanísticos.

2 — O mandato do director de curso é de dois anos, renovável, no máximo, por igual período.

Artigo 7.º

Competências do director de curso

1 — Compete ao director de curso:

a) Representar o curso de Ciências da Cultura;
b) Assegurar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas;
c) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudos;
d) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do curso, que deverá conter toda a informação necessária à sua avaliação;
e) Assegurar uma boa colaboração entre o Conselho e as várias unidades que participam no curso.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do director, as suas funções serão desempenhadas por um docente por ele designado, de entre os que integram o Conselho.

Artigo 8.º

Funcionamento do Conselho de Curso

1 — O Conselho funciona em plenário excepto no que respeita às competências expressas nas alíneas *e*) e *l*) do n.º 1 do artigo 2.º deste Regulamento, só podendo reunir com a presença da maioria dos seus membros.

2 — O Conselho pode criar comissões específicas sempre que necessário.

3 — O Conselho pode delegar competências no director de curso.

4 — O Conselho reúne, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu director, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos seus membros.

5 — As reuniões do Conselho não deverão ser marcadas em dias de provas de avaliação de alunos.

6 — A presença nas reuniões do Conselho é obrigatória, devendo as faltas ser devidamente justificadas.

Artigo 9.º

Representação no conselho pedagógico

O curso de Ciências da Cultura tem assento no conselho pedagógico, através do director de curso e de um aluno eleito de entre os alunos pertencentes ao Conselho.

Artigo 10.º

Recursos

1 — O funcionamento regular do curso de Ciências da Cultura terá por base os recursos humanos (pessoal docente e não docente) das várias unidades que participam no curso.

2 — O Conselho disporá de receitas necessárias ao normal funcionamento do curso, que lhe serão facultadas pelos órgãos de gestão da Universidade.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a homologação pelo reitor, depois de aprovado no Senado da Universidade.

2 — As alterações ao presente Regulamento carecem de aprovação por maioria dos membros do Conselho em exercício efectivo de funções, em reunião de cuja convocatória conste explicitamente esse ponto.

3 — As dúvidas na aplicação do presente Regulamento, ou as suas lacunas, deverão ser resolvidas por despacho do reitor.

Rectificação n.º 343/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 89/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente João Pedro Ferraz Mendonça, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «João Pedro Ferraz Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 50 %, válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «João Pedro Ferraz Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Rectificação n.º 344/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 88/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente Celso António Rosa de Almeida Pereira, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê: «Celso António Rosa de Almeida Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 50 %, válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Celso António Rosa de Almeida Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Rectificação n.º 345/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 87/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente José Maurício Silva Melim, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «José Maurício Silva Melim — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 60 %, válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 5 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «José Maurício Silva Melim — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (60 %), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 5 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Rectificação n.º 346/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 85/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento da docente Graça Maria Castro Caires da Silva, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «Graça Maria Castro Caires Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Graça Maria Castro Caires Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Rectificação n.º 347/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 86/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente Luís Miguel Machado Resende, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «Luís Miguel Machado Resende — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Luís Miguel Machado Resende — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50 %), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Rectificação n.º 348/2005. — Por ter ido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 161, o aviso n.º 84/2005 (2.ª série), referente à dispensa integral de serviço docente do licenciado João Dionísio Simões Barros, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «João Dionísio Simões Barros, assistente do Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos — autorizada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.) deve ler-se «João Dionísio Simões Barros, assistente do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 4818/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Sérgio Miguel da Silva Mouta Faria — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 4819/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Cristina dos Santos Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 4820/2005 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Hélder Adalberto da Costa Quintela Teixeira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Vítor Manuel Moreira Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 4821/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Paula Cristina Almeida Remoaldo, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Geografia (Geografia Humana) do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de professora auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 4822/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor auxiliar de nomeação definitiva — nomeado na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Engenharia Civil (Estruturas) do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 4823/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-41/04, de 25 de Outubro, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Educação, área de especialização em Avaliação.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

Mestrado em Educação — Área de especialização em Avaliação

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lectivas/semana					UC	ECs
			T	TP	P	S	Total		
1.º	AVA	Teoria e Modelos de Avaliação	2	1			3	3	10
1.º	AVA	Avaliação das Aprendizagens	1	1			2	2	6
1.º	AVA	Avaliação Institucional	1	1			2	2	6
1.º	MIA	Investigação em Avaliação	1		2		3	2	5
1.º	EDU/PSI	Opção (*)			2		2	1	3
2.º	AVA	Avaliação e Desenvolvimento Profissional	1	1			2	2	7
2.º	AVA	Avaliação de Políticas de Educação e Formação	1	1			2	2	7
2.º	AVA	Avaliação de Programas e Projectos	1	1			2	2	7
2.º	MIA	Métodos e Técnicas de Investigação em Avaliação	1	1			2	1,5	5
2.º	MIA	Seminário de Investigação				3	3	1,5	4
3.º	AVA	Seminário de Orientação da Dissertação				3	3	1,5	5
4.º	AVA	Seminário de Orientação da Dissertação				3	3	1,5	5
4.º		Dissertação							50
		Total						22	120

Legenda (áreas científicas):

AVA — Avaliação;
MIA — Métodos de Investigação em Avaliação;
EDU — Educação;
PSI — Psicologia.

(*) Opções:

Educação:

Mediação Curricular;
Educação e Literacias;
Políticas e Politicidade da Educação: O Pensamento de Paulo Freire.

Psicologia:

Psicologia da Educação.

Mestrado em Educação — Área de especialização em Avaliação

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Avaliação:	
Teoria e Modelos de Avaliação	3
Avaliação das Aprendizagens	2
Avaliação Institucional	2
Avaliação e Desenvolvimento Profissional	2
Avaliação de Políticas de Educação e Formação	2
Avaliação de Programas e Projectos	2
Seminário de Orientação da Dissertação	1,5
Seminário de Orientação da Dissertação	1,5

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Metodologias de Investigação em Avaliação:	
Investigação em Avaliação	2
Métodos e Técnicas de Investigação em Avaliação	1,5
Seminário de Investigação	1,5
Opções:	
Psicologia:	
Psicologia da Educação	1
Educação:	
Mediação Curricular	1
Educação e Literacias	1
Políticas e Politicidade da Educação: O Pensamento de Paulo Freire	1
Total	22

14 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4824/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Políticas e Administração de Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Manuel Lemos Leitão Marques, professora catedrática da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutor José Henrique Dias Pinto Barros, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Doutor João Martins Ferreira do Amaral, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Diogo Pinto Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Fernando Manuel dos Santos Galvão de Melo, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor António Fernando Correia de Campos, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 4825/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 4 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Susanne Andrea Magyrosy:

Presidente — José Tomás Marques Henriques, professor auxiliar, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Maria Manuela Toscano B. Vaz Oliveira, professora auxiliar, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Nancy Harper, professora associada, da Universidade de Aveiro.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Jorge Crespo.*

Faculdade de Economia

Contrato n.º 404/2005.

Doutora Maria Leonor Romão Carreiro Fernandes Ferreira da Silva — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, a partir de 1 de Agosto de 2004, por um ano, por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação da mestre Maria Leonor Ferreira da Silva como professora auxiliar convidada.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores, Paulo Soares de Pinho, professor associado da FEUNL, Miguel Pina e Cunha, professor auxiliar da FEUNL, e Rui Vieira, professor auxiliar convidado da FEUNL.

A mestre Maria Leonor Ferreira da Silva é licenciada em Economia pelo ISEG, tem a parte escolar do mestrado em Gestão de Empresas (MBA) da Universidade Nova de Lisboa e é mestre em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG, com a classificação de *Muito Bom.* É, ainda, técnica oficial de contas, estando inscrita na respectiva Câmara.

A sua experiência docente é bastante vasta. Lecciona no ISEG desde 1982, como assistente estagiária e assistente, assegurando aulas teórico-práticas de disciplinas de Contabilidade, Economia da Empresa, Gestão Financeira e Fiscalidade dos cursos de licenciatura, assim como de algumas disciplinas de mestrado. Em Abril de 1993 tornou-se assistente convidada daquele Instituto, o qual abandonou em Setembro de 2003. Leccionou igualmente no Instituto de Novas Profissões, no Instituto Superior de Gestão, no IESFF, na Universidade do Algarve, no IST, na UCP e na Academia Militar. Em Setembro de 2003 leccionou a disciplina de Contabilidade Financeira do MBA da Universidade Nova de Lisboa.

A mestre Leonor Ferreira da Silva foi, ainda, responsável pela orientação de sete teses de mestrado (ISEG, ISG, ISCTE, ISCAU, U. Algarve), estando actualmente a orientar uma tese de doutoramento no ISCTE. Participa actualmente em vários projectos de investigação em colaboração com universidades e centros de investigação internacionais. Participa activamente em seminários na área da sua especialidade, com a apresentação de comunicações e trabalhos de investigação. Publicou vários capítulos de livros na área da Contabilidade, assim como alguns artigos em revistas especializadas para a profissão de técnico de contas.

Pelo seu currículo, emitimos um parecer favorável à contratação da mestre Leonor Ferreira da Silva como professora auxiliar convidada.

Nestas condições a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa da mestre Maria Leonor Ferreira da Silva.

14 de Janeiro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Luís Oliveira Martins Pita Barros.*

14 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, a Assessora Principal, *Carmelina Fernandes.*

Despacho n.º 4826/2005 (2.ª série):

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor associado com agregação, do quadro desta Faculdade, por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos à data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato administrativo de provimento como professor auxiliar a partir da referida data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, a Assessora Principal, *Carmelina Fernandes.*

Despacho n.º 4827/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Dezembro de 2004 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutora Maria Cristina Pinheiro Corado, investigadora principal desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 de Dezembro de 2004 a 7 de Janeiro de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, *Carmelina Fernandes.*

Despacho n.º 4828/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 20 de Dezembro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, *Carmelina Fernandes.*

Despacho n.º 4829/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Maio a 30 de Junho de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, *Carmelina Fernandes.*

Despacho n.º 4830/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Dezembro de 2004 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 de Dezembro de 2004 a 25 de Janeiro de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária, *Carmelina Fernandes.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 2361/2005 (2.ª série). — Devidamente aprovado por despacho do presidente do conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia de 24 de Janeiro de 2005, é publicado em anexo o Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

7 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Jorge Torgal.*

Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo da Lei n.º 40/2004, diploma que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aplica-se às bolsas atribuídas pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) para prossecução pelo bolseiro de actividades de natureza científica, tecnológica e formativa.

Artigo 2.º

Classes e tipos de bolsas

1 — O IHMT concede bolsas de investigação científica destinadas a financiar:

a) Actividades de iniciação ou actualização de investigação científica, desenvolvimento tecnológico, experimentação ou transferência de tecnologia e de saber, independentemente do nível de formação do bolseiro;
b) Actividades de iniciação ou actualização de formação nas áreas de intervenção do IHMT, no âmbito de estágio não curricular, nos termos e condições previstas no regulamento de concessão da bolsa, salvo o disposto em lei especial.

2 — Em qualquer das classes, as bolsas podem ser dos seguintes tipos:

Bolsas de iniciação científica (BIC);
Bolsas de investigação (BI);
Bolsas de técnico de investigação (BTI);
Bolsas de gestão de ciência e tecnologia (BGCT).

3 — Os montantes das bolsas dependem da qualificação académica dos bolseiros e são iguais aos respectivos montantes das bolsas concedidas pela FCT, sem prejuízo do disposto pelo direito comunitário e pelo direito internacional.

Artigo 3.º

Bolsas de iniciação científica

1 — As bolsas de iniciação científica destinam-se a estudantes do ensino superior para obterem formação científica em projectos de investigação.
2 — As bolsas terão a duração prevista nos projectos de investigação, não podendo ser inferior a 3 nem superior a 36 meses.

Artigo 4.º

Bolsas de investigação

1 — As bolsas de investigação destinam-se a bacharéis, licenciados ou mestres para obterem formação científica em projectos de investigação.
2 — As bolsas terão a duração prevista nos projectos de investigação, não podendo ser inferior a 3 nem superior a 36 meses.

Artigo 5.º

Bolsas de técnico de investigação

1 — As bolsas de técnico de investigação destinam-se a proporcionar formação complementar especializada no IHMT, ou em instituições com as quais exista protocolo de colaboração, de técnicos para o apoio ao funcionamento e à manutenção de equipamentos e infra-estruturas laboratoriais de carácter científico e a outras actividades da mesma natureza de instituições científicas e tecnológicas.
2 — As bolsas não poderão ter uma duração inferior a 3 nem superior a 36 meses.

Artigo 6.º

Bolsas de gestão de ciência e tecnologia

1 — As bolsas de gestão de ciência e tecnologia destinam-se a licenciados, mestres ou doutores para obterem formação complementar ou estágios em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico e, ainda, em instituições científicas e tecnológicas de reconhecida qualidade e adequada dimensão em Portugal ou no estrangeiro.
2 — A bolsa não poderá ter duração inferior a 3 nem superior a 36 meses.

Artigo 7.º

Núcleo do bolseiro

O Gabinete de Apoio a Projectos (GAP) do IHMT exerce as competências previstas no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, conforme o n.º 5 do Regulamento dos Serviços de Apoio do Instituto, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004.

Artigo 8.º

Abertura de concursos

1 — Para atribuição de bolsas serão abertos concursos publicitados através da Internet e de anúncio público afixado em locais habituais para informação geral do IHMT, bem como através do contacto directo com as universidades e escolas superiores, quando aplicável.
2 — Estando em causa a atribuição de bolsas de investigação no âmbito de projectos financiados pela FCT, deverá ser enviada a esta instituição cópia do anúncio a divulgar e respectivo regulamento, com a antecedência de pelo menos uma semana antes da data de início da recepção de candidaturas.
3 — O prazo de apresentação de candidaturas, constante do anúncio, não poderá ser inferior a duas semanas.
4 — Do aviso de abertura do concurso deverá constar:

a) A data de início e de conclusão de recepção das candidaturas;
b) A descrição do tipo, fins, objecto e duração da bolsa, incluindo os objectivos a atingir pelo candidato;
c) Os termos e condições de renovação da bolsa, se a ela houver lugar;
d) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento da bolsa;
e) Os objectivos do projecto de investigação que suporta a bolsa a atribuir;
f) As categorias de destinatários, nomeadamente no que respeita às qualificações exigidas;
g) Os critérios de avaliação das candidaturas.

Artigo 9.º

Documentos de suporte às candidaturas

As candidaturas serão apresentadas em carta dirigida ao presidente do júri ou em impresso próprio, acompanhadas da documentação seguinte, para além daquela que possa ser exigida pelo aviso de abertura:

a) Identificação, residência, cópia de documento legal de identificação e cópia do cartão de contribuinte;
b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respectivo tipo de bolsa;
c) *Curriculum vitae* do candidato;
d) Cartas de referências;
e) Indicação da data de início da bolsa e sua duração;
f) Indicação do período de actividade científica do projecto de investigação que o suporta.

2 — O contrato de bolsa é reduzido a escrito e remetida cópia para a entidade financiadora do projecto de investigação que o suporta.
3 — Deverá ser remetida à FCT uma cópia do contrato celebrado.

Artigo 10.º

Avaliação das candidaturas

1 — A selecção dos bolseiros será efectuada por um júri composto por pelo menos três doutorados, designado pelo director do IHMT, sob proposta do coordenador do projecto.
2 — Das reuniões do júri serão lavradas actas, das quais deverão constar as deliberações, bem como a aplicação dos critérios de avaliação aos candidatos.
3 — As actas devem ser enviadas à entidade financiadora na sequência das reuniões correspondentes.
4 — A acta que contém a lista de classificação final carece de homologação do director.

Artigo 11.º

Divulgação dos resultados

1 — As decisões sobre a não aceitação das candidaturas deverá ser transmitida aos candidatos até 10 dias úteis seguintes ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.
2 — Os candidatos excluídos dispõem de cinco dias úteis após a data do correio, da comunicação referida no número anterior, para contestar junto do presidente do júri da decisão sobre a sua exclusão.
3 — A classificação final sobre a avaliação dos candidatos admitidos deverá ser transmitida até 45 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.
4 — Do despacho do director que homologa a lista de classificação final, o candidato excluído pode interpor recurso no prazo de cinco dias úteis após a data de correio da respectiva comunicação.

Artigo 12.º

Aceitação

1 — Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação dos resultados do concurso, o candidato classificado em 1.º lugar deverá confirmar a sua aceitação, por escrito.
2 — Na ausência dessa confirmação, ou na impossibilidade declarada por escrito pelo candidato, de iniciar a actividade na data prevista, seguir-se-á a notificação do candidato seguinte de acordo com os resultados do concurso, nos termos do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 13.º

Contrato de bolsa

1 — Entre o IHMT, na qualidade de entidade financiadora, e o bolseiro é celebrado um contrato de bolsa, cujo modelo se anexa ao presente Regulamento e do qual deverá constar obrigatoriamente:

a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
b) A identificação da entidade acolhedora e da entidade financiadora;
c) A identificação do regulamento aplicável;
d) O plano de actividades a desenvolver pelo bolseiro.

Artigo 14.º

Concessão do estatuto de bolseiro

1 — O estatuto de bolseiro de investigação é automaticamente concedido com a celebração do contrato, de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do estatuto do bolseiro aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, reportando-se sempre à data de início da bolsa.
2 — Compete ao IHMT emitir todos os documentos comprovativos da qualidade de bolseiro abrangido pelo diploma referido no número anterior, à excepção dos referentes à segurança social, o que só poderá fazer mediante autorização expressa da FCT.

Artigo 15.º

Duração das bolsas

As bolsas financiadas por projectos de investigação são concedidas de acordo com o definido no orçamento do projecto, e o seu período de duração máxima não poderá ultrapassar o período de execução do mesmo.

Artigo 16.º

Renovação da bolsa

1 — As bolsas concedidas para execução de planos de actividades de duração superior a um ano são atribuídas por um período inicial de 12 meses, podendo ser objecto de renovação.
2 — Compete ao orientador propor a renovação da bolsa até 60 dias antes do termo.
3 — A renovação da bolsa compete ao director do IHMT.
4 — A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato.

Artigo 17.º

Documentos a apresentar

A proposta de renovação será formulada através de carta dirigida ao director do IHMT pelo orientador do bolseiro, acompanhada de:

a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados e plano de actividades futuro apresentados pelo bolseiro;
b) Cópia de comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida;
c) Parecer do orientador sobre o relatório e plano de actividade futuro, de acordo com o artigo seguinte.

Artigo 18.º

Avaliação do bolseiro

No final de cada período de avaliação o orientador procederá à avaliação do bolseiro ponderando obrigatoriamente as seguintes componentes:

a) Cumprimento dos objectivos — esta componente visa avaliar o nível de concretização dos resultados por parte do bolseiro, tendo em consideração o plano de actividades a desenvolver;
b) Competências comportamentais — esta componente visa avaliar as características pessoais demonstradas durante o período de avaliação;
c) Atitude pessoal — esta componente visa avaliar o empenho pessoal e disponibilidade manifestados durante o período em avaliação, tendo em conta factores como o esforço realizado, o interesse e a motivação demonstrados.

Artigo 19.º

Alteração ao plano de actividades

1 — A alteração ao plano de actividades carece da autorização do director, mediante proposta do orientador/coordenador.
2 — Exceptuam-se os casos da alteração de experiências, metodologias ou materiais que não afectem o objectivo central do trabalho, ficando neste caso a alteração sujeita apenas à aprovação do orientador.

Artigo 20.º

Exercício de funções

1 — O bolseiro exerce funções em cumprimento estrito do plano de actividades acordado, sendo sujeito à supervisão de um orientador ou coordenador, bem como ao acompanhamento e fiscalização regulados no capítulo III do Estatuto do Bolseiro de Investigação, publicado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.
2 — O desempenho de funções a título de bolseiro é efectuado em regime de dedicação exclusiva, sob pena de cancelamento da bolsa, não sendo permitido o exercício de qualquer outra função ou actividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, salvo o disposto nos números seguintes.
3 — Considera-se, todavia, compatível com o regime de dedicação exclusiva a percepção de remunerações decorrentes de:

a) Direitos de autor e de propriedade industrial;
b) Realização de conferências e palestras, cursos de formação profissional de curta duração e outras actividades análogas;
c) Desempenho de funções em órgãos da instituição a que esteja vinculado;
d) Participação em órgãos consultivos de instituição estranha àquela a que pertença, desde que com a anuência prévia desta última;

e) Participação em júris de concursos, exames ou avaliações estranhos à instituição a que esteja vinculado;
f) Participação em júris e comissões de avaliação e emissão de pareceres solicitados por organismos nacionais e estrangeiros.

4 — Considera-se, ainda, compatível com o regime de dedicação exclusiva a realização de actividades externas à entidade acolhedora, ainda que remuneradas, desde que directamente relacionadas com o plano de actividades subjacente à bolsa e desempenhadas sem carácter de permanência, bem como o exercício de funções docentes, devidamente autorizadas pelo director do IHMT, mediante parecer do orientador/coordenador.

Artigo 21.º

Direitos dos bolseiros

1 — Os bolseiros têm direito a:

a) Receber pontualmente o financiamento de que beneficiem em virtude da concessão da bolsa;
b) Obter da entidade acolhedora o apoio técnico e logístico necessário à prossecução do seu plano de trabalhos;
c) Ser avaliados;
d) Beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do artigo 26.º do presente Regulamento;
e) Beneficiar, por parte da entidade acolhedora ou financiadora, de um seguro contra acidentes pessoais, incluindo as deslocações ao estrangeiro;
f) Suspender as actividades financiadas pela bolsa por motivo de maternidade, paternidade, adopção, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família nas condições e pelos períodos estabelecidos na lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública;
g) Suspender as actividades financiadas pela bolsa por motivo de doença do bolseiro, justificada por atestado médico ou declaração de doença passada por estabelecimento hospitalar;
h) Beneficiar de um período de descanso que não exceda os 22 dias úteis por ano civil;
i) Todos os outros direitos que decorram da lei ou de compromisso assumido aquando da assinatura do contrato de bolsa.

2 — Os bolseiros que sejam titulares de um vínculo jurídico-laboral têm ainda direito à contagem do tempo durante o qual beneficiaram do Estatuto de Bolseiro de Investigação, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efectivo.
3 — A suspensão a que se referem as alíneas *f*) e *g*) do n.º 1 efectua-se sem prejuízo da manutenção do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente, reiniciando-se a contagem no 1.º dia útil de actividade do bolseiro após interrupção.

Artigo 22.º

Deveres dos bolseiros

1 — Os bolseiros de investigação científica devem:

a) Cumprir pontualmente o plano de actividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
b) Cumprir as regras de funcionamento interno do IHMT e as directrizes do orientador ou coordenador;
c) Ser pontuais e assíduos;
d) Apresentar atempadamente os relatórios exigidos pelos órgãos directivos do IHMT, no âmbito do Regulamento e do contrato;
e) Comunicar ao director do IHMT a ocorrência de qualquer facto que determine a suspensão da bolsa;
f) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolseiro, facilitando a sua actividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
g) Cumprir os demais deveres resultantes da lei ou do compromisso assumido aquando da aceitação da bolsa.

2 — A violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro determina o cancelamento do estatuto previsto no presente Regulamento, por deliberação do conselho directivo, ouvido o coordenador.
3 — O bolseiro tem a obrigação de informar o director do IHMT no caso de lhe ser concedida qualquer outra bolsa, subsídio ou remuneração de trabalho proveniente de qualquer instituição portuguesa, estrangeira ou internacional.

Artigo 23.º

Entidade acolhedora

1 — Compete ao IHMT, como entidade acolhedora, também:

a) Acompanhar e fornecer o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento do plano de actividades por parte do bolseiro, designando-lhe aquando do início da bolsa um orientador e ou coordenador que supervisiona a actividade desenvolvida;
b) Proceder à avaliação do desempenho do bolseiro;
c) Comunicar atempadamente ao bolseiro as regras de funcionamento da entidade acolhedora;
d) Prestar, a todo o momento, a informação necessária de forma a garantir ao bolseiro o conhecimento do seu estatuto.

2 — A actividade inserida no âmbito da bolsa pode, pela especial natureza e desde que previsto no Regulamento e ou contrato, ser desenvolvida noutra entidade, pública ou privada, considerando-se, neste caso, extensíveis a esta todos os deveres que incumbem à entidade acolhedora por força do número anterior.
3 — No âmbito das suas funções de supervisão, o coordenador deve elaborar um relatório final de avaliação da actividade do bolseiro, a remeter à FCT e à entidade financiadora.

Artigo 24.º

Propinas

Os bolseiros do IHMT beneficiam de uma redução de 50 % nas propinas dos cursos ministrados pelo Instituto, desde que a frequência do curso seja considerada pelo director como relevante para o plano de actividades, com o parecer favorável do orientador/coordenador.

Artigo 25.º

Periodicidade de pagamento

O pagamento devido ao bolseiro será efectuado mensalmente através de transferência bancária.

Artigo 26.º

Segurança social

Os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de protecção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, correspondente ao 1.º escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/80, de 1 de Fevereiro.

Artigo 27.º

Relatórios finais

1 — O bolseiro deve apresentar, até 45 dias após o termo da bolsa, um relatório final das actividades desenvolvidas, incluindo as comunicações e publicações resultantes da actividade como bolseiro.
2 — No âmbito das funções de supervisão, o coordenador deverá elaborar um relatório final de avaliação da actividade do bolseiro, que, após aprovação pelo conselho directivo, será remetido à FCT e à entidade financiadora do programa/acção no âmbito do qual foi concedida a bolsa.

Artigo 28.º

Cancelamento de bolsa

1 — O pedido de cancelamento de bolsa por parte do bolseiro deverá ser formulado por escrito e entregue no GAP até 30 dias antes da data indicada.
2 — O deferimento do pedido compete ao director do IHMT, ouvido o orientador e ou coordenador do projecto, e será comunicado à FCT e à entidade financiadora.
3 — O bolseiro que não atinja os objectivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.
4 — O cancelamento de bolsa, quer por iniciativa do bolseiro, quer por iniciativa do IHMT, confere a este último o direito de celebrar novo contrato de bolsa, no âmbito do mesmo concurso.
5 — Para execução do previsto no número anterior, os candidatos aprovados serão notificados, para aceitação, de acordo com o estabelecido no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 29.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados com os apoios previstos neste Regulamento deve ser expressa a menção de apoio financeiro do IHMT, e ou de fundos comunitários, quando aplicável.

Artigo 30.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos tendo em atenção os princípios e as normas constantes da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e outras disposições nacionais ou comunitárias aplicáveis.

Artigo 31.º

Alterações

As alterações ao presente Regulamento serão aprovadas pelo conselho directivo do IHMT e só entrarão em vigor após a devida aprovação pela FCT e publicação no *Diário da República.*

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

Primeiro: . . . (instituição financiadora), com sede na ..., n.º ..., com o número de identificação de pessoa colectiva ..., representada neste acto pelo . . ., na qualidade de . . ., adiante designada por primeiro outorgante; e

Segundo: . . . (nome do bolseiro), . . . (documento de identificação), residente em . . ., adiante designado por segundo outorgante;

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação, com a referência . . ., pelo período de . . ., eventualmente renováveis até ao máximo previsto no Regulamento.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de actividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na . . ., que funciona como entidade acolhedora, tendo como orientador . . . e coordenador científico . . .

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de € . . . mensais.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objectivos estabelecidos no plano de actividades aprovado;
b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de actividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas do IHMT, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.

Cláusula 8.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objecto de acordo prévio.

Cláusula 10.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Lisboa, . . . de . . . de . . . — O Primeiro Outorgante, . . . — O Segundo Outorgante, . . .

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2362/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 17 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006, relativamente ao curso de doutoramento em Actividade Física e Saúde da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade:

1 — Limitações quantitativas:
1.1 — Número de vagas — 20.
1.2 — Número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso — 10.
2 — Prazos e calendário lectivo:
2.1 — Candidatura — de 15 de Abril a 15 de Junho de 2005.
2.2 — Selecção dos candidatos — de 16 de Junho a 15 de Julho de 2005.
2.3 — Afixação das listas seriadas de candidatos — 18 de Julho de 2005.
2.4 — Taxa de candidatura fixada — € 50.
2.5 — Prazo para a matrícula — de 12 a 16 de Setembro de 2005.
2.6 — Início das aulas — Outubro de 2005.
2.7 — É fixada a propina anual de € 2500.

18 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Despacho (extracto) n.º 4831/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre André Valentim de Pires de Almeida, assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4832/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Sandrina Fernandes Vieira — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo e por conveniência urgente de serviço para exercer funções equiparadas a assistente administrativa da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2004 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4833/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Adalgisa Maria da Fonseca Casimiro — renovado o contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4834/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Sérgio Luís Gonçalves de Mendonça — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro do Departamento de Física da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto Doutor Luís Miguel Bernardo, Doutor António Manuel Pais Pereira Leite e Doutor Manuel Joaquim Bastos Marques e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que o Doutor Sérgio Luís Gonçalves de Mendonça reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor auxiliar convidado a 100 % no Departamento de Física desta Faculdade.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

16 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4835/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do departamento de ginecologia e obstetrícia da Faculdade de Medicina desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 23 de Setembro de 2004:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutor Luís Fernando Pacheco Mendes da Graça, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Álvaro Jerónimo Leal Machado de Aguiar, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

16 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4836/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Hugo André Liberal Ferreira Carvalho — renovado o contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4837/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Alexandra Maria Vilas Boas da Silva Vieira — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe, gestão, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4838/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 8.º grupo (Neuropsiquiatria) da Faculdade de Medicina desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 23 de Setembro de 2004:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Luísa Caruana Canessa Figueira da Cruz Filipe, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Doutor Rui Manuel Almeida Mota Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Doutor João Manuel Morais Taborda Barreto, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4839/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do grupo IV (Qualidade e Segurança Alimentar) da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 18 de Agosto de 2004:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutora Maria de Lourdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutora Maria Irene Oliveira da Costa Bettencourt Noronha da Silveira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço Rosário, professora catedrática de Ciências Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4840/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 4.º grupo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004:

Presidente — Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Victor Manuel Ferreira da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana de Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, professora catedrática da Faculdade de Motricidade Humana de Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana de Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana de Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2363/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 27/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por estes Serviços no 2.º semestre do ano de 2004:

	Euros
Associação de Estudantes de Ciências	250
Associação de Estudantes de Economia	180
Associação de Estudantes de Engenharia	600
Associação de Estudantes de Farmácia	120
Comissão de Residentes de Aníbal Cunha	50,05
Comissão de Residentes Jayme Rios de Souza ...	81,70
Comissão de Residentes da RUF	311,60
Comissão de Residentes de São João de Brito ...	37,84
Núcleo de Jornalismo Académico do Porto	430
Orfeão Universitário do Porto	2300
Total	4 361,19

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Mateus.*

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 4841/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 17 de Fevereiro de 2005, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Manuel Roque de Oliveira Pinto, professor assistente convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 22 de Fevereiro a 4 de Março de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho n.º 4842/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 9 a 12 de Fevereiro de 2005.

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo.*

Despacho n.º 4843/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

De 14 de Fevereiro de 2005:

Ao Prof. Doutor Samuel Cruz Alves Pereira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 21 de Maio de 2005.

De 15 de Fevereiro de 2005:

Ao Prof. Doutor Carlos Henrique Figueiredo de Melo Brito, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 de Fevereiro a 5 de Março de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo.*

Faculdade de Letras

Despacho n.º 4844/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria da Assunção Ferreira Pedrosa de Araújo, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 10 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 4845/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Hélder Trigo Gomes Marques, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 11 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 4846/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Teresa Maria Vieira de Sá Marques, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 10 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 2364/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho de 17 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional especialista (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções de execução e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, Rua do Doutor Manuel Pereira da Silva, 4200-393 Porto, para desempenhar funções na clínica dentária.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Vencimento — o correspondente aos escalões estabelecidos na estrutura remuneratória prevista para as carreiras e categorias da Administração Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — ser funcionário e estar provido na categoria de técnico profissional principal da área funcional de apoio ao ensino e à investigação científica, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

9 — Método de selecção — será utilizado o seguinte método:

9.1 — Avaliação curricular.

9.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional na área de actividade para a qual é aberto o concurso, designadamente na área de apoio ao ensino e à investigação científica e, em particular, na de clínica dentária;
d) Classificação de serviço.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e será expressa de 0 a 20 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na Secretaria da Faculdade, sita na Rua do Doutor Manuel Pereira da Silva, 4200-393 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria e serviço a que pertence e natureza do vínculo;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação e a área funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
d) Documentos comprovativos da formação profissional, se for caso disso.

11.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*) a *c*), salvo os dispensados ao abrigo do n.º 13.3, implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

11.6 — No que respeita ao factor formação profissional, apenas serão considerados os cursos de formação profissional com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente documentados.

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio desta Faculdade, sita na Rua do Doutor Manuel Pereira da Silva, 4200-393 Porto.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor João Fernando da Costa Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Prof. Doutor Germano Neves Pinto Rocha, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.
2.º Licenciada Lúcia de Fátima Raposo Antunes, secretária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Felicidade Maria Pereira Lourenço, técnica superior principal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.
2.º Maria Odete Ângelo Ribeiro, chefe de repartição da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 2365/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria do Céu Pereira dos Santos Crespo Costa Ramos, assessora principal do quadro da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa — autorizado o seu regresso ao serviço, a partir de 14 de Fevereiro, após licença sem vencimento, concedida ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana.*

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 4847/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 26 de Novembro de 2004, proferido por delegação:

Doutora Maria da Glória Calado Inglês Esquível, professora auxiliar do Departamento de Botânica e Engenharia Biológica deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço para o ano lectivo de 2005-2006, nos termos do artigo 77.º do ECDU.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 18 de Janeiro de 2005, proferido por delegação:

Doutor Carlos Manuel Agra Coelho, professor associado do Departamento de Matemática deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço para o segundo semestre do ano lectivo de 2004-2005, nos termos do artigo 77.º do ECDU.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 3 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Doutor João Lemos de Castro Caldas, professor catedrático do Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço para o ano lectivo de 2005-2006, nos termos do artigo 77.º do ECDU.

Doutora Manuela Rodrigues Branco Simões, professora auxiliar do Departamento de Botânica e Engenharia Florestal deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço para o ano lectivo de 2005-2006, nos termos do artigo 77.º do ECDU.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Pedro Leão de Sousa.*

Despacho n.º 4848/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Ana Maria dos Santos Panaças Guerreiro — nomeada definitivamente, precedendo aprovação em concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Pedro Leão de Sousa.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 4849/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004, para preenchimento da vaga de chefe de divisão de Serviços Académicos do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão procedeu-se à publicação da vaga na bolsa de emprego público em 27 de Março de 2004 e no *Correio da Manhã* na mesma data, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo-se candidatado quatro funcionários.

Analisados os *curricula vitae* dos candidatos face ao perfil pretendido para preenchimento do lugar, ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício de cargos de chefia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio a licenciada Maria Hirondina Maciel da Silveira Duarte chefe de divisão de Serviços Académicos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Nota curricular

Nome — Maria Hirondina Maciel da Silveira Duarte.
Data de nascimento — 7 de Novembro de 1951.
Habilitações literárias — licenciatura em Finanças (ISCEF/ISE), concluída no ano de 1974-1975.
Experiência profissional:

Trabalhou de 1 de Julho de 1975 a 25 de Julho de 1984 na Biblioteca do ISE, nas áreas de:

Classificação e indexação de publicações não periódicas e artigos de publicações periódicas;
Organizações de catálogos sistemáticos e Thesaurus;

De 25 de Junho de 1984 a 30 de Setembro de 1985 — chefe de divisão de Apoio Documental do Gabinete de Defesa do Consumidor do Ministério da Qualidade de Vida, cessando a comissão devido à extinção do referido Gabinete;
A partir de 1 de Janeiro de 1985 trabalhou no ISEG, no núcleo de apoio técnico ao conselho directivo (NAT), desempenhando funções de apoio pedagógico e de apoio técnico geral, planeamento e gestão de espaços;
Por despacho do secretário do ISEG, de 5 de Fevereiro de 1990 e até 1 de Outubro de 1991 teve ainda as seguintes funções:

Substituir o secretário nas suas ausências e impedimentos;
Despachar com o chefe da Secretaria todos os assuntos correntes desta secção;

A partir de 1 de Outubro de 1991 exerceu as funções de assessora do conselho directivo, nomeadamente:

Elaboração de estudos e pareceres com vista a tomadas de decisão do conselho directivo;
Organização e execução das actividades escolares:
Planeamento do ano lectivo;
Execução de horários;
Gestão de horários e espaços.
Elaboração de estatísticas;

Em 1 de Março de 1993, por despacho do presidente do conselho directivo, foi nomeada responsável pelos Serviços Académicos e, em 26 de Março de 1993, por despacho, teve delegação de competência para despachar todos os assuntos de gestão corrente da Secretaria;
Chefe de divisão desde 24 de Março de 1995, coordenando a Divisão dos Serviços Académicos, que integra:

A Secretaria das Licenciaturas;
A Secretaria da Pós-Graduação;
O Gabinete Sócrates/Erasmus;
O Serviço de Apoio ao Estudante.

Despacho n.º 4850/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Para preenchimento da vaga de director de serviços da Direcção Financeira e Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, procedeu-se à publicação da vaga na bolsa de emprego público em 27 de Março de 2004 e no *Correio da Manhã,* da mesma data, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo-se candidatado dois funcionários.

Analisados os *curricula vitae* dos candidatos face ao perfil pretendido para preenchimento do lugar e ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício de cargos de chefia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o mestre João Paulo Tomé Calado director de serviços da Direcção de Serviços Financeiros e Administrativos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Nota curricular

Nome: João Paulo Tomé Calado.
Data de nascimento: 10 de Abril de 1968.
Formação académica:

Doutorando em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
Mestrado em Economia — Economia Monetária e Financeira pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, concluído em Maio de 1995;
Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, concluída em Julho de 1991.

Experiência profissional:

Director dos Serviços Financeiros e Administrativos do Instituto Superior de Economia e Gestão desde 2003;
Docente do Instituto Superior de Economia e Gestão desde Outubro de 1991 até 2003;
Docente convidado pela Universidade de Évora para leccionar no mestrado em Economia Monetária;
Investigador e consultor no Centro de Investigação de Economia Financeira (CIEF) e no Centro de Investigação sobre a Economia Portuguesa (CISEP), no âmbito dos quais participou em vários estudos e projectos, dos quais se destacam a avaliação da sustentabilidade da segurança social e da Caixa Geral de Aposentações em Portugal, a avaliação da segurança social em Moçambique e a apreciação prévia do impacte financeiro do fundo de estabilização;
Consultor externo do Instituto do Consumidor na área dos mercados e produtos financeiros desde Outubro de 1998;
Formador externo do PROFISSS — Projecto de Formação Inicial Qualificante para a Solidariedade e Segurança Social desde Julho de 1998;
Responsável e docente da cadeira de Política Monetária e Financeira no Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais entre Outubro de 1993 e Junho de 1997;
Colaborador da Universidade Aberta e redactor do manual de formação para a cadeira de Economia Financeira entre Outubro de 1995 e Janeiro de 1996;
Técnico bacharel na Secção de Contabilidade do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos entre Maio de 1991 e Janeiro de 1992;
Monitoria de uma acção de formação nas áreas da contabilidade para o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos no contexto de um programa de colaboração com os PALOP;
Escriturário de contabilidade no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos entre Fevereiro de 1988 e Abril de 1991.

Artigos e trabalhos realizados:

The impact of Derivatives Contracts in the Portuguese capital Market, em co-autoria com a Dr.ª Teresa Garcia e o Dr. Sérgio Pereira, 2002;
The Efficient Market Hypothesis and anomalies of long term overreaction and underreaction: The Study of the Public Offerings in Portugal, em co-autoria com a Dr.ª Teresa Garcia, 2001;
O Impacte da Introdução de Um Contrato de Opção no Comportamento da Acção Subjacente, 2000;
Avaliação Económica da Olanzampina em Portugal, realizado em parceria com os Profs. Doutores Gouveia Pinto e António Barbosa e a Dr.ª Maria João Heitor, 1999;

Economia Financeira, PROFISSS, 1999;
Aplicações Financeiras dos Particulares, Instituto do Consumidor, 1998;
Economia Financeira, Universidade Aberta, 1996;
Teoria dos Mercados Financeiros, em colaboração com a Dr.ª Teresa Garcia, 1995;
Gestão da Carteira, em colaboração com a Dr.ª Teresa Garcia, 1995.

Despacho n.º 4851/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004, para preenchimento da vaga de chefe de divisão do Centro de Informação e Documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, procedeu-se à publicação da vaga na bolsa de emprego público, em 27 de Março de 2004, e no *Correio da Manhã,* na mesma data, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo-se candidatado quatro funcionários.

Analisados os *curricula vitae* dos candidatos face ao perfil pretendido para preenchimento do lugar, ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício de cargos de chefia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado Duarte Miguel Meireles Vicente da Silva chefe de divisão do Centro de Informação e Documentação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Nota curricular

Nome: Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva.
Data de nascimento: 13 de Março de 1955.
Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa, com a classificação final de 14 valores;
Curso de especialização em Ciências Documentais, pela Universidade Autónoma de Lisboa, com a classificação final de 16,6 valores.

Experiência profissional:

De Janeiro de 1987 a 31 de Julho de 1995, exerceu funções no Laboratório de Desenvolvimento e Adaptação Motora da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;
De 1 de Agosto de 1995 até 14 de Março de 1996, trabalhou na Biblioteca da Faculdade de Motricidade Humana;
De 15 de Março de 1996, como técnico superior de 2.ª classe (BD), passou a exercer funções na Biblioteca do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Desde 3 de Dezembro de 1999, foi nomeado para exercer funções de director técnico da Biblioteca Francisco Pereira de Moura, do Instituto Superior de Economia e Gestão;
É co-orientador, desde 1999, no ISEG, de estágios inseridos na pós-graduação em Ciências Documentais pela Universidade Autónoma de Lisboa;
É co-orientador, desde 1999, no ISEG, de estágios profissionais de biblioteca e documentação para técnicos profissionais;
Desde Maio de 2000, integra, na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, equipa de coordenação de Projecto MILLENIUM, que visa a implantação do novo *software* de gestão integrada das bibliotecas da Universidade Técnica de Lisboa;
A partir de 2000, presta assessoria técnica com vista ao desenvolvimento e coordenação do Centro de Documentação e Informação da Ordem dos Economistas;
É co-orientador, desde 2001, no ISEG, de estágios inseridos na pós-graduação em Ciências Documentais pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Despacho n.º 4852/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004, para preenchimento da vaga de director de serviços da Direcção de Marketing e Serviços Académicos do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, procedeu-se à publicação da vaga na bolsa de emprego público em 27 de Março de 2004 e no *Correio da Manhã* na mesma data, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo-se candidatado um único funcionário.

Analisado o *curriculum vitae* do candidato face ao perfil pretendido para o preenchimento do lugar, ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício de cargos de chefia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado Vítor Manuel Palmela Ramos director de serviços da Direcção de Marketing e Serviços Académicos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Nota curricular

Nome — Vítor Manuel Palmela Ramos.
Data de nascimento — 11 de Novembro de 1953.
Habilitações académicas e científicas:

1978 — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa;
1987 — «Curso de Design de Interiores e Equipamento Geral», Instituto de Arte e Design;
1990 — «Curso Echo», Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Documentação Científica e Técnica;
1990 — «Curso de MS-DOS e LOTUS 123», Instituto Superior de Economia e Gestão;
1990 — «Curso Dialog, Telemática e Bancos de Dados», L.da;
1990 — «Curso Mini-Micro CDS/ISIS», Biblioteca Nacional;
1992 — Curso de especialização em Ciências Documentais, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
1995 — Curso de Introdução à Internet, Universidade do Minho;
2000 — formação holística de base, UNIPAZ — Campus Avançado de Portugal.

Actividade profissional:

1978-1990 — docente;
1990-1992 — responsável técnico pela Biblioteca do Instituto Superior de Economia e Gestão (CID/ISEG);
1992-1999:

Chefe de divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão, no cargo de director técnico de biblioteca, CID/ISEG. Dirigiu a informatização desta biblioteca;
Preparação do projecto de candidatura da biblioteca CID/ISEG a biblioteca do Banco Mundial. Implementação da referida biblioteca;
Criação do sistema de informação da referida biblioteca, tendo por base 1 base de dados local e 12 bases de dados em CD-ROM;
Montagem de um serviço de referência na biblioteca CID/ISEG;
Experiência de participação em júris de concursos públicos para aquisição de equipamento e documentação, bem como na admissão de recursos humanos;
Coordenação do Centro de Documentação Europeia, inserido na biblioteca CID/ISEG;
Elaboração do caderno de encargos e implementação do *software* LIBERTAS na biblioteca CID/ISEG, bem como acompanhamento da conversão dos dados das diferentes bases de dados existentes;
Acompanhamento do projecto e da construção do novo edifício da biblioteca CID/ISEG. Elaboração e acompanhamento do projecto de mudança para o novo edifício. Conversão para o plano de classificação da biblioteca do congresso dos EUA;

1999-2002 — director de serviços, coordena e dirige todos os serviços e gabinetes do ISEG;
2003:

Director de serviços da Direcção de Marketing e Serviços Académicos;
Responsável pelas Divisões de Marketing, de Biblioteca e de Serviços Académicos.

Despacho n.º 4853/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Para preenchimento da vaga de chefe da Divisão Financeira e Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, procedeu-se à publicação da vaga na bolsa de emprego público em 27 de Março de 2004 e no *Correio da Manhã,* da mesma data, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo-se candidatado quatro funcionários.

Analisados os *curricula vitae* dos candidatos face ao perfil pretendido para preenchimento do lugar e ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício de cargos de chefia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o bacharel Manuel Domingos Tarrataca chefe da Divisão Financeira e Administrativa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Nota curricular

Nome: Manuel Domingues Tarrataca.
Data de nascimento: 11 de Setembro de 1946.
Habilitações literárias:

Frequência do curso de estudos superiores especializados em Auditoria do ISCAL, tendo obtido aprovação nas seguintes cadeiras:

Auditoria Interna e Operacional I;
Contabilidade Financeira Avançada;
Direito Económico.

Bacharelato em Contabilidade e Administração, ISCAL.

Categoria e carreira:

Admissão na função pública em 7 de Janeiro de 1977, na categoria de chefe de secção;
Promovido a técnico de 1.ª classe em 1 de Julho de 1979;
Promovido a técnico principal em 1 de Janeiro de 1982;
Ingressou no quadro de pessoal do ICEP em 1 de Junho de 1983, visto do Tribunal de Contas de 13 de Maio de 1983, publicado no *Diário da República,* n.º 124, de 30 de Maio de 1983;
Ingressou no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social em 14 de Novembro de 1988, visto do Tribunal de Contas de 19 de Outubro de 1988, publicado no *Diário da República,* n.º 263, de 14 de Novembro de 1988;
Ingressou no quadro de pessoal do ISEG em 1 de Julho de 1990, mediante concurso, como técnico especialista;
Promovido a técnico especialista principal em 20 de Junho de 1994;
Chefe de divisão desde 24 de Março de 1995.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 4854/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Isabel Rodrigues Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 4855/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento na área científica de Ciências Agrárias — Ciências Veterinárias, requeridas pela licenciada em Medicina Veterinária Isabel Cristina Ribeiro Pires:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Carlos Alberto da Silva Lopes, professor associado com agregação do Instituto Português de Oncologia.
Doutora Lina Maria Rodrigues de Carvalho, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutora Anabela Gouveia Antunes Alves, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Paula Cristina Avelar Rodrigues, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível.).*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 2366/2005 (2.ª série). — Considerando a solicitação do júri do concurso do edital n.º 452/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, e a sua fundamentação de violação de lei no referido edital, susceptível de conduzir à sua anulação e consequentemente de todos os actos materiais subsequentes e praticados no decorrer do respectivo processo de concurso, revogo, nos termos do artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo, o meu despacho de autorização de abertura desse concurso.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 4856/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 31 de Janeiro de 2005:

Licenciado Mário Alves Roque — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial e de acmulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Fevereiro e termo a 30 de Setembro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2367/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do presidente deste Instituto Politécnico:

Bacharel Luís Miguel Davim Monteiro Mendes Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo parcial, 50 %, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, de 1 de Fevereiro a 31 de Julho de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 395/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber o seguinte:

1 — Autorizado por seu despacho de 4 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data da publicação

do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de dois professores-adjuntos do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área científica de Ciências Laboratoriais Aplicadas na Saúde, Análises Clínicas e Saúde Pública, vertente de Biologia Celular, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, e os artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 17.º, n.º 1, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e que sejam detentores de mestrado na área científica para que é aberto o concurso.

4 — O concurso é válido para o preenchimento das respectivas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Naturalidade;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
f) Estado civil;
g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
h) Residência e número de telefone;
i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certidão do registo criminal;
c) Certidão narrativa completa de nascimento;
d) Documento comprovativo dos deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatórios;
e) Documento comprovativo de que possui robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
g) Comprovativo de exercício das funções de docência nas ESTES;
h) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 do referido edital, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

a) Habilitações académicas;
b) Experiência de ensino nas escolas onde se ministre o curso superior de Análises Clínicas e Saúde Pública, nomeadamente em unidades de ensino de biologia celular, biologia aplicada, citologia e histologia, histologia, histologia avançada e histologia e embriologia;
c) Actividades de investigação e publicações;
d) Experiência profissional enquanto técnico de análises clínicas e saúde pública;
e) Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O incumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

13 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

14 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou enviadas por correio, sob registo, dirigidas para Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra.

15 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Zaida Moreira dos Santos Chieira Mariano Pego, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Maria José Fernandes Morais, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Rodrigues Isabel, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Célia Margarida Alcobia Gomes, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2368/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas por este Instituto Politécnico, relativas ao ano de 2004:

Designação	Forma de atribuição	Preço (euros)	Adjudicatário
Empreitada de execução de arranjos exteriores do parque de lazer da Nazaré.	Ajuste directo com consulta prévia	24 900	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L.da
Execução de infra-estruturas do Centro Tecnológico da ESTM.	Empreitada por preço global e com projecto do dono da obra, concurso limitado sem publicação de anúncio.	113 472,85	HEPAFILTRA — Ar Condicionado e Filtragem de Ar, L.da
Empreitada de execução de estúdio de produção e pós-produção de vídeo da ESEL.	Empreitada por preço global e com projecto do dono da obra, concurso limitado sem publicação de anúncio.	118 591,60	LAJEMAR — Sociedade de Construções, L.da

Designação	Forma de atribuição	Preço (euros)	Adjudicatário
Ampliação das instalações do refeitório dos SAS da ESEnf.	Ajuste directo	4 951,57	Norma — Fab. Caixelharia em Alumínio, L.da

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4857/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Designer Fernando Alípio Brízio Pires, assistente — autorizado, após concurso de provas públicas, o provimento como professor-adjunto de nomeação provisória da área científica de Design da Escola Superior de Artes e Design deste Instituto, com efeitos a partir da publicação do presente extracto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 4858/2005 (2.ª série). — Através do edital n.º 911/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2002, foi aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a disciplina de Tratamento de Águas de Abastecimento e Águas Residuais, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Atento o decorrer do funcionamento do curso de Engenharia do Ambiente, verificou-se que a reorganização da distribuição do serviço docente permitiu suprir a necessidade do referido recrutamento, pelo que, sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, determino a anulação do concurso.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Música

Despacho n.º 4859/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Dezembro de 2004:

Olavo Tengner da Costa Barros — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40 %), e em regime de acumulação, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 4 de Fevereiro de 2004 e termo a 31 de Agosto de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 769,46. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes.*

Despacho n.º 4860/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Janeiro de 2005:

Nuno Pedro de Figueiredo Bettencourt Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2004, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 2885,47. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes.*

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 4861/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Janeiro de 2005:

Sara Joana da Rosa Belo Patronilo de Araújo Barrosa — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de nove meses, com início em 2 de Janeiro e termo em 30 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 4862/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Ramiro do Nascimento Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial, 30 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir de 1 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Despacho n.º 4863/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Maria Isabel Dias da Costa Malheiro, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A. — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa como assistente do 2.º triénio da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por três anos, em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, da referida carreira, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 2369/2005 (2.ª série). — Tendo em consideração o disposto no artigo 40.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Elvas, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo deliberou, na sua 50.ª reunião ordinária, realizada em 31 de Janeiro de 2005, delegar competências no seu presidente, com poderes para subdelegar no vice-presidente do conselho directivo, membro do conselho administrativo, para autorizar despesas e pagamentos no âmbito de aquisições de bens e serviços, até ao montante máximo de € 25 000.

21 de Fevereiro de 2004. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Francisco Luís Mondragão Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 405/2005:

Margarida Maria Oliveira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 406/2005:

Américo Manuel Durão de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 407/2005:

Emília Antunes Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 408/2005:

Sílvia Maria Dias Rodrigues Caiano — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 409/2005:

Sérgio Alexandre Soldá da Silva Veludo Coelho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 410/2005:

Maria José Simões Nunes Rodrigues Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 20%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 411/2005:

Dora Maria Ramos Fonseca de Castro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extracto) n.º 4864/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira — nomeado definitivamente professor-coordenador, com efeitos a partir da data da aceitação.

9 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Contrato (extracto) n.º 412/2005:

Marisa José Roriz Leiras Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 413/2005:

Vasco Nuno Caio dos Santos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 414/2005:

João da Silva Vieira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (20%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 415/2005:

Ricardo André Fernandes Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 416/2005:

Teófilo Miguel Moreira de Melo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 417/2005:

José António Mendonça Pereira de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 418/2005:

Dorabela Regina Chiote Ferreira Gamboa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva

categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 419/2005:

Maria Manuela Dias Marques de Magalhães Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (30%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 4865/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Cristina Maria Ferreira Pinto da Silva — nomeada definitivamente professora-coordenadora, com efeitos a partir da data de aceitação.

9 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 4866/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Ana Luísa de Campos Domingos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração relativa a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2004. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 4867/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Íris Ana Gomes Núncio Crispim — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Este processo está sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2004. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 4868/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto:

João Leopoldo Fontainhas de Sousa Cristina — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004 e até 31 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente a 30% do escalão 3, índice 210 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2004. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 4869/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente deste Instituto:

Maria Isabel da Graça Dias — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para prestar serviço na Escola Superior Agrária de Santarém deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 145, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 4870/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do presidente deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, em relação a 31 de Dezembro de 2004, a lista de antiguidade do seu pessoal, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República*.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 4871/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2004 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Daniel Baltazar Prata — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de acumulação a 50%, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 493,24, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2370/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 21 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica, na área funcional de recursos humanos e investigação para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável a este concurso — aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa. Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2001, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado João Manuel Branco da Rocha Ferreira, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Licenciado Amândio Pinto Pereira Costa, secretário da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Doutora Maria Alice Martins da Silva Calçada Bastos, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Licenciado António Tomás Belo da Costa, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Licenciado Fernando Manuel de Sousa Santos, administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, em exercício, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Aviso n.º 2371/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 15 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área funcional de formação e projectos, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia do documento.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado António Tomás Belo da Costa, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Licenciado João Manuel Branco da Rocha Ferreira, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Mestre João Paulo da Torre Vieito, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Licenciado Amândio Pinto Pereira Costa, secretário da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Licenciado Fernando Manuel de Sousa Santos, administrador dos Serviços da Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente em Exercício, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 4872/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Amarílis Pereira Rocha, professora-adjunta de nomeação definitiva do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Viseu — nomeada definitivamente professora-coordenadora para o quadro da mesma Escola, na sequência de concurso de provas públicas, com efeitos à data da aceitação do lugar, após a publicação do extracto no *Diário da República.*

15 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Rectificação n.º 349/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, o despacho n.º 2529/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «concedida licença parental de três meses, nos termos da alínea *a*) do artigo 43.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a partir de 1 de Fevereiro de 2005.» deve ler-se «concedida licença parental no período de 1 de Fevereiro a 15 de Março de 2005, nos termos da alínea *a*) do artigo 43.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.».

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo.*

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 2372/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 17 de Fevereiro de 2005:

Paula Margarida Magalhães Pereira Campos Mugeiro — nomeada, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 2005, do concurso n.º 09/2004, interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira

técnica superior de regime geral do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., aprovado pela Portaria n.º 375/2003, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino António Gomes Alves.*

Aviso n.º 2373/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 24 de Fevereiro de 2005:

Luís Filipe Marreiros Fernandes e Alda Miguel Soares — nomeados, por urgente conveniência de serviço, em 1 de Março de 2005, após o concurso n.º 1/2004, interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de encarregado de sector da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., aprovado pela portaria n.º 375/2003, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino António Gomes Alves.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

Deliberação n.º 296/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 19 de Janeiro de 2005:

Miguel Jorge Monteiro de Oliveira Lima, médico equiparado a clínico geral do quadro deste Hospital — autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Paula Elisabete Barbosa Brito Neves Lima, médica equiparada a clínico geral do quadro deste Hospital — autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Pedro Roldão.*

Deliberação n.º 297/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 2 de Fevereiro de 2005:

Rita Marisa dos Santos Rodrigues, auxiliar de acção médica do quadro deste Hospital — autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Pedro Roldão.*

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 4873/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 8 de Julho de 2004:

Cláudia Maria Silva Barroso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2004.

15 de Fevereiro de 2005. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro.*

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 4874/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 10 de Fevereiro de 2005:

Maria do Carmo Arantes Soares — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais no período de 1 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2005.

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela.*

Despacho n.º 4875/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 10 de Fevereiro de 2005:

Vítor Manuel Pinto Lima, assistente graduado de oftamologia do quadro deste Hospital — nomeado chefe de serviço de oftamologia do quadro de pessoal da carreira médica do Hospital Santa Maria Maior, S. A., com efeitos a 11 de Fevereiro de 2005, após concurso interno condicionado, em regime de tempo completo, ficando exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Despacho n.º 4876/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria Alexandra Vaz Mendes Durães, estagiária da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2005, pelo prazo de um ano, tácita e sucessivamente renovável por períodos de idêntica duração, se não for oportunamente denunciado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 396/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 18 de Janeiro de 2005, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Miguel Cambezes (cédula profissional n.º 74 466-L), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2005, através do edital n.º 174/2005 (2.ª série), tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamento e comunicações.

11 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 397/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 18 de Janeiro de 2005, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. António Horta (cédula profissional n.º 240-E), que consta no edital n.º 72/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

11 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 398/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 25 de Janeiro de 2005, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Rita Santos Marques (cédula profissional n.º 4840-C), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005, através do edital n.º 215/2005, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

11 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 399/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Nuno Damas (cédula profissional n.º 5340-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 400/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139,

de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Nunes Correia (cédula profissional n.º 5358-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 401/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sandra Moura (cédula profissional n.º 7407-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 402/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 12 de Janeiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Carlos Alberto Sá Correia (cédula profissional n.º 1533-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Janeiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 403/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 48.º e da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, convoco a assembleia distrital ordinária dos advogados inscritos pelo Conselho Distrital de Lisboa para reunir na Rua dos Anjos, 79-A, em Lisboa, no próximo dia 1 de Abril, pelas 17 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Apreciação e votação do relatório e contas de 2004 do Conselho Distrital de Lisboa.

A assembleia distrital reunirá com qualquer número de advogados presentes uma hora depois da acima indicada.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, *António Raposo Subtil.*

Edital n.º 404/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Paulo Moreira da Cruz (cédula profissional n.º 7481-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 405/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Marta Maia (cédula profissional n.º 9896-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 406/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Fevereiro de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Teresa Martins Semedo (cédula profissional n.º 1948-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Rectificação n.º 350/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o edital n.º 97/2005, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 13 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «cédula profissional n.º 8412-P» deve ler-se «cédula profissional n.º 8214-P».

11 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	35
250 acessos	70
500 acessos	120
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	185	230

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)	
1.ª série	120
2.ª série	120
3.ª série	120

INTERNET (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Preços por série [3]		
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual [4]	400	500

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.
[4] Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,40

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29